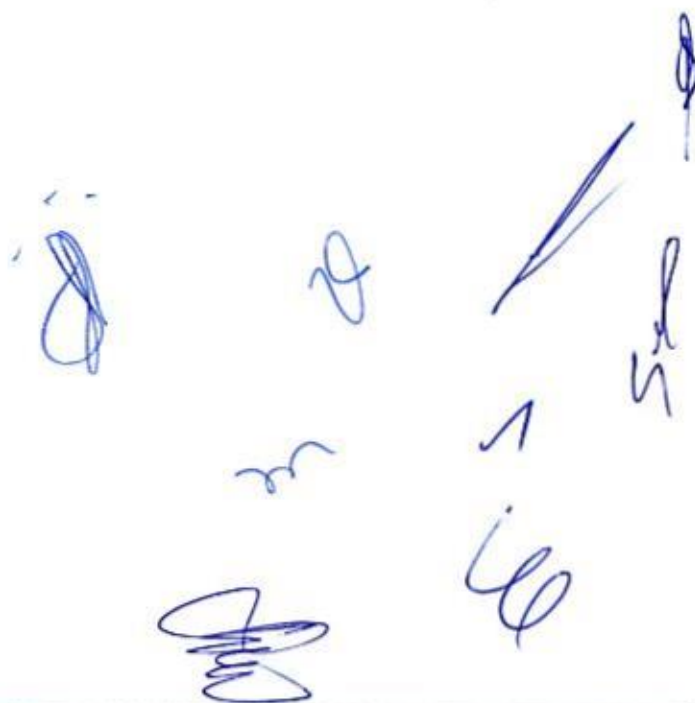


# DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeireiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: [sergio@espectrosv.com.br](mailto:sergio@espectrosv.com.br) – site: [www.espectrosv.com.br](http://www.espectrosv.com.br)



## ÍNDICE

<b>1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	<b>003</b>
A) Consulta Registro Impeditivo SICAF	004
B) Consulta Consolidada – CEIS – CNEP	007
C) Consulta Impedidos de Licitar do TCE/PR	008
D) 11ª Alteração Contratual - Consolidado	009
E) Certidão Simplificada	016
F) Declaração de Idoneidade – Anexo IV	017
G) Declaração Menor – Anexo V	018
H) Certificado de Cadastro	019
<b>2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b>	<b>020</b>
A) CND Federal	021
B) CND Estadual	022
C) CND Municipal	023
D) CND FGTS	024
E) Comprovante Cadastro Nacional de PJ – CNPJ	025
F) CND Trabalhista	026
<b>3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>027</b>
A) Prova de Registro no Conselho PJ	028
B) Declaração de Responsabilidade – Anexo X	029

---

**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: [sergio@espectrosrv.com.br](mailto:sergio@espectrosrv.com.br) – site: [www.espectrosrv.com.br](http://www.espectrosrv.com.br)



C) Comprovação Vínculo Sérgio Klinkoski	031
D) Comprovação Vínculo Engenheiro Civil	038
E) Prova de Registro no Conselho PF - CFT	044
F) Prova de Registro no Conselho PF - CREA	045
G) Declaração de Recebimento – Anexo VI	047
H) Atestados + Acervos	048
<b>4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA</b>	<b>066</b>
A) Certidão Negativa de Falência	067
<b>5 – ENQUADRAMENTO DA EMPRESA</b>	<b>068</b>
A) Declaração de Enquadramento	069
B) Certidão Simplificada	070
<b>5 – DECLARAÇÃO VISITA</b>	<b>071</b>
A) Declaração Formal de Dispensa	072
<b>6 – TERMO DE ENCERRAMENTO</b>	<b>073</b>
A) Termo de Encerramento	074

# HABILITAÇÃO JURÍDICA



**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: [sergio@espectrosrv.com.br](mailto:sergio@espectrosrv.com.br) – site: [www.espectrosrv.com.br](http://www.espectrosrv.com.br)



0004  
000769

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.451.824/0001-02 DUNS®: 90\*\*\*\*\*24  
Razão Social: ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA  
Nome Fantasia: ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA MECANICA E ELETRICA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/07/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 12/09/2023

FGTS Validade: 23/07/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 18/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 10/10/2023

Receita Municipal Validade: 11/08/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/07/2023 09:56

1 de 1

CPF: 023.396.789-35 Nome: SERGIO KLINKOSKI

Ass: \_\_\_\_\_



0005

000770

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.451.824/0001-02 DUNS@: 90\*\*\*\*\*24  
Razão Social: ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA  
Nome Fantasia: ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA MECANICA E ELETRICA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



0006

000771

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.451.824/0001-02 DUNS@: 90\*\*\*\*\*24  
Razão Social: ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA  
Nome Fantasia: ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA MECANICA E ELETRICA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

0007

000772

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/07/2023 10:00:08

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA  
CNPJ: 11.451.824/0001-02

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11451824000102

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**  
**CNPJ: 11.451.824/0001-02**  
**NIRE: 41206656207**

000774

**SERGIO KLINKOSKI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial e bens, nascido no dia 23/02/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7130466-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.396.789-35 – CNH: 00592569450 DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Rua Erminio Romani, 49, Marrecas – Cep: 85.601-477 – Francisco Beltrão – Pr, único sócio da empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.451.824/0001-02 e na Junta Comercial do Paraná sob Nire: 41206656207 em 17/12/2009, com sede e foro cidade MARMELEIRO - Paraná, na AV DAMBROS E PIVA, 933 – CENTRO – CEP: 85.615-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A partir deste instrumento fica alterado o objeto para: Serviços de instalação elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Serviços de manutenção elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Comércio varejista de peças para máquinas industriais; Comércio varejista de material elétrico; Atividades de intermediação e agenciamento de negócios, Promoção de vendas, atividades de publicidade; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviço de corte e dobra de metais; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (munck); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo o aumento de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, sendo os ajustes feitos o capital social fica assim distribuído:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SERGIO KLINKOSKI	100	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031da Lei nº 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento atualizar ALTERAR e CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA  
CNPJ: 11.451.824/0001-02  
NIRE: 41206656207**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA  
CNPJ: 11.451.824/0001-02  
NIRE: 41206656207**

**SERGIO KLINKOSKI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial e bens, nascido no dia 23/02/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7130466-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.396.789-35 – CNH: 00592569450 DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Rua Erminio Romani, 49, Marrecas – Cep: 85.601-477 – Francisco Beltrão – Pr, único sócio da empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.451.824/0001-02 e na Junta Comercial do Paraná sob Nire: 41206656207 em 17/12/2009, com sede e foro cidade MARMELEIRO - Paraná, na AV DAMBROS E PIVA, 933 – CENTRO – CEP: 85.615-000, proceder a consolidação ao do contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob a denominação social empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA** e sua sede e foro está situada na AV DAMBROS E PIVA, 933 – CENTRO – CEP: 85.615-000 cidade Marmeleiro/PR.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade e: Serviços de instalação elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Serviços de manutenção elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Comércio varejista de peças para máquinas industriais; Comércio varejista de material elétrico; Atividades de intermediação e agenciamento de negócios, Promoção de vendas, atividades de publicidade; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviço de corte e dobra de metais; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (munck); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLAUSULA QUARTA:** O capital social e de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelo sócio da seguinte forma:



Página  
**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA  
CNPJ: 11.451.824/0001-02  
NIRE: 41206656207**

Sócio	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
SERGIO KLINKOSKI	100	200.000	200.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento do outro Socio, ficando assegurado a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I- O Socio alienante deverá comunicar o outro por escrito, a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que este terá o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;

II - Exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;

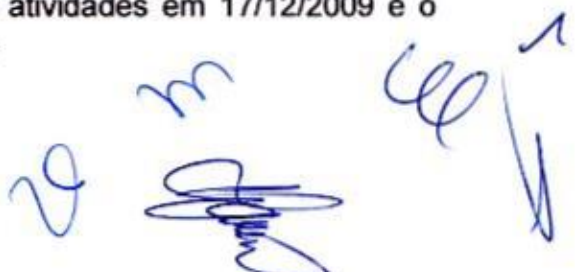
III- findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro socio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

**CLAUSULA SEXTA:** Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, Exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios, e a alienação de suas quotas seja feita pelo outro, o Socio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

**CLAUSULA SETIMA:** A responsabilidade dos Sócios e restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA:** A administração da sociedade está a cargo do Socio **SERGIO KLINKOSKI**, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários a administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

**CLAUSULA NONA:** A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/2009 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.



**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA  
CNPJ: 11.451.824/0001-02  
NIRE: 41206656207**

**CLAUSULA DECIMA:** De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Socio- Administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Nos 04 (quatro) meses seguintes ao termino do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA :** As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembleias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias a data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autentica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Tomar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Falecendo ou sendo interditado quaisquer dos Sócios, sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do Socio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotes estabelecida na Clausula Quinta.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** As hipóteses previstas nas clausulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Clausula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.



Página  
**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**  
**CNPJ: 11.451.824/0001-02**  
**NIRE: 41206656207**

**CLAUSULA DECIMA SETIMA:** As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA:** Os Sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLAUSULA DECIMA NONA:** O Socio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Clausula Quinta deste Contrato.

**CLAUSULA VIGESIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual.

**CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:** O Socio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA:** Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas as Sociedades Anônimas.

**CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA:** Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLAUSULA VIGESIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios, assinam o presente em via única.



**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**  
**CNPJ: 11.451.824/0001-02**  
**NIRE: 41206656207**

Página

• 0014  
Página 6 de 7

000779

Marmeireiro – Paraná, 24 de Outubro de 2022.

---

SERGIO KLINKOSKI

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
02339678935	SERGIO KLINKOSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2022 14:26 SOB N° 20227375513.  
PROTOCOLO: 227375513 DE 24/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213932241. CNPJ DA SEDE: 11451824000102.  
NIRE: 41206656207. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/10/2022.  
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA			Protocolo: PRC2316652101	
NIRE : 41206656207 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41206656207	CNPJ 11.451.824/0001-02	Data de Ato Constitutivo 17/12/2009	Início de Atividade 17/12/2009	
<b>Endereço Completo</b> Avenida DAMBROS E PIVA, Nº 933, CENTRO - Marmeleiro/PR - CEP 85615-000				
<b>Objeto Social</b> SERVICOS DE INSTALACAO ELETRICA DE PLACAS FOTOVOLTAICAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ELETRONICOS SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA DE PLACAS FOTOVOLTAICAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA MAQUINAS INDUSTRIAIS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS, PROMOCAO DE VENDAS, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS SERVICIO DE CORTE E DOBRA DE METAIS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS (MUNCK) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.				
<b>Capital Social</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)				
<b>Dados do Sócio</b>				
Nome SERGIO KLINKOSKI	CPF/CNPJ 023.396.789-35	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
		Término do mandato Indeterminado		
<b>Dados do Administrador</b>				
Nome SERGIO KLINKOSKI		CPF 023.396.789-35	Término do mandato Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b>				
Data 25/10/2022	Número 20227375513	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/07/2023, às 11:26:24 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AKUUGFAA.



PRC2316652101

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marmeireiro, 06 de julho de 2023.



**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

**Sérgio Klinkoski**

**RG sob nº 7.130.466-3 SSP/PR**

**CPF nº 023.396.789-35**

**Administrador**

*Razão Social: Espectro Manutenção Preditiva Ltda*

*Endereço: Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro*

*Cidade/Estado: Marmeireiro - PR*

*CNPJ: 11.451.824/0001-02*

**11.451.824/0001-02**  
**ESPECTRO – Manutenção**  
**Preditiva Ltda**

**Avenida Dambros e Piva, nº 933 - Centro**  
**CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR**

**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

**CNPJ: 11.451.824/0001-02**

**Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeireiro – Paraná**

**Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: [sergio@espectrosrv.com.br](mailto:sergio@espectrosrv.com.br) / [licitacao@espectrosrv.com.br](mailto:licitacao@espectrosrv.com.br)**

**TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

A empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, nº 933, Centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Marmeleiro, 06 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
SERGIO KLINKOSKI  
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://receptra.gov.br/assinador-digital>

**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

**Sérgio Klinkoski**

**RG sob nº 7.130.466-3 SSP/PR**

**CPF nº 023.396.789-35**

**Administrador**

**11.451.824/0001-02**  
**ESPECTRO – Manutenção**  
**Preditiva Ltda**  
Avenida Dambros e Piva, nº 933 - Centro  
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR

**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: [sergio@espectrosrv.com.br](mailto:sergio@espectrosrv.com.br) – site: [www.espectrosrv.com.br](http://www.espectrosrv.com.br)



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CAPITAL DO FELIÃO

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

O Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, mediante decisão favorável da Comissão de Permanente de Licitações, consoante o previsto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para verificação de processos para registro de habilitação das pessoas físicas ou jurídicas, interadas no fornecimento de materiais, bens, obras e serviço a esta Prefeitura, a qual examinou as condições gerais referentes a personalidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica, conforme documentos apresentados da:

**Empresa:** ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA      **CNPJ:** 11.451.824/0001-02  
**Endereço:** AVENIDA DAMBROS E PIVA, Nº 933, CENTRO.  
**Cidade:** MARMELEIRO - PR

CERTIFICA que a mesma acha-se inscrita e registrada como fornecedora junto ao Município de Três Barras do Paraná.

O presente CERTIFICADO terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua expedição, não dispensado, porém, o seu portador, da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis para quaisquer fornecimentos, obras e serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de junho de 2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**VIVIANE RODRIGUES**

Técnica em Contabilidade

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

000784

0019

# REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: [sergio@espectrosv.com.br](mailto:sergio@espectrosv.com.br) – site: [www.espectrosv.com.br](http://www.espectrosv.com.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA**  
CNPJ: **11.451.824/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:37:24 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **191F.7995.D46E.B003**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

0022  
000787

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030754591-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.451.824/0001-02  
Nome: **ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

0023  
000788



ESTADO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2657/2023

#### Contribuinte

Nome/Razão: 79731 - ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA	
CNPJ/CPF: 11.451.824/0001-02	
Endereço: Avenida DAMBROS E PIVA, 933	
Complemento:	
Bairro: CENTRO	Cidade: Marmeleiro - PR

#### Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL
-----------------

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
12/06/2023	11/08/2023

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeleiro - PR, 12 de junho de 2023

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 11.451.824/0001-02  
**Razão Social:** ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA  
**Endereço:** R PRESIDENTE CASTELO BRANCO 30 / LA SALLE / PATO BRANCO / PR / 85505-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2023 a 23/07/2023

**Certificação Número:** 2023062403011698516717

Informação obtida em 28/06/2023 12:10:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.451.824/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/12/2009	
NOME EMPRESARIAL ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA MECANICA E ELETRICA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAMBROS E PIVA	NÚMERO 933	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.615-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARMELEIRO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESPECTROSOLAR@ESPECTROSOLAR.COM.BR		TELEFONE (46) 9915-2451	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2023 às 12:49:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.451.824/0001-02  
Certidão n°: 10808286/2023  
Expedição: 15/03/2023, às 10:39:11  
Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.451.824/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: [sergio@espectrosrv.com.br](mailto:sergio@espectrosrv.com.br) – site: [www.espectrosrv.com.br](http://www.espectrosrv.com.br)



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

**CRT 04**

**Nº 1634979/2023**  
**Emissão: 20/03/2023**  
**Validade: 31/03/2024**  
**Chave: 43z59**

Página 1/1  
 0028  
 000793

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04**

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Registro: 11451824000102

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 250.000,00

Data do Capital: 01/08/2019

Faixa:

Objetivo Social: 43-21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA AV DAMBROS E PIVA, 964, CENTRO, MARMELEIRO, PR, 85615000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 27/08/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200018196DDBR

*DIVERGENTE*

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (1/1)

**Autos de Infração**

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: SERGIO KLINKOSKI

Registro: 02339678935

CPF: 023.396.789-35

Data Início: 27/08/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

**TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

**TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL**

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



*m* *ze* *[Signature]*

*[Handwritten signatures and marks]*



## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À  
Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná

Ref.: Edital de Tomada de preço no 05/2023

Abertura: 11 de julho de 2023, às 09h.

A empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, nº 933, Centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

Nº	RESPONSÁVEL	NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	DATA DO REGISTRO
01	Resp. Técnico pela instalação de Painel Fotovoltaico	Sérgio Klinkoski	Técnico em Eletrotécnica	02339678935	04/08/2017
02	Resp. Técnico pelo Laudo Estrutural	Dilson Antônio Wesner Junior	Engenheiro Civil	PR-208708/D	06/01/2023

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: [sergio@espectrosrv.com.br](mailto:sergio@espectrosrv.com.br) – site: [www.espectrosrv.com.br](http://www.espectrosrv.com.br)



Marmeleiro, 10 de julho de 2023.



**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

**Sérgio Klinkoski**

**RG sob nº 7.130.466-3 SSP/PR**

**CPF nº 023.396.789-35**

**Administrador**



**Sérgio Klinkoski**

**CFT nº 02339678935**

**Técnico em Eletrotécnica**



Documento assinado digitalmente  
**DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR**  
 Data: 10/07/2023 11:55:42-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Dilson Antônio Wesner Junior**

**CREA-PR nº PR-208708-D**

**Engenheiro Civil**

**11.451.824/0001-02**  
**ESPECTRO – Manutenção**  
**Preditiva Ltda**

Avenida Dambros e Piva, nº 933 - Centro  
 CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR

**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: [sergio@espectrosrv.com.br](mailto:sergio@espectrosrv.com.br) – site: [www.espectrosrv.com.br](http://www.espectrosrv.com.br)

Página  
**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**  
**CNPJ: 11.451.824/0001-02**  
**NIRE: 41206656207**

**SERGIO KLINKOSKI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial e bens, nascido no dia 23/02/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7130466-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.396.789-35 – CNH: 00592569450 DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Rua Erminio Romani, 49, Marrecas – Cep: 85.601-477 – Francisco Beltrão – Pr, único sócio da empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.451.824/0001-02 e na Junta Comercial do Paraná sob Nire: 41206656207 em 17/12/2009, com sede e foro cidade MARMELEIRO - Paraná, na AV DAMBROS E PIVA, 933 – CENTRO – CEP: 85.615-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A partir deste instrumento fica alterado o objeto para: Serviços de instalação elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Serviços de manutenção elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Comércio varejista de peças para máquinas industriais; Comércio varejista de material elétrico; Atividades de intermediação e agenciamento de negócios, Promoção de vendas, atividades de publicidade; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviço de corte e dobra de metais; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (munck); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo o aumento de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, sendo os ajustes feitos o capital social fica assim distribuído:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SERGIO KLINKOSKI	100	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento atualizar ALTERAR e CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

**CNPJ: 11.451.824/0001-02**

**NIRE: 41206656207**

000797

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

**CNPJ: 11.451.824/0001-02**

**NIRE: 41206656207**

**SERGIO KLINKOSKI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial e bens, nascido no dia 23/02/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7130466-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.396.789-35 – CNH: 00592569450 DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Rua Erminio Romani, 49, Marrecas – Cep: 85.601-477 – Francisco Beltrão – Pr, único sócio da empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.451.824/0001-02 e na Junta Comercial do Paraná sob Nire: 41206656207 em 17/12/2009, com sede e foro cidade MARMELEIRO - Paraná, na AV DAMBROS E PIVA, 933 – CENTRO – CEP: 85.615-000, proceder a consolidação ao do contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob a denominação social empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA** e sua sede e foro está situada na AV DAMBROS E PIVA, 933 – CENTRO – CEP: 85.615-000 cidade Marmeleiro/PR.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade e: Serviços de instalação elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Serviços de manutenção elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Comércio varejista de peças para máquinas industriais; Comércio varejista de material elétrico; Atividades de intermediação e agenciamento de negócios, Promoção de vendas, atividades de publicidade; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviço de corte e dobra de metais; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (munck); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLAUSULA QUARTA:** O capital social e de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelo sócio da seguinte forma:



Página

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**  
**CNPJ: 11.451.824/0001-02**  
**NIRE: 41206656207**

Sócio	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
SERGIO KLINKOSKI	100	200.000	200.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento do outro Socio, ficando assegurado a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I- O Socio alienante deverá comunicar o outro por escrito, a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que este terá o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;

II - Exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;

III- findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro socio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

**CLAUSULA SEXTA:** Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, Exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios, e a alienação de suas quotas seja feita pelo outro, o Socio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

**CLAUSULA SETIMA:** A responsabilidade dos Sócios e restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA:** A administração da sociedade está a cargo do Socio **SERGIO KLINKOSKI**, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários a administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

**CLAUSULA NONA:** A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/2009 e o prazo de duração é **por tempo indeterminado**.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

**CNPJ: 11.451.824/0001-02**

**NIRE: 41206656207**

**CLAUSULA DECIMA:** De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Socio- Administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Nos 04 (quatro) meses seguintes ao termino do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA :** As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembleias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias a data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autentica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Tomar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Falecendo ou sendo interditado quaisquer dos Sócios, sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do Socio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotes estabelecida na Clausula Quinta.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** As hipóteses previstas nas clausulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Clausula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA  
CNPJ: 11.451.824/0001-02  
NIRE: 41206656207**

**CLAUSULA DECIMA SETIMA:** As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA:** Os Sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLAUSULA DECIMA NONA:** O Socio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Clausula Quinta deste Contrato.

**CLAUSULA VIGESIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual.

**CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:** O Socio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA:** Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas as Sociedades Anônimas.

**CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA:** Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLAUSULA VIGESIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios, assinam o presente em via única.



**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**  
**CNPJ: 11.451.824/0001-02**  
**NIRE: 41206656207**

Marmeleiro – Paraná, 24 de Outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
SERGIO KLINKOSKI



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02339678935	SERGIO KLINKOSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2022 14:26 SOB N° 20227375513.  
PROTOCOLO: 227375513 DE 24/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213932241. CNPJ DA SEDE: 11451824000102.  
NIRE: 41206656207. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/10/2022.  
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****DAS PARTES**

**CONTRATANTE: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, com sede na Avenida Dambros e Piva, nº 933, Centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.451.824/001-02, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. Sergio Klinkoski, brasileiro, casado, administrador, portador do Documento de Identidade RG nº. 7.130.466-35, inscrito no CPF sob o nº. 023.396.789-35, residente e domiciliado em Rua Herminio Romani, nº 49, Alvorada, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e;

**CONTRATADA: DILSON ANTÔNIO WESNER JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do Documento de Identidade nº 08022621633 DETRAN/PR e CPF sob nº 084.330.129-59, residente e domiciliado na Rua Pará, 490, centro, Apartamento 501, Cep 85.601-290, Cidade Francisco Beltrão, no Estado do Paraná.

**As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais na área de Engenharia Civil, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos da empresa de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

**2.2 DAS ATRIBUIÇÕES E SERVIÇOS PROFISSIONAIS**

- 2.2.1. Elaborar projetos de engenharia civil;
- 2.2.2. Estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
- 2.2.3. Fiscalização de obras e serviços técnicos;
- 2.2.4. Direção de obras e serviços técnicos;
- 2.2.5. Execução de obras e serviços técnicos;
- 2.2.6. Elaboração de laudos estruturais;
- 2.2.2 prestar consultoria, assistência e assessoria

## **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**2.1** A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

**2.2** Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à execução dos serviços, inclusive a disponibilização de materiais necessários, equipamentos de proteção, computadores e demais condições necessárias para a perfeita execução dos serviços.

**2.3** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme especificações e prazos previstos.

**3.2** Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente



aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

**3.3** Manter durante toda a execução do serviço e a vigência do contrato, o compromisso com as obrigações assumidas. Deverá, também, prestar os serviços em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.

**3.4** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos que venham a ser causados à CONTRATANTE na inadimplência de suas obrigações.

**3.5** Qualquer serviço a ser executado, que não se trate do objeto deste contrato, deverá ser, previamente, autorizado pelo CONTRATANTE.

**3.6** Compete à CONTRATADA o registro de episódios ocorridos de caráter urgente, e a devida prestação dos esclarecimentos julgados necessários durante a prestação de serviços ao CONTRATANTE, sob pena de responder por omissão.

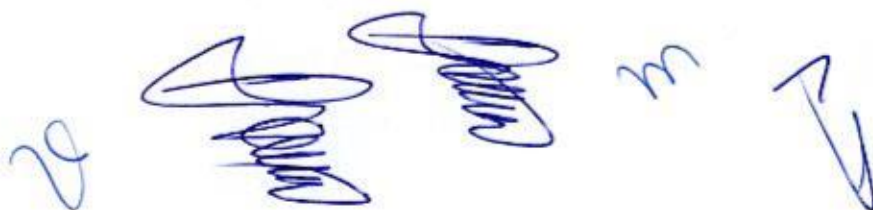
**3.7** A CONTRATADA se responsabiliza por guardar, zelar e manter em segurança todos os materiais, utensílios e equipamentos utilizados até a conclusão da prestação de serviços.

**3.8** A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS**

**4.1** Os serviços serão prestados de forma pessoal à CONTRATANTE, sendo incluídos, também, aqueles que indiretamente se vinculam ao presente contrato.

**4.2** Os serviços prestados será conforme determinação da CONTRATADA, de acordo com a necessidade.



4.3 Os serviços terão início imediatamente após a assinatura deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 As atividades objetos deste contrato serão remuneradas pela quantia total de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, POR HORA TRABALHADA.

5.2 Será acrescido na remuneração, o trabalho executado em DOMINGOS E FERIADOS, o valor de 100% (cem por cento) referente à cada hora trabalhada.

5.3 Caso o contrato seja extinto pela CONTRATANTE, não haverá a devolução de nenhum dos valores já pagos à empresa CONTRATADA, se a empresa contratada não infringiu nenhum dos termos deste contrato.

5.4 Poderá ser realizado o pagamento de valores adicionais à CONTRATADA, desde que haja a concordância expressa de ambas as partes, se houver necessidade de serviços pontuais ou um aumento de demanda não previsto no anexo deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO**

6.1 Implicará na rescisão imediata deste contrato o descumprimento das obrigações previstas neste contrato, incidindo sobre o valor do presente documento contratual, quanto ao pagamento do serviço prestado, multa pecuniária de 10% (dez) por cento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VALIDADE**

7.1 O presente contrato terá duração de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por comum acordo entre as partes.

7.2 A vigência do contrato terá início após a assinatura de ambas as partes, podendo ser

modificado de comum acordo entre as partes por termo aditivo, podendo implicar na alteração de seu valor ou duração.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO IMOTIVADA**

**8.1** Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

**9.2** A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

**9.3** A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

**9.4** Não pode a CONTRATADA transferir os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

*m*  
*ze*  
*ll*  
*ll*  
*ll*

**10.1** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marmeleiro do Estado do Paraná.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marmeleiro – PR, 07 de julho de 2023.



**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

Sérgio Klinkoski

RG sob nº 7.130.466-3 SSP/PR

CPF nº 023.396.789-35

Contratante



**DILSON ANTÔNIO WESNER JUNIOR**

CPF/MF nº 084.330.129-59

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

MARCOS PAULO ALVES DE MORAES

CPF: 043.457.199-76



MARLIZE MARIA TRENTO

CPF: 762.704.401-49



0044



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1634975/2023  
 Emissão: 20/03/2023  
 Validade: 31/03/2024  
 Chave: 6Z4dw

000809

## Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

## Interessado(a)

Profissional: SERGIO KLINKOSKI

Registro: 02339678935

CPF: 023.396.789-35

Endereço: AVENIDA DAMBROS E PIVA, 933, ESPECTRO ENERGIA SOLAR, CENTRO, MARMELEIRO, PR, 85615000

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 04/08/2017

## Título(s)

## TÉCNICO

## TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Restrições:

Data de Formação: 11/06/2014

## TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 24/03/2006

## Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

## Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

## Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

## Autos de Infração

## Responsabilidades Técnicas

Empresa: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

Registro: 11451824000102

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Data Início: 27/08/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **92492/2023**

Validade: **31/07/2023**

Nome Civil: DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR

Carteira - CREA-PR Nº :PR-208708/D

Registro Nacional : 1721415882

Registrado(a) desde : 06/01/2023

Data Vcto Registro : 06/01/2024

Filiação : DILSON ANTONIO WESNER

ALEXANDRA DA SILVA WESNER

Data de Nascimento : 30/11/1996

Documento de Identidade : 08022621633 Orgão Emissor : DETRAN/PR UF : PR

CPF : 08433012959

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 23/06/2022

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

De acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 5.194/66, o profissional deverá apresentar no prazo de 01 (hum) ano, o seu diploma devidamente registrado junto ao Órgão Competente, para a efetivação do seu registro, sob pena de interrupção.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 201293/2023.

Emitida via Internet em 06/07/2023 18:33:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 05/2023, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Marmeireiro, 06 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
SERGIO KLINKOSKI  
A conformidade com o original pode ser verificada em  
<http://www.tribunal.gov.br/assinador-digital>

**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

Sérgio Klinkoski

RG sob n° 7.130.466-3 SSP/PR

CPF n° 023.396.789-35

Administrador

11.451.824/0001-02  
ESPECTRO – Manutenção  
Preditiva Ltda  
Avenida Dambros e Piva, nº 933 - Centro  
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR

**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeireiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: [sergio@espectrosrv.com.br](mailto:sergio@espectrosrv.com.br) – site: [www.espectrosrv.com.br](http://www.espectrosrv.com.br)





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018**  
**Conselho Federal dos Técnicos Industriais**

**CFT**

**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**  
**1622903/2023**  
 Atividade concluída

0048  
 Página 1/3  
 000813

Profissional: **SERGIO KLINKOSKI**  
 Registro: **RNP: 02339678935**  
 Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL**

Número do TRT: **BR20211061238** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **07/04/2021** Baixada em: **15/06/2021**  
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
 Empresa contratada: **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

Contratante: **J. B. PNEUS LTDA** CPF/CNPJ: **02.450.937/0001-94**  
 Endereço do contratante: **RODOVIA PR-483** Nº: **654**  
 Complemento: **PE 00783 2017** Bairro: **MARRECCAS**  
 Cidade: **FRANCISCO BELTRÃO** UF: **PR** CEP: **85601195**  
 Contrato: Celebrado em:  
 Valor do contrato: **R\$ 566.500,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**  
 Ação institucional: **NENHUM**  
 Endereço da obra/serviço: **RODOVIA PR-483** Nº: **654**  
 Complemento: **PE 00783 2017** Bairro: **MARRECCAS**  
 Cidade: **FRANCISCO BELTRÃO** UF: **PR** CEP: **85601195**  
 Data de início: **29/04/2021** Conclusão efetiva: **28/05/2021**  
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**  
 Proprietário: **J. B. PNEUS LTDA** CPF/CNPJ: **02.450.937/0001-94**

Atividade Técnica: **13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 100.000 quilowatt; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 100.000 quilowatt;**

**Observações**

**MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA EM PARALELISMO COM O SISTEMA ELÉTRICO DA CONCESSIONÁRIA.**

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1622903/2023**  
**08/03/2023, 15:10**  
**9b8ab**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 9b8ab

*m*

*[Handwritten signature]*

*v*

*[Handwritten signatures]*

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, nº 964, Centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

**CONTRATANTE EMINENTE:**

Nome/razão Social: J. B. PNEUS LTDA

CNPJ: 02.450.937/0001-94

Endereço: ROD PR 483 KM, nº 654, Bairro Marrecas, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

**DO OBJETO:**

Objeto: Execução de instalação, projeto, projeto de instalação de minigeração, sendo 02 inversores de 75kWp (BS-75K-G01) e 25 kWp (BS-25K-G), totalizando 100kWp e 325 placas de 390Wp (ESPSC390M).

Local da Obra/Serviço: ROD PR 483 KM, nº 654, Bairro Marrecas – Francisco Beltrão – Pr.

Período de Execução: 29/04/2021 à 28/05/2021.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Responsável Técnico: Sérgio Klinkoski

Registro CFT: 0233967893

Título Profissional: Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Automação Industrial

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1622903/2023, emitida em 08/03/2023



Certidão nº 1622903/2023  
08/03/2023, 16:06

Chave de Impressão: 9b8ab

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/03/2023 e contém 2 folhas


**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:**


Execução de instalação, projeto, projeto de instalação de minigeração, sendo 02 inversores de 75kWp (BS-75K-G01) e 25 kWp (BS-25K-G), totalizando 100kWp e 325 placas de 390Wp (ESPSC390M).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE
01	50 - PROJETO E EXECUÇÃO - CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA (13 - PROJETO)	100	KW
02	50 - PROJETO E EXECUÇÃO - CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA (2 - EXECUÇÃO)	100	KW

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem sob a responsabilidade técnica do Técnico em Eletrotécnica Sr. Sérgio Klinkoski (CFT) registrado com a TRT nº BR20211061238, dentro de boa técnica e nos prazos contratuais.

Francisco Beltrão, 07 de março de 2023.

  
Sérgio Klinkoski  
CFT sob nº 0233967893  
Responsável Técnico

  
Valdete Henrique Buseti  
CPF sob nº 336.008.309-1  
Administradora

02.450.937/0001-94  
J. B. PNEUS LTDA  
Rod. PR-002, Km 11,5, s/nº - 1504-340  
35029-009 FRANCISCO BELTRÃO-PR

Certidão nº 1622903/2023  
08/03/2023, 16:06  
Chave de Impressão: 9a8ab

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/03/2023 e contém 2 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1622903/2023, emitida em 08/03/2023





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018  
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1635990/2023

Atividade concluída

Profissional: **SERGIO KLINKOSKI**  
Registro: **RNP: 02339678935**  
Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL**

Número do TRT: **BR20200663556** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **17/07/2020** Baixada em: **15/06/2021**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

Contratante: **AUTO POSTO MASIERO LTDA** CPF/CNPJ: **00.817.131/0001-66**  
Endereço do contratante: **RODOVIA LIN AGUA BRANCA - SL 03** Nº: **s/n**  
Complemento: **POSTO A BRANCA RC 24 405000** Bairro: **ÁREA RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Cidade: **FRANCISCO BELTRÃO** UF: **PR** CEP: **85606899**  
Contrato: **CELEBRADO EM: 20/05/2020**  
Valor do contrato: **R\$ 156.500,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**  
Ação institucional: **NENHUM**

Endereço da obra/serviço: **RODOVIA LIN AGUA BRANCA - SL 03** Nº: **s/n**  
Complemento: **POSTO A BRANCA RC 24 405000** Bairro: **ÁREA RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Cidade: **FRANCISCO BELTRÃO** UF: **PR** CEP: **85606899**  
Data de início: **24/08/2020** Conclusão efetiva: **05/10/2020**  
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**  
Proprietário: **AUTO POSTO MASIERO LTDA** CPF/CNPJ: **00.817.131/0001-66**

Atividade Técnica: **13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 50.000 Quilowatt Pico; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 50.000 Quilowatt Pico;**

**Observações**

**MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA EM PARALELISMO COM O SISTEMA ELÉTRICO DA CONCESSIONÁRIA.**

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1635990/2023  
05/04/2023, 16:52  
CcYZb

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregues no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: CcYZb

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, nº 964, Centro, cidade de Marmeireiro, Estado do Paraná, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

### CONTRATANTE EMINENTE:

**Nome/Razão Social:** AUTO POSTO MASIEIRO LTDA

**CNPJ:** 00.817.131/0001-66

**Endereço:** RODOVIA LIN AGUA BRANCA, SL 03, S/Nº (POSTO A BRANCA), AREA RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, PR

### DO OBJETO:

**Objeto:** MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA EM PARALELISMO COM O SISTEMA ELÉTRICO DA CONCESSIONÁRIA

**Local da Obra/Serviço:** RODOVIA LIN AGUA BRANCA, SL 03, S/Nº (POSTO A BRANCA), AREA RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, PR

**Período de Execução:** 24/08/2020 à 05/10/2020

### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**Responsável Técnico:** Sérgio Klinkoski

**Registro CFT:** 02339678935

**Título Profissional:** Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Automação Industrial

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1635990/2023, emitida em 05/04/2023



Certidão nº 1635990/2023  
06/04/2023, 10:19

Chave de Impressão: CcYZb

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/04/2023 e contém 2 folhas

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:**

Microgeração fotovoltaica distribuída em paralelismo com o sistema elétrico da concessionária.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE
01	13 - PROJETO 50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	50,00	KWp
02	2 - EXECUÇÃO 50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	50,00	KWp

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem sob a responsabilidade técnica do Técnico em Eletrotécnica Sr. Sérgio Klinkoski (CFT) registrado com a TRT nº BR20200663556, dentro de boa técnica e nos prazos contratuais.

Francisco Beltrão, 27 de março de 2023.

Sérgio Klinkoski  
CFT sob nº 02339678935  
Responsável Técnico

Nereu Luiz Masieiro  
CPF sob nº 409.313.909-15  
Sócio-Administrador

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1635990/2023, emitida em 05/04/2023



**Labelmatook Notary**  
SFTN1.KGifb.PWPA8-BRJGW.F482q  
https://site.famapen.com.br/Consultar  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: NEREU LUIZ MASIEIRO CPF nº 409.313.909-15. Dou fé. Em test. da verdade. Emolumentos: R\$8,09  
Francisco Beltrão, 31 de março de 2023  
Guilherme Adriano Zanon Filippi - Portaria 12/202  
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 414 Cidade - Francisco Beltrão/PR - 85601-030  
AB 28010347 / 280-0222 - www.labelmatook.com.br

00.817.131/0001-66  
Auto Posto Masieiro Ltda  
Rod. Pr. 483 Km 01 - Água Branca  
CEP 85601-000  
Francisco Beltrão - Pr.

Certidão nº 1635990/2023  
06/04/2023, 10:19

Chave de Impressão: CcYZb  
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/04/2023 e contém 2 folhas



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018**  
**Conselho Federal dos Técnicos Industriais**

**CFT**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1636129/2023**

Atividade concluída

Profissional: **SERGIO KLINKOSKI**  
 Registro: **RNP: 02339678935**  
 Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL**

Número do TRT: **BR20200899357** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **16/12/2020** Baixada em: **15/06/2021**  
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
 Empresa contratada: **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

Contratante: **Mitra Diocesana de Toledo** CPF/CNPJ: **81.588.873/0031-84**  
 Endereço do contratante: **RUA Aldir Pedron** Nº: **785**  
 Complemento: **Capela N. Sra. Salette** Bairro: **Centro**  
 Cidade: **PALOTINA** UF: **PR** CEP: **85950000**  
 Contrato: **Celebrado em: 17/12/2020**  
 Valor do contrato: **R\$ 305.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**  
 Ação institucional: **NENHUM**  
 Endereço da obra/serviço: **RUA Aldir Pedron** Nº: **785**  
 Complemento: **Capela N. Sra. Salette** Bairro: **Centro**  
 Cidade: **PALOTINA** UF: **PR** CEP: **85950000**  
 Data de início: **17/12/2020** Conclusão efetiva: **26/01/2021**  
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**  
 Proprietário: **Mitra Diocesana de Toledo** CPF/CNPJ: **81.588.873/0031-84**

Atividade Técnica: **13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 75.000 quilowatt; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 75.000 quilowatt;**

**Observações**

**MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA EM PARALELISMO COM O SISTEMA ELÉTRICO DA CONCESSIONÁRIA.**

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1636129/2023****24/03/2023, 10:55****ya71Z**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: ya71Z



# DIOCESE DE TOLEDO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, nº 964, Centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

### CONTRATANTE EMINENTE:

Nome/Razão Social: MITRA DIOCESANA DE TOLEDO

CNPJ: 81.588.873/0031-84

Endereço: RUA ALDIR PEDRON, Nº 785, CENTRO, PALOTINA, PR

### DO OBJETO:

Objeto: MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA EM PARALELISMO COM O SISTEMA ELÉTRICO DA CONCESSIONÁRIA

Local da Obra/Serviço: RUA ALDIR PEDRON, Nº 785, (CAPELA N. SRA. SALETTE), CENTRO, PALOTINA, PR

Período de Execução: 17/12/2020 à 26/01/2021

### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Sérgio Klinkoski

Registro CFT: 02339678935

Título Profissional: Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Automação Industrial

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1636129/2023, emitida em 24/03/2023



Certidão nº 1636129/2023  
24/03/2023, 13:01

Chave de Impressão: ya71Z  
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/03/2023 e contém 2 folhas





## DIOCESE DE TOLEDO

### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

Microgeração fotovoltaica distribuída em paralelismo com o sistema elétrico da concessionária.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE
01	13 - PROJETO 50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	75,00	KWp
02	2 - EXECUÇÃO 50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	75,00	KWp

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem sob a responsabilidade técnica do Técnico em Eletrotécnica Sr. Sérgio Klinkoski (CFT) registrado com a TRT nº BR20200899357, dentro de boa técnica e nos prazos contratuais.

Palotina, 22 de março de 2023.

  
Sérgio Klinkoski

CFT sob nº 02339678935

Responsável Técnico

  
Manoel de Pierri Primo

CPF sob nº 110.425.241-49

Pároco

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1636129/2023, emitida em 24/03/2023



Certidão nº 1636129/2023  
24/03/2023, 13:01

Chave de Impressão: ya71Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/03/2023 e contém 2 folhas



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018**  
**Conselho Federal dos Técnicos Industriais**

**CFT**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1622910/2023**

Atividade concluída

0057  
 Página 1/3  
 000822

Profissional: **SERGIO KLINKOSKI**  
 Registro: **RNP: 02339678935**  
 Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL**

Número do TRT: **BR20210995923** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **24/02/2021** Baixada em: **27/07/2022**  
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
 Empresa contratada: **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

Contratante: **Camarotto - Indústria e Comercio de Acumuladores LTDA** CPF/CNPJ: **04.779.578/0001-49**  
 Endereço do contratante: **VIA PR 180 - KM 480** Nº: **3000**  
 Complemento: **Bairro: JARDIM BANDEIRA**  
 Cidade: **MARMELEIRO** UF: **PR** CEP: **85615000**  
 Contrato: **Celebrado em:**  
 Valor do contrato: **R\$ 350.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**  
 Ação institucional: **NENHUM**  
 Endereço da obra/serviço: **VIA PR 180 - KM 480** Nº: **3000**  
 Complemento: **Bairro: JARDIM BANDEIRA**  
 Cidade: **MARMELEIRO** UF: **PR** CEP: **85615000**  
 Coordenadas Geográficas: **-26.130416, -53.040599**  
 Data de início: **24/03/2021** Conclusão efetiva: **31/03/2021**  
 Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **Camarotto - Indústria e Comercio de Acumuladores LTDA** CPF/CNPJ: **04.779.578/0001-49**  
 Atividade Técnica: **13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 75.000 Quilowatt Pico.**

**Observações**  
 projeto e execução de sistema fotovoltaico para micro geração distribuída

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1622910/2023**  
**10/03/2023, 15:19**  
**5A27b**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 5A27b

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

*(Handwritten signatures and initials)*



**D'MARK**  
ACUMULADORES

CNPJ 04.779.578/0001-49  
Inscr. Est. 90254860-29

**CAMAROTTO – Indústria e Comércio de Acumuladores Ltda.**

Fax (46) 3625-1684 - Rod. PR 180 - Km 480 - Nº 3000 - Jardim Bandeira - Cx. Postal 13 - 85615-000 - Marmeleiro - PR

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, nº 964, Centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

**CONTRATANTE EMINENTE:**

Nome/Razão Social: CAMAROTTO - INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA

CNPJ: 04.779.578/0001-49

Endereço: VIA PR 180 - KM 480, nº 3000, Bairro Jardim Bandeira, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná

**DO OBJETO:**

Objeto: Execução de instalação, projeto, projeto de instalação de minigeração, sendo 01 inversor de 75kWp (GW75K-MT) e 244 placas de 390Wp (ESPSC390M).

Local da Obra/Serviço: VIA PR 180 – KM 480, nº 3000, Bairro Jardim Bandeira – Marmeleiro – Pr.

Período de Execução: 24/03/2021 à 31/03/2021

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Responsável Técnico: Sérgio Klinkoski

Registro CFT: 02339678935

Título Profissional: Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Automação Industrial

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1622910/2023, emitida em 10/03/2023



Certidão nº 1622910/2023  
10/03/2023, 17.08

Chave de Impressão: 5A27b  
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/03/2023 e contém 2 folhas



**D'MARK**  
ACUMULADORES

CNPJ 04.779.578/0001-49  
Inscr. Est. 90254860-29

**CAMAROTTO – Indústria e Comércio de Acumuladores Ltda.**

Fax (46) 3525-1684 - Rod. PR 180 - Km 480 - Nº 3000 - Jardim Bandeira - Cx. Postal 13 - 85615-000 - Marneleiro - PR

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:**

Execução de instalação, projeto, projeto de instalação de minigeração, sendo 01 inversor de 75kWp (GW75K-MT) e 244 placas de 390Wp (ESPSC390M).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE
01	50 - PROJETO E EXECUÇÃO - CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA (13 - PROJETO)	75	KWp

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem sob a responsabilidade técnica do Técnico em Eletrotécnica Sr. Sérgio Klinkoski (CFT) registrado com a TRT nº BR20210995923, dentro de boa técnica e nos prazos contratuais.

Marmeleiro, 10 de março de 2023.



Sérgio Klinkoski  
CFT sob nº 02339678935  
Responsável Técnico

Marcos Darci Camarotto

Marcos Darci Camarotto  
CPF sob nº 836.693.379-20

Administrador

MARCOS DARCI  
CAMAROTTO:83669337920  
7920

Assinado de forma digital por  
MARCOS DARCI  
CAMAROTTO:83669337920  
Dados: 2023.03.10 10:46:38 -03'00'

Camarotto Ind. e Comércio  
de Acumuladores Ltda.  
CNPJ: 04.779.578/0001-49

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1622910/2023, emitida em 10/03/2023



Certidão nº 1622910/2023  
10/03/2023, 17:08

Chave de Impressão: 5A27b

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/03/2023 e contém 2 folhas



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018**  
**Conselho Federal dos Técnicos Industriais**

**CFT**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1633572/2023**

Atividade concluída

0060  
Página 1/3

000825

Profissional: **SERGIO KLINKOSKI**  
 Registro: **RNP: 02339678935**  
 Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL**

Número do TRT: **CFT2202375741** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **30/12/2022** Baixada em: **01/02/2023**  
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
 Empresa contratada: **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

Contratante: **CIDINEI MIOTTO LTDA** CPF/CNPJ: **45.863.334/0001-27**  
 Endereço do contratante: **AVENIDA AVENIDA JOAQUIM BONETTI** Nº: **393**  
 Complemento: **SALA 01** Bairro: **CENTRO**  
 Cidade: **ENÉAS MARQUES** UF: **PR** CEP: **85630000**  
 Contrato: **Celebrado em:**  
 Valor do contrato: **R\$ 400.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**  
 Ação institucional: **NENHUM**  
 Endereço da obra/serviço: **ESTRADA MATA FOME** Nº: **SN**  
 Complemento: **Bairro: RURAL DE ENÉAS MARQUES**  
 Cidade: **ENÉAS MARQUES** UF: **PR** CEP: **85630000**  
 Coordenadas Geográficas: **-25.949805, -53.171166**  
 Data de início: **30/12/2022** Conclusão efetiva: **13/01/2023**  
 Finalidade: **Rural**  
 Proprietário: **CIDINEI MIOTTO LTDA** CPF/CNPJ: **45.863.334/0001-27**

Atividade Técnica: **13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 05 - PROJETO 75.000 Quilowatt Pico; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 15 - EXECUÇÃO 75.000 Quilowatt Pico;**

**Observações**

**MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUIDA EM PARALELISMO COM O SISTEMA ELÉTRICO DA CONCESSIONÁRIA.**

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1633572/2023**  
**22/03/2023, 08:41**  
**x8x28**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: x8x28

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

*(Handwritten signatures and initials)*

# Cidinei Miotto LTda

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, nº 964, Centro, cidade de Marmeireiro, Estado do Paraná, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

### CONTRATANTE EMINENTE:

Nome/Razão Social: CIDINEI MIOTTO LTDA

CNPJ: 45.863.334/0001-27

Endereço: AVENIDA JOAQUIM BONETTI, Nº 393 – SALA 01 – CENTRO – CIDADE DE ENEAS MARQUES – PR – CEP: 85.630-000

### DO OBJETO:

Objeto: MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA EM PARALELISMO COM O SISTEMA ELÉTRICO DA CONCESSIONÁRIA.

Local da Obra/Serviço: ESTRADA MATA FOME – S/Nº - RURAL DE ENÉAS MARQUES, CIDADE DE ENEAS MARQUES – PR – CEP: 85.630-000.

Período de Execução: 30/12/2022 à 13/01/2023

### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Sérgio Klinkoski

Registro CFT: 02339678935

Título Profissional: Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Automação Industrial

CIDINEI MIOTTO LTDA  
AV AVENIDA JOAQUIM BONETTI, Nº 393 – SALA 01 – CENTRO – CEP 85.630-000  
ENEAS MARQUES – PARANÁ – FONE: (46) 3544-3544-1288

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1633572/2023, emitida em 22/03/2023



Certidão nº 1633572/2023  
22/03/2023, 08:42  
Chave de Impressão: x8x28

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/03/2023 e contém 2 folhas

*Cidinei Miotto LTda***DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:**


Microgeração fotovoltaica distribuída em paralelismo com o sistema elétrico da concessionária.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE
01	13 - PROJETO 05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA - > ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	75	KWp
02	2 - EXECUÇÃO 15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	75	KWp

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem sob a responsabilidade técnica do Técnico em Eletrotécnica Sr. Sérgio Klinkoski (CFT) registrado com a TRT nº CFT2202375741, dentro de boa técnica e nos prazos contratuais.

Enéas Marques, 21 de março de 2023.

  
Sérgio Klinkoski  
CFT sob nº 02339678935  
Responsável Técnico

  
Cidinei Cesar Miotto  
CPF sob nº 603.466.049-15  
Administrador

CIDINEI MIOTTO LTDA  
AV AVENIDA JOAQUIM BONETTI, Nº 393 - SALA 01 - CENTRO - CEP 85.630-000  
ENEAS MARQUES - PARANÁ - FONE: (46) 3544-3544-1288

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1633572/2023, emitida em 22/03/2023



Certidão nº 1633572/2023  
22/03/2023, 08:42  
Chave de Impressão: x8x28

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/03/2023 e contém 2 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018  
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
1633587/2023  
Atividade concluída

Profissional: **SERGIO KLINKOSKI**  
Registro: **RNP: 02339678935**  
Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL**

Número do TRT: **BR20200742570** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **09/09/2020** Baixada em: **15/06/2021**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

Contratante: **GENOIR MINOZZO - BRITAGEM DE PEDRAS LTDA** CPF/CNPJ: **09.321.791/0001-26**  
Endereço do contratante: **SÍTIO LINHA CONCORDIA MIRIM - PEDREIRA GM** Nº: **S/N**  
Complemento: **Bairro: RURAL DE SÃO JOÃO**  
Cidade: **SÃO JOÃO** UF: **PR** CEP: **85570000**

Contrato: **Celebrado em: 20/05/2020**  
Valor do contrato: **R\$ 170.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação institucional: **NENHUM**  
Endereço da obra/serviço: **SÍTIO LINHA CONCORDIA MIRIM - PEDREIRA GM** Nº: **S/N**  
Complemento: **88136 01 820 511966** Bairro: **RURAL DE SÃO JOÃO**  
Cidade: **SÃO JOÃO** UF: **PR** CEP: **85570000**

Data de início: **14/09/2020** Conclusão efetiva: **05/11/2020**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **GENOIR MINOZZO - BRITAGEM DE PEDRAS LTDA** CPF/CNPJ: **09.321.791/0001-26**

Atividade Técnica: **13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 52.785 Quilowatt Pico; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 52.785 Quilowatt Pico;**

**Observações**

**MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA EM PARALELISMO COM O SISTEMA ELÉTRICO DA CONCESSIONÁRIA.**

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1633587/2023**  
**22/03/2023, 10:25**  
**zDbc0**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: zDbc0

**Conselho Federal dos Técnicos Industriais**  
SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília  
Tel: 0800 016 1515 Fax: + 55 (61) 3964-3731

**CFT**  
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Impresso em: 22/03/2023, às 11:33.



# PEDREIRA GM

## GENOIR MINOZZO – BRITAGEM DE PEDRAS LTDA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, nº 964, Centro, cidade de Marmeiro, Estado do Paraná, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

#### CONTRATANTE EMINENTE:

**Nome/Razão Social:** GENOIR MINOZZO - BRITAGEM DE PEDRAS LTDA

**CNPJ:** 09.321.791/0001-26

**Endereço:** SÍTIO LINHA CONCORDIA MIRIM - PEDREIRA GM – S/Nº - RURAL DE SÃO JOÃO, CIDADE DE SÃO JOÃO – PR

#### DO OBJETO:

**Objeto:** MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA EM PARALELISMO COM O SISTEMA ELÉTRICO DA CONCESSIONÁRIA.

**Local da Obra/Serviço:** SÍTIO LINHA CONCORDIA MIRIM - PEDREIRA GM – S/Nº - RURAL DE SÃO JOÃO, CIDADE DE SÃO JOÃO – PR.

**Período de Execução:** 14/09/2020 à 05/11/2020

#### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**Responsável Técnico:** Sérgio Klinkoski

**Registro CFT:** 02339678935

**Título Profissional:** Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Automação Industrial

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1633587/2023, emitida em 22/03/2023



Certidão nº 1633587/2023  
22/03/2023, 11:33

Chave de Impressão: z0bc0

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/03/2023 e contém 2 folhas

# PEDREIRA GM

## GENOIR MINOZZO – BRITAGEM DE PEDRAS LTDA


### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

Microgeração fotovoltaica distribuída em paralelismo com o sistema elétrico da concessionária.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE
01	13 - PROJETO 50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTECNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	52,785	KWp
02	2 - EXECUÇÃO 50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	52,785	KWp

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem sob a responsabilidade técnica do Técnico em Eletrotécnica Sr. Sérgio Klinkoski (CFT) registrado com a TRT nº BR20200742570, dentro de boa técnica e nos prazos contratuais.

São João, 21 de março de 2023.

  
Sérgio Klinkoski  
CFT sob nº 02339678935  
Responsável Técnico

  
Genoir Minozzo  
CPF sob nº 555.094.879-68  
Sócio-Administrador  
**GENOIR MINOZZO**  
**-BRITAGEM DE PEDRAS LTDA-ME**  
**CNPJ:09.321.791/0001-28**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1633587/2023, emitida em 22/03/2023



Certidão nº 1633587/2023  
22/03/2023, 11:33

Chave de Impressão: zDbc0  
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/03/2023 e contém 2 folhas

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: [sergio@espectrosrv.com.br](mailto:sergio@espectrosrv.com.br) – site: [www.espectrosrv.com.br](http://www.espectrosrv.com.br)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARMELEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA  
CNPJ: 11.451.824/0001-02  
Local da Sede: Marmeleiro - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARMELEIRO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MARMELEIRO, 3 de julho de 2023

Douglas Eduardo Barbieri Scopel  
Distribuidor



0068  
000833



# ENQUADRAMENTO EMPRESA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: [sergio@espectrosv.com.br](mailto:sergio@espectrosv.com.br) – site: [www.espectrosv.com.br](http://www.espectrosv.com.br)

**TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores,

**SÉRGIO KLINKOSKI**, portador do RG n° 7.130.466-3 SESP/PR, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, n° 933, Centro, cidade de Marmeireiro, Estado do Paraná, **DECLARA** expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Marmeireiro, 06 de julho de 2023.



**Sérgio Klinkoski**  
**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**  
RG sob n° 7130466-3 SSP/PR  
CPF n° 023.396.789-35  
Administrador



**Marlice Maria Trento**  
RG: 1792364-1  
CPF: 76270440149  
PR053711/O-0  
Contadora

**11.451.824/0001-02**

**ESPECTRO – Manutenção Preditiva Ltda**

Avenida Dambros e Piva, n° 933 - Centro  
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR

**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, n° 933 – Centro – Marmeireiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: [sergio@espectrosrv.com.br](mailto:sergio@espectrosrv.com.br) – site: [www.espectrosrv.com.br](http://www.espectrosrv.com.br)



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA			Protocolo: PRC2316652101		
NIRE : 41206656207 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
41206656207	11.451.824/0001-02	17/12/2009	17/12/2009		
<b>Endereço Completo</b> Avenida DAMBROS E PIVA, Nº 933, CENTRO - Marmeleiro/PR - CEP 85615-000					
<b>Objeto Social</b> SERVICOS DE INSTALACAO ELETRICA DE PLACAS FOTOVOLTAICAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ELETRONICOS SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA DE PLACAS FOTOVOLTAICAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA MAQUINAS INDUSTRIAIS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS, PROMOCAO DE VENDAS, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS SERVICO DE CORTE E DOBRA DE METAIS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS (MUNCK) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.					
<b>Capital Social</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SERGIO KLINKOSKI	023.396.789-35	R\$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome	CPF	Término do mandato			
SERGIO KLINKOSKI	023.396.789-35	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
Data	Número	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	
25/10/2022	20227375513				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/07/2023, às 11:26:24 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AKUUGFAA.



PRC2316652101

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

# DECLARAÇÃO DE VISITA

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten marks]*

**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: [sergio@espectrosrv.com.br](mailto:sergio@espectrosrv.com.br) – site: [www.espectrosrv.com.br](http://www.espectrosrv.com.br)





## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

**Tomada de preço no 05/2023**

**Objeto:** *Contratação de empresa para fornecimento de projetos técnicos e executivos, documentos complementares e art's, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on grid homologado e comissionado pelo órgão competente nas dependências da prefeitura municipal e no barracão da unidade de valorização de recicláveis.*

**Nome da Empresa:** ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

**CNPJ nº:** 11.451.824/0001-02

**Endereço:** Avenida Dambros e Piva, nº 933, Centro, cidade de Marmealeiro, Estado do Paraná

**Fone:** (46) 3525-2732

**E-mail:** [sergio@espectrosrv.com.br](mailto:sergio@espectrosrv.com.br) e [licitacao@espectrosrv.com.br](mailto:licitacao@espectrosrv.com.br)

O representante técnico da empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA** Sr. Sérgio Klinkoski, devidamente habilitado junto ao CFT, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeira para com a Contratante.

Marmealeiro, 10 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA  
A conformidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://espectro.gov.br/assinador-digital>

**Sérgio Klinkoski**  
RG sob nº 7130466-3 SSP/PR  
CPF nº 023.396.789-35

**Administrador**

ASSINADO DIGITALMENTE  
SERGIO KLINKOSKI  
A conformidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://espectro.gov.br/assinador-digital>

**Sérgio Klinkoski**  
Registro CFT sob nº 02339678935  
**Responsável Técnico**

**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmealeiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: [sergio@espectrosrv.com.br](mailto:sergio@espectrosrv.com.br) / [licitacao@espectrosrv.com.br](mailto:licitacao@espectrosrv.com.br)

11.451.824/0001-02  
ESPECTRO – Manutenção  
Preditiva Ltda  
Avenida Dambros e Piva, nº 933 - Centro  
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR



# TERMO DE ENCERRAMENTO

m

ze

**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: [sergio@espectrosrv.com.br](mailto:sergio@espectrosrv.com.br) – site: [www.espectrosrv.com.br](http://www.espectrosrv.com.br)



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este volume de Documentos para Habilitação para a licitação – Tomada de Preços nº 05/2023 do Município de Três Barras do Paraná - PR, 074 (setenta e quatro) folhas numericamente ordenadas.

Marmeieiro, 10 de julho de 2023.



**Sérgio Klinkoski**  
RG sob nº 7130466-3 SSP/PR  
CPF nº 023.396.789-35

**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeieiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: [sergio@espectrosrv.com.br](mailto:sergio@espectrosrv.com.br) – site: [www.espectrosrv.com.br](http://www.espectrosrv.com.br)



**J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA – ME**

CNPJ: 15.691.367/0001-76 – IE: 906.00165-90  
 Avenida Parigot de Souza, Nº 3613, JD. Ibirapuera – CEP: 87.705 – 020  
 Paranavaí – Paraná - Fone: (44) 99829-2798  
 Email: [contatoengepar@hotmail.com](mailto:contatoengepar@hotmail.com)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranavaí – PR, 10 de julho de 2023.

J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA  
 LTDA:15691367000176

Assinado de forma digital por  
 J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA  
 LTDA:15691367000176  
 Dados: 2023.07.11 00:58:46  
 -03'00'

J. H DA SILVA PEREIRA LTDA – ME  
 CNPJ: 15.691.367/0001-76  
 JOSÉ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA  
 PROPRIETÁRIO  
 CPF: 066.667.229 – 65  
 RG: 10.024.081 – 5 SESP/PR



**J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA – ME**

CNPJ: 15.691.367/0001-76 – IE: 906.00165-90  
 Avenida Parigot de Souza, Nº 3613, JD. Ibirapuera – CEP: 87.705 – 020  
 Paranavaí – Paraná - Fone: (44) 99829-2798  
 Email: [contatoengepar@hotmail.com](mailto:contatoengepar@hotmail.com)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

A empresa J. H DA SILVA PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.691.367/0001 – 76, Inscrição Estadual nº 90600165 – 90, com sede à Avenida Parigot de Souza, 3613, Jd. Ibirapuera, Paranavaí – PR, CEP 87.705 – 020, através de seu representante legal, o senhor José Henrique da Silva Pereira, inscrito no CPF nº 066.667.229 – 65 e RG nº 10.024.081 – 5 SSP/PR, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Paranavaí – PR, 10 de julho de 2.023.

J. H. DA SILVA PEREIRA  
& CIA  
LTDA:15691367000176

Assinado de forma digital por  
J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA  
LTDA:15691367000176  
Dados: 2023.07.11 00:59:08  
03'00'

J. H DA SILVA PEREIRA LTDA – ME  
CNPJ: 15.691.367/0001-76  
JOSÉ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA  
PROPRIETÁRIO  
CPF: 066.667.229 – 65  
RG: 10.024.081 – 5 SESP/PR



**J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA – ME**

CNPJ: 15.691.367/0001-76 – IE: 906.00165-90  
 Avenida Parigot de Souza, Nº 3613, JD. Ibirapuera – CEP: 87.705 – 020  
 Paranavai – Paraná - Fone: (44) 99829-2798  
 Email: [contatoengepar@hotmail.com](mailto:contatoengepar@hotmail.com)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À  
 DOCUMENTAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranavai – PR, 10 de julho de 2.023.

J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA  
 LTDA:1569136700017  
 6

Assinado de forma digital  
 por J. H. DA SILVA PEREIRA &  
 CIA LTDA:15691367000176  
 Dados: 2023.07.11 00:59:25  
 -03'00'

J. H DA SILVA PEREIRA LTDA – ME  
 CNPJ: 15.691.367/0001-76  
 JOSÉ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA  
 PROPRIETÁRIO  
 CPF: 066.667.229 – 65  
 RG: 10.024.081 – 5 SESP/PR



**J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA – ME**

CNPJ: 15.691.367/0001-76, IE: 906.00165-90 e Inscrição Municipal: 10784

Avenida Parigot De Souza, 3613, Jd. Ibirapuera - CEP 87.705 – 020

Paranavaí – Paraná - Fone: (44) 99829-2798

Email: [contatoengepar@hotmail.com](mailto:contatoengepar@hotmail.com)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PÓRTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

O Sr. JOSÉ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, responsável legal da empresa J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº CNPJ: 15.691.367/0001-76, estabelecida em AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 3613, JD. IBIRAPUERA, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.705 – 020, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Paranavaí – PR, 06 de julho de 2023

J. H. DA SILVA  
PEREIRA & CIA  
LTDA:156913670  
00176

Assinado de forma digital  
por J. H. DA SILVA  
PEREIRA & CIA  
LTDA:15691367000176  
Dados: 2023.07.06  
14:09:48 -03'00'

DIRCEU  
MACHADO:6  
0066385920

Assinado de forma digital  
por DIRCEU  
MACHADO:60066385920  
Dados: 2023.07.06  
14:16:27 -03'00'

J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA – ME  
CNPJ: 15.691.367/0001-76  
JOSÉ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CPF: 066.667.229 – 65  
RG: 10.024.081 – 5 SESP/PR

DIRCEU MACHADO  
CONTADOR  
CRC /PR: 038495 – O – 9  
CPF: 600.663.859 – 20

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PÚBLICA

# ALVARÁ DE LICENÇA

Número 107824

**Nome Fantasia:****Razão Social:** J. H DA SILVA PEREIRA LTDA**CNPJ:** 15.691.367/0001-76**Inscrição Municipal:** 107824**Atividade Principal:** 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço)**Atividade(s) Secundária(s):** 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda (Não exerce no endereço), 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico (Não exerce no endereço), 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 2862-3/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios (Não exerce no endereço), 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Não exerce no endereço)**Município:** Paranavaí **Endereço:** AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 3613, , JARDIM IBIRAPUERA**CEP:** 87705020**Local e data:** Paranavaí, quinta, 12 de janeiro de 2023**Vencimento:**

**GILMAR PINHEIRO**  
Secretaria Municipal de Fazenda Pública

## Observação

DECRETO Nº 22.786/2021 - ART. 11 - § 1º O ALVARÁ DE LICENÇA SERÁ VÁLIDO QUANDO APRESENTADO COM A DEVIDA LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS COM PRAZO DE VIGÊNCIA VÁLIDO, BEM COMO OUTROS DOCUMENTOS QUE POR VENTURA SEJAM EXIGIDOS.

Código de Autenticidade: **23MSJNAKLF**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO RICARDO KLEM MOREIRA"



## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

J. H. DA SILVA PEREIRA &amp; CIA LTDA

CNPJ- 15.691.367/0001-76

NIRE: 41208285036

Fls. 1

**JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, maior, capaz, natural da cidade de Paranavaí-Pr, nascido na data de 21/12/1988, solteiro, empresário, portador do documento de Identidade RG- 10.024.081-5 SSP-PR e com o CPF- 066.667.229-65, residente e domiciliado 'a Rua Maria Anchieta de Moraes, 594, Jd. Santos Dumont, CEP- 87706-055, Paranavaí-Pr,

**ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, natural da cidade de Rancharia - SP, solteiro, nascido na data de 10/10/1986, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03444564870 emitida pelo DETRAN-PR na data de 26/11/2014, documento de Identidade RG- 407663605 SSP-SP e com o CPF sob n.º 335.284.678-27, residente e domiciliado à Rua Paraguaçu, 1031, Jd. Das Palmeiras, CEP- 87706-435, Paranavaí - Pr.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA** com sede e domicílio na RUA MARIA ANCHIETA DE MORAES, 594, JD. SANTOS DUMONT, CEP- 87706-055 – PARANAVAÍ-PR. Com seu contrato social Registrado na Junta Comercial do Estado Paraná, sob o nº41208285036 por despacho em sessão de 28 de Outubro de 2015, inscrita no CNPJ/MF nº 15.691.367/0001-76, Resolvem alterar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMERA: DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS:** - O sócio primitivo **ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR**, não desejando mais permanecer na sociedade, vende a totalidade de suas quotas na quantia de 9.000 (Nove mil), quotas no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), ao sócio primitivo **JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA**, já qualificado. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETARIO:** Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais), dividido em 60.000(Sessenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente no país, sendo distribuído na seguinte proporção.









## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

J. H. DA SILVA PEREIRA &amp; CIA LTDA

CNPJ- 15.691.367/0001-76

NIRE: 41208285036

Fls. 2

- JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA - Nº de quotas 60.000 – R\$ 60.000,00  
 Total 60.000 – R\$ 60.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade girara sob o nome empresarial de J. H DA SILVA PEREIRA LTDA.

**CLAUSULA QUARTA:** A administração da sociedade caberá a sócia JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**CLÁUSULA QUINTA** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

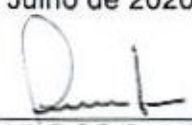

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em Via Única de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as sua folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranavaí-Pr, 20 de Julho de 2020.




JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA

ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR



**2º Tabelionato de Notas de Paranavaí - PR**

Luz Wagner de Oliveira - Tabelião  
Rua Pernambuco, 1.675 - Centro - CEP: 87.795-000 - Paranavaí - PR - Tel.: (44) 3423-3153

Reconheço por verdadeira a assinatura de ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR (75254). Dou fé "0007". Paranavaí, 31 de julho de 2020 \*\*\*

Michele Aíne Monteiro-Auxiliar Notarial

Selo nº 2kZhs.eHc4.LvUJj. Controle: y6HjN.0q6a6  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



*[Handwritten signature of Michele Aíne Monteiro]*

**2º Tabelionato de Notas de Paranavaí - PR**

Luz Wagner de Oliveira - Tabelião  
Rua Pernambuco, 1.675 - Centro - CEP: 87.795-000 - Paranavaí - PR - Tel.: (44) 3423-3153

Reconheço por verdadeira a assinatura de JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA (59518). Dou fé "0012". Paranavaí, 31 de julho de 2020 .....

Michele Araújo Borges-Escrevente

Selo nº 2kZhs.AqLX8.lvLYt. Controle: kVHg8.6P8An  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2020 15:54 SOB Nº 20204363578.  
PROTOCOLO: 204363578 DE 12/08/2020 11:09.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003649466. NIRE: 41208285036.  
J. H DA SILVA PEREIRA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSKI BISCAIA  
SECRETARIO-GERAL  
CURITIBA, 14/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA  
CNPJ- 15.691.367/0001-76

NIRE: 41208285036

Fls. 1

**JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, maior, capaz, natural da cidade de Paranavaí-Pr, nascido na data de 21/12/1988, solteiro, empresário, portador do documento de Identidade RG- 10.024.081-5 SSP-PR e com o CPF- 066.667.229-65, residente e domiciliado 'a Rua Maria Anchieta de Moraes, 594, Jd. Santos Dumont, CEP- 87706-055, Paranavaí-Pr,

Único sócio componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA** com sede e domicílio na RUA MARIA ANCHIETA DE MORAES, 594, JD. SANTOS DUMONT, CEP- 87706-055 – PARANAÍ-PR. Com seu contrato social Registrado na Junta Comercial do Estado Paraná, sob o nº41208285036 por despacho em sessão de 28 de Outubro de 2015, inscrita no CNPJ/MF nº 15.691.367/0001-76, Resolvem alterar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

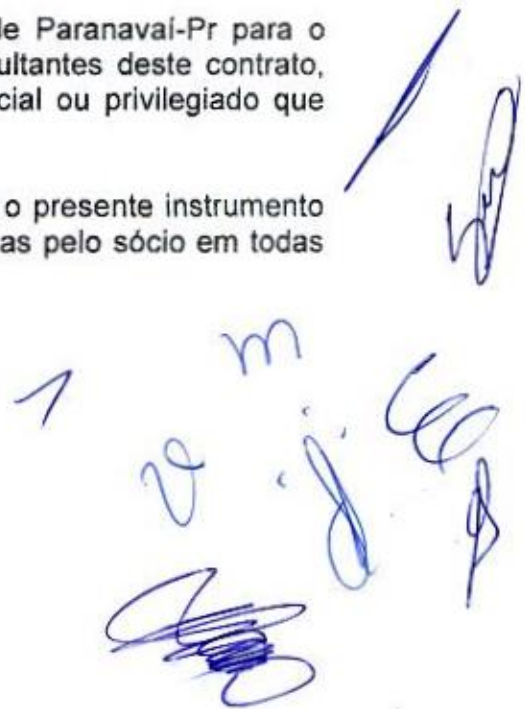
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA MUDANÇA DE ENDEREÇO:** A sede que anteriormente funcionava na RUA MARIA ANCHIETA DE MORAES, 594, JD. SANTOS DUMONT, CEP- 87706-055 – PARANAÍ-PR., com a presente alteração passa a funcionar na AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 3613, JD. IBIRAPUERA, CEP- 87705-020 – PARANAÍ-PR.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADES:** Altera-se o ramo de atividades para INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA ALIMENTAR, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, MONTAGEM E MANUTENÇÕES DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as da presente alteração:

**CLAUSULA QUARTA-** Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento em Via Única de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelo sócio em todas



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA  
CNPJ- 15.691.367/0001-76  
NIRE: 41208285036

Fls. 2

as sua folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a  
cumprilo em todos os seus termos.

Paranavaí-Pr, 03 de Maio de 2022.



JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIRCEU MACHADO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 038495, registrado em 12/08/1996, inscrito no CPF nº 60066385920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
60066385920	038495	DIRCEU MACHADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2022 19:26 SOB Nº 20222804840.  
PROTOCOLO: 222804840 DE 12/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206079946, CNPJ DA SEDE: 15691367000176.  
NIRE: 41208285036. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2022.  
J. H DA SILVA PEREIRA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

### CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS", de um lado a empresa J H DA SILVA PEREIRA LTDA com sede na Av. Parigot de Souza nº3613 CEP: 87705020, Paranavaí- PR, inscrita no CNPJ. n.º 15691367000179, representada nesta ocasião por sua sócio proprietário, JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, inscrito no R.G. n.º 100240815 SESP/PR e C.P.F. n.º 066.667.229-65, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o MARCELO EDUARDO BENASSI, brasileiro, inscrito no R.G. n.º 93413512 SESP/PR e C.P.F. n.º 010.346.229-51, com título profissional Engenheiro Eletricista e registro no CREA-PR, n.º de registro PR-174780/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades de acordo com as atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme os serviços a serem desenvolvidos.

**Cláusula 2ª** - A vigência do presente contrato será por: 2 (dois) anos a partir da sua assinatura;

**Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de: 02 horas diária;

**Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado serão de acordo com os serviços prestados.

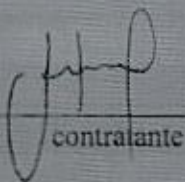
**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

**Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

**Cláusula 8ª** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Paranavaí;

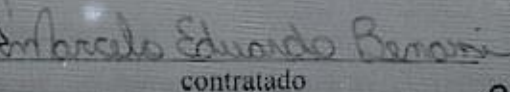
Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Paranavaí, 20 de AGOSTO de 2021.

  
contratante

2º TABELIONATO DE NOTAS

TABELIONATO DE MARINGÁ

  
contratado

CONFERE COM O ORIGINAL

Responsável

11/07/2021

2º Tabelionato de Notas de Paranavaí - PR

Reconheço por Semelhança a assinatura de JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA (59518) \*0007\* Dou fe Paranavaí-Paraná 22 de julho de 2022

Claudineia Cristina Rangon-Auxiliar Tabelião

Selo nº 183362699-0292899  
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>



1º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ

Avenida Brasil, 3.807 - Centro - 87013-000  
Maringá - PR | (44) 3033-5754

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
[0292899]-MARCELO EDUARDO REBASST

Em testemunho da verdade ENP  
MARINGÁ-PR, 21 de julho de 2022  
ELLEN NATALIA FREITAS FERREIS  
SECRETARIE INDISSOLVÍVEL

SELO DIGITAL - FUNARPEN: F791X-qqotkfe7s1vZuefn-3D1R  
Valide em <http://selo.funarpen.com.br>

MARCELO SALES  
TABELIÃO



CONFERE COM O ORIGINAL

responsável  
11/07/2022



**CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS**

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS", de um lado a empresa J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA com sede à Av. Parigot de Souza nº 3613, CEP: 87705020, Paranavaí-PR, inscrita no C.N.P.J. n.º 15.691.367/0001-79, representada nesta ocasião por seu sócio proprietário, JOSÉ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, inscrito no R.G. n.º 100240815 SSP/PR e C.P.F. n.º 066.667.229-65, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o BRUNO DE CONTI MISSIATTO, brasileiro, inscrito no R.G. n.º 9.724.423-5 SSP/PR e C.P.F. n.º 053.537.669-38, com título profissional ENGENHEIRO CIVIL e registro no CREA-MG, n.º de registro 236.127/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades de acordo com as atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme os serviços a serem desenvolvidos.

**Cláusula 2ª** - A vigência do presente contrato será por: 2 (dois) anos a partir da sua assinatura;

**Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de: 02 horas diária;

**Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado serão de acordo com os serviços prestados.


**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

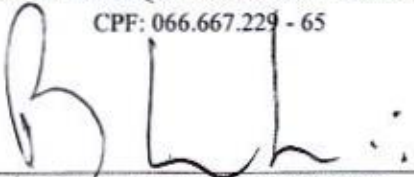
**Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

**Cláusula 8ª** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Paranavaí;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
 JH DA SILVA PEREIRA LTDA  
 CNPJ: 15.691.367/0001 - 79  
 JOSÉ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA  
 CPF: 066.667.229 - 65

  
 \_\_\_\_\_  
 BRUNO DE CONTI MISSIATTO  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CPF: 053.537.669-38  
 CREA-MG: 236.127/D

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Responsável

11/01/2023



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

**CREA-PR**

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

1720230002470

Atividade concluída

000854

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO EDUARDO BENASSI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO EDUARDO BENASSI**

RNP: **1718137320**

Registro: **PR-174780/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **1720231781427** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/04/2023 Baixada em: 22/05/2023 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA** CNPJ: **77.857.183/0001-90**

Rua: **THOMAZ LUIZ ZEBALLOS** Nº: **2000**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **GUAIRA** UF: **PR** CEP: **85980-000**

Contrato: **celebrado em 04/04/2023**

Valor do contrato: **R\$ 8.000,00** - Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **THOMAZ LUIZ ZEBALLOS** Nº: **2000**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GUAIRA**

UF: **PR**

CEP: **85980-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **04/04/2023** Conclusão efetiva: **11/04/2023**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

CNPJ: **77.857.183/0001-90**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação, Execução de montagem, Projeto de microgeração distribuída, 98,79 KW

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720230002470/2023**

**26/05/2023 11:24**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 151474/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 151474/2023.

CAT nº 1720230002470 de 26/05/2023, página 1 de 2

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



# Município de Guairá

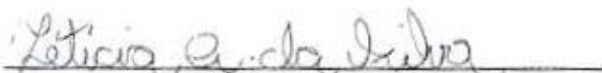
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atendendo ao pedido da parte interessada, atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 15.691.367/0001-76**, sob a responsabilidade técnica do **Marcelo Eduardo Benassi**, Engenheiro Eletricista, inscrito sob o registro **CREA-PR 174.780/D** e **RNP: 1718137320**, realizou projeto elétrico, prestou serviços de instalação e montagem de usina fotovoltaica, para nosso Município, em conformidade com **contrato de prestação de serviços Nº 272/2022**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 223/2022**, não tendo procedido com qualquer ato desabonador em sua conduta e idoneidade, não apresentou qualquer falha na conclusão do serviço, tendo plena aptidão e capacidade técnica para executar os serviços contratados.

### DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Tamanho do sistema fotovoltaico 98,79KW.
2. Endereço da obra ou serviço técnico: **Rua THOMAZ LUIZ ZEBALLOS, 2000**, Bairro: Centro, Guairá – PR.
3. Proprietário da obra/serviço: **MUNICIPIO DE GUAIRA**
4. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:  
Projeto, instalação e montagem de uma usina fotovoltaica:
  - Projeto elétrico com dimensionamento de equipamentos;
  - Projeto elétrico e aprovação junto a concessionária de energia (COPEL);
  - Montagem de estrutura para instalação de placas;
  - Instalação de 178 módulos fotovoltaico com potência individual de 555WP cada;
  - Instalação de 1 inversor on-grid de 75 KW de potência;
  - Instalação de malha de aterramento;
  - Instalação de Proteção para módulos fotovoltaicos e inversor de frequência;
5. Período de realização dos serviços: **04/04/2023 a 11/04/2023**

Guairá, 24 de Maio de 2023.



**Leticia Albuquerque da Silva**  
Engenheira Civil CREA PR 193.066/D  
Fiscal designada - SEMAIM  
Matricula funcional nº 29.670-2



**Luis Carlos Lima**  
Secretário Mun. de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente  
Decreto nº 055/2021



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

**CREA-PR**CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

1720230003029

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO EDUARDO BENASSI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO EDUARDO BENASSI**

RNP: 1718137320

Registro: **PR-174780/D**Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **1720230365969** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/01/2023 Baixada em: 31/05/2023 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA**Contratante: **PATO BRANCO CAMARA DE VEREADORES** CNPJ: 76.898.196/0001-45Rua: **R ARARIBOIA Nº: 491**Complemento: **CAMARA DE VEREADORES DE PATO BRANCO** Bairro: **CENTRO**Cidade: **PATO BRANCO** UF: **PR** CEP: 85501-262Contrato: **celebrado em 18/01/2023**Valor do contrato: **R\$ 20.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R ARARIBOIA Nº: 491**Complemento: **CAMARA DE VEREADORES DE PATO BRANCO** Bairro: **CENTRO**Cidade: **PATO BRANCO**UF: **PR**

CEP: 85501-262

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **18/01/2023** Conclusão efetiva: **02/02/2023**

Finalidade:

Proprietário: **PATO BRANCO CAMARA DE VEREADORES**

CNPJ: 76.898.196/0001-45

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação, Execução de montagem de microgeração distribuída, 30,59 KW**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720230003029/2023****22/06/2023 16:58**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela certidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 161645/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do ParanáA autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 161645/2023.

CAT nº 1720230003029 de 22/06/2023, página 1 de 2

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-262, representada neste ato por sua Presidente, **THÂNIA MARIA CAMINSKI GEHLEN**, inscrito no CPF/MF sob nº 777.142.619-00, vem através deste atestar que a **J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.691.367/0001-76, sob a responsabilidade técnica do Marcelo Eduardo Benassi, Engenheiro Eletricista, inscrito sob o registro PR-174780/D e RNP: 1718137320, realizou projeto elétrico, prestou serviços de instalação e montagem de usina fotovoltaica, não tendo procedido com qualquer ato desabonador em sua conduta e idoneidade, não apresentou qualquer falha na conclusão do serviço, tendo plena aptidão e capacidade técnica para executar os serviços contratados.

#### DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Tamanho do sistema fotovoltaico 30,59KW.
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-262.
3. Proprietário da obra/serviço: Câmara municipal de Pato Branco.
4. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Projeto, instalação e montagem de uma usina fotovoltaica:

- Projeto elétrico com dimensionamento de equipamentos;
- Projeto elétrico e aprovação junto a concessionaria de energia (COPEL);
- Montagem de estrutura para instalação de placas;
- Instalação de 46 módulos fotovoltaico com potência individual de 655WP cada;
- Instalação de 2 inversor on-grid de 10 KW de potência;
- Instalação de malha de aterramento;
- Instalação de Proteção para módulos fotovoltaicos e inversor de frequência;

5. Período de realização dos serviços: 18/01/2023 a 02/02/2023

  
Sra. THÂNIA MARIA CAMINSKI GEHLEN

CPF/MF sob nº 777.142.619-00



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten marks and signatures in blue ink, including a large stylized signature, a checkmark, and several scribbles.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 52203/2023**

**Validade: 14/10/2023**

**Razão Social:** J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

**CNPJ:** 15691367000176

**Num. Registro:** 63270

**Registrada desde :** 24/04/2017

**Capital Social:** R\$ 60.000,00 ✓

**Endereço:** RUA MARIA ANCHIETA DE MORAIS, 594 JARDIM SANTOS DUMONT

**Município/Estado:** PARANAÍ-PR

**CEP:** 87706055

**Objetivo Social:**

Instalação e manutenção elétrica CNAE: 4321-5/00; Comércio atacadista de material elétrico CNAE: 4673-7/00; Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria alimentar CNAE: 2862-3/00; Serviços de usinagem, tornearia e solda; CNAE: 2539-0/01; Montagem e manutenções de máquinas industriais CNAE: 3314-7/99.

**Restrição de Atividade :** As atividades técnicas desenvolvidas pela pessoa jurídica estão circunscritas às atribuições e ao campo de atuação de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 15691367000176

1 - Nome Civil: MARCELO EDUARDO BENASSI

Carteira: PR-174780/D Data de Expedição: 14/12/2018

Desde: 23/08/2021 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**Para fins de:** CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 116414/2023, ressaltando a

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/04/2023 14:06:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A collection of handwritten signatures and initials in blue ink, scattered in the lower right quadrant of the page. The marks include several stylized signatures, some resembling the letters 'm', 'ze', and 'P', and other illegible scribbles.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **92246/2023**

Validade: 31/07/2023

Nome Civil: MARCELO EDUARDO BENASSI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-174780/D

Registro Nacional : 1718137320

Registrado(a) desde : 14/12/2018

Filiação : VALDIR BENASSI

MARCIA APARECIDA LOPES BENASSI

Data de Nascimento : 30/06/1988

Documento de Identidade : 04147520037 Orgão Emissor : DETRAN/PR UF : PR

CPF : 01034622951

Naturalidade : TAPEJARA/PR

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

CENTRO UNIVERSITARIO INGA

Data da Colação de Grau : 08/02/2017

Diplomação : 30/06/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

63270 - J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 15691367000176

Desde: 23/08/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 200723/2023.

Emitida via Internet em 06/07/2023 13:32:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

3

CP  
[Handwritten signature]

CP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



### J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA – ME

CNPJ: 15.691.367/0001-76, IE: 906.00165-90 e Inscrição Municipal: 10784  
 Avenida Parigot De Souza, 3613, Jd. Ibirapuera - CEP 87.705 – 020  
 Paranaíba – Paraná - Fone: (44) 99829-2798  
 Email: [contatoengepar@hotmail.com](mailto:contatoengepar@hotmail.com)

#### ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À  
 Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023.  
 Abertura: 11 de julho de 2023, às 09 h.

A empresa J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº CNPJ: 15.691.367/0001-76, estabelecida em AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 3613, JD. IBIRAPUERA, PARANAÍBA – PR, CEP 87.705 – 020, DECLARA, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, que o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

RESPONSÁVEL	NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	DATA DO REGISTRO
Resp. Técnico pela instalação de Painel Fotovoltaico	MARCELO EDUARDO BENASSI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	CREA-PR 174.780/D	14/12/2018
Resp. Técnico pelo Laudo Estrutural	BRUNO DE CONTI MISSIATO	ENGENHEIRO CIVIL	CREA-MG 236.127/D	12/11/2018

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

J. H. DA SILVA  
 PEREIRA & CIA  
 LTDA:156913670  
 00176

Assinado de forma digital  
 por J. H. DA SILVA PEREIRA  
 & CIA  
 LTDA:15691367000176  
 Dados: 2023.07.10  
 13:47:28 -03'00'

Paranaíba – PR, 10 de julho de 2023

J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA – ME  
 CNPJ: 15.691.367/0001-76  
 JOSÉ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA  
 SÓCIO PROPRIETÁRIO  
 CPF: 066.667.229 – 65  
 RG: 10.024.081 – 5 SESP/PR




MARCELO EDUARDO BENASSI  
 ENGENHEIRO ELETRICISTA  
 CREA-PR: 174.780/D  
 CPF: 010.346.229-51

BRUNO DE CONTI MISSIATO  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-MG: 236.127/D  
 CPF: 053.537.669-38

## Página de assinaturas

  
**Marcelo Benassi**  
010.346.229-51  
Signatário

## HISTÓRICO

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 10 jul 2023<br>14:09:39 |    | <b>Marcelo Eduardo Benassi</b> criou este documento. (E-mail: benassi_meb@hotmail.com, CPF: 010.346.229-51)   |
| 10 jul 2023<br>14:09:39 |  | <b>Marcelo Eduardo Benassi</b> (E-mail: benassi_meb@hotmail.com, CPF: 010.346.229-51) visualizou este documento por meio do IP 200.170.183.249 localizado em Barueri - Sao Paulo - Brazil |
| 10 jul 2023<br>14:09:43 |  | <b>Marcelo Eduardo Benassi</b> (E-mail: benassi_meb@hotmail.com, CPF: 010.346.229-51) assinou este documento por meio do IP 200.170.183.249 localizado em Barueri - Sao Paulo - Brazil    |

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



Hash SHA256 do PDF original #a0c2564f3d56a28b9e2f953a896156f05ab734e49f4296e682fce3562b2fc7d1  
<https://valida.ae/9aa7cf394fd3644dca20060ff64379b6d48376d760713b599>



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host  
CELEPAR  
01/05/2023 - 22:51:46

CNPJ:	15.691.367/0001-76	Inscrição Estadual:	90600165-90
Nome Empresarial:	J. H DA SILVA PEREIRA LTDA		

**ENDEREÇO**

Logradouro:	AV PARIGOT DE SOUZA		
Número:	3613	Complemento:	
Bairro:	JARDIM IBIRAPUERA		
Município:	PARANAVAI	UF:	PR
CEP:	87.705-020	Telefone:	(44)9829-2798
E-mail:	CONTATOENGEPAR@HOTMAIL.COM		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Atividade Econômica Principal:	4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2539001 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 2862300 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PECAS E ACESSORIOS 4673700 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
Início das Atividades:	07/2012
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 07/2012
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 07/2012
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA - ME LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 15.691.367/0001-76  
 Número de Ordem do Livro: 11

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA - ME LTDA
NIRE	41208285036
CNPJ	15.691.367/0001-76
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	PARANAVAI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/10/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2285

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA - ME LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2285
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.50.28.0C.8D.57.3C.72.C3.FF.E3.D7.4B.21.51.F2.AF.81.D3.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 10.0.2 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA - ME LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 15.691.367/0001-76  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 879.819,35	R\$ 1.717.021,93
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 879.819,35	R\$ 1.717.021,93
CAIXA GERAL		R\$ 879.819,35	R\$ 1.717.021,93
DISPONIVEL		R\$ 878.594,48	R\$ 1.653.696,42
CAIXA GERAL		R\$ 878.594,48	R\$ 1.653.696,42
CAIXA		R\$ 878.594,48	R\$ 1.653.696,42
<b>OUTROS CREDITOS</b>		R\$ 1.112,37	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 1.112,37	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS E 13º SALARIO		R\$ 1.112,37	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIB A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISSQN RETIDO À COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>ESTOQUES</b>		R\$ 112,50	R\$ 63.325,51
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 112,50	R\$ 63.325,51
PIREVENDA		R\$ 112,50	R\$ 63.325,51
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 112,50	R\$ 63.325,51
<b>PASSIVO</b>		R\$ 879.819,35	R\$ 1.717.021,93
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 59.926,74	R\$ 100.657,53
EXIGIBILIDADES DIVS		R\$ 0,00	R\$ 583,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 583,00
AGUA LUZ E TELEFONE		R\$ 0,00	R\$ 583,00
HONORARIOS E MENSALIDADE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 583,00
<b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>		R\$ 29.102,96	R\$ 57.841,24
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB A PAGAR</b>		R\$ 29.102,96	R\$ 57.841,24
IMPOSTOS A PAGAR OU A RECOLHER		R\$ 29.102,96	R\$ 57.841,24
SIMPLES NACIONAL A PAGAR		R\$ 29.102,96	R\$ 57.841,24
ISSQN A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>OBRIGACOES SOCIAIS</b>		R\$ 30.823,78	R\$ 42.233,29
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 4.991,93	R\$ 10.659,62
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 4.991,93	R\$ 10.659,62
PRO-LABORES		R\$ 980,78	R\$ 2.138,36
SALARIOS A PAGAR		R\$ 4.011,15	R\$ 8.521,26
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 25.831,85	R\$ 31.573,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.50.28.0C.8D.57.3C.72.C3.FF.E3.D7.4B.21.51.F2.AF.81.D3.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA - ME LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 15.691.367/0001-76  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 25.831,85	R\$ 31.573,67
PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ 10.363,37	R\$ 9.795,08
FGTS A RECOLHER		R\$ 12.784,31	R\$ 18.200,13
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER		R\$ 288,36	R\$ 717,04
CONTRIBUICAO SINDICAL		R\$ 2.395,81	R\$ 2.861,42
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 819.892,61	R\$ 1.616.364,40
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCR / RESID. NO PAIS		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCR / RESID. NO PAIS		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 759.892,61	R\$ 1.556.364,40
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 759.892,61	R\$ 1.556.364,40
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 759.892,61	R\$ 1.556.364,40
(-) LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ (0,00)	R\$ 796.471,79
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 246.120,68	R\$ 759.892,61
LUCROS DO EXERCICIO EM CURSO		R\$ 513.771,93	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.50.28.0C.8D.57.3C.72.C3.FF.E3.D7.4B.21.51.F2.AF.81.D3.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

**J.H. DA SILVA PEREIRA LTDA**  
**CNPJ: 15.691.367/0001-76**  
**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS -DLPA**  
 Período 01/01/2022 a 31/12/2022

Moeda: REAL

Item	Valor - R\$
<b>SALDO INICIAL</b>	<b>759.892,61 C</b>
Efeitos da Mudança de Critérios Contábeis Retificação de Erros de Exerc. Anteriores	
<b>PARCELA DE LUCROS INCORPORADOS AO CAPITAL</b>	
<b>REVERSÃO DE RESERVAS</b>	
Ver. Reservas de Contingencias Ver. Reservas de Lucros a Realizar	
<b>LUCRO(PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>796.471,79 C</b>
<b>PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LUCRO</b>	
Reserva de Contingencias Distribuição de Lucros aos sócios	
<b>SALDO FINAL DE LUCROS(PREJUÍZOS)ACUMULADOS</b>	<b>1.556.364,40 C</b>

**PARANAÍ / PR, 31 de Dezembro de 2022**

Responsável:  
 JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA  
 CPF: 066.667.229-65  
 801 - Empresário

**DIRCEU**  
**MACHADO:600663**  
**85920**

Assinado de forma digital por  
 DIRCEU  
 MACHADO:60066385920  
 Dados: 2023.03.07 14:08:10  
 -03'00'

Responsável contábil:  
 DIRCEU MACHADO  
 CPF: 600.663.859-20 CRC: PR-038495/0-9  
 Contador

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA - ME LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 15.691.367/0001-76  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 513.771,93	R\$ 796.471,79
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I.R.		R\$ 513.771,93	R\$ 796.471,79
LUCRO OPERACIONAL		R\$ 513.771,93	R\$ 796.471,79
LUCRO BRUTO		R\$ 676.680,30	R\$ 961.085,20
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 679.499,36	R\$ 1.112.555,20
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 720.772,40	R\$ 1.276.136,48
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 482.409,51	R\$ 252.450,00
VENDA DE MERCADORIA A VISTA		R\$ 482.409,51	R\$ 252.450,00
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 238.362,89	R\$ 1.023.686,48
SERVICOS PRESTADOS A VISTA		R\$ 238.362,89	R\$ 1.023.686,48
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (41.273,04)	R\$ (163.581,28)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (72.000,00)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (72.000,00)
(-) IMPOSTO S/VENDAS E SERVICOS		R\$ (41.273,04)	R\$ (91.581,28)
(-) ISSQN S/SERVICOS		R\$ (1.343,00)	R\$ (22.336,90)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (39.930,04)	R\$ (69.244,38)
(-) CUSTO DAS VENDAS		R\$ (2.819,06)	R\$ (151.470,00)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (2.819,06)	R\$ (151.470,00)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (2.819,06)	R\$ (151.470,00)
(-) (+) ESTOQUE INICIAL		R\$ (131,56)	R\$ (112,50)
(-) (+) COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ (2.800,00)	R\$ (214.683,01)
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIA		R\$ 112,50	R\$ 63.325,51
(-) DESPESAS OPERAC E OUTRAS RECEITAS		R\$ (161.078,46)	R\$ (159.081,10)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (161.078,46)	R\$ (159.081,10)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (161.078,46)	R\$ (159.081,10)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (113.475,96)	R\$ (89.235,73)
(-) SALARIOS		R\$ (83.145,93)	R\$ (70.524,57)
(-) FGTS		R\$ (8.857,19)	R\$ (6.625,86)
(-) FERIAS		R\$ (11.585,81)	R\$ (5.567,76)
(-) 13 SALARIO		R\$ (7.758,93)	R\$ (6.517,54)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (47.602,50)	R\$ (69.845,37)
(-) PRO-LABORES		R\$ (13.222,00)	R\$ (21.816,00)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R\$ (4.790,50)	R\$ (6.996,00)
(-) ALUGUEIS E LEASING		R\$ (17.600,00)	R\$ (19.250,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.50.28.0C.8D.57.3C.72.C3.FF.E3.D7.4B.21.51.F2.AF.81.D3.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA - ME LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 15.691.367/0001-76  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (4.070,00)	R\$ (4.180,00)
(-) AGUA E ENERGIA ELETRICA		R\$ (7.920,00)	R\$ (8.195,00)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (0,00)	R\$ (1.320,91)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.637,33)
(-) MATERIAIS DE USO CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (3.988,75)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (0,00)	R\$ (1.261,38)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTR		R\$ (0,00)	R\$ (200,00)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESP OPERACIONAIS		R\$ (1.829,91)	R\$ (5.532,31)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (1.829,91)	R\$ (5.532,31)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.829,91)	R\$ (5.532,31)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.829,91)	R\$ (5.532,31)
(-) JUROS PAGOS		R\$ (1.829,91)	R\$ (5.532,31)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.50.28.0C.8D.57.3C.72.C3.FF.E3.D7.4B.21.51.F2.AF.81.D3.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

**J.H. DA SILVA PEREIRA LTDA**  
**CNPJ: 15.691.367/0001-76**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
 Período 01/01/2022 a 31/12/2022

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022**

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

J.H. DA SILVA PEREIRA LTDA, inscrita sob CNPJ: 15.691.367/0001-76, situada a Av. Parigot de Souza, 3613, Jd. Ibirapuera. CEP-87.705-020 na cidade de Paranaíba - PR, é uma sociedade empresária limitada, com objetivo social definido pela sua atividade principal de Instalação e Manutenção Elétrica, e é regida pela lei 47890/02 - Código Civil.

**2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Nossas Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as "Práticas Contábeis" adotadas no Brasil, de acordo com a Resolução CFC 1.418, de 2012 que aprovou a Interpretação Técnica ITG 1000 - Modelo contábil para Microempresas e empresas de pequeno porte.

Os registros contábeis estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às empresas em geral, com observância, no que for permitido, da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei 11.638/2007, Lei 11.941/2008 e Resolução CFC 1.255 de 2009.

**3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

**3.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

Estão demonstradas pelos valores históricos, observando o regime de competência.

**3.2 ESTOQUES**

Os estoques foram avaliados através de inventário periódico.

**3.3 AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL:**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.4 INVESTIMENTO EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS:**

A empresa não participa do capital social de outras empresas.

**3.5 IMPOSTOS FEDERAIS:**

A empresa está sob o regime SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa não conta com um passivo relacionado a empréstimos e financiamentos.

**5. RESPONSABILIDADES E CONTIGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**6. CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa J.H. Da Silva Pereira LTDA no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), sendo cada cota no valor de R\$ 1,00, é formado por cotas e partes referentes a 01 (um) sócio a partir da data de 14/08/2020, na seguinte proporção:

- JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, com 100% das cotas.

**7. LUCROS ACUMULADOS**

O valor de R\$ 1.556.634,40 refere-se ao saldo de lucros acumulados das atividades operacionais da empresa.

**8. EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

**PARANAÍBA / PR, 31 De Dezembro de 2022**

Responsável:  
 JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA  
 CPF: 066.667.229-65  
 ADMINISTRADOR

DIRCEU  
 MACHADO:600663  
 85920

Assinado de forma digital por  
 DIRCEU MACHADO:60066385920  
 Dados: 2023.03.07 14:13:30 -03'00'

Responsável Contábil:  
 DIRCEU MACHADO  
 CPF: 600.663.859-20 CRC: -PR-038495/O-9  
 CONTADOR

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.0.2

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208285036	CNPJ 15.691.367/0001-76
NOME EMPRESARIAL J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA - ME LTDA	

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 2F.50.28.0C.8D.57.3C.72.C3.FF.E3.D7.4B.21.51.F2.AF.81.D3.29	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	60066385920	DIRCEU MACHADO-60066385920	310301759995707556 4	11/11/2022 a 11/11/2023	Não
Empresário	06666722965	JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA:06666722965	298704986212588283 8	07/06/2022 a 07/06/2023	Sim

## NÚMERO DO RECIBO:

2F.50.28.0C.8D.57.3C.72.C3.FF.E3.D7.  
4B.21.51.F2.AF.81.D3.29-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 14/02/2023 às 14:12:44

F1.67.57.F3.68.CD.59.C8  
38.CB.70.5F.F2.0F.2A.E8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ  
DIRETORIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

## ALVARÁ SANITÁRIO

Número 1047-2022

**Nome Fantasia:****Razão Social:** J. H DA SILVA PEREIRA LTDA**CNPJ:** 15.691.367/0001-76**Inscrição Municipal:** 107824**Atividade Principal:** 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

**Atividade(s) Secundária(s):** 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, 2862-3/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios, 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

**Responsável Técnico:****Município:** Paranaí **Endereço:** AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 3613, JARDIM IBIRAPUERA**CEP:** 87705020**Local e data:** Paranaí, sexta, 24 de junho de 2022**Validade:****NATAN GONÇALVES TOBIAS**

Diretoria Vigilância em Saúde

### Observação

**METRAGEM:** 130,00M<sup>2</sup>**LIBERADO PELA EQUIPE DA VIGILANCIA EM SAÚDE EM 23/06/2022:**

DJEINE HEIRE GONÇALVES MIOTTO E GIOVANA TEIXEIRA ZOTARELLI.

**LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA POR PRAZO INDETERMINADO SEGUNDO O DECRETO MUNICIPAL N 22.786/2021**

Código de Autenticidade: **22MPE6NM1P**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GRACIELE HERMESDORFF HEDLER GIOTTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom center and several smaller ones to the right.





ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
9SGBI - SPCIP PARANAVAL



000977

**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.22.0001549523-83**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

<b>J. H DA SILVA PEREIRA LTDA</b>	
Nome Fantasia: J. H DA SILVA PEREIRA LTDA CPF/CNPJ: 15.691.367/0001-76 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4321/5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 2862/3-00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PEÇAS E ACESSÓRIOS 3314/7-99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4673/7-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 2539/0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 4618/4-99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE Logradouro: PARIGOT DE SOUZA Número: 3613 Bairro: JARDIM IBIRAPUERA Município: PARANAVAL-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 130,00 m <sup>2</sup> Área Vistoriada: 70,00 m <sup>2</sup> Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M <sup>2</sup> ) Capacidade de Público: 10 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:	
OBSERVAÇÕES	
<b>Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.</b> Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento	

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 21 de Setembro de 2023**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documento".



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. H DA SILVA PEREIRA LTDA  
CNPJ: 15.691.367/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:17:33 do dia 16/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2023.

Código de controle da certidão: **01A3.E1AD.37D5.F643**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000879

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030471553-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.691.367/0001-76  
Nome: J. H DA SILVA PEREIRA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



MUNICÍPIO DE PARANAVAI  
ESTADO PARANÁ  
SECRETARIA DE FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 13108/2023**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 2473399 - J. H DA SILVA PEREIRA LTDA

CNPJ/CPF: 15.691.367/0001-76

Endereço: Avenida PARIGOT DE SOUZA, 3613

Complemento:

Bairro: JARDIM IBIRAPUERA

Cidade: Paranavaí - PR

**Finalidade**

Certidão de Débito - Contribuinte

**Observações**

DATA DE EMISSÃO

**16/04/2023**

DATA DE VALIDADE

**90 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **J. H DA SILVA PEREIRA LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Paranavaí - PR, 16 de abril de 2023.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.691.367/0001-76  
**Razão Social:** J H DA SILVA PEREIRA ME  
**Endereço:** RUA DA LIBERDADE, 594 / ESCRITÓRIO MACHADO / JD SANTOS DUMONT / PARANAÍ / PR / 87706-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/07/2023 a 03/08/2023

**Certificação Número:** 2023070507323692490168

Informação obtida em 10/07/2023 23:47:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.691.367/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/05/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J. H DA SILVA PEREIRA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ENGEPAR</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>28.62-3-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios</b> <b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b> <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PARIGOT DE SOUZA</b>	NÚMERO <b>3613</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>87.705-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM IBIRAPUERA</b>	MUNICÍPIO <b>PARANAVAI</b>
U.F. <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATOENGEPAR@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(44) 9829-2798</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/05/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2023 às 23:19:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. H DA SILVA PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.691.367/0001-76  
Certidão nº: 15951288/2023  
Expedição: 16/04/2023, às 23:23:37  
Validade: 13/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. H DA SILVA PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.691.367/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PARANAVAÍ

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA  
PARANAVAÍ/PR - 87705900

**TITULAR**  
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA  
**JURAMENTADOS**  
ALEXANDRE VELASCO CEREJA  
MAYCON TANAKA DE REZENDE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente à **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NESTE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento a favor de:

**J.H DA SILVA PEREIRA LTDA**

**CNPJ** CNPJ 15.691.367/0001-76, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAÍ/PR, 22 de junho 2023

*Alexandre Velasco Cereja*  
Empregado Juramentado

ALEXANDRE VELASCO CEREJA

 JUÍZO DE DIREITO DA  
COMARCA DE PARANAVAÍ  
Cartório Distribuidor e Anexos  
*Edilberto Ferreira da Silva*  
Titular  
*Alexandre Velasco Cereja*  
Empregado Juramentado  
*Maycon Tanaka de Rezende*  
Empregado Juramentado

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Assinatura]*  
Responsável





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PARANAVAÍ

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA  
PARANAVAÍ/PR - 87705900

TITULAR  
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA  
JURAMENTADOS  
ALEXANDRE VELASCO CEREJA  
MAYCON TANAKA DE REZENDE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente a **AÇÃO DE FALENCIA NESTE FORO JUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório verificou **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**J.H DA SILVA PEREIRA LTDA**

CNPJ 15.691.367/0001-76, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAÍ/PR, 22 de junho 2023

*Alexandre Velasco Cereja*  
Empregado Juramentado

ALEXANDRE VELASCO CEREJA

JUIZ DE DIREITO DA  
COMARCA DE PARANAVAÍ  
Cartório Distribuidor e Anexos  
*Edilberto Ferreira da Silva*  
Titular  
*Alexandre Velasco Cereja*  
Empregado Juramentado  
*Maycon Tanaka de Rezende*  
Empregado Juramentado

CONFERE COMO ORIGINAL

Responsável

11/07/2023



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. H DA SILVA PEREIRA LTDA NIRE : 41208285036 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2316443483		
NIRE (Sede) 41208285036	CNPJ 15.691.367/0001-76	Data de Ato Constitutivo 31/05/2012	Início de Atividade 29/05/2012		
Endereço Completo Avenida PARIGOT DE SOUZA, Nº 3613, JARDIM IBIRAPUERA - Paranavai/PR - CEP 87705-020					
Objeto Social INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA ALIMENTAR, SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, MONTAGEM E MANUTENCOES DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, REPRESENTACAO COMERCIAL.					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	066.667.229-65	R\$ 60.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	066.667.229-65	Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data	Número	Ato/eventos		Situação	
12/05/2022	20222804840	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/07/2023, às 08:34:02 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 93AAQ51K.



PRC2316443483

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

000887



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90600165-90	15.691.367/0001-76	07/2012

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	J. H DA SILVA PEREIRA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV PARIGOT DE SOUZA, 3613 - JARDIM IBIRAPUERA - CEP 87705-020 FONE: (44) 9829-2798
Município de Instalação	PARANAVAI - PR, DESDE 07/2012 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 2862-3/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PECAS E ACESSORIOS 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	066.667.229-65	JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 14/07/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

O Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, mediante decisão favorável da Comissão de Permanente de Licitações, consoante o previsto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para verificação de processos para registro de habilitação das pessoas físicas ou jurídicas, interadas no fornecimento de materiais, bens, obras e serviço a esta Prefeitura, a qual examinou as condições gerais referentes a personalidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica, conforme documentos apresentados da:

**Empresa:** J.H. DA SILVA PEREIRA LTDA CNPJ: 15.691.367/0001-76

**Endereço:** AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, Nº 3613, JARDIM IBIRAPUERA

**Cidade:** PARANAVALI - PR

CERTIFICA que a mesma acha-se inscrita e registrada como fornecedora junto ao Município de Três Barras do Paraná.  
O presente CERTIFICADO terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua expedição, não dispensado, porém, o seu portador, da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis para quaisquer fornecimentos, obras e serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de julho de 2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**VIVIANE RODRIGUES**

Técnica em Contabilidade

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. H DA SILVA PEREIRA LTDA		Protocolo: PRC2212301181	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 41208285036	CNPJ: 15691367000176	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Número: Data: 12/05/2022
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
41107247267	31/05/2012	INSCRIÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 26/07/2022, às 09:12:45 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GPAFNJLA.



PRC2212301181

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller initials scattered below.


**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (consolado sem abreviaturas) JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARLINDO DA COSTA PEREIRA		(mãe) VILMA JESUS DA SILVA PEREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21-12-1988	IDENTIDADE número 100240815	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 066.667.229-65			
EMANCIPIADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)			
LUGAR/BAIRRO (LOGRADOURO - RUA, AV., ETC.) RUA DA LIBERDADE			NÚMERO 594
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JD. SANTOS DUMONT	CEP 87706-050	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Vale de Junta Comercial)
MUNICÍPIO PARANAVÁ		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL J. H. DA SILVA PEREIRA			
LOGRADOURO (RUA, AV., ETC.) RUA DA LIBERDADE			NÚMERO 594
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JD. SANTOS DUMONT	CEP 87706-050	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Vale de Junta Comercial)
MUNICÍPIO PARANAVÁ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade principal 4321-5/00 Atividades secundárias 4673-7/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL NA AREA DE ELETRICIDADE. COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29-05-2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/colaborador/parente) J. H. DA SILVA PEREIRA			
DATA DA ASSINATURA 29-05-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	CARIMBO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Gilmar José dos Santos RG 6.793.276-1/PR 31 MAY 2011	AUTENTICAÇÃO		
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PARANAVÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2012 SOB NÚMERO: 41107247287 Protocolo: 12/414430-6, DE 30/05/2012 J. H. DA SILVA PEREIRA SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL			

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PARANAVAI - PR**  
Bel. Fatima Margarida Guimaraes Roque - Tabela Designada  
Rua Senador Djalma Neves, 1532 - Centro - Caixa Postal 190 - CEP 27762-300 - Paranavai - PR - Tel. (41) 3403-9031

Reconheço como verdadeira a firma de: JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, conforme autógrafo arquivado nº: 59516; do(a) Paranavai/PR, 29 de maio de 2012.

Op.: 30 - NICHELE ARAUJO BORGES - Auxiliar Notarial

*Michele Araujo Borges*  
Michele Araujo Borges  
CPF 005.334.929-63  
Auxiliar Notarial



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.*

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
**J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA-ME**  
 CNPJ- 15.691.367/0001-76  
 NIRE: 41208285036

Fls. 1

**JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, maior, capaz, natural da cidade de Paranavaí-Pr, nascido na data de 21/12/1988, solteiro, empresário, portador do documento de Identidade RG- 10.024.081-5 SSP-PR e com o CPF- 066.667.229-65, residente e domiciliado na 'a Rua da Liberdade, 594, Jd. Santos Dumont, CEP- 87706-050, Paranavaí-Pr,

**ADRIANA SANCHES DE ALMEIDA**, brasileira, maior, capaz, Divorciada, nascida na data de 01/11/1984, natural da cidade de Paranavaí-Pr, empresária, portadora do documento de Identidade RG- 8.508.796-7 - SSP-PR e com o CPF- 040.793.769-28, residente e domiciliada a Rua Pioneiro João Komochena, 613, Jd. Progresso CEP- 87701-210, Paranavaí-Pr.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA-ME** com sede e domicilio na RUA DA LIBERDADE, S/N, JD. SANTOS DUMONT, CEP- 87706-050, PARANAÍ-PR Com seu contrato social Registrado na Junta Comercial do Estado Paraná, sob o nº41208285036 por despacho em sessão de 28 de Outubro de 2015, inscrita no CNPJ/MF nº 15.691.367/0001-76, Resolvem alterar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

**Clausula Primeira:** Com a alteração do nome da Rua da Liberdade na cidade de Paranavaí-Pr, o endereço do sócio primitivo **JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA**, passa a ser RUA MARIA ANCHIETA DE MORAES, 594, JD. SANTOS DUMONT, CEP- 87706-055 - PARANAÍ-PR.

**Clausula Segunda:** O endereço da sede com a presente alteração passa a ser RUA MARIA ANCHIETA DE MORAES, 594, JD. SANTOS DUMONT, CEP- 87706-055 - PARANAÍ-PR.

**Clausula Terceira -** A sócia primitiva **ADRIANA SANCHES DE ALMEIDA**, retira-se da sociedade, vendendo todas as suas quotas uma parte na quantia de 3.000(Três Mil) no valor de R\$ 3.000,00(Três Mil Reais) ao sócio ingressante, **ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, natural da cidade de Rancheira - SP, solteiro, nascido na data de 10/10/1986, empresário, portador da

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2017 13:50 SOB Nº 20172182417.  
 PROTOCOLO: 172182417 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701407031. NIRE: 41208285036.  
 J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 13/04/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA-ME**  
**CNPJ- 15.691.367/0001-76**  
**NIRE: 41208285036**

Fis. 2

Carteira Nacional de Habilitação nº 03444564870 emitida pelo DETRAN-PR na data de 26/11/2014, documento de Identidade RG- 407663605 SSP-SP e com o CPF sob n.º 335.284.678-27, residente e domiciliado na cidade de Paranavai-Pr, à Rua Paraguaçu, 1031, Jd. Das Palmeiras, CEP- 87706-435 o qual ingressa no presente ato na sociedade e outra parte na quantia de 7.000(Sete Mil) quotas no valor de R\$ 7.000,00(Sete Mil Reais) ao sócio primitivo **JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA** já qualificado.

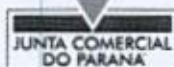
**Clausula Quarta:** A sócia primitiva **ADRIANA SANCHES DE ALMEIDA** da plena geral e rasa quitação das quotas hora vendida ao sócio primitivo **JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA** e ao sócio ingressante, **ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR** declarando estes conhecerem a atividade econômico e financeiro da sociedade, ficando sub rogados nos direitos e obrigações no ativo e passivo da presente alteração.

**Clausula Quinta:** Em razão da presente Alteração o Capital de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no Valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	%	QUOTAS	R\$
<b>JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA</b>	85	17.000	17.000,00
<b>ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR</b>	15	3.000	3.000,00
<b>TOTAL</b>	100.00	20.000	20.000,00

**Clausula Sexta:** Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com a da presente alteração.

Fica eleito o foro de Paranavai-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via Única.



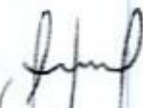
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2017 13:50 SOB Nº 20172182417.  
 PROTOCOLO: 172182417 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701407031. NIRE: 41208285036.  
 J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA - ME


Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 13/04/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA-ME  
CNPJ- 15.691.367/0001-76  
NIRE: 41208285036

Fls. 3

Paranavaí-Pr, 06 de Abril de 2017.


  
\_\_\_\_\_  
JOSE HENRIQUE DA SILVA  
PEREIRA

 2º TABELIONATO  
DE NOTAS

  
\_\_\_\_\_  
ADRIANA SANCHES DE ALMEIDA

 2º TABELIONATO  
DE NOTAS

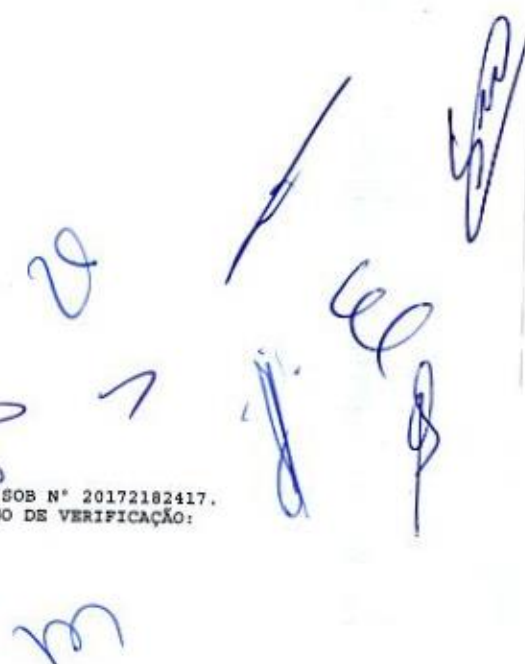
  
\_\_\_\_\_  
ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR

 2º TABELIONATO  
DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2017 13:50 SOB Nº 20172182417.  
PROTOCOLO: 172182417 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701407031. NIRE: 41208285036.  
J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PARANAÍ - PR  
Bel. Fátima Margarida Guirro Roque - Tabela Designada  
Rua Pernambuco, 1.575 - Centro - Caixa Postal 110 - CEP: 87.215-000 - Paranavai - PR - Tel.: (44) 3423-3153

Reconheço por autenticidade a firma de: ADEMAR DUS SANTOS JUNIOR, e dou fé. Ficha nº 75254.- 07 de abril de 2017. Op.:42.: SELO DIGITAL Nº: uJKAM . kaLaK . kvJjV . 5vMUN . 4YJwH. Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PARANAÍ - PR  
Bel. Fátima Margarida Guirro Roque - Tabela Designada  
Rua Pernambuco, 1.575 - Centro - Caixa Postal 110 - CEP: 87.215-000 - Paranavai - PR - Tel.: (44) 3423-3153

Reconheço por semelhança a firma de: JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, e dou fé. Ficha nº 59318.- 07 de abril de 2017. Op.:42.: SELO DIGITAL Nº: uJKAM . VM6DU . nULv - 5MUF8 . zjD0I. Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

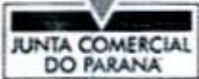
*Michele Ailne Monteiro*  
CPF: 053.308.256

VÁLIDO SOMENTE COM O Selo de Autenticidade

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PARANAÍ - PR  
Bel. Fátima Margarida Guirro Roque - Tabela Designada  
Rua Pernambuco, 1.575 - Centro - Caixa Postal 110 - CEP: 87.215-000 - Paranavai - PR - Tel.: (44) 3423-3153

Reconheço por autenticidade a firma de: ADRIANA SANCHES DE ALMEIDA, e dou fé. Ficha nº 3144.- 10 de abril de 2017. Op.:40.: SELO DIGITAL Nº: bJKR0 . JHw69 . o5AFv - 5V4a5 . azD9L. Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

*Michele Aronjo Borges*  
CPF: 006.334.929-63  
Auxiliar Notarial



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2017 13:50 SOB Nº 20172182417. PROTOCOLO: 172182417 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701407031. NIRE: 41208285036.

J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/04/2017  
[www.empresaafacil.pr.gov.br](http://www.empresaafacil.pr.gov.br)

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ- 15.691.367/0001-76

NIRE: 41208285036

Fls. 1

JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, brasileiro, maior, capaz, natural da cidade de Paranavai-Pr, nascido na data de 21/12/1988, solteiro, empresário, portador do documento de Identidade RG- 10.024.081-5 SSP-PR e com o CPF- 066.667.229-65, residente e domiciliado 'a Rua Maria Anchieta de Moraes, 594, Jd. Santos Dumont, CEP- 87706-055, Paranavai-Pr,

ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, maior, capaz, natural da cidade de Rancharia - SP, solteiro, nascido na data de 10/10/1986, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03444564870 emitida pelo DETRAN-PR na data de 26/11/2014, documento de Identidade RG- 407663605 SSP-SP e com o CPF sob n.º 335.284.678-27, residente e domiciliado à Rua Paraguaçu, 1031, Jd. Das Palmeiras, CEP- 87706-435, Paranavai - Pr.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA com sede e domicílio na RUA MARIA ANCHIETA DE MORAES, 594, JD. SANTOS DUMONT, CEP- 87706-055 – PARANAÍ-PR. Com seu contrato social Registrado na Junta Comercial do Estado Paraná, sob o nº41208285036 por despacho em sessão de 28 de Outubro de 2015, inscrita no CNPJ/MF nº 15.691.367/0001-76, Resolvem alterar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

**Clausula Primeira: Da alteração do capital social:** Em razão da presente Alteração o Capital social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), fica elevado para R\$-60.000,00(Sessenta Mil Reais) dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas de R\$ 1,00(Um Real) cada, sendo seu aumento totalmente integralizados no presente ato pelos seus sócios, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	%	QUOTAS	R\$
JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	85	51.000	51.000,00
ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR	15	9.000	9.000,00
TOTAL	100,00	60.000	60.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 19:44 SOB Nº 20192637363, PROTOCOLO: 192637363 DE 17/04/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901829025, NIRE: 41208285036, J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA  
 CNPJ- 15.691.367/0001-76


NIRE: 41208285036

Fls. 2

**Clausula Segunda:** Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com a da presente alteração.

Fica eleito o foro de Paranavaí-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via Única.

Paranavaí-Pr, 10 de Abril de 2019.

  
 \_\_\_\_\_  
 JOSE HENRIQUE DA SILVA  
 PEREIRA

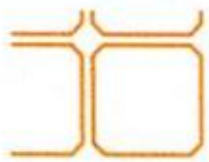
  
 \_\_\_\_\_  
 ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR

  
 JUNTA COMERCIAL  
 DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 19:44 SOB N° 20192637363.  
 PROTOCOLO: 192637363 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901829025. NIRE: 41208285036.

J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 23/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

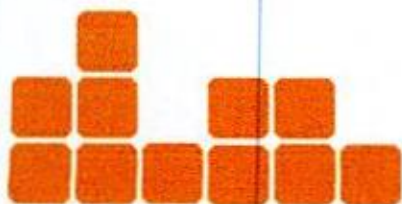


## DECLARAÇÕES

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CNPJ: 32.441.564/0001-56**

Unidade Alta Floresta

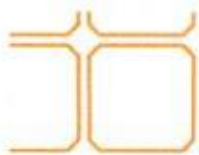
(66) 3521-1173  
(66) 9 9642-4920

Av. Perimetral Dep. Rogério Lúcio S. Silva, n° 311  
Parque dos Lagos - Anexo à GEMACO.  
Alta Floresta/MT

Unidade Sinop

(66) 3015-6292  
(66) 9 9642-4920

Av. Tarumãs, n° 517-A  
Jardim Botânico  
Sinop/MT



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO BARRACÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS

A/C - Comissão de licitação de Três Barras do Paraná

HBM Energia Solar Ltda, com endereço na Av. Tarumã 517, Jardim Botânico, Sinop, Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.441.564/0001-56, neste ato representado pelo seu sócio administrador o senhor André L. G. F. de Melo, portador da Carteira de Identidade nº 1974451-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.117.911-88, declara que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Sinop, 05 de junho de 2023.

  
**HBM ENERGIA SOLAR LTDA**  
CNPJ: 32.441.564/0001-56  
ANDRÉ L. G. F. de Melo  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 044.117.911-88  
RG: 1974451-0 SSP/MT  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA PR 162.451/D



CNPJ: 32.441.564/0001-56

Unidade Alta Floresta

(66) 3521-1173

(66) 9 9642-4920

Este documento foi assinado digitalmente por Jessica Daniele Costa Silva, Jose Lucas De Oliveira Reis e Andre Luis Godinho Av. Perimetral Dep. Rogério Lúcio S. Silva, nº 311 Jardim Botânico, Sinop/MT. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldaassinaturas.com.br> e utilize o código 5E67-F36E-9151-7D65.

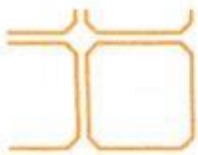
Unidade Sinop

(66) 3015-6292

(66) 9 9642-4920



Este documento foi assinado digitalmente por Jessica Daniele Costa Silva, Jose Lucas De Oliveira Reis e Andre Luis Godinho Av. Perimetral Dep. Rogério Lúcio S. Silva, nº 311 Jardim Botânico, Sinop/MT. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldaassinaturas.com.br> e utilize o código 5E67-F36E-9151-7D65.



000000

**HBM solar****ANEXO V - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES****TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO BARRACÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS

A/C - Comissão de licitação de Três Barras do Paraná

HBM Energia Solar Ltda, com endereço na Av. Tarumã 517, Jardim Botânico, Sinop, Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.441.564/0001-56, neste ato representado pelo seu sócio administrador o senhor André L. G. F. de Melo, portador da Carteira de Identidade nº 1974451-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.117.911-88, declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Sinop, 05 de junho de 2023.

  
**HBM ENERGIA SOLAR LTDA**  
CNPJ: 32.441.564/0001-56  
**ANDRÉ L. G. F. de Melo**  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 044.117.911-88  
RG: 1974451-0 SSP/MT  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA PR 162.451/D

CNPJ: 32.441.564/0001-56

Unidade Alta Floresta

(66) 3521-1173

(66) 9 9642-4920

Este documento foi assinado digitalmente por Jessica Daniele Costa Vieira, Jose Lucas De Oliveira Reis e Andre Luis Godinho Ferreira De Melo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> ou utilize o código 5E67-F36E-9151-7D65.

Unidade Sinop

(66) 3015-6292

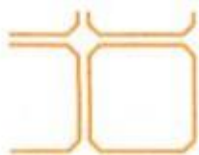
(66) 9 9642-4920

Andre Luis Godinho  
Av. Tarumã, nº 517-A  
Jardim Botânico  
Sinop/MT



Este documento foi assinado digitalmente por Jessica Daniele Costa Vieira, Jose Lucas De Oliveira Reis e Andre Luis Godinho Ferreira De Melo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> ou utilize o código 5E67-F36E-9151-7D65.





**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

8

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO BARRACÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS

A/C - Comissão de licitação de Três Barras do Paraná

HBM Energia Solar Ltda, com endereço na Av. Tarumã 517, Jardim Botânico, Sinop, Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.441.564/0001-56, neste ato representado pelo seu sócio administrador o senhor André L. G. F. de Melo, portador da Carteira de Identidade nº 1974451-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.117.911-88, declara que que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Sinop, 05 de junho de 2023.

**HBM ENERGIA SOLAR LTDA**  
CNPJ: 32.441.564/0001-56  
ANDRÉ L. G. F. de Melo  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 044.117.911-88  
RG: 1974451-0 SSP/MT  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA PR 162.451/D

CNPJ: 32.441.564/0001-56

Unidade Alta Floresta

(66) 3521-1173

(66) 9 9642-4920

Jessica Daniele Costa Vieira, Jose Lucas De Oliveira Reis e Andre Luis Godinho  
Av. Perimetral Dep. Rogério Lúcio S. Silva, nº 311  
Parque das Laranjeiras - Anexo 9 - GEMAC - Alta Floresta/MT

Unidade Sinop

(66) 3015-6292

(66) 9 9642-4920

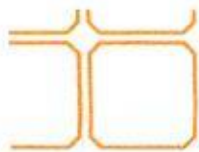
Andre Luis Godinho  
Av. Tarumã, nº 517-A  
Jardim Botânico,  
Sinop/MT



Este documento foi assinado digitalmente por  
Ferreira De Melo  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5E67-F36E-9151-7D65.

Este documento foi assinado digitalmente por Jessica Daniele Costa Vieira, Jose Lucas De Oliveira Reis e Andre Luis Godinho Ferreira De Melo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5E67-F36E-9151-7D65.



**ANEXO VII – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO BARRACÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS

A/C – Comissão de licitação de Três Barras do Paraná

HBM Energia Solar Ltda, com endereço na Av. Tarumã 517, Jardim Botânico, Sinop, Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.441.564/0001-56, neste ato representado pelo seu sócio administrador o senhor André L. G. F. de Melo, portador da Carteira de Identidade nº 1974451-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.117.911-88, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Sinop, 05 de junho de 2023.

  
**HBM ENERGIA SOLAR LTDA**  
CNPJ: 32.441.564/0001-56  
ANDRÉ L. G. F. de Melo  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 044.117.911-88  
RG: 1974451-0 SSP/MT  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA PR 162.451/D

**JOSÉ LUCAS DE OLIVEIRA REIS**  
CONTADOR  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016660005  
RG: Nº 13761919-SSP/MT  
CPF: Nº 934.936.141-87

CNPJ: 32.441.564/0001-56

Unidade Alta Floresta

(66) 3521-1173

(66) 9 9642-4920

Este documento foi assinado digitalmente por  
Ferreira De Melo.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>

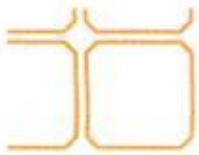
Jessica Daniele Costa Vieira, Jose Lucas De Oliveira Reis e Andre Luis Godinho  
Av. Perimetral Dep. Rogério Lúcio S. Silva, nº 311  
Porto de Pedras - Anexo 2 - GEMAC - Alta Floresta/MT

Unidade Sinop

(66) 3015-6292

(66) 9 9642-4920

Andre Luis Godinho  
Av. Tarumã, nº 517-A  
Jardim Botânico  
Sinop, MT



**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO BARRACÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS

A/C – Comissão de licitação de Três Barras do Paraná

HBM Energia Solar Ltda, com endereço na Av. Tarumã 517, Jardim Botânico, Sinop, Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.441.564/0001-56, neste ato representado pelo seu sócio administrador o senhor André L. G. F. de Melo, portador da Carteira de Identidade nº 1974451-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.117.911-88, declara, caso venhamos a vencer a licitação, os responsáveis técnicos serão:

Nome	Formação	Registro	Data do registro
André L. G. F. de Melo	Engenheiro Civil	CREA PR 162.451/D	09/06/2017
Jessica Daniele Costa Vieira	Engenheira Eletricista	CREA MT 44.606/D	06/09/2018

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Sinop, 05 de junho de 2023.

*Jessica O.*  
CREA MT 044606

**JESSICA DANIELE COSTA VIEIRA**  
**ENGENHEIRA ELETRICISTA/ RESPONSÁVEL TÉCNICA**  
**CREA MT 44.606/D**

*André L. G. F. de Melo*

**HBM ENERGIA SOLAR LTDA**  
**CNPJ: 32.441.564/0001-56**  
**ANDRÉ L. G. F. de Melo**  
**SÓCIO-ADMINISTRADOR**  
**CPF: 044.117.911-88**  
**RG: 1974451-0 SSP/MT**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA PR 162.451/D**

*m*  
*ce*  
*ll*  
*g*  
*g*

**CNPJ: 32.441.564/0001-56**

Unidade Alta Floresta

(66) 3521-1173

(66) 9 9642-4920

Este documento foi assinado digitalmente por Jessica Daniele Costa Vieira, Jose Lucas De Oliveira Reis e Andre Luis Godinho Ferreira De Melo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldetransparencia.mt.gov.br> e utilize o código 5E67-F36E-9151-7D65.

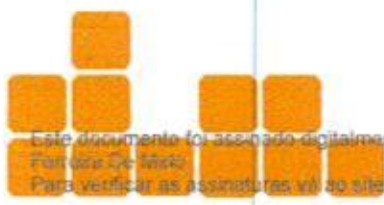
Unidade Sinop

(66) 3015-6292

(66) 9 9642-4920

Este documento foi assinado digitalmente por Jessica Daniele Costa Vieira, Jose Lucas De Oliveira Reis e Andre Luis Godinho Ferreira De Melo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldetransparencia.mt.gov.br> e utilize o código 5E67-F36E-9151-7D65.

Este documento foi assinado digitalmente por Jessica Daniele Costa Vieira, Jose Lucas De Oliveira Reis e Andre Luis Godinho Ferreira De Melo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldetransparencia.mt.gov.br> e utilize o código 5E67-F36E-9151-7D65.





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5E67-F36E-9151-7D65> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5E67-F36E-9151-7D65



## Hash do Documento

38B316552A303AE872627407E74C1647E3877793589DA810FF72C0937A703ECA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/06/2023 é(são) :

Jéssica Daniele (Signatário) - 042.003.561-39 em 06/06/2023  
07:47 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Jessica Daniele Costa Vieira

**Tipo:** Certificado Digital

José Lucas de Oliveira Reis (Signatário) - 934.936.141-87 em  
05/06/2023 15:18 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Jose Lucas De Oliveira Reis

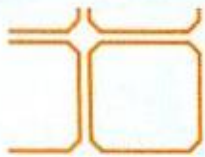
**Tipo:** Certificado Digital

ANDRÉ MELO (Signatário) - 044.117.911-88 em 05/06/2023  
15:16 UTC-03:00

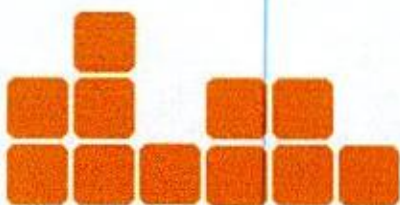
**Nome no certificado:** Andre Luis Godinho Ferreira De Melo

**Tipo:** Certificado Digital





## HABILITAÇÃO JURÍDICA



**CNPJ: 32.441.564/0001-56**

Unidade Alta Floresta



(66) 3521-1173  
(66) 9 9642-4920

Av. Perimetral Dep. Rogério Lúcio S. Silva, n°311  
Parque dos Lagos - Anexo à GEMACO,  
Alta Floresta/MT

Unidade Sinop

(66) 3015-6292  
(66) 9 9642-4920

Av. Tarumãs, n° 517-A  
Jardim Botânico  
Sinop/MT

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
51202125591		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: <b>HBM ENERGIA SOLAR LTDA</b> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  MTP2300040796					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
SINOP Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
7 Março 2023 Data			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
			Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____/_____/_____ Data	
_____ _____ _____		_____ _____ _____		_____ Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO		_____/_____/_____ Data	
_____/_____/_____ Data		_____/_____/_____ Data		_____/_____/_____ Data	
_____ Responsável		_____ Responsável		_____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
		_____/_____/_____ Data		_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
		_____/_____/_____ Data		_____ Vogal	
		_____ Vogal		_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2713196 em 07/03/2023 da Empresa HBM ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 32441564000156 e protocolo 230344623 - 03/03/2023. Autenticação: 85623BFEE297E877560BC6D68D47947C21F26DD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/034.462-3 e o código de segurança 6U5X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/034.462-3	MTP2300040796	03/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
061.279.189-01	ANDRE LUIS BELLEI	07/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

044.117.911-88	ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO	07/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

062.790.619-22	MARCO ANTONIO HANSEN	07/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom left and several smaller ones scattered to the right.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2713196 em 07/03/2023 da Empresa HBM ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 32441564000156 e protocolo 230344623 - 03/03/2023. Autenticação: 85623BFEE297E877560BC6D68D47947C21F26DD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/034.462-3 e o código de segurança 6U5X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO-GERAL



**HBM ENERGIA SOLAR LTDA**  
**CNPJ/MF Nº: 32.441.564/0001-56**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE**

**ANDRÉ LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO**, nacionalidade brasileira, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado à Rodovia MT 208, s/n, Lote 167/5, Bairro Zona Rural, na Cidade e Município de Alta Floresta, CEP nº 78.580-000, Estado de Mato Grosso, Brasil, filho de Luiz Antônio Ferreira de Melo e Miriam Godinho Ferreira de Melo, nascido em data de 15 de fevereiro de 1993, portador da Carteira de Identidade **CI/RG nº 19744510 SESP/MT** e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda **CPF/MF sob o nº 044.117.911-88**.

**ANDRÉ LUIS BELLEI**, solteiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Flor de Maracujá, nº 1.495, Bairro Vila Unida, na Cidade e Município de Corbélia, CEP nº 85.420-000, Estado do Paraná, Brasil, filho de Neurides Miguel Bellei e Beatriz Teresinha Pedrollo Bellei, natural da Cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, onde nasceu em data de 17 de setembro de 1991, portador da Carteira de Identidade **CI/RG nº 9.718.872-6 SESP/PR** e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda **CPF/MF sob o nº 061.279.189-01**.

**MARCO ANTONIO HANSEN**, nacionalidade brasileira, solteiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua dos Sabarás, nº 317, Bairro Jardim Paraíso, na Cidade e Município de Sinop, CEP nº 78.556-160, Estado de Mato Grosso, Brasil, filho de Edson Luiz Hansen e Angélica Pedrollo Hansen, natural da Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, onde nasceu em data de 02 de dezembro de 1993, portador da Carteira de Identidade **CI/RG nº 10.320.691-0 SESP/PR** e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda **CPF/MF sob o nº 062.790.619-22**.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial HBM ENERGIA SOLAR LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE nº 51202125591, com sede à Avenida dos Tarumãs, nº 517, Bairro Jardim Botânico, na Cidade e Município de Sinop, CEP nº 78.556-000, Estado de Mato Grosso, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 32.441.564/0001-56, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual consolidada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O objeto social da Matriz fica alterado para: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, OBRAS DE ALVENARIA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2713196 em 07/03/2023 da Empresa HBM ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 32441564000156 e protocolo 230344623 - 03/03/2023. Autenticação: 85623BFEE297E877560BC6D68D47947C21F26DD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/034.462-3 e o código de segurança 6U5X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL

DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, PROMOÇÃO DE VENDAS, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS.

#### DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O objeto social do estabelecimento, denominado Filial 001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.441.564/0002-37, Situada à Avenida Perimetral Dep. Federal Rogério L. S. Da Silva, nº 311, Lote nº 05/E, Quadra E, Bairro Setor Parque dos Lagos, na Cidade e Município de Alta Floresta, CEP nº 78.580-000, Estado de Mato Grosso, com Capital Social destacado da Matriz, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para fins fiscais, **tem seu objeto social alterado para: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.**

#### DO FORO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações fica alterado para: SINOP - MT.

#### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: "HBM ENERGIA SOLAR LTDA"

**CNPJ/MF N.º: 32.441.564/0001-56**

**NIRE N.º: 51202125591**

**ANDRÉ LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO**, nacionalidade brasileira, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado à Rodovia MT 208, s/n, Lote 167/5, Bairro Zona Rural, na Cidade e Município de Alta Floresta, CEP nº 78.580-000, Estado de Mato Grosso, Brasil, filho de Luiz Antônio Ferreira de Melo e Miriam Godinho Ferreira de Melo, nascido em data de 15 de fevereiro de 1993, portador da Carteira de Identidade **CI/RG nº 19744510 SESP/MT** e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda **CPF/MF sob o nº 044.117.911-88**.

**ANDRÉ LUIS BELLEI**, solteiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Flor de Maracujá, nº 1.495, Bairro Vila Unida, na Cidade e Município de Corbélia, CEP nº 85.420-000, Estado do Paraná, Brasil, filho de Neurides Miguel Bellei e Beatriz Teresinha Pedrollo Bellei, natural da Cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, onde nasceu em data de 17 de setembro de 1991, portador da Carteira de Identidade **CI/RG nº 9.718.872-6 SESP/PR** e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda **CPF/MF sob o nº 061.279.189-01**.

**MARCO ANTONIO HANSEN**, nacionalidade brasileira, solteiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua dos Sabarás, nº 317, Bairro Jardim Paraíso, na Cidade e



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2713196 em 07/03/2023 da Empresa HBM ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 32441564000156 e protocolo 230344623 - 03/03/2023. Autenticação: 856238FEE297E877560BC6D68D47947C21F26DD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/034.462-3 e o código de segurança 6U5X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ALAC FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

Município de Sinop, CEP nº 78.556-160, Estado de Mato Grosso, Brasil, filho de Edson Luiz Hansen e Angélica Pedrollo Hansen, natural da Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, onde nasceu em data de 02 de dezembro de 1993, portador da Carteira de Identidade CI/RG nº 10.320.691-0 SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 062.790.619-22.

#### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A Sociedade gira sob o nome empresarial HBM ENERGIA SOLAR LTDA e nome fantasia HBM SOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A Sociedade tem como sede: AVENIDA DOS TARUMÃS, Nº 517, BAIRRO JARDIM BOTÂNICO, NA CIDADE E MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, CEP Nº 78.556-000, BRASIL.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A Sociedade mantém o seguinte estabelecimento, denominado Filial 001 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.441.564/0002-37, situada à Avenida Perimetral Dep. Federal Rogério L. S. da Silva, nº 311, Lote nº 05/E, Quadra E, Bairro Setor Parque dos Lagos, na Cidade e Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, CEP nº 78.580-000, Brasil, explorando o seguinte objeto social: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, para a qual destacou do Capital Social da Matriz, o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para fins de efeitos fiscais.

**CLÁUSULA QUARTA.** A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovada pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do Art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

#### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** A Sociedade tem por objetos sociais: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, OBRAS DE ALVENARIA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, PROMOÇÃO DE VENDAS, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciou suas atividades na data de 14/01/2019 e seu prazo de duração é por TEMPO INDETERMINADO.



**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O capital social subscrito é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

- ANDRÉ LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO, com 656.000 (seiscentos e cinquenta e seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais);
- ANDRÉ LUIS BELLEI, com 72.000 (setenta e duas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);
- MARCO ANTONIO HANSEN, com 72.000 (setenta e duas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA OITAVA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A administração da Sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio ANDRÉ LUIS GODINHO FERRERA DE MELO, ISOLADAMENTE ao sócio ANDRÉ LUIS BELLEI e ISOLASAMENTE ao sócio MARCO ANTONIO HANSEN, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social isoladamente, sempre de interesse da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2713196 em 07/03/2023 da Empresa HBM ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 32441564000156 e protocolo 230344623 - 03/03/2023. Autenticação: 85623BFEE297E877560BC6D68D47947C21F26DD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucema.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/034.462-3 e o código de segurança 6U5X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto  
SECRETÁRIO-GERAL

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n.º 10.406/2002.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Fica eleito o foro de SINOP - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Sinop - MT, 2 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
ANDRÉ LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO  
CPF/MF: 044.117.911-88  
SÓCIO ADMINISTRADOR

\_\_\_\_\_  
ANDRÉ LUIS BELLEI  
CPF/MF: 061.279.189-01  
SÓCIO ADMINISTRADOR

\_\_\_\_\_  
MARCO ANTONIO HANSEN  
CPF/MF: 062.790.619-22  
SÓCIO ADMINISTRADOR





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/034.462-3	MTP2300040796	03/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
061.279.189-01	ANDRE LUIS BELLEI	07/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
044.117.911-88	ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO	07/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
062.790.619-22	MARCO ANTONIO HANSEN	07/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

*Handwritten notes and signatures:*  
 m  
 ce  
 1  
 g



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2713196 em 07/03/2023 da Empresa HBM ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 32441564000156 e protocolo 230344623 - 03/03/2023. Autenticação: 85623BFEE297E877560BC6D68D47947C21F26DD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/034.462-3 e o código de segurança 6U5X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, ANDRÉ LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 15/02/1993, RG Nº 19744510 SESP-MT, CPF 044.117.911-88, RODOVIA MT 208, Nº S/N, .. BAIRRO ZONA RURAL, CEP 78580-000, ALTA FLORESTA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Alta Floresta, 07 de março de 2023.

ANDRÉ LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO  
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2713196 em 07/03/2023 da Empresa HBM ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 32441564000156 e protocolo 230344623 - 03/03/2023. Autenticação: 85623BFEE297E877560BC6D68D47947C21F26DD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/034.462-3 e o código de segurança 6U5X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HBM ENERGIA SOLAR LTDA, de CNPJ 32.441.564/0001-56 e protocolado sob o número 23/034.462-3 em 03/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2713196, em 07/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
061.279.189-01	ANDRE LUIS BELLEI	07/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
044.117.911-88	ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO	07/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
062.790.619-22	MARCO ANTONIO HANSEN	07/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
061.279.189-01	ANDRE LUIS BELLEI	07/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
044.117.911-88	ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO	07/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
062.790.619-22	MARCO ANTONIO HANSEN	07/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 23/034.462-3.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2713196 em 07/03/2023 da Empresa HBM ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 32441564000156 e protocolo 230344623 - 03/03/2023. Autenticação: 85623BFEE297E877560BC6D68D47947C21F26DD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/034.462-3 e o código de segurança 6U5X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.117.911-88	ANDRÉ LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO	07/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/03/2023



Documento assinado eletronicamente por Adriana Rodrigues Amador, Servidor(a) Público(a), em 07/03/2023, às 16:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 23/034.462-3.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2713196 em 07/03/2023 da Empresa HBM ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 32441564000158 e protocolo 230344623 - 03/03/2023. Autenticação: 85623BFEE297E877560BC6D68D47947C21F26DD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/034.462-3 e o código de segurança 6U5X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

Cuiabá, terça-feira, 07 de março de 2023

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2713196 em 07/03/2023 da Empresa HBM ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 32441564000156 e protocolo 230344623 - 03/03/2023. Autenticação: 85623BFEE297E877560BC6D68D47947C21F26DD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/034.462-3 e o código de segurança 6U5X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTeira NACIONAL DE HABILITADO

MT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2076864498

2076864498

NOME  
 ANDRÉ LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF  
 19744510 SE2P MT

CPF  
 044.117.911-98

DATA NASCIMENTO  
 15/02/1993

FILIAÇÃO  
 LUIZ ANTONIO FERREIRA DE MELO  
 MIRIAM GODINHO FERREIRA DE MELO

PERMISSÃO  
 B  
 ACC  
 B  
 EXT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 05233560370

VALIDADE  
 17/02/2026

1ª HABILITAÇÃO  
 21/06/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 ALTA FLORESTA, MT

DATA EMISSÃO  
 22/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55466404181  
 MT648109313

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Prefeitura Municipal de *Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CAPITAL DO PARANÁ

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

O Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, mediante decisão favorável da Comissão de Permanente de Licitações, consoante o previsto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para verificação de processos para registro de habilitação das pessoas físicas ou jurídicas, interadas no fornecimento de materiais, bens, obras e serviço a esta Prefeitura, a qual examinou as condições gerais referentes a personalidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica, conforme documentos apresentados da:

**Empresa:** HBM ENERGIA SOLAR LTDA **CNPJ:** 32.441.564.0001-56  
**Endereço:** AVENIDA DOS TARUMÃS, Nº 517, JARDIM BOTÂNICO.  
**Cidade:** SINOP - MT

CERTIFICA que a mesma acha-se inscrita e registrada como fornecedora junto ao Município de Três Barras do Paraná.

O presente CERTIFICADO terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua expedição, não dispensado, porém, o seu portador, da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis para quaisquer fornecimentos, obras e serviços.

Três Barras do Paraná, PR, 07 de junho de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

VIVIANE RODRIGUES

Técnica em Contabilidade

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

000922



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	HBM ENERGIA SOLAR LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120212559-1	32.441.564/0001-56	14/01/2019	14/01/2019

Endereço Completo:

AVENIDA DOS TARUMAS 517 - BAIRRO JARDIM BOTANICO CEP 78556-000 - SINOP/MT

Objeto Social:

SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO EM RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, PERFURACOES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, OBRAS DE ALVENARIA, INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, PROMOCAO DE VENDAS, LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, REPARACAO E MANUTENCAO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS

Capital Social:	R\$ 800.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte <b>MICRO EMPRESA</b> (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração
OITOCENTOS MIL REAIS			INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 800.000,00		
OITOCENTOS MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
061.279.189-01	ANDRE LUIS BELLEI	xxxxxxx	R\$ 72.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
044.117.911-88	ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO	xxxxxxx	R\$ 656.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
062.790.619-22	MARCO ANTONIO HANSEN	xxxxxxx	R\$ 72.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 07/03/2023

Número: 2713196

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
HBM ENERGIA SOLAR EIRELI	5160020047-9	51202125591	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C23000623011 e visualize a certidão)



23/107.151-5



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

### Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: HBM ENERGIA SOLAR LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
Nire CNPJ Endereço  
5190055778-0 32.441.564/0002-37 AVENIDA PERIMETRAL DEP. FEDERAL ROGERIO L. S. DA SILVA, 311, LOTE 05/E QUADRAE, BAIRRO SETOR PARQUE DOS LAGOS, 78580-000, ALTA FLORESTA/MT

NADA MAIS#

Cuiabá, 06 de Julho de 2023 13:54

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

*[Handwritten signature]*

*m*  
*ll*  
*[Handwritten marks]*

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000623011 e visualize a certidão)



23/107.151-5

*[Handwritten signature]*

*20*



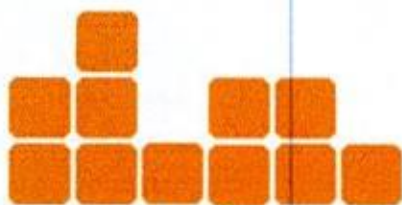


*[Handwritten signature]*

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**


*[Handwritten initials: M, 20, 40, 50, 60]*

*[Handwritten signature]*




**CNPJ: 32.441.564/0001-56**

Unidade Alta Floresta

(66) 3521-1173  
(66) 9 9642-4920 

Av. Perimetral Dep. Rogério Lúcio S. Silva, nº311  
Parque dos Lagos - Anexo à GEMACO.  
Alta Floresta/MT

Unidade Sinop

(66) 3015-6292  
(66) 9 9642-4920 

Av. Tarumãs, nº 517-A  
Jardim Botânico  
Sinop/MT

000926



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE **NEGATIVA DE DÉBITOS** RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HBM ENERGIA SOLAR LTDA  
CNPJ: 32.441.564/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:27 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: 3520.3096.3F9C.825B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000927

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CND N° 0044411172

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 05/06/2023 Hora da emissão: 11:28:17

Nome/denominação do sujeito passivo: HBM ENERGIA SOLAR LTDA  
CNPJ: 32.441.564/0001-56

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: 03/08/2023.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TBB9MBM29TTTT2TK



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AVENIDA DAS EMBAÚBAS, SETOR COMERCIAL  
15.024.003/0001-32

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**455011/2023**

**Dados do Contribuinte**

**Nome/Razão Social**

HBM ENERGIA SOLAR LTDA

**CPF/CNPJ**

32.441.564/0001-56

**Endereço**

DOS TARUMAS

**Complemento**

**Bairro**

JARDIM BOTANICO

**Inscrição Municipal**

45014

**Inscrição Estadual**

**UF**

MT

**Início da Atividade**

**Número**

**CEP**

78556000

**Finalidade**

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

SINOP - , 6 de Julho de 2023.

**Observações**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d51f515d879466356ebc1114fe4fff8

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 05/08/2023



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.441.564/0001-56  
**Razão Social:** HBM ENERGIA SOLAR LTDA  
**Endereço:** AVE DOS TARUMAS 517 / JARDIM BOTANICO / SINOP / MT / 78556-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2023 a 23/07/2023

**Certificação Número:** 2023062404544385925107

Informação obtida em 06/07/2023 09:55:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000930

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.441.564/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HBM ENERGIA SOLAR LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HBM SOLAR	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 73.19-0-02 - Promoção de vendas 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOS TARUMAS	NUMERO 517	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 78.556-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICIPIO SINOP	UF MT
-------------------	------------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HBMENERGIASOLAR@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9966-0298
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****
---

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.


Emitido no dia 06/07/2023 às 09:56:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**




Nome: HBM ENERGIA SOLAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)   
CNPJ: 32.441.564/0001-56  
Certidão nº: 25013897/2023  
Expedição: 05/06/2023, às 12:31:20  
Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HBM ENERGIA SOLAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.441.564/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

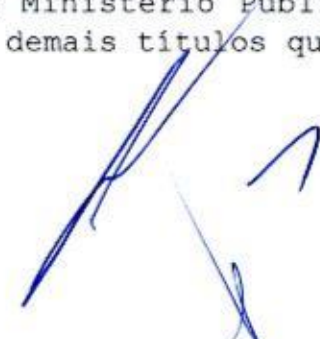

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

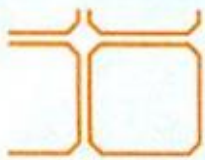
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.   

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.  



## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**CNPJ: 32.441.564/0001-56**

Unidade Alta Floresta

(66) **3521-1173**

(66) **9 9642-4920**

Av. Perimetral Dep. Rogério Lúcio S. Silva, nº311  
Parque dos Lagos - Anexo à GEMACO,  
Alta Floresta/MT

Unidade Sinop

(66) **3015-6292**

(66) **9 9642-4920**

Av. Tarumãs, nº 517-A  
Jardim Botânico  
Sinop/MT





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MT**

Nº 0000000045295  
Emissão: 13/03/2023  
Validade: 09/09/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

**CERTIFICAMOS** que a empresa encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-MT.

**Dados da Empresa**

<b>Registro CREA:</b>	47730	<b>Data Registro:</b> 13/11/2019
<b>CNPJ:</b>	32.441.564/0001-56	
<b>Razão Social:</b>	<b>HBM ENERGIA SOLAR LTDA</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	HBM SOLAR	
<b>Endereço:</b>	Avenida dos Tarumãs 517, Jardim Botânico Sinop / MT,	
<b>CEP:</b>	78.556-000	
<b>Capital Social:</b>	R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)	
<b>Natureza Jurídica:</b>	Sociedade Empresária Limitada	
<b>Objeto Social:</b>	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, SEM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, DE RODOVIAS E FERROVIAS, DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEÓDESIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ESPECIALIZADOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, PROMOÇÃO DE VENDAS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.	
<b>Restrições ao Objeto Social:</b>	Serviços de cartografia e geodésia.	

**Atividades Econômicas**

Descrição	Tipo de Atividade
7112-0/00 - Serviços de engenharia	Primária
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Secundária
2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Secundária
2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas	Secundária
4120-4/00 - Construção de edifícios	Secundária
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias	Secundária
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais	Secundária
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Secundária
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Secundária
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Secundária
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas	Secundária
4312-6/00 - Perfurações e sondagens	Secundária



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**

Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MT**Nº 0000000045295  
Emissão: 13/03/2023  
Validade: 09/09/2023**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso**

4313-4/00 - Obras de terraplenagem	Secundária
4399-1/03 - Obras de alvenaria	Secundária
4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Secundária
4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Secundária
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Secundária
7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária	Secundária
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica	Secundária
3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Secundária
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Secundária
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico	Secundária
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundária
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Secundária
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	Secundária
7319-0/02 - Promoção de vendas	Secundária
9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Secundária

**Quadro Societário**

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
044.***.***-88	ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO	Sócio-Administrador
061.***.***-01	ANDRE LUIS BELLEI	Sócio-Administrador
062.***.***-22	MARCO ANTONIO HANSEN	Sócio-Administrador

**Responsabilidade Técnica**

<b>Responsável:</b> ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO	<b>Nº Registro:</b> PR162451	<b>Dt Registro:</b> 09/06/2017
Engenheiro Civil - Definitivo	ARTIGO 7 DA LEI FEDERAL Nº 5194/66; ARTIGO 28 DO DECRETO FEDERAL Nº 23569/33 E ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA.	
<b>Responsável:</b> JESSICA DANIELE COSTA VIEIRA	<b>Nº Registro:</b> MT44606	<b>Dt Registro:</b> 06/09/2018
Engenheira Eletricista - Definitivo	ART. 8 E 9 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25, DA MESMA RESOLUCAO.	
<b>Responsável:</b> MARCO ANTONIO HANSEN	<b>Nº Registro:</b> PR160630	<b>Dt Registro:</b> 30/03/2017
Engenheiro Civil - Definitivo	ARTIGO 7 DA LEI FEDERAL Nº 5194/66; ARTIGO 28 DO DECRETO FEDERAL Nº 23569/33 E ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA.	

**Última Anuidade Paga**

Exercício: 2023 - Parcela (1/1)

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que seus responsáveis técnicos não se encontram em débito com o CREA-MT.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos, conforme Art. 10º da Resolução 1.121/2019.
- Válido em todo território nacional.





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA  
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MT**

Nº 0000000045295  
Emissão: 13/03/2023  
Validade: 09/09/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

**Autenticidade**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br)

Código de controle da certidão: 3018DC17-F736-46FF-B416-16C3E1934438

Data de Impressão: 13/03/2023 13:08:23





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MT**

Nº 000000075821  
Emissão: 14/02/2023  
Validade: 13/08/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

**CERTIFICAMOS** que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MT.

**Dados do(a) Profissional**

Nome: JESSICA DANIELE COSTA VIEIRA

CPF: 042.003.561-39

RNP: 1217912894

Registro: 44606 / MT

Data do Registro: 06/09/2018

**Título(s) Profissionais**

Engenheira Eletricista - Definitivo

Data Colação / Formação: 24/08/2018

Instituição / Campus: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / UNEMAT - CACERES

Atribuição: ART. 8 E 9 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25, DA MESMA RESOLUCAO.

**Especialização**

Profissional não possui especialização registrada no CREA-MT.

**Responsabilidade Técnica**

O profissional encontra-se como responsável técnico nas seguintes empresas:

CNPJ	Nome
32.441.564/0001-56	HBM ENERGIA SOLAR LTDA
31.829.181/0001-97	JESSICA DANIELE COSTA VIEIRA

**Última Anuidade Paga**

Exercício: 2023 - Parcela (1/1)

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Autenticidade**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br)

Código de controle da certidão: 9EDAF3B6-4485-47EA-BD6E-E5B32AF146A9

Data de Impressão: 13/03/2023 13:45:22





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA  
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MT**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

000937

Página 1/1

Nº 0000000077417  
Emissão: 13/03/2023  
Validade: 09/09/2023

**CERTIFICAMOS** que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MT.

#### Dados do(a) Profissional

Nome: ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO

CPF: 044.117.911-88

RNP: 1716543428

Registro: 162451 / PR

Data do Registro: 09/06/2017 Visto: 162451

#### Título(s) Profissionais

Engenheiro Civil - Definitivo

Data Colação / Formação: 24/03/2017

Instituição / Campus: SECRET DE EST CIENCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR SETI / UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE

Atribuição: ARTIGO 7 DA LEI FEDERAL Nº 5194/66; ARTIGO 28 DO DECRETO FEDERAL Nº 23569/33 E ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA.

#### Especialização

Instituição / Campus: SOCIEDADE DE EDUCACAO S/S LTDA / FACULDADE CRISTO REI - FACCREI

Curso: ENGENHARIA E GESTÃO DE RODOVIAS

Tipo: ESPECIALIZAÇÃO

Data Conclusão: 09/02/2019

#### Responsabilidade Técnica

O profissional encontra-se como responsável técnico nas seguintes empresas:

CNPJ	Nome
28.014.669/0001-51	HANSEN, BELLEI & MELO LTDA
32.441.564/0001-56	HBM ENERGIA SOLAR LTDA

#### Última Anuidade Paga

Exercício: 2023 - Anuidade recolhida no CREA-PR

#### Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

#### Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br)

Código de controle da certidão: A1313D88-5732-4E95-A918-B9E16A71565A

Data de Impressão: 13/03/2023 13:09:17





000938

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 30520/2023****Validade: 06/09/2023****Razão Social:** HBM ENERGIA SOLAR LTDA**CNPJ:** 32441564000156**Num. Registro:** 77972**Registrada desde :** 14/04/2022**Capital Social:** R\$ 800.000,00**Endereço:** AVENIDA DOS TARUMAS, 517 JARDIM BOTANICO**Município/Estado:** SINOP-MT**CEP:** 78556000**Objetivo Social:**

Serviços de engenharia, fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em sério e sob encomenda, fabricação de artefatos e produtos de concreto, comento, fibrocimento e gesso, fabricação de estruturas metálicas, construção de edifícios, de rodovias e ferrovias, de obras de arte especiais, de obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, construção de estação de redes de distribuição de energia elétrica de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, montagem de estruturas metálicas, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, obras de alvenaria, serviços especializados para construção, serviços de cartografia, topografia e geodesia, instalação e manutenção elétrica, representantes comerciais e agentes do comércio, comércio varejista de material elétrico, especializado de equipamentos e suprimentos de informática, especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, serviço de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia, promoção de vendas, reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais domésticos, locação de mão de obra temporária.

**Restrição de Atividade :** Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 32441564000156**

1 - Nome Civil: ANDRE LUIS BELLEI

Carteira: PR-143218/D Data de Expedição: 06/01/2015

Desde: 04/10/2022 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - Nome Civil: **ANDRÉ LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO**

Carteira: PR-162451/D Data de Expedição: 09/06/2017

Desde: 14/04/2022 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

3 - Nome Civil: JESSICA DANIELE COSTA VIEIRA

Carteira: MT-44606/D Data de Expedição: 06/09/2018

Desde: 29/04/2022 Carga Horária: 4:0 H/D

Visto Nº: 202854 Data do Visto: 07/04/2022

Título: ENGENHEIRA ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Observações: ressaltando o disposto no artigo 25.

**Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 73601/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/03/2023 09:25:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000939



000940

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **30525/2023**Validade: **06/09/2023**Nome Civil: **ANDRÉ LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-162451/D

Registro Nacional : 1716543428

Registrado(a) desde : 09/06/2017

Filiação : LUIZ ANTONIO FERREIRA DE MELO  
MIRIAM GODINHO FERREIRA DE MELO

Data de Nascimento : 15/02/1993

Documento de Identidade : 19744510 Orgão Emissor : SSP UF : MT

Naturalidade : ALTA FLORESTA/MT

CPF : 04411791188

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 24/03/2017

Diplomação : 28/03/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

63813 - HANSEN, BELLEI &amp; MELO LTDA

CNPJ: 28014669000151

Desde: 19/07/2017 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

68953 - HBM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 31374305000197

Desde: 06/08/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

77972 - **HBM ENERGIA SOLAR LTDA**

CNPJ: 32441564000156

Desde: 14/04/2022 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: **LICITAÇÕES**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 73607/2023.

Emitida via Internet em 10/03/2023 09:26:27



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000947



000942

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ**Certidão de Registro de Pessoa Física e  
Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **30526/2023**Validade: **06/09/2023**Nome Civil: **JESSICA DANIELE COSTA VIEIRA**

Carteira - CREA-MT Nº :MT-44606/D

Registro Nacional : 1217912894

Registrado(a) desde : 06/09/2018

Filiação : JOSÉ CARLOS VIEIRA

DINEIA DE SOUZA COSTA

Data de Nascimento : 23/12/1993

Documento de Identidade : 20183097 Orgão Emissor : SSP/MT UF : MT

Naturalidade : NOBRES/MT

Visto Nº : 202854

Dt. Expedição Visto : 07/04/2022

CPF : 04200356139

Título: ENGENHEIRA ELETRICISTA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Data da Colação de Grau : 24/08/2018

Diplomação : 24/08/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: ressaltando o disposto no artigo 25.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

77972 - **HBM ENERGIA SOLAR LTDA**

CNPJ: 32441564000156

Desde: 29/04/2022 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR  
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 73608/2023.

Emitida via Internet em 10/03/2023 09:27:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

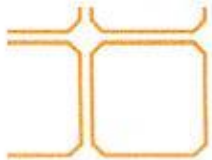
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Por este instrumento particular, de um lado HBM Energia Solar Eireli, empresa de capital privado, sediada à Av. dos Tarumãs, nº 517, Jardim Botânico na cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 32.441.564/0001-56, neste ato representada por seu representante legal André Luis Godinho Ferreira de Melo, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Jéssica Daniele Costa Vieira, engenheira eletricitista inscrita no CREA/MT sob o número 44606, RNP 1217912894 portadora do CPF: 042.003.561-39 ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. A CONTRATANTE, distribuidora e instaladora de equipamentos fotovoltaicos, contrata os serviços de PROJETOS DE USINAS FOTOVOLTAICAS da CONTRATADA.
2. Caberá a CONTRATADA realizar os projetos de usinas fotovoltaicas negociadas pela CONTRATANTE e realizar os tramites burocráticos junto a concessionária de energia. A CONTRATANTE deverá realizar os projetos de acordo com as normas técnicas vigentes e fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo conselho de classe tanto do projeto quanto da execução das usinas fotovoltaicas.
3. A CONTRATADA deverá estar disposta a arcar com todas as dúvidas técnicas referente a execução dos projetos fotovoltaicos demonstrando disponibilidade para sanar dúvidas técnicas que podem ocorrer durante a execução dos serviços técnicos propostos.
4. A CONTRATADA poderá solicitar relatórios fotográficos das instalações para averiguações que julgar pertinente. Será realizado vistoria técnica in loco nas obras instaladas pela CONTRATADA em datas a serem combinadas com a CONTRATANTE.
5. As instalações das usinas deverão ser executadas por equipe especializada respeitando o projeto entregue pela CONTRATADA A CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias a CONTRATANTE para a execução dos serviços propostos.
7. A quitação das taxas necessárias para a execução dos serviços propostos (ART/outras) será de responsabilidade da CONTRATANTE.
8. O presente contrato terá vigência por 24 meses, a ser contato a partir da data de assinatura e pode ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados, desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 20 dias do término do contrato, sua vontade de não o renovar.
9. Será de responsabilidade da CONTRATADA montar e administrar a equipe encarregada da execução dos projetos fotovoltaicos da CONTRATANTE. Sendo o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade por infortúnios que venham a ser causados por qualquer membro da equipe da CONTRATANTE.
10. O pagamento pelos serviços da CONTRATADA será feito em face de efetiva execução das instalações dos projetos fotovoltaicos e vistoria/aprovação por parte da concessionária de energia local.

Este documento foi assinado digitalmente por Jéssica Daniele Costa Vieira e André Luis Godinho Ferreira De Melo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 51B6-8B24-09D5-CE17.

**HBM solar**(66) 3521-1173  
(66) 98453-2789Av. Edouardo de Faria Neto, 1500, Centro  
CEP: 78.580-000 - Alta Floresta/MT



O fechamento dos valores a serem repassados ao CONTRATANTE será feito de forma mensal com a entrega do relatório dos serviços executados no último dia útil do mês.

11. O valor deverá ser repassado ao CONTRATADO até o 5º dia útil do mês subsequente mediante apresentação de nota fiscal com o valor total dos serviços executados no mês de referência.

12. O pagamento dos serviços será feito em função da potência das usinas negociadas pelo CONTRATANTE, seguindo o exposto na tabela a seguir.

1 á 4,14 kWp	R\$ 850,00
4,14 á 7,24 kWp	R\$ 1.000,00
7,24 á 11,38 kWp	R\$ 1.350,00
11,38 a' 12,42 kWp	R\$ 1.450,00
12,42 á 13,80 kWp	R\$ 1.700,00
13,80 á 17,25 kWp	R\$ 1.800,00
17,25 á 20,01 kWp	R\$ 2.000,00
20,01 á 24,84 kWp	R\$ 2.350,00
24,84 á 30,70kWp	R\$ 2.600,00
Acima de 30,70 kWp	A COMBINAR

13. Para projetos com potência acima de 30,70 kWp, o valor será combinado entre as partes e deverá ser formulado um contrato a parte.

14. Fica estabelecido que esta relação contratual não tem qualquer caráter empregatício, não se sujeitando, portanto, às leis trabalhistas, não havendo subordinação entre CONTRATANTE e CONTRATADA ou quaisquer de seus funcionários/prepostos/sócios.

15. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato sem justa causa, a qualquer tempo, mediante prévio aviso de, no mínimo 30 dias. A rescisão do presente contrato não traz ônus a outra parte.

16. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA procederá a devolução de todo o material fornecido pela CONTRATANTE que estiver em seu poder, a saber, uniformes, material publicitário ou outros afins, além de obrigar-se a deixar de fazer uso de qualquer sinal ou marca de propaganda que se relacione à CONTRATANTE; assim como a CONTRATANTE procederá ao pagamento, à CONTRATADA, do saldo dos serviços executados que forem sendo devidas, nos prazos convencionados.

17. A CONTRATADA, no caso de extinção do presente contrato, por qualquer motivo, fica proibida de repassar ou divulgar, sob qualquer forma, informações sigilosas da CONTRATANTE, de seus produtos e serviços, que venham a ser adquiridas durante a vigência desta relação contratual.

18. Se qualquer uma das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância, em todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não implicará em novação ou alteração das cláusulas contratuais.

**HBM solar**

(66) 3521-1173  
(66) 98453-2789

Av. Eduardo de Sá Riva Neto, 180, Centro  
CEP: 78.580-000 - Alta Floresta/MT

Este documento foi assinado digitalmente por Jessica Daniele Costa Vieira e André Luis Godinho Ferreira De Melo.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 51B6-8B24-09D5-CE17.

Este documento foi assinado digitalmente por Jessica Daniele Costa Vieira e André Luis Godinho Ferreira De Melo.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 51B6-8B24-09D5-CE17.



19. As partes elegem o Foro da Comarca de Sinop para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

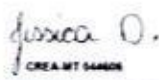
Sinop, 02 de janeiro de 2023.

  
HBM ENERGIA SOLAR EIRELI  
CNPJ: 32.441.564/0001-56  
(66) 3521-0562 / 99592-4970

**CONTRATANTE**

HBM ENERGIA SOLAR EIRELI - CNPJ: 32.441.564/0001-56  
Rep. Legal: André Luis Godinho Ferreira de Melo - CPF: 044.117.911-88



  
JESSICA DANIELE COSTA VIEIRA  
CREA-MT 54808

**CONTRATADA**

JESSICA DANIELE COSTA VIEIRA - CPF: 042.003.561-39















**HBM solar**

(66) 3521-1173  
(66) 98453-2789

AV. Eudovico da Riva Neto, 1600, Centro  
CEP: 78.580-000 - Alta Floresta/MT

Este documento foi assinado digitalmente por Jessica Daniele Costa Vieira e Andre Luis Godinho Ferreira De Melo.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 51B6-8B24-09D5-CE17.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/51B6-8B24-09D5-CE17> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 51B6-8B24-09D5-CE17



### Hash do Documento

154B7AF4392BA1BF8756E487449A816E94B8559A0E309DA9D3F3404DB53A7577

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/01/2023 é(são) :

- Jéssica Daniele (Signatário) - 042.003.561-39 em 13/01/2023  
08:11 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Jessica Daniele Costa Vieira  
**Tipo:** Certificado Digital
- ANDRÉ MELO (Signatário) - 044.117.911-88 em 13/01/2023  
07:41 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Andre Luis Godinho Ferreira De Melo  
**Tipo:** Certificado Digital





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

0000000058308

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT, o Acervo Técnico do profissional **JESSICA DANIELE COSTA VIEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JESSICA DANIELE COSTA VIEIRA**

Registro: 44606 MT

RNP: 1217912894

Título profissional: Engenheira Eletricista

Número da ART: 1220220027057 Tipo de ART: OBRA SERVIÇO

Registrada em: 14/02/2022

Baixada em: 11/03/2022

Forma de Registro: Substituição

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **HBM SOLAR**

Contratante: FLORESTA HOTELARIA E TURISMO LTDA

CPF/CNPJ: 14.309.509/0001-25

Rua: Avenida Perimetral Deputado Rogério Silva

Nº: 1850

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Alta Floresta

UF: MT

CEP: 78.580-000

Contrato:

Celebrado em: 14/09/2021

Vinculado à ART:

Valor do contrato: 1.000.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: RUA PERIMETRAL ROGERIO SILVA

Nº: 1850

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Alta Floresta

UF: MT

CEP: 78.580-000

Data de início: 14/09/2021

Conclusão efetiva: 14/12/2021

Coordenadas Geográficas: 09°53' 8.70 SUL, 56°04' 34.80 OESTE

Finalidade: COMERCIAL

Código:

Proprietário: FLORESTA HOTELARIA E TURISMO LTDA

CPF/CNPJ: 14.309.509/0001-25

Atividade Técnica: 1- <Projeto>< Eletrotécnica.>< Sistemas de Energia Elétrica.>< de minigeração distribuída.>< .>, 252.2800 quilowatt; 2- <Instalação de equipamento.>< Eletrotécnica.>< Sistemas de Energia Elétrica.>< de minigeração distribuída.>< .>, 252.2800 quilowatt; 3- <Execução de obra.>< Eletrotécnica.>< Sistemas de Energia Elétrica.>< de minigeração distribuída.>< .>, 252.2800 quilowatt; 4- <Operação.>< Eletrotécnica.>< Sistemas de Energia Elétrica.>< de minigeração distribuída.>< .>, 252.2800 quilowatt; 5- <Vistoria.>< Eletrotécnica.>< Sistemas de Energia Elétrica.>< de minigeração distribuída.>< .>, 252.2800 quilowatt;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 33290 a 33290, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 58308/2022

11/03/2022 16:07:24

91491A06-5E48-4675-B999-9C38541CF01C

Data de Impressão: 15/03/2022 13:26:58

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MT ([www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br)) ou no site do Confea ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO  
1220220027057

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

JESSICA DANIELE COSTA VIEIRA RNP: 5217912894

Título Profissional: ENGENHEIRA ELETRICISTA Registro: 44608

Empresa Contratada: HBM SOLAR Registro: 47730

2. Dados do Contrato

Contratante: FLORESTA HOTELARIA E TURISMO LTDA CPF/CNPJ: 14.309.509/0001-25

Rua: AVENIDA PERIMETRAL DEPUTADO ROGÉRIO SILVA Número: 1850

Complemento: Bairro: CENTRO País: Brasil

Cidade: ALTA FLORESTA UF: MT CEP: 78.580-000

Contrato: Celebrado em: 14/09/2021

Valor: R\$ 1.000.000,00 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Numero	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA PERIMETRAL ROGERIO SILVA	CENTRO	1850		ALTA FLORESTA	MT	BRA	78.580-000	009°53'08.70" S 056°04'34.80" O

Data de Início: 14/09/2021 Prazo Término: 14/12/2021 Código:

Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA Proprietário: FLORESTA HOTELARIA E TURISMO LTDA CPF/CNPJ: 14.309.509/0001-25

Finalidade: COMERCIAL

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Eletrotécnica - Sistemas de Energia Elétrica	Projeto	de minigeração distribuída		252,2800	quilowatt
	Instalação de equipamento	de minigeração distribuída		252,2800	quilowatt
	Execução de obra	de minigeração distribuída		252,2800	quilowatt
	Operação	de minigeração distribuída		252,2800	quilowatt
	Manutenção	de minigeração distribuída		252,2800	quilowatt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.295, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

*Jessica Daniele Costa Vieira* 15/09/2021  
Local data

Jessica Daniele Costa Vieira  
142.003.681-39 - JESSICA DANIELE COSTA VIEIRA  
14.309.509/0001-25 - FLORESTA HOTELARIA E TURISMO LTDA

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br).  
A guarda de via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Em substituição a ART nº 1220210171712

[www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) [caja@crea-mt.org.br](mailto:caja@crea-mt.org.br)  
tel: (65)3315-3000

**CREA-MT**

Nosso Número: 14000000006350809

Valor ART: R\$ 88,78 Registrado em 14/09/2022 Valor Pago: R\$ 88,78

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Dineia Dias Sanches Santos, em segunda-téria, 3 de outubro de 2022 13:50, no Gabinete do 2º-Ofício de Serviços, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

*Handwritten signatures and initials:* m, 20, cel, and other illegible marks.





**FLORESTA E TURISMO LTDA**  
CALECHE PARK HOTEL

CNPJ/MF: 14.309.509/0001-25

INSC. ESTADUAL: 13650-086-2

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A contratante FLORESTA HOTELARIA E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.309.509/0001-25, estabelecida na Avenida Perimetral Deputado Rogério Silva, nº 1850, Centro, Alta Floresta /MT, CEP 78580-000, atesta para os devidos fins que a profissional Engenheira Eletricista JESSICA DANIELE COSTA VIEIRA, CREA MT nº 44606, prestou serviços com as seguintes características:

**Objeto do contrato:** Serviço de engenharia referente a elaboração de projeto, instalação, execução, vistoria e operação de Sistema de minigeração distribuída contendo **252,28kwp.**

**Responsável Técnico:** JESSICA DANIELE COSTA VIEIRA.  
ART nº: 1220220027057

**Endereço da obra:** Avenida Perimetral Deputado Rogério Silva, 1850, Centro, Alta Floresta - MT, CEP 78580-000.

**Período de execução:** 14/09/2021 a 30/11/2021.

Declaramos ainda, que a profissional executou todos os serviços dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.

Alta Floresta /MT, 14 de fevereiro de 2022.

**FLORESTA HOTELARIA E TURISMO**  
**VILMAR DONIZETE PAGNONCELLI**  
CPF: 164.789.161-20  
Sócio-proprietário

**Marco Antônio Hansen**  
Engenheiro Civil – CREA -PR 160.630/D  
VISTO /MT – 2018048470  
ART nº - 1220220027506

Avenida perimetral Deputado Rogério Silva , nº. 1850, Centro,  
Alta Floresta- MT, CEP: 78580-000  
Telefones: (66) 3521 4008



000949

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Dneia Dias Sanches Santos, em segunda-feira, 3 de outubro de 2022 15:55:15 GMT-04:00, CNS: 06.511-0 - Cartório do 2º Ofício de Sorriso/MT, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 1002020 CNJ - artigo 22.

**PARECER DE ACESSO****205/2021****FLORESTA HOTELARIA E TURISMO LTDA**  
m**Março/2021**  
ll  
p  
20

MINIGERADOR

FLORESTA HOTELARIA E TURISMO LTDA - 185 kW UC: 6/2099110-5

**SUMÁRIO**

1	INTRODUÇÃO	3
3	CARACTERIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACESSO	3
3.1	DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO	3
3.2	CARACTERIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO AGENTE	4
3.3	CRONOGRAMA DE ENTRADA EM OPERAÇÃO	4
4	DADOS DO SOLICITANTE	4
4.1	INFORMAÇÕES SOBRE O EMPREENDEDOR	4
4.2	REPRESENTANTE PARA CONTATO	4
5	PONTO DE CONEXÃO A REDE ELÉTRICA	4
5.1	DESCRIÇÃO DA CONEXÃO	4
5.2	OBRAS	4
5.3	DIAGRAMA ELETROGEOGRAFICO	5
6	QUESTÕES LEGAIS (ASPECTOS REGULATÓRIOS)	5
7	TARIFA DE USO APLICÁVEL	5
8	IMPACTO SOBRE O SISTEMA	6
8.1	IMPACTO NA REDE BÁSICA	6
8.2	IMPACTO NAS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO	6
8.3	IMPACTO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO	6
9	REQUISITOS DE PROTEÇÃO E CONTROLE	6
10	REQUISITOS DE MEDIÇÃO	6
11	REQUISITOS DE SUPERVISÃO E TELECOMUNICAÇÕES NÃO SE APLICA.	7
12	ACORDO OPERATIVO	7
13	CONCORDÂNCIA QUANTO A FORMA DA CONEXÃO	7
14	PENDÊNCIA	7
15	RESSALVAS	7
16	CONCLUSÕES	7
17	VALIDADE DESTE PARECER	8
18	REFERÊNCIAS	8
19	APROVAÇÃO	8
19.1	ELABORAÇÃO	8
19.2	VISTO GERENCIAL	8
19.3	APROVAÇÃO	8
ANEXO 1 - REPRESENTAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DA MINIGERAÇÃO NA UC 6/2099110-5		9

MINIGERADOR

FLORESTA HOTELARIA E TURISMO LTDA - 185 kW UC: 6/2099110-5

## 1 INTRODUÇÃO

A principal finalidade do Parecer de Acesso é analisar a capacidade instalada do sistema para atender o Agente solicitante e manter o atendimento aos demais agentes dentro dos requisitos de segurança, qualidade e confiabilidade, definidos nas normas e padrões técnicos da Acessada, Normas Técnicas Brasileiras, nos Procedimento de Distribuição (PRODIST) e legislações da ANEEL e nos Procedimentos de Rede do ONS.

Mesmo que não fiquem explicitados todos esses aspectos quando da emissão do Parecer de Acesso, não se desobriga o Minigerador a observar o PRODIST, as normas e padrões técnicos da Acessada, bem como os demais documentos regulatórios que regem o acesso, em especial a Resolução ANEEL n° 482/2012.

Ressalta-se que o Parecer de Acesso define a forma de conexão de cada Minigerador e, quando for o caso, a relação das ampliações, os reforços e adequações nas redes de distribuição e transmissão necessária à viabilização técnica do acesso.

Ressalta-se ainda que a ANEEL condiciona a entrada em operação da Minigeração à assinatura do relacionamento operacional com a concessionária ou permissionária de distribuição proprietária das instalações fisicamente acessada.

Este Parecer de Acesso 205/2020, trata especificamente da análise das condições de acesso da Minigeração na unidade consumidora 6/2099110-5, de propriedade do FLORESTA HOTELARIA E TURISMO LTDA que deverá ser atendida pelo transformador [56217296SI] de 225 KVA, no ponto de coordenadas em X: 601269 Y: 8907079 AL 019008 SE 019.

## 2 HISTÓRICO

04/11/2021 - Foi elaborado o parecer e acordo operativo;

## 3 CARACTERIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

### 3.1 DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se de uma Minigeração na Unidade Consumidora 6/2099110-5, com potência de geração de 185 KW, em nome do FLORESTA HOTELARIA E TURISMO LTDA localizado na RUA PERIMETRAL ROGERIO SILVA - CENTRO - CEP: 78580-000 - 12:00:00 AM- MT.

### 3.2 CARACTERIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO AGENTE

A geração está enquadrada na categoria Minigeração distribuída, através da Resolução Normativa da ANEEL n° 482/2012, de 17 de abril de 2012, a qual estabelece as condições gerais para o acesso de Minigeração distribuídas aos sistemas de distribuição de energia elétrica e o sistema de compensação de energia elétrica.

MINIGERADOR

FLORESTA HOTELARIA E TURISMO LTDA - 185 kW UC: 6/2099110-5

**3.3 CRONOGRAMA DE ENTRADA EM OPERAÇÃO**

A entrada em operação comercial das Unidades de Geração deverá ocorrer de acordo com o cronograma apresentado pelo minigerador, com as previsões de escoamento de energia elétrica apresentados, conforme a seguir:

Unidade	Potência Injetada [kW]	Operação Comercial
1	185	Março/2020

**4 DADOS DO SOLICITANTE****4.1 INFORMAÇÕES SOBRE O EMPREENDEDOR**

- a. Razão Social: FLORESTA HOTELARIA E TURISMO LTDA
- b. Endereço: RUA PERIMETRAL ROGERIO SILVA - CENTRO
- c. Município: 12:00:00 AM- MT
- d. CEP: 78580-000
- e. CPF/CNPJ: 14.309.509/0001-25

**4.2 REPRESENTANTE PARA CONTATO**

- a. Nome: JESSICA DANIELE COSTA VIEIRA
- b. Fone: 66997161631
- c. E-mail: jedani1983@gmail.com

**5 PONTO DE CONEXÃO A REDE ELÉTRICA****5.1 DESCRIÇÃO DA CONEXÃO**

A conexão da Minigeração de propriedade da FLORESTA HOTELARIA E TURISMO LTDA que deverá ser atendida pelo transformador [56217296SI] de 225 KVA, no ponto de coordenadas em X: 601269 Y: 8907079AL 019008 SE 019.

**5.2 OBRAS**

As instalações associadas à implantação e conexão da Minigeração são constituídas conforme descrição a seguir:

**5.2.1 OBRAS NA REDE BÁSICA**

Não serão necessárias obras na Rede Básica.

**5.2.2 OBRAS NAS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO**

Não serão necessárias obras nas Demais Instalações de Transmissão.

MINIGERADOR

FLORESTA HOTELARIA E TURISMO LTDA - 185 kW UC: 6/2099110-5

**5.2.3 A OBRAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO**

- Não há necessidade.

**5.2.4 INSTALAÇÕES DE CONEXÃO DE USO EXCLUSIVO**

As instalações associadas à implantação e conexão da Minigeração são constituídas conforme descrição abaixo:

UG	Inversor	Placa	Área	Nº de placas	Potência Pico:
1	SOLIS-110K-5G / SOLIS-75K-5G	LR4-72HBD-450M	856,8	476	185 kWp

**5.2.5 INSTALAÇÕES DE CONEXÃO DE USO COMPARTILHADO**

Não se tem instalações compartilhadas no acesso da Minigeração da 6/2099110-5.

**5.3 DIAGRAMA ELETROGEOGRAFICO**

- Anexo 1 - Representação da integração da Minigeração na 6/2099110-5;
- Figura 1 - Localização Eletrogeográfica da Minigeração na 6/2099110-5;
- Figura 2 - Diagrama Unifilar da Minigeração na 6/2099110-5;

**6 QUESTÕES LEGAIS (ASPECTOS REGULATÓRIOS)**

As Resoluções Normativas ANEEL n.º 482/2012 e n.º 517/2012, respectivamente, aprovaram e revisaram os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - PRODIST. O Módulo 3 deste documento estabelece os procedimentos a serem adotados pela Acessada e pelo Minigerador para as definições das condições gerais de acesso.

**7 TARIFA DE USO APLICÁVEL**

A Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) é a estabelecida na resolução homologatória anual, estabelecida pela ANEEL. Esta tarifa será atualizada na data contratual de revisão/reajuste tarifário da Acessada.

## 8 IMPACTO SOBRE O SISTEMA

### 8.1 IMPACTO NA REDE BÁSICA

Não identificadas nos estudos de conexão realizados pelos acessantes.

### 8.2 IMPACTO NAS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO

Não foram identificados problemas nos estudos de conexão para os sistemas locais e dos sistemas adjacentes com uma geração de 185 kW.

### 8.3 IMPACTO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Os tópicos seguintes apresentam as sínteses dos estudos elétricos feitos em Novembro 2018.

#### 8.3.1 COMPORTAMENTO EM REGIME PERMANENTE

As análises de fluxo de potência em regime permanente foram efetuadas pela Acessada, nas condições de operação normal e de contingência os mesmos não apresentaram problemas com Geração de 185 KW.

#### 8.3.2 SOLICITAÇÕES DE CURTO-CIRCUITO

Não se aplica.

## 9 REQUISITOS DE PROTEÇÃO E CONTROLE

Deverão ser implementados pelo Minigerador, para atender aos requisitos mínimos de proteção e controle, de acordo com o PRODIST e Norma interna da distribuidora, os seguintes aspectos:

Instalação de um sistema de proteção da Minigeração na 6/2099110-5, deverá ser composto com as funções descritas na NDU 015 e NDU 002.

## 10 REQUISITOS DE MEDIÇÃO

Deverá ser instalada, aprovada e devidamente comissionada à medição no limite da propriedade.

Os custos referentes à adequação do sistema de medição, necessário para implantar o sistema de compensação de energia elétrica, são de responsabilidade do interessado, devendo esse ser conforme definido no artigo 8º, 9º e 10º da Resolução 482, de 17 de Abril de 2012 e às normas e padrões da concessionária acessada.

**11 REQUISITOS DE SUPERVISÃO E TELECOMUNICAÇÕES NÃO SE APLICA.****12 ACORDO OPERATIVO**

As partes, Acessada e Minigerador, podem solicitar, quando necessário, a revisão do Acordo Operativo.

**13 CONCORDÂNCIA QUANTO A FORMA DA CONEXÃO**

A referente forma de conexão está em concordância com a solicitação de acesso e respectiva informação de acesso emitida.

**14 PENDÊNCIA**

[14.a] Os projetos da Instalação de Conexão, devem atender aos requisitos descritos na seção 3.7 do Módulo 3 do PRODIST, às normas ABNT e às normas e padrões da concessionária acessada, devendo ser aprovado pela Distribuidora acessada.

**15 RESSALVAS**

Deverão ser atendidas pelo Minigerador as ressalvas listadas a seguir:

- [15.a] Aplica-se o estabelecido no *caput* e no inciso II do art. 164 da Resolução Normativa nº 3000 de 9 de Novembro de 2010, no caso de dano ao sistema elétrico de distribuição comprovadamente ocasionado por Microgeração ou minigeração distribuída incentivada. Caso seja comprovado que houve irregularidade na unidade consumidora, nos termos do referido *caput*, os créditos de energia ativa gerados no respectivo período não poderão ser utilizados no sistema de compensação de energia elétrica
- [15.b] Aplica-se o estabelecido no art. 170 da Resolução Normativa nº 3000, de 2010, no caso de o consumidor gerar energia elétrica na sua unidade consumidora sem observar as normas e padrões da distribuidora local;
- [15.c] Deverão ser atendidas ressalvas adicionais, caso identificado, por parte da ENERGISA, implicando em complementação deste Parecer de Acesso.
- [15.d] Os projetos da Instalação de Conexão, devem atender aos requisitos descritos na seção 3.7 do Módulo 3 do PRODIST, às normas ABNT e às normas e padrões da concessionária acessada, devendo ser aprovado pela Distribuidora acessada

**16 CONCLUSÕES**

Face aos resultados apresentados destacam-se as seguintes conclusões:

- [16.a] A inclusão da Minigeração na UC 6/2099110-5, no sistema elétrico da Acessada, não causa violações nos limites de carregamento das linhas de distribuição, ou níveis de tensão no circuito conectado;



MINIGERADOR  
FLORESTA HOTELARIA E TURISMO LTDA - 185 kW UC: 6/2099110-5

[16.b] Para liberação da operação da Minigeração pela Acessada, em conformidade com a Resolução ANEEL n.º 482/2012, todas as ressalvas e pendências constantes neste parecer deverão estar atendidas.

**17 VALIDADE DESTE PARECER**

Este parecer será valido por 120 (cento e vinte) dias em que a UC 6/2099110-5 deverá apresentar o projeto no setor de construção da Acessada e assinar com a Acessada o Acordo Operativo.

**18 REFERÊNCIAS**

1. Processo 0;
2. Ordem de Serviço n. 94006592;
3. Portaria INMETRO nº 271, de 02/06/2015;
4. Ofício Circular nº 0018/2015-OD/ANEEL
5. Resolução ANEEL n.º 482/2012;
6. Resolução ANEEL n.º 517/2012;
7. Norma Técnica NTE-041;
8. Módulos dos Procedimentos da Distribuição da ANEEL.

**19 APROVAÇÃO**

Cuiabá/MT, 04/11/2021

**19.1 ELABORAÇÃO**

Eng.º Paula Nascimento Cocchia

**19.2 VISTO GERENCIAL**

\_\_\_\_\_  
Marcelo Donizeti Pazoti  
Departamento de Construção e  
Manutenção da Distribuição - DCMD

**19.3 APROVAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Marcelo Donizeti Pazoti  
Departamento de Construção e  
Manutenção da Distribuição - DCMD

m

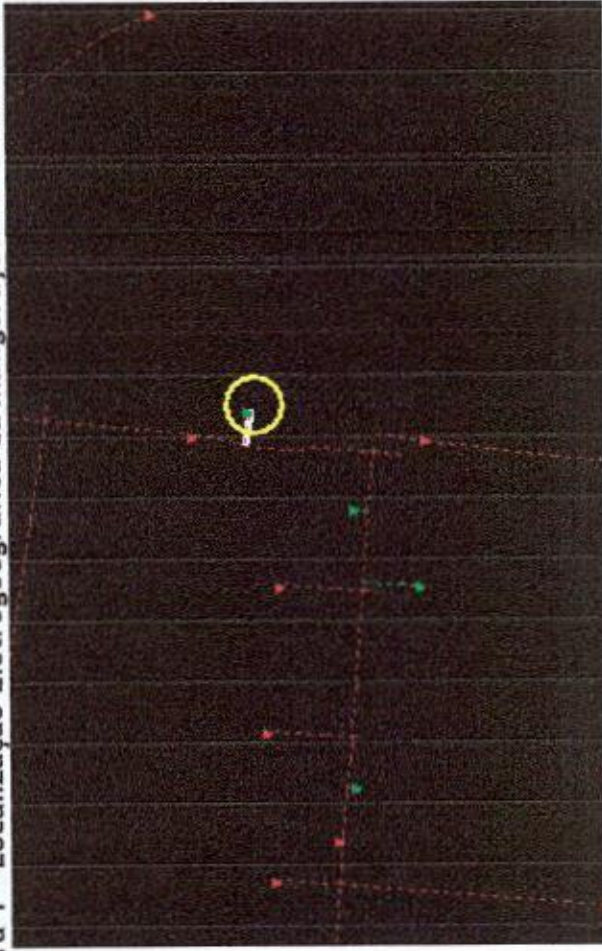
MINIGERADOR  
FLORESTA HOTELARIA E TURISMO LTDA - 185 kW UC: 6/2099110-5



ANEXO 1 - REPRESENTAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DA MINIGERAÇÃO NA UC 6/2099110-5

X: 601269 Y: 8907079 AL 019008 SE 019

Figura 1 - Localização Eletrogeográfica da Minigeração na UC 6/2099110-5.



Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184  
Bandeirantes - Cuiabá - MT  
Cep 78.010-900  
Tel.:(65) 3316 5222  
Fax.:(65) 3316 5556  
www.energisa.com.br

9/10

000958

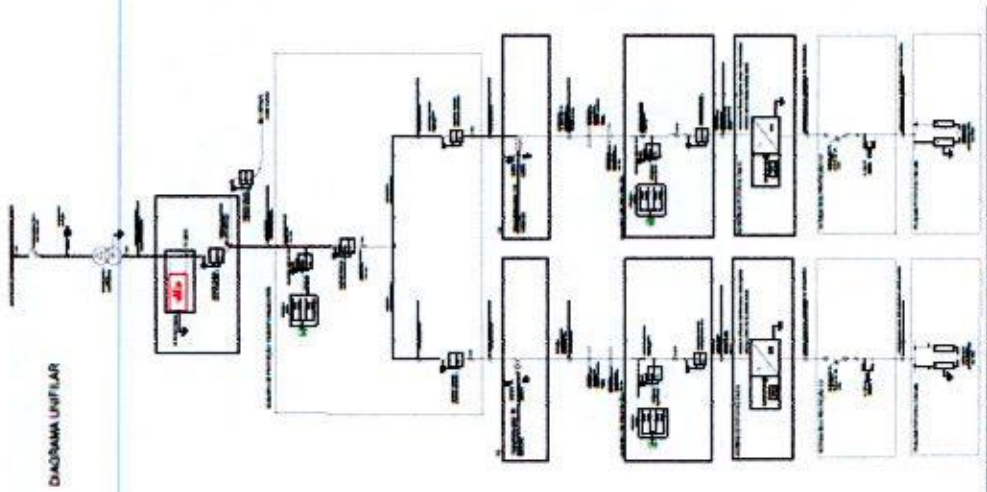


Diagrama Unifilar -

10/10

Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184  
Bandeirantes - Cuiabá - MT  
Cep 78.010-900  
Tel.:(65) 3316 5222  
Fax.:(65) 3316 5556  
www.energisa.com.br

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the letter 'm'.*

MINIGERADOR  
FLORESTA HOTELARIA E TURISMO LTDA - 185 KW UC: 6/2099110-5



000960

11/10

m

Rua Veresador João Barbosa Caramuru, 184  
Bandeirantes - Cuiabá - MT  
Cep 78.010-900  
Tel.:(65) 3316 5222  
Fax.:(65) 3316 5556  
www.energisa.com.br



*[Handwritten signature]*

*m*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*


*[Handwritten signature]*

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**CNPJ: 32.441.564/0001-56**

Unidade Alta Floresta


(66) 3521-1173

(66) 9 9642-4920 

Av. Perimetral Dep. Rogério Lúcio S. Silva, nº311  
Parque dos Lagos - Anexo à GEMACO,  
Alta Floresta/MT

Unidade Sinop

(66) 3015-6292

(66) 9 9642-4920 

Av. Tarumãs, nº 517-A  
Jardim Botânico  
Sinop/MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIOCERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 8356919

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 5 ANOS, nos processos EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E CRIMINAIS, NADA CONSTA, até a data de 06/07/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

HBM ENERGIA SOLAR LTDA  
CNPJ 32.441.564/0001-56

## Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: [sec.tjmt.jus.br](http://sec.tjmt.jus.br), no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

*J*

### HABILITAÇÃO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*20*

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

diretoriatecnica@arausolar.com.br

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060

*[Handwritten signature]*

*m*

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 34.315.935/0001-89

NIRE: 41210055379

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**ELISEU DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/12/2003 na cidade de Curitiba-PR, portador do RG 14.911.311-8 SESP/PR e CPF. nº 086.406.129-35, residente e domiciliado na Rua Edmundo Gonçalves Ferreira, nº 861, apto 22, Vila Nova, CEP 83703-282, Araucária-PR.

**ELISEU DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/04/1983 na cidade de Araucária-PR, portador do RG 8586120 SESP/PR e CPF. nº 034.643.729-60, residente e domiciliado na Rua Edmundo Gonçalves Ferreira, nº 861, apto 22, Vila Nova, CEP 83703-282, Araucária-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Dr. Claudino dos Santos nº 44, Sala 02, Centro, CEP 83702-250, Araucária-PR, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41210055379 e CNPJ 34.315.935/0001-89, por despacho em sessão de 25/07/2019, resolve alterar e consolidar o seu contrato social conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o endereço da empresa para **Rua Julieta Vidal Osório, Nº. 159, Bairro Centro, Araucária -PR CEP: 83702-060.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por força da presente alteração de contrato social, fica assim consolidado o seu contrato primitivo e demais alterações de contrato social.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 34.315.935/0001-89

NIRE: 41210055379

**ELISEU DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/12/2003 na cidade de Curitiba-PR, portador do RG 14.911.311-8 SESP/PR e CPF. nº 086.406.129-35, residente e domiciliado na Rua Edmundo Gonçalves Ferreira, nº 861, apto 22, Vila Nova, CEP 83703-282, Araucária-PR.

**ELISEU DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/04/1983 na cidade de Araucária-PR, portador do RG 8586120 SESP/PR e CPF. nº 034.643.729-60, residente e domiciliado na Rua Edmundo Gonçalves Ferreira, nº 861, apto 22, Vila Nova, CEP 83703-282, Araucária-PR.



**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 34.315.935/0001-89

NIRE: 41210055379

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Julieta Vidal Ozório nº 159, Bairro Centro, CEP 83702-060, Araucária-PR, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. **41210055379** e CNPJ **34.315.935/0001-89**, por despacho em sessão de **25/07/2019**, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob nome empresarial de **ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Julieta Vidal Osório nº 159, Bairro Centro, CEP 83702-060, Araucária-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade funcionará por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **25/07/2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social: **Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios, fabricação de componentes eletrônicos, fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores, peças e acessórios, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, instalação de máquinas e equipamentos industriais, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, obras de montagem industrial, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, montagem e instalação de sistemas e vias públicas, portos e aeroportos, obras de instalações em construções, serviços especializados para construção, intermediação do comércio especializado em produtos fotovoltaicos, comércio atacadista de máquinas e equipamentos elétricos; partes e peças, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de ferragens e ferramentas comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de produtos voltados a energia solar, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, promoção de vendas, marketing direto, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, locação de automóveis sem condutor.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no presente ato no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** totalmente integralizados, dividido em **300.000 (trezentos mil)** quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (um real)** cada, assim distribuído entre os sócios.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica assim demonstrada a composição do quadro societário:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERC%
ELISEU DOS SANTOS	150.000	R\$ 150.000,00	50,00%
ELISEU DOS SANTOS JUNIOR	150.000	R\$ 150.000,00	50,00%
TOTAL:	300.000	R\$ 300.000,00	100,00%

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil de 2002.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 34.315.935/0001-89

NIRE: 41210055379

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ficam investidos na função de administradores da sociedade os sócios **ELISEU DOS SANTOS JUNIOR** e **ELISEU DOS SANTOS**, dispensados da prestação de caução.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade será administrada pelos sócios administradores sócios **ELISEU DOS SANTOS JUNIOR** e **ELISEU DOS SANTOS**, a qual compete em conjunto ou individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, sendo-lhe, entretanto, vedado seu emprego sob qualquer modalidade ou pretextos em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** É vedado aos sócios sob qualquer modalidade ou pretexto, a prestação de avais, fianças ou caução de favor para terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios perceberão a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Se os sócios desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e prazo de pagamento, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas, pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital que possuírem, podendo os lucros, serem distribuídos, ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O falecimento dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do de cujus, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.

**Parágrafo Primeiro:** Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar o ato, inclusive perante o registro do comércio.

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Segundo:** Fica, entretanto, facultado, mediante consentimento dos herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Os herdeiros poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os sócios resolvem dispensar a elaboração e publicação de atas de reunião e ou assembleia de sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem os atos do comércio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A sociedade será regida pela lei das sociedades empresárias de nº. 10.406/02 do código civil brasileiro e como lei supletiva nº. 6.404/76, (lei das sociedades anônimas).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** A sociedade se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Araucária/Paraná, ficando desde já renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 01 (uma) via que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Araucária/Paraná, 17 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ELISEU DOS SANTOS**

\_\_\_\_\_  
**ELISEU DOS SANTOS JUNIOR**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03464372960	ELISEU DOS SANTOS
08640612935	ELISEU DOS SANTOS JUNIOR

b m

ze



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2023 14:39 SOB Nº 20233638814.  
PROTOCOLO: 233638814 DE 30/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308112215. CNPJ DA SEDE: 34315935000189.  
NIRE: 41210055379. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2023.  
ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**, com sede à R. Doutor Claudino dos Santos,44, na cidade de Araucária/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.315.935/0001-89, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. ELISEU DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 85856120 e CPF 034.643.729-60, constitui como seu **PROCURADOR**, o Sr. **GABRIEL BALSINI MEROLLI**, RG 9.406.910-6 e CPF 101.589.989-79, com poderes específicos para atuar isoladamente nos processos licitatórios abaixo relacionados, podendo entregar e retirar documentos e envelopes, apresentar ou desistir de impugnações, Recursos e Contrarrazões, assinar documentos, declarações, contratos e propostas, ofertar lances, enfim, praticar todos os atos necessários para o bom, fiel e completo cumprimento do presente mandato, em licitações isoladas ou como membro de Consórcio, podendo substabelecer.

1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 – OBJETO:** Instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on grid homologado e comissionado pelo órgão competente nas dependências da Prefeitura Municipal e no barracão da Unidade de Valorização de Recicláveis;
2. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA/SC – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022/FUNREBOM – OBJETO:** Instalação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica no prédio sede do 11º Batalhão de Bombeiros Militar no Município de Joaçaba/SC;
3. **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 – OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo, fornecimento de insumos, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para aquisição de 1 (um) sistema de microgeração solar fotovoltaica ongrid de 1,4 MWp, capazes de atender a demanda de energia elétrica das unidades gestoras componentes do Poder Legislativo do Estado do Piauí.

Araucária/PR, 19 de junho de 2023.

SIGNATÁRIO

  
Eliseu dos Santos  
Data: 20/06/2023 14:50  
#b2794e30ec11-w02ba42773a0b0023

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**  
**ELISEU DOS SANTOS**

**ARAUSOLAR**  
Rua Dr. Claudino dos Santos  
nº 44, sala 2 – CEP: 83702-250  
Araucária/PR

**gabriel@embrali.com.br**  
**engenharia@embrali.com.br**

(41) 3598-2854  
(41) 3598-6760

Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 8c22f174beadb823b3124fd6b40ba2eaa3fef4f33e822ca61631691492149938

Link de validação: <https://valida.ae/3a65691b8b1a21d81a77b75e5f19071d1889984f7aa921f86>

Última atualização em 20 jun 2023 14:50

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)

Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO

  
Eliseu dos Santos  
Data: 20/06/2023 14:50  
#b2f9d600c11e9f00a97070a2e602

Histórico

- 19/06/2023 13:05 Gabriel Balsini Merolli (g.merolli@hotmail.com) criou este documento
- 20/06/2023 14:50 Eliseu dos Santos (diretoria@araisolar.com.br, CPF 034.643.729-60) visualizou este documento pelo IP 177.51.202.240
- 20/06/2023 14:50 Eliseu dos Santos (diretoria@araisolar.com.br, CPF 034.643.729-60) assinou este documento pelo IP 177.51.202.240



CAPITAL DO PARANÁ

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

O Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, mediante decisão favorável da Comissão de Permanente de Licitações, consoante o previsto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para verificação de processos para registro de habilitação das pessoas físicas ou jurídicas, interadas no fornecimento de materiais, bens, obras e serviço a esta Prefeitura, a qual examinou as condições gerais referentes a personalidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica, conforme documentos apresentados da:

**Empresa:** ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA      **CNPJ:** 34.315.935/0001-89  
**Endereço:** RUA JULIETA VIDAL OSÓRIO, Nº 159 – CENTRO  
**Cidade:** ARAUCÁRIA - PR

**CERTIFICA** que a mesma achou-se inscrita e registrada como fornecedora junto ao Município de Três Barras do Paraná.  
O presente **CERTIFICADO** terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua expedição, não dispensado, porém, o seu portador, da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis para quaisquer fornecimentos, obras e serviços.

Três Barras do Paraná, PR, 14 de junho de 2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**VIVIANE RODRIGUES**  
Técnica em Contabilidade  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 34.315.935/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:24:52 do dia 09/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/09/2023.

Código de controle da certidão: **4A03.D54F.E97B.3AFF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030893719-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.315.935/0001-89**  
Nome: **ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSCZ, N° 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: <https://araucaria.atende.net>

000974

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA**  
**N° 35854/2023**

Nome/Razão Social: ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 34.315.935/0001-89

Endereço: RUA Doutor Claudino dos Santos

Bairro: CENTRO

Complemento: SALA 02

Cidade: Araucária - PR

N°: 44

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

**ATENÇÃO**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Certidão Válida até 26/07/2023

Araucária PR segunda-feira, 26 de junho de 2023 às 15:57 hs.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://araucaria.atende.net>) através do código de autenticidade N° WGT211202-000-PJGAVUJYTSJGLM-0 Emitida no Portal do Cidadão

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.315.935/0001-89  
**Razão Social:** ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** R DOUTOR CLAUDINO DOS SANTOS 44 SALA 02 / CENTRO / ARAUCARIA / PR / 83702-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2023 a 23/07/2023

**Certificação Número:** 2023062405005420573642

Informação obtida em 26/06/2023 15:35:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

000975



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000976

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.316.935/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**ARAUSOLAR TECNOLOGIA**

PORTE  
**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

- 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos
- 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R JULIETA VIDAL OSORIO**

NÚMERO  
**159**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**83.702-060**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**ARAUCARIA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**COMPRAS@ARAUSOLAR.COM.BR**

TELEFONE  
**(41) 9901-0173**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**25/07/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2023 às 15:16:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000977

NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.316.935/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
 73.19-0-02 - Promoção de vendas  
 73.19-0-03 - Marketing direto  
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JULIETA VIDAL OSORIO	NUMERO 159	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 83.702-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO ARAUCARIA	UF PR
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRAS@ARAUSOLAR.COM.BR	TELEFONE (41) 9901-0173
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2023 às 15:16:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Assinaturas manuscritas e rubricas em azul, incluindo uma assinatura grande no topo direito e outras menores espalhadas na parte inferior da página.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.315.935/0001-89  
Certidão nº: 10012318/2023  
Expedição: 09/03/2023, às 10:30:30  
Validade: 05/09/2023 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.315.935/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 71675/2023**

**Validade: 22/11/2023**

**Razão Social:** ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 34315935000189

**Num. Registro:** 78558

**Registrada desde :** 15/06/2022

**Capital Social:** R\$ 300.000,00

**Endereço:** RUA DOUTOR CLAUDINO DOS SANTOS, 44 SL 02 CENTRO

**Município/Estado:** ARAUCARIA-PR

**CEP:** 83702250

**Objetivo Social:**

Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios, fabricação de componentes eletrônicos, fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores, peças e acessórios, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, instalação de máquinas e equipamentos industriais, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, obras de montagem industrial, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, montagem e instalação de sistemas e vias públicas, portos e aeroportos, obras de instalações em construções, serviços especializados para construção, intermediação do comércio especializado em produtos fotovoltaicos, comércio atacadista de máquinas e equipamentos elétricos; partes e peças, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de ferragens e ferramentas comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de produtos voltados a energia solar, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, promoção de vendas, marketing direto, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, locação de automóveis sem condutor.

**Restrição de Atividade :** Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 34315935000189**

1 - Nome Civil: **HAYOATTA FERREIRA LOPES**

Carteira: SP-5069550160/D Data de Expedição: 29/04/2015

Desde: 15/06/2022 Carga Horária: 4:0 H/M

Visto Nº: 148163 Data do Visto: 13/08/2015

Título: **ENGENHEIRO ELETRICISTA** Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

---

**QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 34315935000189**

1 - Nome Civil: MARIO YOSHITAKA HARA

Carteira: PR-7709/D Data de Expedição: 25/01/1979

Desde: 23/05/2023

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

---

**Para fins de: CADASTRO**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 157866/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/05/2023 11:18:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





000981

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 57352/2023

Validade: 24/10/2023

Nome Civil: **HAYOATTA FERREIRA LOPES**

Carteira - CREA-SP Nº :SP-5069550160/D

Registro Nacional : 2614324248

Registrado(a) desde : 29/04/2015

Visto Nº : 148163

Dt. Expedição Visto : 13/08/2015

Filiação : JOSE BATISTA LOPES

MARLENE APARECIDA FERREIRA

Data de Nascimento : 25/08/1985

Documento de Identidade : 8.999.047-5 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR

CPF : 05616076996

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 127874/2023.

Emitida via Internet em 27/04/2023 14:02:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Página 18 de 35

## CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J. n.º **34.315.935/0001-89** com sede à R DOUTOR CLAUDINO DOS SANTOS, n.º 44, CENTRO, ARAUCARIA-PR. representada nesta ocasião por seu sócio: **ELISEU DOS SANTOS JUNIOR**, R.G. n.º **14.911.311-8** C.P.F. n.º **086.406.129-35** doravante denominado de simplesmente Contratante.

Do outro lado o(a) Sr. **Hayoatta Ferreira Lopes**, brasileiro, R.G. n.º **8.999.047-5** C.P.F. n.º **056.160.769-96**, com título Profissional **Engenheiro Eletricista**, Carteira Crea-SP n.º **5069550160**, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como **Responsável Técnico** conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

**Cláusula 2ª** - A vigência do presente contrato será por: **um ano**, a partir da sua assinatura;

**Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de: **quatro horas semanais**;

**Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado será no valor de **R\$ 250,00** por hora trabalhada, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 10 dias.

**Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

**Cláusula 8ª** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Maringá;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Maringá, 12 de maio de 2023

ELISEU DOS SANTOS  
 JUNIOR:0864061293  
 5

Assinado de forma digital por  
 ELISEU DOS SANTOS  
 JUNIOR:08640612935  
 Dados: 2023.05.12 14:13:44  
 -03'00'

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**  
 Contratante

HAYOATTA  
 FERREIRA  
 LOPES:05616076996

Assinado de forma digital  
 por HAYOATTA FERREIRA  
 LOPES:05616076996  
 Dados: 2023.05.12 13:56:13  
 -03'00'

**Hayoatta Ferreira Lopes**  
 Contratado



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional HAYOATTA FERREIRA LOPES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: HAYOATTA FERREIRA LOPES

RNP: 2614324248

Registro: SP-5069550160/D

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: 1720223195980 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/06/2022 Baixada em: 20/09/2022 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA

Contratante: AUTO POSTO FIALLA LTDA CNPJ: 78.951.779/0001-18

Rua: R JANAINA ASSEF Nº: 67

Complemento: Bairro: CACHOEIRA

Cidade: ARAUCARIA UF: PR CEP: 83701-635

Contrato: 33301433 celebrado em 20/06/2022

Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R JANAINA ASSEF Nº: 67

Bairro: CACHOEIRA

Cidade: ARAUCARIA

UF: PR

CEP: 83701-635

Coordenadas Geográficas: -25,590483 x -49,390728

Data de início: 20/06/2022 Conclusão efetiva: 20/07/2022

Finalidade: Comercial

Proprietário: AUTO POSTO FIALLA LTDA

CNPJ: 78.951.779/0001-18

Atividade Técnica: 1- Execução de instalação, Projeto de instalações de microgeração distribuída , 60,5 KW; 2- Execução de instalação, Projeto de instalações de painel solar fotovoltaico , 60,5 KW; 3- Execução de instalação, Projeto de instalações do sistema de geração de energia solar, 60,5 KW; 4- Execução de instalação, Projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis , 60,5 KW

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o endereço está diferente do informado pelo profissional na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005419/2022

18/11/2022 11:45

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 316561/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Conselho Público, informando o número do protocolo: 316561/2022.

CAT nº 1720220005419 de 18/11/2022, página 1 de 2



78.951.779/0001-18

AUTO POSTO FIALLA LTDA

Avenida Archelau de Almeida Torres, 925  
Centro - CEP: 83.702-185,  
Araucária - Paraná

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **AUTO POSTO FIALLA LTDA**, inscrita no CNPJ 78.951.779/0001-18, com sede em Araucária na Av. Archelau de Almeida Torres, nº 925, neste ato representada pelo Sr. **ISAC JOSE EFRAIN FIALLA**, identificado abaixo como signatário, **ATESTA** que a empresa **ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **34.315.935/0001-89** sob a responsabilidade técnica de **Hayoatta Ferreira Lopes**, engenheiro electricista, Registro CREA SP: 5069550160/D e RNP 2614324248, realizou:

## DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: **33301433**
2. Endereço da obra ou serviço técnico: **Avenida Archelau de Almeida Torres, número 925, CEP: 83.702-185, na cidade de Araucária, estado do Paraná.**
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
  - [Execução de instalação, Projeto de instalações] de microgeração distribuída. Qtd: 60,50kW
  - [Execução de instalação, Projeto de instalações] de painel solar fotovoltaico. Qtd: 60,50kW
  - [Execução de instalação, Projeto de instalações] do sistema de geração de energia solar. Qtd: 60,50kW
  - [Execução de instalação, Projeto de instalações] de fontes de energia alternativas ou renováveis. Qtd: 60,50kW
4. Período de realização dos serviços: De 20 de junho de 2022 à 20 de julho de 2022.

Araucária, 09 de novembro de 2022

Assinatura do representante  
ISAC JOSE EFRAIN FIALLA  
PROPRIETARIO  
CPF: 403.066.159-91

Assinatura do profissional habilitado  
ENGENHEIRO ELETRICISTA  
FELIPE GALVÃO LADEIRA  
RNP: 1718331118  
CPF: 091.153.279-06

A autenticidade e a validade desta certidão dependem da confirmação no site do Crea PR: [www.crea-pr.org.br/](http://www.crea-pr.org.br/) Consultar a publicação informada o número do protocolo: 3165612022

CAT nº 1720220005419 de 18/11/2022, página 2 de 2

CREA-PR  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional HAYOATTA FERREIRA LOPES referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s).

Profissional: HAYOATTA FERREIRA LOPES

RNP: 2614324248

Registro: SP-5069550160/D

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: 1720223196332 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/06/2022 Baixada em: 23/09/2022 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA

Contratante: AUTO POSTO FIALLA II LTDA CNPJ: 81.450.538/0001-08

Rua: AV DOUTOR VICTOR DO AMARAL N°: 563

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ARAUCARIA UF: PR CEP: 83702-040

Contrato: 38400286 celebrado em 20/06/2022

Valor do contrato: R\$ 2.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV DOUTOR VICTOR DO AMARAL N°: 563

Bairro: CENTRO

Cidade: ARAUCARIA

UF: PR

CEP: 83702-040

Coordenadas Geográficas: -25,590937 x -49,403695

Data de início: 20/06/2022 Conclusão efetiva: 20/07/2022

Finalidade: Comercial

Proprietário: AUTO POSTO FIALLA II LTDA

CNPJ: 81.450.538/0001-08

Atividade Técnica: 1- Execução de instalação, Projeto de instalações de microgeração distribuída , 94,6 KW, 2- Execução de instalação, Projeto de instalações de painel solar fotovoltaico , 94,6 KW, 3- Execução de instalação, Projeto de instalações de sistema de geração de energia solar, 94,6 KW, 4- Execução de instalação, Projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis , 94,6 KW

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005416/2022

18/11/2022 11:47

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 316521/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 316521/2022

CAT nº 1720220005416 de 18/11/2022, página 1 de 2



81.450.538/0001-08

AUTO POSTO FIALLA II LTDA

Dr. Victor do Amaral, 563  
Centro - CEP: 83.702-040  
Araucária - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **AUTO POSTO FIALLA II LTDA**, inscrita no CNPJ 81.450.538/0001-08, com sede em Araucária na avenida Dr. Victor do Amaral, n.º 563, neste ato representada pelo Sr. **ISAC JOSE EFRAIN FIALLA**, identificado abaixo como signatário, **ATESTA** que a empresa **ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **34.315.935/0001-89**, sob a responsabilidade técnica de **Hayoatã Ferreira Lopes**, engenheiro eletricitista, Registro CREA SP: 5069350160/0 e RNP 2614324248, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: **38400286**
2. Endereço da obra ou serviço técnico: **Rua Dr. Victor do Amaral, n.º 563, CEP: 83.702-040, na cidade de Araucária, estado do Paraná.**
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
  - [Execução de instalação, Projeto de instalações] de microgeração distribuída. Qtd: 94,60kW
  - [Execução de instalação, Projeto de instalações] de painel solar fotovoltaico. Qtd: 94,60kW
  - [Execução de instalação, Projeto de instalações] de sistema de geração de energia solar. Qtd: 94,60kW
  - [Execução de instalação, Projeto de instalações] de fontes de energia alternativas ou renováveis. Qtd: 94,60kW
4. Período de realização dos serviços: **De 20 de junho de 2022 à 20 de julho de 2022.**

Araucária, 09 de novembro de 2022

  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do representante  
**ISAC JOSE EFRAIN FIALLA**  
 PROPRIETÁRIO  
 CPF: 403.066.159-91

  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do profissional habilitado  
**ENGENHEIRO ELETRICISTA**  
**FÉLIPE GALVÃO LADEIRA**  
 RNP: 1718331118  
 CPF: 091.153.279-06

A autenticidade e a validade deste documento deve ser confirmada no site do CREA-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas: informando o número do protocolo 3186712022  
 CAT nº 1720220005416 de 18/11/2022, página 2 de 2  


m





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220005417

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional HAYOATTA FERREIRA LOPES referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: HAYOATTA FERREIRA LOPES

RNP: 2614324248

Registro: SP-5069550160/D

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: 1720223210068 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/06/2022 Baixada em: 23/09/2022 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA

Contratante: AUTO POSTO FIALLA III LTDA CNPJ: 19.419.538/0001-63

Rua: R MANOEL RIBAS Nº: 701

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ARAUCARIA UF: PR CEP: 83702-035

Contrato: 98751859 celebrado em 20/06/2022

Valor do contrato: R\$ 2.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R MANOEL RIBAS Nº: 701

Bairro: CENTRO

Cidade: ARAUCARIA

UF: PR

CEP: 83702-035

Coordenadas Geográficas: -25,585492 x -49,392891

Data de início: 20/06/2022 Conclusão efetiva: 20/07/2022

Finalidade: Comercial

Proprietário: AUTO POSTO FIALLA III LTDA

CNPJ: 19.419.538/0001-63

Atividade Técnica: 1- Execução de instalação, Projeto de instalações de microgeração distribuída , 80,3 KW; 2- Execução de instalação, Projeto de instalações de painel solar fotovoltaico , 80,3 KW; 3- Execução de instalação, Projeto de instalações de sistema de geração de energia solar, 80,3 KW; 4- Execução de instalação, Projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis , 80,3 KW

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005417/2022

18/11/2022 11:46

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 316600/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

000987

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: [www.crea-pr.org.br](https://www.crea-pr.org.br) / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 316600/2022

CAT nº 1720220005417 de 18/11/2022, página 1 de 2



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

19.419.538/0001-63

AUTO POSTO FIALLA III LTDA

Rua Manoel Ribas, 701  
Centro - CEP: 83.702-035  
Araucária - ParanáATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


A Empresa **AUTO POSTO FIALLA III LTDA**, inscrita no CNPJ 19.419.538/0001-63, com sede em Araucária na Rua Manoel Ribas, n.º 701, neste ato representada pelo Sr. **ISAC JOSE EFRAIN FIALLA**, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa **ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.315.935/0001-89, sob a responsabilidade técnica de Hayaotta Ferreira Lopes, engenheiro eletricista, Registro CREA SP-5069550160/D e RNP 261432424S, realizou:

## DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: 98751859
2. Endereço da obra ou serviço técnico: **Rua Manoel Ribas, n.º 701, CEP: 83.702-035, na cidade de Araucária, estado do Paraná.**
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
  - [Execução de instalação, Projeto de instalações] de microgeração distribuída. Qtd: 80,30kW
  - [Execução de instalação, Projeto de instalações] de painel solar fotovoltaico. Qtd: 80,30kW
  - [Execução de instalação, Projeto de instalações] de sistema de geração de energia solar. Qtd: 80,30kW
  - [Execução de instalação, Projeto de instalações] de fontes de energia alternativas ou renováveis. Qtd: 80,30kW
4. Período de realização dos serviços: De 20 de junho de 2022 à 20 de julho de 2022.

Araucária, 09 de novembro de 2022

  
Assinatura do representante  
ISAC JOSE EFRAIN FIALLA  
PROPRIETÁRIO  
CPF: 403.066.159-91

  
Assinatura do profissional habilitado  
ENGENHEIRO ELETRICISTA  
FELIPE GALVÃO LADEIRA  
RNP: 1718331118  
CPF: 091.153.279-06

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 316900/2022

CAT nº 1720220005417 de 18/11/2022, página 2 de 2

  
CREA-PR  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



## RELATÓRIO

Eu, Isac José Efrain Fialla, proprietário das empresas Auto Posto Fialla LTDA (CNPJ 78.951.779/0001-18), Auto Posto Fialla II LTDA (CNPJ 81.450.538/0001-08) e Auto Posto Fialla III LTDA (CNPJ 19.419.538/0001-63), atesto que a empresa Arausolar Tecnologia LTDA, CNPJ 34.315.935/0001-89, sob a responsabilidade técnica de Hayoatta Ferreira Lopes, engenheiro electricista, Registro CREA SP-5069550160/D e RNP 2614324248, prestou serviços de excelência em nossas unidades, conforme especificações abaixo:

## Auto Posto Fialla LTDA

Contrato nº 33301433 – ART 1720223195980 - CAT 1720220005419

Endereço: Avenida Archelau de Almeida Torres, nº 925, Araucária/PR – CEP: 83.702-185

Período: de 20/06/2022 a 20/07/2022

## Itens executados:

1. Micro geração distribuída – 60,50 kWp
2. Pannel solar fotovoltaico – 60,50 kWp
3. Sistema de geração de energia solar – 60,50 kWp
4. Fontes de energia alternativas ou renováveis – 60,50 kWp

## Auto Posto Fialla II LTDA

Contrato nº 38400286 – ART 1720223196332 - CAT 1720220005416

Endereço: Rua Dr. Victor do Amaral, nº 563, Araucária/PR – CEP: 83.702-040

Período: de 20/06/2022 a 20/07/2022

## Itens executados:

1. Micro geração distribuída – 94,60 kWp
2. Pannel solar fotovoltaico – 94,60 kWp
3. Sistema de geração de energia solar – 94,60 kWp
4. Fontes de energia alternativas ou renováveis – 94,60 kWp

## Auto Posto Fialla III LTDA

Contrato nº 98751859 – ART 1720223210068 - CAT 1720220005417

Endereço: Rua Manoel Ribas, nº 701, Araucária/PR – CEP: 83.702-035

Período: de 20/06/2022 a 20/07/2022

## Itens executados:

1. Micro geração distribuída – 80,30 kWp
2. Pannel solar fotovoltaico – 80,30 kWp
3. Sistema de geração de energia solar – 80,30 kWp
4. Fontes de energia alternativas ou renováveis – 80,30 kWp

Além disso, a Arausolar Tecnologia LTDA realizou a vistoria completa do sistema elétrico e do sistema de geração de energia solar, garantindo a perfeita operação do gerador fotovoltaico.

Atesto também que o sistema instalado pela Arausolar Tecnologia LTDA está em pleno funcionamento, tendo sido realizados testes, inspeções, ensaios e comissionamento do sistema para garantir sua operação adequada.

Araucária/PR, 19 de abril de 2023.



ISAC JOSE EFRAIN FIALLA

Proprietário das empresas Auto Posto Fialla LTDA, Auto Posto Fialla II LTDA e Auto Posto Fialla III LTDA




Página de assinaturas



Isac Fialla  
403.066.159-91  
Signatário



HISTÓRICO

- 19 abr 2023 20:19:13  Gabriel Balsini Merolli criou este documento. (E-mail: gabriel@embrali.com.br)
- 19 abr 2023 21:26:17  Isac Fialla (E-mail: isacfialla61@gmail.com, CPF: 403.066.159-91) visualizou este documento por meio do IP 177.92.55.220 localizado em Maringá - Parana - Brazil
- 19 abr 2023 21:26:17  Isac Fialla (E-mail: isacfialla61@gmail.com, CPF: 403.066.159-91) assinou este documento por meio do IP 177.92.55.220 localizado em Maringá - Parana - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #7c3bc240904a45aeea74ebfb3e9f4da4d24bed3299bdda4fd7a61fa7ae87a28f  
<https://valida.ae/427ae25b0a4a18e5a99c95167648ec5f2f846604f428c76a4>



m



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE  
ARAUCARIA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Rua - Francisco Dranka, 991 - Vila Nova  
ARAUCARIA/PR - 83702-270

TITULAR  
ATILIO BAVARESCO  
JURAMENTADOS  
ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES RIBEIRO  
DEBORAH MYLENA LINHARES  
FABIO BAVARESCO

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALENCIA E CONCORDATA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR NENHUM registro CONTRA:

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ 34.315.935/0001-89,

ARAUCARIA/PR, 16 de Junho de 2023, 11:23:55

ATILIO BAVARESCO



Certificação

PODER JUDICIÁRIO Foro Regional de Araucária-PR  
Distribuidor, Contador, Assessor, Perito e Dep. Público  
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR  
ATILIO BAVARESCO  
(41) 3642-2200 - Rua Francisco Dranka, 991  
CEP 83702-270 - ARAUCARIA - PARANÁ  
CNPJ: 00.927.212/0001-02

Custas = R\$ 38,16  
Página 0001/0001

<<<<< CERTIDAO EMITIDA REFERENTE A COMARCA DE ARAUCÁRIA-PR >>>>>

000992



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA		Protocolo: PRC2016378586			
NIRE : 41210055379 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210055379	CNPJ 34.315.935/0001-89	Data de Ato Constitutivo 25/07/2019	Início de Atividade 25/07/2019		
Endereço Completo Rua JULIETA VIDAL OSORIO, Nº 159, CENTRO - Araucária/PR - CEP 83702-060					
Objeto Social FABRICACAO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA, PECAS E ACESSORIOS, FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS, FABRICACAO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES, PECAS E ACESSORIOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, INTERMEDIACAO DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS FOTOVOLTAICOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VOLTADOS A ENERGIA SOLAR, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, PROMOCAO DE VENDAS, MARKETING DIRETO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ELISEU DOS SANTOS	034.643.729-60	R\$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ELISEU DOS SANTOS JUNIOR	086.406.129-35	R\$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ELISEU DOS SANTOS	034.643.729-60	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
ELISEU DOS SANTOS JUNIOR	086.406.129-35	Indeterminado			
Último Arquivamento		Número		Ato/Eventos	
Data	Número	Ato/Eventos		Situação	
30/05/2023	20233638814	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/06/2023, às 21:14:45 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5YEBGF12.



PRC2016378586

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

1 de 1

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Araucária/PR, 13 de junho de 2023.

SIGNATÁRIO



Gabriel Balsini Merolli  
Data: 13/06/2023 19:31  
IP: 172.16.0.10

ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA  
GABRIEL BALSINI MEROLLI  
PROCURADOR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

gabriel@embrali.com.br  
engenharia@embrali.com.br

(41) 3598-2854  
(41) 3598-6760

R. Padre Anchieta, 2348, CJ 1005  
Curitiba/PR – CEP: 80730-000

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 34.315.935/0001-89, sediada na R. Dr. Claudino dos Santos, nº 44, Sala 02 – Araucária/PR, por intermédio de seu procurador, o Sr. GABRIEL BALSINI MEROLLI, CPF nº 101.589.989-79, DECLARAMOS, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8.666/93

Araucária/PR, 13 de junho de 2023.

SIGNATÁRIO

  
Gabriel Balsini Merolli  
Data: 13/06/2023 19:31  
67276c070c3911e0805a40210426602

ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA  
GABRIEL BALSINI MEROLLI  
PROCURADOR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

gabriel@embrali.com.br

(41) 3598-2854  
(41) 3598-6760

R. Padre Anchieta, 2348, CJ 1005  
Curitiba/PR – CEP: 80730-000

Página 31 de 35

m

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº **34.315.935/0001-89**, sediada na R. Dr. Claudino dos Santos, nº 44, Sala 02 – Araucária/PR, por intermédio de seu procurador, o Sr. **GABRIEL BALSINI MEROLLI**, CPF nº 101.589.989-79, **DECLARAMOS**, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023**, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Araucária/PR, 13 de junho de 2023.

SIGNATÁRIO



Gabriel Balsini Merolli  
Data: 13/06/2023 19:31  
#e7276c370c3911ee10da42010a2e60a2

ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA  
GABRIEL BALSINI MEROLLI  
PROCURADOR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

gabriel@embrali.com.br

(41) 3598-2854  
(41) 3598-6760

R. Padre Anchieta, 2348, CJ 1005  
Curitiba/PR – CEP: 80730-000

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº **34.315.935/0001-89**, sediada na R. Dr. Claudino dos Santos, nº 44, Sala 02 – Araucária/PR, por intermédio de seu procurador, o Sr. **GABRIEL BALSINI MEROLLI**, CPF nº 101.589.989-79, **DECLARA** expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou **empresa de pequeno porte**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Araucária/PR, 13 de junho de 2023.

SIGNATÁRIO



Gabriel Balsini Merolli  
Data: 13/06/2023 19:31  
e67276c070a3911ce101a42010a2b60c2

GABRIEL BALSINI MEROLLI  
PROCURADOR

SIGNATÁRIO



Rafael Ferreira  
Data: 13/06/2023 21:10  
fe7294c496d3911ce101a42010a2b60c2

RAFAEL HENRIQUE FERREIRA  
CONTADOR – CRC: 068357/O-3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

gabriel@embrali.com.br

(41) 3598-2854  
(41) 3598-6760

R. Padre Anchieta, 2348, CJ 1005  
Curitiba/PR – CEP: 80730-000



## ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

À Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 34.315.935/0001-89, sediada na R. Dr. Claudino dos Santos, nº 44, Sala 02 – Araucária/PR, por intermédio de seu procurador, o Sr. **GABRIEL BALSINI MEROLLI**, CPF nº 101.589.989-79, **DECLARA**, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

NOME	FORMAÇÃO	Nº CREA	DATA REGISTRO
Hayoatta Ferreira Lopes	Engenheiro Eletricista Engenheiro Seg. Do Trabalho	SP-5069550160/D	29/04/2015

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Araucária/PR, 13 de junho de 2023.

SIGNATÁRIO



Gabriel Balsini Merolli  
Data: 13/06/2023 19:31  
8e7278c570a39f11ee90da42010a2b602

**GABRIEL BALSINI MEROLLI**  
PROCURADOR

SIGNATÁRIO



Hayoatta Ferreira Lopes  
Data: 14/06/2023 08:17  
8e75d08580a39f11ee90da42010a2b602

**HAYOATTA FERREIRA LOPES**  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

gabriel@embrali.com.br

(41) 3598-2854  
(41) 3598-6760R. Padre Anchieta, 2348, CJ 1005  
Curitiba/PR – CEP: 80730-000

## Página de auditoria



Hash SHA256 do original: aa19d2202aa6bdc90ee170cec2ba4b252933618d491dee422b70ea54859ac3a3  
Link de validação: <https://valida.ae/595ea460d7745904efbfac6551111c32ae91133876b9e516d>  
Última atualização em 14 jun 2023 08:17  
Assinaturas realizadas: 3/3  
Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)

Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

### Assinaturas presentes no documento:

SIGNATÁRIO	SIGNATÁRIO	SIGNATÁRIO
 Gabriel Balsini Merelli Data: 13/06/2023 19:31 #7276c02a2911e60ba4950a3b6a02	 Rafael Ferreira Data: 13/06/2023 21:10 #7294c49c2911e60ba4950a3b6a02	 Hayotta Ferreira Lopes Data: 14/06/2023 08:17 #725d00180c0111e60ba4950a3b6a02

### Histórico

- 13/06/2023 19:30 Gabriel Balsini Merelli (gabriel@embrali.com.br, CPF 101.589.989-79) criou este documento
- 13/06/2023 19:30 Gabriel Balsini Merelli (gabriel@embrali.com.br, CPF 101.589.989-79) visualizou este documento pelo IP 201.89.47.73
- 13/06/2023 19:30 Gabriel Balsini Merelli (gabriel@embrali.com.br, CPF 101.589.989-79) assinou este documento pelo IP 201.89.47.73
- 13/06/2023 21:10 Rafael Ferreira (rafaelcontabilidade@gmail.com, CPF 057.394.489-05) visualizou este documento pelo IP 177.156.192.173
- 13/06/2023 21:10 Rafael Ferreira (rafaelcontabilidade@gmail.com, CPF 057.394.489-05) assinou este documento pelo IP 177.156.192.173
- 14/06/2023 08:17 Hayotta Ferreira Lopes (contato@hayos.com.br, CPF 056.160.769-96) visualizou este documento pelo IP 138.94.103.132
- 14/06/2023 08:17 Hayotta Ferreira Lopes (contato@hayos.com.br, CPF 056.160.769-96) assinou este documento pelo IP 138.94.103.132



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA, BEM COMO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

Aos onze (11) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 9h, no Gabinete do Paço Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5184, de 26 de dezembro de 2022, para recebimento e análise dos envelopes dos documentos de habilitação, proposta e o julgamento das mesmas, da licitação modalidade Tomada de Preços atuada sob nº 05/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO BARRACÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECILÁVEIS. O aviso desta licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2781, página 336. O Edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 29/05/2023. Na abertura da sessão, a Presidente da Comissão Sra. VIVIANE RODRIGUES agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário 542 (Quinhentos e quarenta e dois) acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos. Dos interessados que acessaram o Edital, 10 (dez) empresas se fizeram presentes, sendo que 03 (Três) DEIVID HASS – ME, VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES – EIRELI e HBM ENERGIA SOLAR LTDA protocolaram seus envelopes e 07 (sete) enviaram agentes para representa-las na sessão, sendo elas: ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA, ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA, J. H DA SILVA PEREIRA LTDA, KR SOLAR SYSTEM ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA, LUIZ C. PATIAS – EPP, ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA e MASTER SOLAR ENERGY LTDA. A presidente conferiu os documentos de credenciamento dos representantes que os apresentaram corretamente, estando aptos a representar sua empresa neste ato. A Comissão realizou consulta nos sites oficiais onde constam as empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, as empresas não apresentaram impedimentos, conforme documentos comprobatórios anexados nos autos. A Presidente da Comissão, recebeu os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas dos representantes credenciados e de posse dos envelopes, conferiu a inviolabilidade dos mesmos passando-os para análise dos presentes e foram vistados por todos, na sequencia foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes, que após análise de seus conteúdos, vistados pela CPL, a presidente declarou o que segue: as empresas J. H DA SILVA PEREIRA LTDA, ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA, ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES – EIRELI e HBM ENERGIA SOLAR LTDA apresentaram toda a documentação exigida para habilitação, bem como comprovaram seu enquadramento como empresa ME/EPP, dessa forma sendo declaradas aptas a participar do certame e obter os benefícios do estatuto das microempresas (LC nº 123/2006) e devidamente habilitadas; a empresa MASTER SOLAR ENERGY LTDA apresentou toda a documentação exigida para a habilitação e foi declarada habilitada porém não comprovou a condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, portanto não obterá os benefícios do estatuto das microempresas (LC nº 123/2006). As empresas KR SOLAR SYSTEM ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA, LUIZ C PATIAS e DEIVID HASS – ME comprovaram seu enquadramento como empresa ME/EPP, dessa forma sendo declarada apta a participar do certame e obter os benefícios do estatuto das microempresas (LC nº 123/2006), porém apresentaram a declaração dos responsáveis técnicos sem o nome do Engenheiro Civil responsável pelo laudo estrutural (Anexo X), sendo declaradas inabilitadas pela CPL. Terminada a fase de habilitação os




ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

001000


CAPITAL DO FEIJÃO

representantes das empresas KR SOLAR SYSTEM ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA e LUIZ C PATIAS manifestaram intenção de recurso quanto sua inabilitação, sendo concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação do mesmo. Os representantes das outras empresas presentes, renunciaram verbalmente seu direito de recurso. As Empresas DEIVID HASS – ME, VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES – EIRELI e HBM ENERGIA SOLAR LTDA não apresentaram declaração formal de renúncia de recursos, dessa forma será comunicado o resultado para que as mesmas tenham ciência, através da publicação do resultado da habilitação em diário oficial, conforme determina a legislação para a abertura de prazo recursal e, que a data e hora de abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas será publicado e encaminhado as proponentes com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas. Nada mais havendo, a senhora Presidente deu por encerrada a sessão e os trabalhos e eu FERNANDO HENRIQUE PIZZATO, Secretário, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e os representantes presentes.

  
VIVIANE RODRIGUES


Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Secretário

  
MIRIA KUHNEN MENCATTO  
Membro

  
ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA  
ELISEU DOS SANTOS – Representante

  
G. H. DA SILVA PEREIRA LTDA  
GABRIEL DE OLIVEIRA GUIMARÃES – Representante

  
ICTUS SOLUCÕES EM ENERGIA LTDA  
TIAGO JOSÉ SUEM – Representante

  
KR SOLAR SYSTEM ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA  
EDUARDO HEBER DALLA ROZ – Representante



ESTADO DO PARANÁ


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná


001001

CAPITAL DO FEIJÃO

  
LUIZ C PATIAS

ALEXANDRE LEHR – Representante

  
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA  
SERGIO KLINKOSKI – Representante

  
MASTER SOLAR ENERGY LTDA  
RAFAEL CANDIDO DA SILVA – Representante















A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO  
PARANÁ

001002

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ABERTURA: 11 DE JULHO DE 2023 HORÁRIO: 09h

PROponente: KR SOLAR SYSTEM ENERGIA FOTOVOLTAICA  
LTDA

CNPJ: 30.049.835/0001-05

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRES BREES DO PARANÁ - PR

FORMATA DE PREÇOS Nº 05/2023

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

ABERTURA: 14 DE JULHO DE 2023 - 08 HORAS

S. H. DA SILVA PEREIRA LINDA

LS. 691.367/0001-76

1004 (m)

**À**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**  
**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**  
**ABERTURA: 11 DE JULHO DE 2023**  
**HORÁRIO: 09h**  
**PROPONENTE: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**  
**CNPJ: 11.451.824/0001-02**



001005

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE : LUIZ C. PATIAS

CNPJ: 16.982.190/0001-20

*[Handwritten scribbles and marks]*

*[Handwritten scribble]*

**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

**A**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

**ABERTURA: 11 DE JULHO DE 2023**

**HORÁRIO: 09h**

**PROPONENTE: ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ: 34.315.935/0001-89**

001006

*[Handwritten signature and scribbles]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO  
PARANÁ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023**

MASTER SOLAR ENERGY LTDA  
CNPJ nº 02.247.649/0001-37

001007

**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

**DATA: 11 de julho de 2023**

1008  
m

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023  
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO  
ABERTURA: 11 DE JULHO DE 2023  
HORÁRIO: 09h  
PROPONENTE: VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES LTDA  
CNPJ: 29.943.468/0001-00

recebido

11/07/2023



08:30

78.121.936/C

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
AVENIDA BRAS  
CENTRO CEP 86  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

001009

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ PR

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023

DATA DE ABERTURA: 11/07/2023 AS 09:00 HRS

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

LICITANTE:

**ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA**

CNPJ: 40.578.862/0001-10

Rua Primeiro de Janeiro, 2668 – Bairro Imigrantes

Palotina – Paraná CEP 85950-000

E-mail: comercial@ictus.solar

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

**CREDENCIAMENTO**

ABERTURA: 19 DE JUNHO DE 2023  
HORÁRIO: 09h

001010

**PROPONENTE:**

**Hass Solar / Hass Soluções.**, inscrita no CNPJ sob nº 15.414.015/0001-73, com sede na Rua Theofilo José de Freitas, nº 272, Centro, cidade de Palmeira, Estado do Paraná, CEP: 84.130-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**

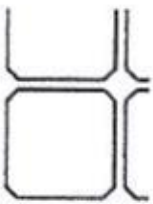
ABERTURA: 19 DE JUNHO DE 2023

HORÁRIO: 09h

007077

**PROponente:**

**Hass Solar / Hass Soluções.**, inscrita no CNPJ sob nº 15.414.015/0001-73, com sede na Rua Theofilo José de Freitas, nº 272, Centro, cidade de Palmeira, Estado do Paraná, CEP: 84.130-000



001012

**HBM** solar

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**  
**OBJETO: SISTEMAS DE ENERGIA FOTOVOLTAICO**  
**ENVELOPE "1" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROponente: HBM ENERGIA SOLAR LTDA – EPP**

**CNPJ: 32.441.564/0001-56**

**E-MAIL: [licitacoes@hbmsolar.com.br](mailto:licitacoes@hbmsolar.com.br)**

**Telefone: 45 9 9914 5344**

**CNPJ: 32.441.564/0001-56**

Unidade Alta Floresta

**(66) 3521-1173**

**(66) 9 9642-4920**

Av. Perimetral Dep. Rogério Lúcio S. Silvan, 311  
Parque dos Lagos - Anexo a GEMACO,  
Alta Floresta/MT

Unidade Sinop

**(66) 3015-6292**

**(66) 9 9642-4920**

Av. Tarumã, nº 517-A  
Jardim Botânico  
Sinop/MT





COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

**CREDECIAAMENTO**

ABERTURA: 19 DE JUNHO DE 2023  
HORÁRIO: 09h

001013

**PROPONENTE:**

Hass Solar / Hass Soluções., inscrita no CNPJ sob nº 15.414.015/0001-73, com sede na Rua Theofilo José de Freitas, nº 272, Centro, cidade de Palmeira, Estado do Paraná, CEP: 84.130-000

REMETENTE: DEIVID HASS		
<b>ALFA</b> TRANSPORTES	CT-B 14/6152702	DESTINO 62-QDI
NF-E: 1 0		VOLS: : 01
DES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ END: AV BRASIL, 245 CID: TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR		DATA/HORA IMP: 03-07-23 11:11
SETOR: 0	PESO(KG): 2	
M3: 0.000		

MAE ALFA TRANSPORTES COM.BR



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

001014

CAPITAL DO FEIJÃO

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023.**

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da habilitação da licitação em epígrafe.

**EMPRESAS HABILITADAS**

- ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – CNPJ Nº 40.578.862/0001-10
- J. H DA SILVA PEREIRA LTDA – CNPJ Nº 15.691.367/0001-76
- ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 34.315.935/0001-89
- ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA – CNPJ Nº 11.451.824/0001-02
- VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES – EIRELI – CNPJ Nº 29.943.468/0001-00
- HBM ENERGIA SOLAR LTDA – CNPJ Nº 32.441.564/0001-56
- MASTER SOLAR ENERGY LTDA – CNPJ Nº 02.247.649/0001-37

**EMPRESAS INABILITADAS**

- KR SOLAR SYSTEM ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA – CNPJ Nº 30.049835/0001-05
- LUIZ C PATIAS – CNPJ Nº 16.982.190/0001-20
- DEIVID HASS-ME – CNPJ Nº 15.414.015/0001-73

Três Barras do Paraná/Pr, 12 de julho de 2023.

  
VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

001015

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

**RETIFICAÇÃO DA ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA, BEM COMO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023.**

Nas linhas 33 a 35, da ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA, BEM COMO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, ocorrida em 11/07/2023,

Onde lê-se: J. H DA SILVA PEREIRA LTDA, ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA, ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES – EIRELI e HBM ENERGIA SOLAR LTDA.

Agora leia-se: J. H DA SILVA PEREIRA LTDA, ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA, ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES – EIRELI, HBM ENERGIA SOLAR LTDA e ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA.


Nada mais tendo a retificar, a Presidente Comissão Permanente de Licitações VIVIANE RODRIGUES e os membros FERNANDO HENRIQUE PIZZATO e MIRIA KUHNEN MENCATTO, assinam a presente retificação, convalidando-a para quaisquer fins.

Três Barras do Paraná, 12 de julho de 2023.

  
VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Secretário

  
MIRIA KUHNEN MENCATTO  
Membro



001016



Validador

AO ILMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

RECURSO ADMINISTRATIVO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.315.935/0001-89, por intermédio de seu Sócio Administrador, o Sr. **ELISEU DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 85856120 e inscrito no CPF sob o nº 034.643.729-60, endereço eletrônico [diretoriatecnica@arausolar.com.br](mailto:diretoriatecnica@arausolar.com.br), vem interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que declarou habilitada a proponente **MASTER SOLAR ENERGY**, o que faz com base nos argumentos a seguir expostos.

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

[diretoriatecnica@arausolar.com.br](mailto:diretoriatecnica@arausolar.com.br)

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Ar-L 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 26bb057987570ad817a718a60ba93a9e427671d7589681a673eb5fd97d963286  
Link de validação: <https://valida.ae/45478ca268bad0c178c409e43ad82837ee586145207faa386?sv>





## 1. DA TEMPESTIVIDADE

De forma preliminar ressalta-se que o presente recurso administrativo é tempestivo, pois foi protocolado dentro do prazo legal de até 5 (cinco) dias úteis após a intimação da decisão, conforme estipulado no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

## 2. DOS MOTIVOS

### 2.1. DO NÃO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Em qualquer procedimento licitatório, a apresentação de atestados que atestem a capacidade técnica, é uma imposição legal indispensável, e que evidencia a habilidade e competência do proponente para executar atividades de características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, tal qual prescrito no art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

A empresa MASTER SOLAR ENERGY, contudo, apresentou apenas 1 (um) atestado de capacidade técnica. Tal circunstância, infelizmente, não satisfaz a exigência de comissionamento, conforme previsto nos subitens 29.2 e 30.1 do Termo de Referência.

Os subitens 29.2 e 30.1 do Termo de Referência preconizam que:

**"29.2.** A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita mediante a apresentação de pelo menos um atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional habilitado responsável técnico pelo serviço, **que comprove que a empresa executou serviço de fornecimento, instalação e comissionamento** de unidade geradora solar fotovoltaica na categoria mini geração, do tipo conectado à rede (ongrid), vedado expressamente à apresentação de atestados e CATs de sistemas fotovoltaicos com potência inferior, com o objetivo de alcançar o valor de potência requerido pela soma das potências individuais." (grifo nosso)

**"30.1.** A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na dada prevista para entrega da proposta, profissional habilitado de nível superior ou equivalente, detentor de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho Competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este conselho, que comprove ter o profissional executado para órgão ou ente da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, **o serviço de fornecimento, instalação e comissionamento** de gerador solar

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

diretoriatecnica@arausolar.com.br

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 9/10/2014/EC  
Hash SHA256 do original: 26bb057987570ad817a718a60ba93a9e427671d7589681a673eb5fd97d963286  
Link de validação: <https://valida.ae/45478ca268bad0c178c409e43ad82837ee586145207faa386?sv>





fotovoltaico do tipo conectado à rede (on-grid) com capacidade mínima de 40 kWp, vedado expressamente a apresentação de CATs de sistema solar fotovoltaico com potência inferior, com o objetivo de alcançar o valor de potência requerido pela soma das potências individuais.” (grifo nosso)

O comissionamento é um procedimento crítico que garante que o sistema esteja funcionando conforme projetado e conforme as especificações técnicas, garantindo assim a sua funcionalidade, eficiência e segurança.

Sendo assim, a ausência de comissionamento no atestado apresentado pela MASTER SOLAR ENERGY representa uma violação flagrante das exigências editalícias e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

## 2.2. DA AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DO CREA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO:

No que tange à empresa MASTER SOLAR ENERGY, em sua Declaração de Responsabilidade Técnica, verificou-se que o profissional Maicon Douglas Gongora Bento é apontado como Responsável Técnico pela referida empresa. Contudo, em contrariedade à obrigação estabelecida no subitem 6.1.3.c do Edital, constatou-se a **AUSÊNCIA da Certidão do CREA do mencionado profissional.**

O subitem 6.1.3.c do Edital preconiza que:

“6.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

c) Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.” (grifo nosso)

Este certificado é uma documentação indispensável, pois confere credibilidade e legalidade à atuação do profissional em questão, garantindo que ele possua as qualificações e competências necessárias para a execução dos serviços em pauta. **A falta desta certidão compromete, portanto, a confiança na capacidade técnica da empresa para o cumprimento do objeto do Edital.**

Portanto, em vista da inobservância desta importante exigência prevista no Edital, torna-se evidente a necessidade de **INABILITAÇÃO** da empresa MASTER SOLAR ENERGY no presente processo licitatório. Tal providência é imperativa para a manutenção da legalidade,

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

diretoriatecnica@arausolar.com.br

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060





impressoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios esses que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

A adoção desta medida busca garantir a seleção da proposta mais vantajosa e promover o desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com os princípios que regem a licitação pública, assegurando assim a transparência, equidade, ética e integridade deste processo licitatório.

### 2.3. DA VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos princípios básicos que regem as licitações públicas, conforme o art. 3º da Lei 8.666/1993. Esse princípio significa que tanto a administração quanto os licitantes devem cumprir as normas e condições estabelecidas no edital, que é a lei interna do certame. Qualquer descumprimento das regras editalícias pode configurar violação desse princípio e comprometer a legalidade, a isonomia e a competitividade da licitação.

O instrumento convocatório ou edital da licitação é o documento que concentra todas as regras destinadas a regular o processo licitatório e o processo da contratação pública.

O art. 41 da Lei nº 8.666/93 preceitua que:

“a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou edital preceitua que:

“(i) a Administração Pública deve consolidar as regras de regência do processo da contratação pública em um único documento denominado edital da licitação ou instrumento convocatório; e

(ii) ao editar esta regra, estará imediatamente submetida a ela, **devendo assegurar o seu integral cumprimento pelos licitantes e contratados**, que a ela também devem respeito.”

### 3. DO REQUERIMENTO

Com base nos argumentos expostos e devidamente fundamentados, requer-se a:

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

diretoriatecnica@arausolar.com.br

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060



001020



Validador

- a) **INABILITAÇÃO** da empresa MASTER SOLAR ENERGY, tendo em vista as inconsistências e irregularidades aqui detalhadas e evidenciadas.

Nestes termos, **pede deferimento.**

Araucária - PR | 24 de julho de 2023.

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por  
Eliseu dos Santos  
Data: 23/07/2023 18:23  
e4a2328e29911e43910a2e604

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**  
**ELISEU DOS SANTOS**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

diretoriatecnica@arausolar.com.br

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 9/10/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 26bb057987570ad817a718a60ba93a9e427671d7589681a673eb5fd97d963286  
Link de validação: <https://valida.arausolar.com.br/valida/45478ca268bad0c178c409e43ad82837ee586145207faa3867sv>





## Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 26bb057987570ad817a718a60ba93a9e427671d7589681a673eb5fd97d963286

Link de validação: <https://valida.ae/45478ca268bad0c178c409e43ad82837ee586145207faa386>

Última atualização em 23 jul 2023 18:23

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

**SIGNATÁRIO**

Assinado eletronicamente por  
**Eliseu dos Santos**  
Data: 23/07/2023 18:23  
#aa3228bd298f11ea49bc02610a2b63c4

HISTÓRICO

- 23/07/2023 15:47 **Gabriel Meralli** (gabriel@embrali.com.br) criou este documento
- 23/07/2023 18:23 **Eliseu dos Santos** (diretoria@arauosolar.com.br, CPF 034.643.729-60) visualizou este documento pelo IP 177.51.202.79
- 23/07/2023 18:23 **Eliseu dos Santos** (diretoria@arauosolar.com.br, CPF 034.643.729-60) assinou este documento pelo IP 177.51.202.79



Validador

AO ILMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

RECURSO ADMINISTRATIVO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.315.935/0001-89, por intermédio de seu Sócio Administrador, o Sr. **ELISEU DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 85856120 e inscrito no CPF sob o nº 034.643.729-60, endereço eletrônico [diretoriatecnica@arausolar.com.br](mailto:diretoriatecnica@arausolar.com.br), vem interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que declarou habilitada a proponente **VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES**, o que faz com base nos argumentos a seguir expostos.

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

[diretoriatecnica@arausolar.com.br](mailto:diretoriatecnica@arausolar.com.br)

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060





Validador

## 1. DA TEMPESTIVIDADE

De forma preliminar ressalta-se que o presente recurso administrativo é tempestivo, pois foi protocolado dentro do prazo legal de até 5 (cinco) dias úteis após a intimação da decisão, conforme estipulado no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

## 2. DOS MOTIVOS

### 2.1. DA AUSÊNCIA DE TODAS AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL:

Na inspeção meticulosa dos documentos fornecidos pela VIRTUAL SMART HOME, é perceptível uma discrepância notável entre a última alteração do Contrato Social apresentada e a última alteração indicada na Certidão Simplificada.

A última alteração apresentada do Contrato Social refere-se à 4ª alteração contratual consolidada, registrada em 26.07.2021.

Contudo, a Certidão Simplificada apresentada, emitida em 10.07.2023, indica que o último arquivamento do Contrato Social foi registrado em 09.12.2022, correspondendo ao ato de Transformação. Esta última alteração **NÃO FOI** apresentada pela empresa, conforme podemos observar:

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA  
VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES - EIRELI  
CNPJ nº: 29.943.468/0001-00  
NIRE: 41601060508**



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2021 15:49 SOB Nº 20214935191.  
PROTOCOLO: 214935191 DE 26/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105375916. CNPJ DA SEDE: 29943468000100  
NIRE: 41601060508. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2021.  
VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

[diretoriatecnica@arausolar.com.br](mailto:diretoriatecnica@arausolar.com.br)

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060





Validador

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Último Arquivamento	Número	Ato-eventos
Data	T4160106050	904 - 046 - TRANSFORMACAO
09/12/2022		

A ausência de todas as alterações ou da última alteração contratual consolidada evidencia uma flagrante inobservância das exigências editalícias e infringe o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como contraria o estipulado no Edital, mais especificamente no subitem 6.1.1.a, que estabelece:

6.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada**), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

## 2.2. DO NÃO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Em um procedimento licitatório, é mandatário e fundamental a apresentação de certificados de capacidade técnica que atestem a competência para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme previsto no art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

A empresa VIRTUAL SMART HOME apresentou apenas 1 (um) atestado, que, lamentavelmente, não satisfaz o requisito do comissionamento, conforme previsto nos subitens 29.2 e 30.1 do Termo de Referência. Adicionalmente, o único atestado fornecido pela VIRTUAL SMART HOME atesta a execução de microgeração distribuída de apenas 27,50 kWp, e não 45 kWp como consta no atestado de capacidade técnica apresentado.

É importante frisar que a potência pico de um sistema fotovoltaico é calculada pela multiplicação do número de módulos fotovoltaicos pela potência de cada módulo.

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

diretoriatecnica@arausolar.com.br

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060





A empresa VIRTUAL SMART HOME e a Comissão Permanente de Licitação utilizaram a potência do inversor instalado como referência para demonstrar a potência pico do sistema, prática que é irregular, visto que a potência do inversor não reflete a real capacidade do sistema.

Ao aplicar a fórmula correta para determinar a potência pico total do sistema instalado, verificamos que a potência total do sistema instalado é de:

$$P = 50 \text{ módulos} * 550W \text{ cada módulo} = 27,50 \text{ kWp}$$

Vejamos o que preconiza os subitens 29.2 e 30.1 do Termo de Referência:

“29.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita mediante a apresentação de pelo menos um atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional habilitado responsável técnico pelo serviço, **que comprove que a empresa executou serviço de fornecimento, instalação e comissionamento** de unidade geradora solar fotovoltaica na categoria mini geração, do tipo conectado à rede (ongrid), vedado expressamente à apresentação de atestados e CATs de sistemas fotovoltaicos com potência inferior, com o objetivo de alcançar o valor de potência requerido pela soma das potências individuais.” (grifo nosso)

“30.1. A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na dada prevista para entrega da proposta, profissional habilitado de nível superior ou equivalente, detentor de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho Competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este conselho, que comprove ter o profissional executado para órgão ou ente da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, **o serviço de fornecimento, instalação e comissionamento** de gerador solar fotovoltaico do tipo conectado à rede (on-grid) **com capacidade mínima de 40 kWp, vedado expressamente a apresentação de CATs de sistema solar fotovoltaico com potência inferior**, com o objetivo de alcançar o valor de potência requerido pela soma das potências individuais.” (grifo nosso)

O comissionamento é um procedimento crítico que garante que o sistema esteja funcionando conforme projetado e conforme as especificações técnicas, garantindo assim a sua funcionalidade, eficiência e segurança.

Sendo assim, a ausência de comissionamento nos atestados de capacidade técnica submetidos pela VIRTUAL SMART HOME representa uma violação flagrante do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Além disso, esta falha coloca em dúvida a capacidade da empresa de executar o serviço proposto com a necessária eficácia e segurança.

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

diretoriatecnica@arausolar.com.br

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060





Ademais, **o atestado fornecido não alcança a capacidade mínima estipulada no Edital, que é de 40 kWp.** Vale destacar que a apresentação de CAT's de sistema solar fotovoltaico com **potência inferior à estabelecida no Edital é explicitamente vedada**, conforme estabelecido no subitem 30.1 do Termo de Referência.

A situação exposta impõe, portanto, a necessidade de **INABILITAÇÃO** da VIRTUAL SMART HOME neste processo licitatório. Esta medida é imprescindível para garantir a estrita observância dos princípios basilares que regem a administração pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

A adoção desta providência visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, respeitando-se os princípios que norteiam a licitação pública. Desta forma, salvaguardamos a transparência, a equidade, a ética e a integridade do presente processo licitatório.

### **2.3. DA VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos princípios básicos que regem as licitações públicas, conforme o art. 3º da Lei 8.666/1993. Esse princípio significa que tanto a administração quanto os licitantes devem cumprir as normas e condições estabelecidas no edital, que é a lei interna do certame. Qualquer descumprimento das regras editalícias pode configurar violação desse princípio e comprometer a legalidade, a isonomia e a competitividade da licitação.

O instrumento convocatório ou edital da licitação é o documento que concentra todas as regras destinadas a regular o processo licitatório e o processo da contratação pública.

O art. 41 da Lei nº 8.666/93 preceitua que:

"a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou edital preceitua que:

"(i) a Administração Pública deve consolidar as regras de regência do processo da contratação pública em um único documento denominado edital da licitação ou instrumento convocatório; e

(ii) ao editar esta regra, estará imediatamente submetida a ela, **devendo assegurar o seu integral cumprimento pelos licitantes e contratados**, que a ela também devem respeito."

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

diretoriatecnica@arausolar.com.br

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060





### 3. DO REQUERIMENTO

Com base nos argumentos expostos e devidamente fundamentados, requer-se a:

- a) **INABILITAÇÃO** da empresa VIRTUAL SMART HOME, tendo em vista as inconsistências e irregularidades aqui detalhadas e evidenciadas.

Nestes termos, **pede deferimento.**

Araucária - PR | 24 de julho de 2023.

**SIGNATÁRIO**  
Assinado eletronicamente por  
**Eliseu dos Santos**  
Data: 23/07/2023 18:24  
#f11466b2f89118e9f2c43010a206c4

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**  
**ELISEU DOS SANTOS**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

diretoriatecnica@arausolar.com.br

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060



## Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 9a197de40f4d7a04df90de38e9e45551aaca463bdfc9ac6230404a3d49a9c678

Link de validação: <https://valida.ae/40b40434e62e41d40f5a8420214afd3cf6b0b804ce84b63ee>

Última atualização em 23 jul 2023 18:24

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)




 Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

### Assinaturas presentes no documento

**SIGNATÁRIO**

Assinado eletronicamente por  
**Eliseu dos Santos**  
Data: 23/07/2023 18:24  
#721409a2798911eea9bc4205f42b60c4

### Histórico

-  25/07/2023 13:41 **Gabriel Merolli** (gabriel@embrali.com.br) criou este documento
-  23/07/2023 18:24 **Eliseu dos Santos** (diretoria@araulsar.com.br, CPF 034.643.729-60) visualizou este documento pelo IP 177.51.202.79
-  23/07/2023 18:24 **Eliseu dos Santos** (diretoria@araulsar.com.br, CPF 034.643.729-60) assinou este documento pelo IP 177.51.202.79





01.039  
1029  
m



Validador

AO ILMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

RECURSO ADMINISTRATIVO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.315.935/0001-89, por intermédio de seu Sócio Administrador, o Sr. **ELISEU DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 85856120 e inscrito no CPF sob o nº 034.643.729-60, endereço eletrônico [diretoriatecnica@arausolar.com.br](mailto:diretoriatecnica@arausolar.com.br), vem interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que declarou habilitada a proponente **J.H. DA SILVA PEREIRA LTDA - ME**, o que faz com base nos argumentos a seguir expostos.

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

[diretoriatecnica@arausolar.com.br](mailto:diretoriatecnica@arausolar.com.br)

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC  
Hash SHA-256 do original: efc8606f2daaa50f7c7f312218fe5e4c3e6541da1f56b4836547d01aee5d640  
Link de validação: <https://valida.ae/2d5ac66d0799cf9399dd33dc1809fdec3a0dbd0a351cb1a927sv>





## 1. DA TEMPESTIVIDADE

De forma preliminar ressalta-se que o presente recurso administrativo é tempestivo, pois foi protocolado dentro do prazo legal de até 5 (cinco) dias úteis após a intimação da decisão, conforme estipulado no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

## 2. DOS MOTIVOS

### 2.1. AUSÊNCIA DE COMISSIONAMENTO NOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS PELA EMPRESA:

Em um processo de licitação, a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, é obrigatória e essencial, conforme o art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

A empresa **J.H. DA SILVA PEREIRA LTDA - ME** apresentou atestados que, infelizmente, não cumprem com o requisito do comissionamento, previsto nos subitens 29.2 e 30.1 do Termo de Referência.

Vejamos o que preconiza os subitens 29.2 e 30.1 do Termo de Referência:

"29.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita mediante a apresentação de pelo menos um atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional habilitado responsável técnico pelo serviço, **que comprove que a empresa executou serviço de fornecimento, instalação e comissionamento** de unidade geradora solar fotovoltaica na categoria mini geração, do tipo conectado à rede (ongrid), vedado expressamente à apresentação de atestados e CATs de sistemas fotovoltaicos com potência inferior, com o objetivo de alcançar o valor de potência requerido pela soma das potências individuais." (grifo nosso)

"30.1. A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na dada prevista para entrega da proposta, profissional habilitado de nível superior ou equivalente, detentor de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho Competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este conselho, que comprove ter o profissional executado para órgão ou ente da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, **o serviço de fornecimento, instalação e comissionamento** de gerador solar

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

diretoriatecnica@arausolar.com.br

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060





fotovoltaico do tipo conectado à rede (on-grid) com capacidade mínima de 40 kWp, vedado expressamente a apresentação de CATs de sistema solar fotovoltaico com potência inferior, com o objetivo de alcançar o valor de potência requerido pela soma das potências individuais." (grifo nosso)

O comissionamento é um procedimento crítico que garante que o sistema esteja funcionando conforme projetado e conforme as especificações técnicas, garantindo assim a sua funcionalidade, eficiência e segurança.

Sendo assim, a ausência de comissionamento nos atestados de capacidade técnica submetidos pela J.H. DA SILVA PEREIRA LTDA - ME representa uma violação flagrante do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Além disso, esta falha coloca em dúvida a capacidade da empresa de executar o serviço proposto com a necessária eficácia e segurança.

A situação exposta impõe, portanto, a necessidade de **INABILITAÇÃO** da J.H. DA SILVA PEREIRA LTDA - ME neste processo licitatório. Esta medida é imprescindível para garantir a estrita observância dos princípios basilares que regem a administração pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

A adoção desta providência visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, respeitando-se os princípios que norteiam a licitação pública. Desta forma, salvaguardamos a transparência, a equidade, a ética e a integridade do presente processo licitatório.

## 2.2. FALTA DE ASSINATURA DO ADMINISTRADOR NA DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (DLPA) E NOTAS EXPLICATIVAS:

Recorrente não há

Outro ponto crucial que questionamos se refere à ausência da assinatura do sócio na Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e nas Notas Explicativas. Esta omissão pode afetar a validade dos documentos apresentados e, por consequência, comprometer a habilitação da empresa.

A jurisprudência do TCU, como ilustrado no Acórdão 2622/2013, é clara ao afirmar que a falta de assinatura do responsável em documentos oficiais pode levar à desqualificação do licitante, em razão do descumprimento do princípio da formalidade e da vinculação ao edital.

Acórdão 2622/2013 - TCU - 2ª Câmara:

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

diretoriatecnica@arausolar.com.br

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060





"[...] a falta da assinatura do responsável pela empresa impugnada na documentação por ela apresentada para habilitação na licitação afronta o princípio da formalidade, que se realiza por meio da observância das formas previstas na legislação, sob pena de invalidação do ato, e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que determina a estrita conformidade entre a documentação apresentada pelo licitante e as exigências do edital."

Neste contexto, considerando a importância destes documentos para a avaliação da capacidade econômico-financeira da empresa, **é imprescindível que sejam devidamente assinados pelo sócio responsável**. A ausência desta formalidade pode resultar na desqualificação do licitante.

Por isso, solicita-se a **INABILITAÇÃO** da empresa J.H. DA SILVA PEREIRA LTDA - ME em função da apresentação de DLPA e Notas Explicativas sem a devida assinatura do sócio, conforme exige a boa prática contábil e os princípios da Administração Pública.

### **2.3. CONTRADIÇÃO ENTRE O ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) E O FATURAMENTO DECLARADO EQUIVALENTE AO DE UMA EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

Ainda, é necessário destacar que a empresa J.H. DA SILVA PEREIRA LTDA - ME declarou-se como Microempresa (ME), enquanto o seu faturamento, conforme consta em sua Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) de 2022, é equivalente ao de uma Empresa de Pequeno Porte (EPP). Tal situação demonstra uma incongruência relevante, uma vez que as categorias ME e EPP possuem limites de faturamento distintos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

É importante lembrar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é firme no entendimento de que a correta classificação da empresa é fundamental para a manutenção da regularidade fiscal e tributária, bem como para garantir a transparência e a correta aplicação dos benefícios previstos para cada categoria.

Nesse sentido, cita-se o Acórdão nº 2474/2006 - TCU - Plenário:

"[...] o enquadramento incorreto da empresa licitante, que se declara como microempresa para gozar de benefícios fiscais, **mas cujo faturamento ultrapassa o limite estabelecido para tal categoria**, constitui infração à Lei Complementar nº 123/2006 e viola os princípios da legalidade, moralidade e igualdade entre os licitantes."

Por isso, solicita-se a **INABILITAÇÃO** da empresa J.H. DA SILVA PEREIRA LTDA - ME, considerando-se a apresentação de informações contraditórias em relação ao seu porte e faturamento,

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

diretoriatecnica@arausolar.com.br

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060





contrariando as disposições legais que regem as licitações públicas e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

#### **2.4. DA VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos princípios básicos que regem as licitações públicas, conforme o art. 3º da Lei 8.666/1993. Esse princípio significa que tanto a administração quanto os licitantes devem cumprir as normas e condições estabelecidas no edital, que é a lei interna do certame. Qualquer descumprimento das regras editalícias pode configurar violação desse princípio e comprometer a legalidade, a isonomia e a competitividade da licitação.

O instrumento convocatório ou edital da licitação é o documento que concentra todas as regras destinadas a regular o processo licitatório e o processo da contratação pública.

O art. 41 da Lei nº 8.666/93 preceitua que:

**“a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”**

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou edital preceitua que:

**“(i) a Administração Pública deve consolidar as regras de regência do processo da contratação pública em um único documento denominado edital da licitação ou instrumento convocatório; e**

**(ii) ao editar esta regra, estará imediatamente submetida a ela, devendo assegurar o seu integral cumprimento pelos licitantes e contratados, que a ela também devem respeito.”**

#### **2.5. QUESTÕES RELATIVAS À AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS NO ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

A verificação da autenticidade das assinaturas presentes nos documentos apresentados em processos licitatórios é um ponto crucial para garantir a idoneidade e a confiabilidade das informações fornecidas.

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

diretoriatecnica@arausolar.com.br

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060





No caso da empresa J.H. DA SILVA PEREIRA LTDA - ME, foram identificados problemas relacionados à autenticidade das assinaturas no Anexo X - Declaração de Responsabilidade Técnica:

1. A assinatura da empresa está com Certificado A1;
2. No mesmo documento, a assinatura do Engenheiro Marcelo foi realizada através do portal Autentique, o que não é problemático em si;
3. Contudo, no mesmo documento, a assinatura do Engenheiro Bruno não é verificável online, pois foi realizada fisicamente após a impressão do documento. Isso impossibilita a confirmação de sua autenticidade, o que pode comprometer a validade do documento.

É necessário salientar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) enfatiza a importância da verificação de autenticidade das assinaturas em documentos apresentados em processos licitatórios.

Nesse sentido, o Acórdão nº 789/2012 do TCU - Plenário, estabelece que:

"[...] a autenticidade das assinaturas em documentos apresentados em licitações é requisito essencial para garantir a idoneidade das informações fornecidas e a observância aos princípios da legalidade, moralidade e vinculação ao instrumento convocatório." (grifo nosso)

Desse modo, a apresentação de um documento com assinatura não verificável online, como ocorre no caso do Engenheiro Bruno, pode ser entendida como um descumprimento do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da formalidade, e, por consequência, como motivo suficiente para a inabilitação da empresa neste processo licitatório.

### 3. DO REQUERIMENTO

Com base nos argumentos expostos e devidamente fundamentados, requer-se a:

- a) **INABILITAÇÃO** da empresa J.H. DA SILVA PEREIRA LTDA – ME, tendo em vista as inconsistências e irregularidades aqui detalhadas e evidenciadas.

Nestes termos, pede deferimento.

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

diretoriatecnica@arausolar.com.br

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060





001035



Validador

Araucária - PR | 24 de julho de 2023.



Assinado eletronicamente por  
Eliseu dos Santos  
Data: 23/07/2023 18:24  
#420757e22989113e90fa42010a26b04

SIGNATÁRIO

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**  
**ELISEU DOS SANTOS**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

diretoriatecnica@arausolar.com.br

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: efc8606f2daaa50f7c7f312218fe5e4c3e6541da1f56b4836547d01aee5d640  
Link de validação: <https://valida.br/2d5ac66d0799c19399dd33dc1809fdec3a0dbd0a351cb1a927sv>



001036

## Página de auditoria




Hash SHA256 do original: efc8606f2daaaa50f7c7f312218fe5e4c3e6541da1f56b4836547d01aec5d640

Link de validação: <https://valida.ae/2d5ac66d0799cf9399dd33dc1809fdec3a0dbd0a351cb1a92>

Última atualização em 23 jul 2023 18:24

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4. II da lei 14.063/2020)




 Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

### Assinaturas presentes no documento

**SIGNATÁRIO**

Assinado eletronicamente por  
**Eliseu dos Santos**  
Data: 23/07/2023 18:24  
e020f17e0298f13ee47010a2b60e4

### Histórico

-  23/07/2023 18:21 **Gabriel Meroll** (gabriel@embrali.com.br) criou este documento
-  23/07/2023 18:24 **Eliseu dos Santos** (diretoria tecnica@arausolar.com.br, CPF 034.643.729-60) visualizou este documento pelo IP 177.51.202.79
-  23/07/2023 18:24 **Eliseu dos Santos** (diretoria tecnica@arausolar.com.br, CPF 034.643.729-60) assinou este documento pelo IP 177.51.202.79





001037



Validador

AO ILMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

RECURSO ADMINISTRATIVO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.315.935/0001-89, por intermédio de seu Sócio Administrador, o Sr. **ELISEU DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 85856120 e inscrito no CPF sob o nº 034.643.729-60, endereço eletrônico [diretoriatecnica@arausolar.com.br](mailto:diretoriatecnica@arausolar.com.br), vem interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que declarou habilitada a proponente **ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**, o que faz com base nos argumentos a seguir expostos.

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

[diretoriatecnica@arausolar.com.br](mailto:diretoriatecnica@arausolar.com.br)

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: c4a10f0c8a76ad8834dc57279fc15b0b74450c068397316ce6aef05517bbebd  
Link de validação: <https://valida.ae/c1b0c0daea6163b59cd04dfb3e9b132ab2ae0cf876a7946ad?sv>





## 1. DA TEMPESTIVIDADE

De forma preliminar ressalta-se que o presente recurso administrativo é tempestivo, pois foi protocolado dentro do prazo legal de até 5 (cinco) dias úteis após a intimação da decisão, conforme estipulado no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

## 2. DOS MOTIVOS

### 2.1. INCONSISTÊNCIA NO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA RECORRIDA:

Conforme consta nos documentos fornecidos pela ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA, existe uma aparente inconsistência com relação ao capital social da empresa.

De acordo com o Contrato Social registrado em 11.05.23, o capital declarado foi de R\$310.000. Adicionalmente, a Recorrida apresentou a Certidão Simplificada, emitida em 09.06.2023, na qual o capital social integralizado indicado foi de R\$310.000. No entanto, em 11.06.2023, o contrato social revela que houve uma integralização adicional de R\$ 25.000, o que modificaria o capital para R\$335.000:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social de R\$ 281.000,00 (Duzentos e oitenta e um mil reais), dividido em 281.000 (Duzentos e oitenta e um mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (Trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com um aumento de capital de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais) subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, como segue: \* R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais) divididos em 29.000 (Vinte e nove mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) neste ato, em moeda corrente do País; \* R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) a ser integralizado em até 30 dias em moeda corrente do País a contar da data do presente instrumento; \* R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) a ser integralizado em até 60 dias em moeda corrente do País a contar da data do presente instrumento;

Essa discrepância nos valores, além de causar confusão, levanta questões legítimas sobre a capacidade financeira e estabilidade da empresa.

Portanto, por tais razões, a desclassificação da empresa é o procedimento adequado a ser adotado.

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

diretoriatecnica@arausolar.com.br

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060







**vinculação ao instrumento convocatório.** Além disso, esta falha coloca em dúvida a capacidade da empresa de executar o serviço proposto com a necessária eficácia e segurança.

A situação exposta impõe, portanto, a necessidade de **INABILITAÇÃO** da ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA neste processo licitatório. Esta medida é imprescindível para garantir a estrita observância dos princípios basilares que regem a administração pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

A adoção desta providência visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, respeitando-se os princípios que norteiam a licitação pública. Desta forma, salvaguardamos a transparência, a equidade, a ética e a integridade do presente processo licitatório.

### **2.3. DA VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos princípios básicos que regem as licitações públicas, conforme o art. 3º da Lei 8.666/1993. Esse princípio significa que tanto a administração quanto os licitantes devem cumprir as normas e condições estabelecidas no edital, que é a lei interna do certame. Qualquer descumprimento das regras editalícias pode configurar violação desse princípio e comprometer a legalidade, a isonomia e a competitividade da licitação.

O instrumento convocatório ou edital da licitação é o documento que concentra todas as regras destinadas a regular o processo licitatório e o processo da contratação pública.

O art. 41 da Lei nº 8.666/93 preceitua que:

**“a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”**

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou edital preceitua que:

**“(i) a Administração Pública deve consolidar as regras de regência do processo da contratação pública em um único documento denominado edital da licitação ou instrumento convocatório; e**

**(ii) ao editar esta regra, estará imediatamente submetida a ela, devendo assegurar o seu integral cumprimento pelos licitantes e contratados, que a ela também devem respeito.”**

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

diretoriatecnica@arausolar.com.br

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060





001041



Validador

### 3. DO REQUERIMENTO

Com base nos argumentos expostos e devidamente fundamentados, requer-se a:

- a) **INABILITAÇÃO** da empresa ICTUS, devido à inconsistência no capital social declarado e à ausência de comissionamento nos atestados de capacidade técnica apresentados, o que infringe as normas do edital e os princípios que regem a administração pública.

Nestes termos, pede deferimento.



Araucária - PR | 24 de julho de 2023.

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**  
**ELISEU DOS SANTOS**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

diretoriatecnica@arausolar.com.br

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: c4a10f0c8a76ad8834dc57279cfc15b0b7d4450c068397316ce6aef05517bebde  
Link de validação: <https://valida.ae/c1b0c0daea6163b59cd04dfb3e9b132ab2ae0cf876a7946ad?sv>



## Página de auditoria




Hash SHA256 do original: c4a10f0c8a76ad8834dc57279cfc15b0b7d450c068397316ce6aef05517bebde

Link de validação: <https://valida.ac/c1b0c0daea6163b59cd04dfb3e9b132ab2ae0cf876a7946ad>

Última atualização em 23 jul 2023 18:23


Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica Avançada [Art. 4, II da lei 14.063/2020]

 Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

### Assinaturas presentes no documento

**SIGNATÁRIO**

 Assinado eletronicamente por  
**Eliseu dos Santos**  
Data: 23/07/2023 18:23  
#5a1b9de52989311eca9ac1203ca2b6d04

### Histórico

-  23/07/2023 18:03 Gabriel Merelli (gabriel@embrali.com.br) criou este documento
-  23/07/2023 18:21 Eliseu dos Santos (diretoriatecnica@arausolar.com.br, CPF 034.643.729-60) visualizou este documento pelo IP 177.51.202.79
-  23/07/2023 18:21 Eliseu dos Santos (diretoriatecnica@arausolar.com.br, CPF 034.643.729-60) assinou este documento pelo IP 177.51.202.79



001043



AO ILMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

RECURSO ADMINISTRATIVO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.315.935/0001-89, por intermédio de seu Sócio Administrador, o Sr. **ELISEU DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 85856120 e inscrito no CPF sob o nº 034.643.729-60, endereço eletrônico [diretoriatecnica@arausolar.com.br](mailto:diretoriatecnica@arausolar.com.br), vem interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que declarou habilitada a proponente **HBM ENERGIA SOLAR LTDA**, o que faz com base nos argumentos a seguir expostos.

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

[diretoriatecnica@arausolar.com.br](mailto:diretoriatecnica@arausolar.com.br)

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC  
Hash SHA256 do original: ae2c17171f086494db49a880281caf3438a0c131d0a4d1a7883393cbad9bf2c3  
Link de validação: <https://valida.ae/4913840c90a32d2f9497f069d70bad3b6d3c007d2d0f878f7sv>





## 1. DA TEMPESTIVIDADE

De forma preliminar ressalta-se que o presente recurso administrativo é tempestivo, pois foi protocolado dentro do prazo legal de até 5 (cinco) dias úteis após a intimação da decisão, conforme estipulado no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

## 2. DOS MOTIVOS

### 2.1. DA AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

Ao avaliar com rigor os documentos apresentados pela HBM ENERGIA SOLAR, verificamos a ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) constitui uma violação clara das normas estabelecidas no edital e infringe o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Isso está em desacordo com o que é prescrito no Edital, especificamente no subitem 6.1.2.f, que determina:

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

Vale lembrar que o Edital, no subitem 4.4, estabelece:

4.4. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.2) mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

4.4.1.1. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

diretoriatecnica@arausolar.com.br

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060







Portanto, a ausência da CNDT, mesmo para empresas enquadradas como microempresas, destaca um descumprimento flagrante das normas do Edital, além de violar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Nesse contexto, cabe a esta Comissão declarar a empresa HBM ENERGIA SOLAR como **INABILITADA**, uma vez que a ausência desta certidão não pode ser corrigida por meio de diligência, visto que a certidão não foi apresentada antes da abertura da sessão. Isso configuraria a inclusão de um novo documento, violando o disposto no Acórdão nº 2873/2014 – Plenário do TCU. A seguir, a citação relevante:

"Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes." (grifo nosso)

(Acórdão: 2873/2014 - Plenário. Data da sessão: 29/10/2014. Relator: Augusto Sherman).

## 2.2. DO NÃO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Em qualquer procedimento licitatório, a apresentação de atestados que atestem a capacidade técnica, é uma imposição legal indispensável, e que evidencia a habilidade e competência do proponente para executar atividades de características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, tal qual prescrito no art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

A empresa HBM ENERGIA SOLAR, contudo, apresentou apenas 1 (um) Certidão de Acervo Técnico (CAT), não sendo apresentado o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA VINCULADO À CAT. Tal circunstância, infelizmente, não satisfaz a exigência de comissionamento, conforme previsto nos subitens 29.2 e 30.1 do Termo de Referência. Ademais, a ausência do atestado de capacidade técnica configura infração ao estipulado nos subitens 6.1.3.e do Edital, e 29.2 e 30.1 do Termo de Referência.

Cabe rememorar o teor do subitem 6.1.3.e do Edital:

**"6.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:**

e) **Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional** emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste expressamente a realização de serviços similares ao solicitado em edital." (grifo nosso)

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

diretoriatecnica@arausolar.com.br

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060





Ademais, os subitens 29.2 e 30.1 do Termo de Referência preconizam que:

“29.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita mediante a apresentação de pelo menos um atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional habilitado responsável técnico pelo serviço, que comprove que a empresa executou serviço de fornecimento, instalação e comissionamento de unidade geradora solar fotovoltaica na categoria mini geração, do tipo conectado à rede (ongrid), vedado expressamente à apresentação de atestados e CATs de sistemas fotovoltaicos com potência inferior, com o objetivo de alcançar o valor de potência requerido pela soma das potências individuais.” (grifo nosso)

“30.1. A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na dada prevista para entrega da proposta, profissional habilitado de nível superior ou equivalente, detentor de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho Competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este conselho, que comprove ter o profissional executado para órgão ou ente da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, o serviço de fornecimento, instalação e comissionamento de gerador solar fotovoltaico do tipo conectado à rede (on-grid) com capacidade mínima de 40 kWp, vedado expressamente a apresentação de CATs de sistema solar fotovoltaico com potência inferior, com o objetivo de alcançar o valor de potência requerido pela soma das potências individuais.” (grifo nosso)

O comissionamento é um procedimento crítico que garante que o sistema esteja funcionando conforme projetado e conforme as especificações técnicas, garantindo assim a sua funcionalidade, eficiência e segurança.

Sendo assim, a ausência de comissionamento na CAT apresentada pela HBM ENERGIA SOLAR e a ausência do atestado de capacidade técnica vinculado à CAT apresentada representa uma violação flagrante das exigências editalícias e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A situação exposta impõe, portanto, a necessidade de **INABILITAÇÃO** da HBM ENERGIA SOLAR neste processo licitatório. Esta medida é imprescindível para garantir a estrita observância dos princípios basilares que regem a administração pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

A adoção desta providência visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, respeitando-se os princípios que norteiam a licitação pública. Desta forma, salvaguardamos a transparência, a equidade, a ética e a integridade do presente processo licitatório.

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

diretoriatecnica@arausolar.com.br

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060





### 2.3. DA VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos princípios básicos que regem as licitações públicas, conforme o art. 3º da Lei 8.666/1993. Esse princípio significa que tanto a administração quanto os licitantes devem cumprir as normas e condições estabelecidas no edital, que é a lei interna do certame. Qualquer descumprimento das regras editalícias pode configurar violação desse princípio e comprometer a legalidade, a isonomia e a competitividade da licitação.

O instrumento convocatório ou edital da licitação é o documento que concentra todas as regras destinadas a regular o processo licitatório e o processo da contratação pública.

O art. 41 da Lei nº 8.666/93 preceitua que:

“a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou edital preceitua que:

“(i) a Administração Pública deve consolidar as regras de regência do processo da contratação pública em um único documento denominado edital da licitação ou instrumento convocatório; e

(ii) ao editar esta regra, estará imediatamente submetida a ela, **devendo assegurar o seu integral cumprimento pelos licitantes e contratados**, que a ela também devem respeito.”

### 3. DO REQUERIMENTO

Com base nos argumentos expostos e devidamente fundamentados, requer-se a:

- a) **INABILITAÇÃO** da empresa HBM ENERGIA SOLAR, tendo em vista as inconsistências e irregularidades aqui detalhadas e evidenciadas.

Nestes termos, **pede deferimento.**

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

diretoriatecnica@arausolar.com.br

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060





001048



Validador

Araucária - PR | 24 de julho de 2023.

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por  
Eliseu dos Santos  
Data: 23/07/2023 18:23  
#19C21742891ba99a42010028e54

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**  
**ELISEU DOS SANTOS**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

diretoriatecnica@arausolar.com.br

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: ae2c17171f086494db49a880281caf3438a0c131d0a4d1a7883393cbad9bf2c3  
Link de validação: <https://valida.ae/4913840c90a32d2f9497f069d70bad3b6d3c007d2d0f878f7?sv>



001049

## Página de auditoria




Hash SHA256 do original: ae2c17171f086494db49a880281caf3438a0c131d0a4d1a7883393cbad9bf2c3

Link de validação: <https://valida.ae/4913840c90a32d2f9497f069d70bad3b6d3c007d2d0f878f7>

Última atualização em 23 jul 2023 18:23

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)

 Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

### Assinaturas presentes no documento

**SIGNATÁRIO**

Assinado eletronicamente por  
**Eliseu dos Santos**  
Data: 23/07/2023 18:23  
#39271542893 (ae99e42b1c0a2b0e4)

### Histórico

-  23/07/2023 18:27 **Gabriel Meralli** (gabriel@embrali.com.br) criou este documento
-  23/07/2023 18:23 **Eliseu dos Santos** (diretoria@arauosolar.com.br, CPF 034.643.729-60) visualizou este documento pelo IP 177.51.202.79
-  23/07/2023 18:23 **Eliseu dos Santos** (diretoria@arauosolar.com.br, CPF 034.643.729-60) assinou este documento pelo IP 177.51.202.79



001050



Validador

AO ILMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

RECURSO ADMINISTRATIVO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.315.935/0001-89, por intermédio de seu Sócio Administrador, o Sr. **ELISEU DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 85856120 e inscrito no CPF sob o nº 034.643.729-60, endereço eletrônico [diretoriatecnica@arausolar.com.br](mailto:diretoriatecnica@arausolar.com.br), vem interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que declarou habilitada a proponente **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, o que faz com base nos argumentos a seguir expostos.

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

[diretoriatecnica@arausolar.com.br](mailto:diretoriatecnica@arausolar.com.br)

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: c3a841bc23d3f26684a22184d902d50d720c1e487253f4815f4856ad2c283259  
Link de validação: <https://valida.ae/f4a5dd269e486954bf4c17fee8a7f0a66bb6c229f12dbacc6ac?sv>





## 1. DA TEMPESTIVIDADE

De forma preliminar ressalta-se que o presente recurso administrativo é tempestivo, pois foi protocolado dentro do prazo legal de até 5 (cinco) dias úteis após a intimação da decisão, conforme estipulado no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

## 2. DOS MOTIVOS

### 2.1. DIVERGÊNCIA NO CAPITAL SOCIAL E INVALIDADE DA CERTIDÃO DO CREA PESSOA JURÍDICA:

Em uma análise cuidadosa dos documentos apresentados pela ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, evidencia-se uma incongruência significativa entre o capital social declarado no Contrato Social registrado em 25.10.23 (R\$ 200.000,00), o capital social registrado no CREA da empresa (R\$ 250.000,00) e o capital social registrado na Certidão Simplificada, emitida em 03.07.2023 (R\$ 200.000,00). Essa disparidade configura uma grave inconsistência que provoca incertezas sobre a real solvência da empresa e sua capacidade para honrar com as obrigações do contrato.

Além disso, a certidão do CREA da empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA apresenta-se inválida, pois não demonstra, com segurança, a real capacidade técnica e financeira da empresa para a execução do objeto do contrato:

#### Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Essas duas irregularidades, tomadas em conjunto, indicam que a ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA não atende aos requisitos legais e regulamentares para a participação neste certame, sendo, portanto, necessária sua INABILITAÇÃO para assegurar a lisura, a legalidade e a legitimidade do processo licitatório.

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

diretoriatecnica@arausolar.com.br

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060





## 2.2. AUSÊNCIA DE COMISSIONAMENTO NOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS PELA EMPRESA:

Em um processo de licitação, a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, é obrigatória e essencial, conforme o art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

A empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA apresentou atestados que, infelizmente, não cumprem com o requisito do **comissionamento**, previsto nos subitens 29.2 e 30.1 do Termo de Referência.

Vejam os que preconiza os subitens 29.2 e 30.1 do Termo de Referência:

“29.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita mediante a apresentação de pelo menos um atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional habilitado responsável técnico pelo serviço, **que comprove que a empresa executou serviço de fornecimento, instalação e comissionamento** de unidade geradora solar fotovoltaica na categoria mini geração, do tipo conectado à rede (ongrid), vedado expressamente à apresentação de atestados e CATs de sistemas fotovoltaicos com potência inferior, com o objetivo de alcançar o valor de potência requerido pela soma das potências individuais.” (grifo nosso)

“30.1. A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na dada prevista para entrega da proposta, profissional habilitado de nível superior ou equivalente, detentor de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho Competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este conselho, que comprove ter o profissional executado para órgão ou ente da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, **o serviço de fornecimento, instalação e comissionamento** de gerador solar fotovoltaico do tipo conectado à rede (on-grid) **com capacidade mínima de 40 kWp, vedado expressamente a apresentação de CATs de sistema solar fotovoltaico com potência inferior**, com o objetivo de alcançar o valor de potência requerido pela soma das potências individuais.” (grifo nosso)

O comissionamento é um procedimento crítico que garante que o sistema esteja funcionando conforme projetado e conforme as especificações técnicas, garantindo assim a sua funcionalidade, eficiência e segurança.

Sendo assim, a **ausência de comissionamento** nos atestados de capacidade técnica submetidos pela ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA representa uma **violação flagrante do princípio da vinculação ao instrumento convocatório**. Além disso, esta falha coloca em dúvida a capacidade da empresa de executar o serviço proposto com a necessária eficácia e segurança.

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

diretoriatecnica@arausolar.com.br

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060





A situação exposta impõe, portanto, a necessidade de **INABILITAÇÃO** da ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA neste processo licitatório. Esta medida é imprescindível para garantir a estrita observância dos princípios basilares que regem a administração pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

A adoção desta providência visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, respeitando-se os princípios que norteiam a licitação pública. Desta forma, salvaguardamos a transparência, a equidade, a ética e a integridade do presente processo licitatório.

### 2.3. IRREGULARIDADE NO ATESTADO: MITRA DIOCESANA DE TOLEDO

Identificamos irregularidades que comprometem a validade de um atestado apresentado pela empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA.

Com destaque, na CAT com o atestado nº 1636129/2023, expedida pela Contratante Mitra Diocesana de Toledo, o documento foi **indevidamente** assinado pelo Sr. Manoel De Pierri Primo. Cabe salientar que, conforme os registros formais e jurídicos da referida instituição, o Sr. Manoel De Pierri Primo **não possui poderes** para assinar em nome da Contratante. O único representante legalmente habilitado para tal é o Sr. João Carlos Seneme, vejamos:

#### Informação principal

CNPJ	81.588.873/0031-84 [ FILIAL ]
Nome da empresa	MITRA DIOCESANA DE TOLEDO
Fantasia nome	PAROQUIA SAO VICENTE PALOTTI
Início atividade data	1971-05-21
Natureza jurídica	Organização Religiosa
Situação cadastral	ATIVA desde 1998-07-28
Qualificação do responsável	Presidente
Porte da empresa	DEMAIS
Opção pelo simples	NÃO OPTANTE
Opção pelo MEI	?

#### Sócio

Código	CPF***884068**
Nome	Joao Carlos Seneme
Data de entrada	2013-08-09
Qualificação	Presidente

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

diretoriatecnica@arausolar.com.br

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060



Essa irregularidade configura uma infração grave, pois compromete a autenticidade e a veracidade do atestado apresentado, bem como coloca em xeque a legitimidade da experiência técnica reivindicada pela ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA.

Portanto, à luz das evidências apresentadas e com base no princípio da legalidade, cabe a **INABILITAÇÃO** da empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, em respeito aos princípios que regem a Administração Pública e a probidade administrativa.

#### 2.4. DA VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos princípios básicos que regem as licitações públicas, conforme o art. 3º da Lei 8.666/1993. Esse princípio significa que tanto a administração quanto os licitantes devem cumprir as normas e condições estabelecidas no edital, que é a lei interna do certame. Qualquer descumprimento das regras editalícias pode configurar violação desse princípio e comprometer a legalidade, a isonomia e a competitividade da licitação.

O instrumento convocatório ou edital da licitação é o documento que concentra todas as regras destinadas a regular o processo licitatório e o processo da contratação pública.

O art. 41 da Lei nº 8.666/93 preceitua que:

**“a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”** (grifo nosso)

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou edital preceitua que:

**“(i) a Administração Pública deve consolidar as regras de regência do processo da contratação pública em um único documento denominado edital da licitação ou instrumento convocatório; e**

**(ii) ao editar esta regra, estará imediatamente submetida a ela, devendo assegurar o seu integral cumprimento pelos licitantes e contratados, que a ela também devem respeito.”** (grifo nosso)

### 3. DO REQUERIMENTO

Com base nos argumentos expostos e devidamente fundamentados, requer-se a:

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

diretoriatecnica@arausolar.com.br

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060





Validador

001055

- a) **INABILITAÇÃO** da empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, tendo em vista as inconsistências e irregularidades aqui detalhadas e evidenciadas.

Nestes termos, **pede deferimento.**

Araucária - PR | 24 de julho de 2023.



**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**  
**ELISEU DOS SANTOS**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.315.935/0001-89**

(41) 99901-0173

diretoriatecnica@arausolar.com.br

R. Julieta Vidal Osório, nº 159 – Araucária/PR - CEP: 83.702-060

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA-256 do original: c3a841bc23d3f26684a22184d902d50d720c1e487253f4815f4856ad2c283259  
Link de validação: <https://valida.ae/f4a5dd4269e486954bf4c17fee8a7f0a66b6e229f12dbac6ac?sv>



## Página de auditoria

001056




Hash SHA256 do original: c3a841bc23d3f26684a22184d902d50d720c1e487253f4815f4856ad2c283259

Link de validação: <https://valida.ae/f4a5dd269e486954bf4c17fee8a7f0a66b6e229f12dbac6ac>

Última atualização em 23 jul 2023 18:23

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)

 Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

### Assinaturas presentes no documento

#### SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por

Eliseu dos Santos

Data: 23/07/2023 18:23

#f4a5dd269e486954bf4c17fee8a7f0a66b6e229f12dbac6ac

### Histórico

-  23/07/2023 15:06 Gabriel Merolli (gabriel@embrali.com.br) criou este documento
-  23/07/2023 18:23 Eliseu dos Santos (diretoria tecnica@arausolar.com.br, CPF 034.643.729-60) visualizou este documento pelo IP 177.51.202.79
-  23/07/2023 18:23 Eliseu dos Santos (diretoria tecnica@arausolar.com.br, CPF 034.643.729-60) assinou este documento pelo IP 177.51.202.79

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERENTE ATA DE SESSÃO DOS ENVELOPES - TOMADA DE PREÇOS NR 05/2023

## RECURSO

A empresa Luiz C Patias EPP, CNPJ 16.982.190/0001-20, neste ato representada por Alexandre Lehr CPF 831.754.660-87 vem através deste apresentar seu recurso no que tange a referida ata, sendo que consta na mesma "...porém apresentaram a declaração dos responsáveis técnicos sem o nome do Engenheiro Civil responsável pelo laudo estrutural (Anexo X), sendo declaradas inabilitadas pela CPL".

- 1 **Em resumo a empresa Luiz C Patias foi inabilitada pela Comissão Permanente de Licitações tendo em vista a não comprovação de Engenheiro Civil como responsável técnico, a ser indicado no anexo X;**
- 2 **Primeiramente temos a esclarecer que a legislação vigente é muito clara sobre a responsabilidade técnica no que diz respeito ao objeto da licitação, qual seja, "...serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico", como segue:**
  - 2.1 **Conforme o art 8º e art 9º da resolução 218/73 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia, fica claro de quem é a RESPONSABILIDADE TÉCNICA da obra, ou seja, do Engenheiro Elétrico.**

Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA MODALIDADE ELETROTÉCNICO: I – o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica, equipamentos, materiais e máquinas elétricas, sistemas de medição e controle elétricos, seus serviços afins e correlatos.



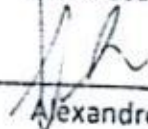
Art 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO: I – o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos, equipamentos eletrônicos em geral, sistemas de comunicação e telecomunicações, sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico, seus serviços afins e correlatos;

- 3 Ratificando o acima exposto o Conselho Regional de Engenharia (CREA-RS) determina que as empresas que atuam no ramo de energia solar fotovoltaica tem **OBRIGATORIAMENTE**, como responsável técnico da empresa um engenheiro eletricista, fato esse comprovado por nossa empresa conforme certidão de registro profissional e contrato em anexo, sendo que ambos documentos comprovam o vínculo do ENGENHEIRO ELETRICISTA com nossa empresa, salientamos ainda que tais documentos foram solicitados no edital e constam no envelope de nº 01 – documentação;

Por fim, deixamos claro que nosso recurso se baseia na obrigatoriedade legal do responsável técnico de uma empresa que presta serviços na área de geração de energia solar fotovoltaica, seja um engenheiro elétrico, conforme a legislação trazida nesse documento, fato esse que faz com que a parte do anexo X do edital, a qual menciona sobre o responsável Técnico pelo Laudo Estrutural – Engenheiro Civil) perca o sentido.

Desta forma solicitamos que o recurso da empresa Luiz C Patias seja deferido e consequentemente a mesma possa participar das fases seguintes do certame.

Atenciosamente



Alexandre Lehr

Tuparendi-RS, 18 de Julho de 2023

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**Ref.: Recurso Administrativo  
Tomada de Preços nº 05/2023**

**VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a Rua Paraná, nº 1078, Centro, CEP: 85.501-061, inscrita no CNPJ sob nº 29.943.468/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41601060508, vem, respeitosamente e tempestivamente, apresentar

#### **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

interposto por **ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**, já qualificada, nos seguintes termos:

#### **I. DOS FATOS.**

Sumariamente, a entidade jurídica recorrente alega que:

**a) a análise dos documentos fornecidos pela empresa recorrida revela uma discrepância entre a última alteração do contrato social, registrada em 26.07.2021 e a Certidão Simplificada emitida em 10.07.2023, e que esta última alteração não foi apresentada pela empresa;**

**b) a recorrida apresentou apenas 1 (um) atestado de capacidade técnica, o que coloca em dúvida a capacidade da empresa de executar o serviço proposto com a necessária eficácia e segurança.**

Diante disso, a recorrente pugna pela inabilitação da licitante VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES - LTDA no certame em questão.

Contudo, o recurso não merece acolhimento, conforme razões a seguir expostas.

## II. DA INADMISSIBILIDADE DO RECURSO INTERPOSTO.

Segundo extrai-se da Ata de sessão de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, bem como julgamento da licitação na modalidade tomada de preços nº 05/2023, a Recorrente ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA não manifestou intenção de recurso quando à habilitação da empresa recorrida.

Isso posto, diante de sua inércia, flagrante a renúncia de seu direito de interpor o presente recurso, razão pela qual pugna-se pela inadmissibilidade do recurso interposto.

## III. DA AUSÊNCIA DE TODAS AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL.

Na hipótese do recurso ser admitido, o que não se espera, convém esclarecer que não há nenhuma discrepância nos documentos apresentados pela empresa recorrida.

A Ata de sessão de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, bem como julgamento da licitação na modalidade tomada de preços nº 05/2023, já conferiu os documentos de credenciamento dos representantes que apresentaram corretamente, ao passo que declarou que a empresa VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES - LTDA apresentou toda a documentação exigida para habilitação, bem como comprovou seu enquadramento como empresa ME/EPP, oportunidade em que foi reconhecida sua aptidão para participar do certame.

Nesse passo, também é oportuno destacar que a empresa recorrida cumpriu na íntegra o item 6 do edital.



Com efeito, a recorrida promoveu sua última alteração contratual no ano de 2021.

Ocorre que por conta do Ofício Circular nº 3510/2021/ME, houve a transformação automática das Eireli's em Sociedade Ltda, que ocorreu de forma integrada entre a Jucepar e a Receita Federal do Brasil.

E segundo esse ofício circular, não é necessário que o empreendedor promova o arquivamento do ato, único e exclusivamente, para adequação à nova natureza jurídica, conforme link abaixo<sup>1</sup>:

🌐 [juntacomercial.pr.gov.br/Noticia/Transformacao-da-Empresa-Individual-de-Responsabilidade-Limitada-EIRELI](https://www.juntacomercial.pr.gov.br/Noticia/Transformacao-da-Empresa-Individual-de-Responsabilidade-Limitada-EIRELI)



Paraná  
Inteligência  
Artificial

Do que você precisa hoje?



Inicial Institucional ▾ Serviços ▾ Legislação ▾ Publicações Legais ▾ Transparência ▾ Colaborador

**Importante saber:** Processos com menção à Eireli nos instrumentos, a partir do dia 10 de dezembro, serão colocados em exigência. Os arquivamentos de atos celebrados posteriormente à referida data deverão estar de acordo com o sistema, ou seja, com menção à sociedade limitada ao longo de todo o instrumento, mas sem a necessidade de incluir a informação da transformação já realizada automaticamente. Também não será necessário que o empreendedor promova o arquivamento de ato, único e exclusivamente, para adequação à nova natureza jurídica - sociedade limitada.

Para os usuários que possuam processos de empresas com a natureza jurídica EIRELI, recomendamos que aguardem para protocolar na segunda-feira (12/12), já adequando o processo a nova natureza jurídica em vigor.

Assim, considerando que a transformação se deu de forma automática, desnecessária a consolidação por parte do empreendedor.

1 [https://www.juntacomercial.pr.gov.br/Noticia/Transformacao-da-Empresa-Individual-de-Responsabilidade-Limitada-EIRELI-em-Sociedade#:~:text=Conforme%20previsto%20no%20Of%C3%ADcio%20Circular,Federal%20do%20Brasil%20\(RFB\).](https://www.juntacomercial.pr.gov.br/Noticia/Transformacao-da-Empresa-Individual-de-Responsabilidade-Limitada-EIRELI-em-Sociedade#:~:text=Conforme%20previsto%20no%20Of%C3%ADcio%20Circular,Federal%20do%20Brasil%20(RFB).)

Registra-se, ainda, que segundo prevê o art. 5º, II, da Constituição Federal do Brasil, "*ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.*"

Dessa forma, ao contrário do que alegou a Recorrente, não há qualquer divergência de informações, visto que não houve apresentação de informações incompletas ou desatualizadas que possam resultar em um tratamento desigual entre os participantes da licitação, violar ou comprometer os princípios fundamentais que norteiam o processo licitatório.

Ora, a documentação apresentada pela recorrida é absolutamente clara, em respeito ao princípio da transparência, e são absolutamente idôneos a demonstrar a integridade e conformidade com os regulamentos do certame, razão pelo qual também impugna-se com veemência a alegação de violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Ora, a divergência apresentada, indubitavelmente, não é apta a criar um cenário de incerteza em relação à situação econômico-financeira da empresa. Muito pelo contrário, o balanço apresentado representa a solidez financeira da Recorrida, razão pela qual impugnam-se com veemência as alegações da empresa recorrente.

Frisa-se que as exigências formais do certame devem guardar estrita consonância com o objetivo do procedimento de assegurar a escolha pela Administração da melhor proposta apresentada pelos participantes.

Nessa toada, assim disciplina o art. 3º, da lei nº. 8.666/93, *verbis*:

Art. 3º: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Deste modo, eventuais vícios meramente formais, passíveis de correção, devem ser adequados pela Administração sempre que deles não advier prejuízo à lisura do certame ou aos demais concorrentes.

Nesse sentido, posiciona-se a jurisprudência pátria:

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. Alegação de nulidade do certame. Violação ao princípio da vinculação ao edital em face da divergência no capital social constante na certidão de registro profissional do CREA e do contrato social da licitante vencedora do certame. Inocorrência. Objeto do certame incluído na certidão e no contrato social. Suposta irregularidade apontada não possui o condão de afetar a sua habilitação ou, especificamente, sua qualificação técnica para executar o contrato, até porque, o incremento no capital social só trará benefícios ao Município, resguardando o cumprimento contratual. Mera irregularidade que não levaria à inabilitação. Formalismo que não se coaduna com o intento do certame de escolher a proposta mais vantajosa à Administração. Precedente. Ausência de prova nos autos de que a licitante vencedora descumpriu vários contratos administrativos e que existe contra ela procedimentos administrativos com condenação. Ratificação da sentença denegatória da segurança (artigo 252 do Regimento Interno/2009), com acréscimo de fundamentação. Recurso não provido. (TJSP; APL 1006024-18.2015.8.26.0320; Ac. 9537970; Limeira; Oitava Câmara de Direito Público; Rel. Des. Ponte Neto; Julg. 22/06/2016; DJESP 21/07/2016)

É cediço que a Licitante atendeu ao requisito de apresentação da documental necessária, razão pela qual sua inabilitação revelaria a ilegalidade do ato de desclassificação no certame.

### **III. DAS EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

Doutro lado, não há qualquer inconsistência no atestado apresentado pela Recorrida. Pelo contrário, o atestado fornecido alcança a capacidade mínima estipulada no Edital.

É certo que a CAT apresentada evidencia, sem qualquer sombra de dúvidas, a capacidade técnica da empresa recorrida para executar os serviços ou fornecer os produtos segundo prevê o edital do certame em questão.

Ademais, a Recorrida obedeceu fielmente à disposição contida no item 6.1.3, letra 'e' do edital, adiante transcrito:

e) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste expressamente a realização de serviços similares ao solicitado em edital;

Portanto, tratam-se de meras ilações, desprovidas de qualquer veracidade, comprovando-se, assim, a ausência de violação das normas de licitação.

Com efeito, o CAT e atestado apresentado pela recorrida comprovam sua capacitação técnico-profissional, bem como transmitem confiança na integridade técnica da empresa, em respeito à integridade do processo de licitação objeto do presente recurso, cujas razões recursais impugnam-se.

Por fim, revela-se prudente, a fim de evitar o excesso de formalismo e privilegiar a RAZOABILIDADE, que na eventual hipótese de ausência ou incongruência de documentos, também seja oportunizada à recorrida, em respeito ao princípio da igualdade, a complementação da documentação, na hipótese dessa Comissão assim entender necessário, em consonância com o que dispõe o art. 64, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, isto é, a Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo** em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. (grifos não originais)

Isso posto, possível constatar que a Licitante, ora recorrida, detém capacidade/possibilidade de suportar os encargos econômicos do contrato, razão pela qual sua aptidão é de fácil constatação.

## V. REQUERIMENTO.

Pelo exposto, firmados nos argumentos e fundamentos acima apresentados, pugna-se pela inadmissibilidade do recurso interposto. Caso admitido, requer seja desprovido, por questões de direito e justiça, especialmente porque a Recorrida atendeu tudo que foi exigido no edital.

Nestes termos

Pede e espera deferimento.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de agosto de 2023.

TIAGO

CENCI:06445549918

Assinado de forma digital por  
TIAGO CENCI:06445549918  
Dados: 2023.08.01 17:12:06 -03'00'

**VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES - LTDA**

Recorrida



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
AV. BRASIL, Nº 245, CEP 85485-000 – TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

Cascavel, 27 de julho de 2023.

REF.: Edital de Tomada de preços nº 05/2023

**MASTER SOLAR ENERGY LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.247.649/0001-37, estabelecida Av. Tancredo Neves nº 824, Centro – Cascavel/PR CEP: 85.805-003 e-mail: [rafael@mastersolar.com.br](mailto:rafael@mastersolar.com.br), vem pelo presente, responder o Recurso administrativo apresentado pela empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA:

**2.1. DO NÃO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Através do recurso administrativo pleiteado pela empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA contra a decisão de habilitação da empresa MASTER SOLAR ENERGY LTDA no processo licitatório de TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, alegando que a Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentada, não consta a inclusão do comissionamento do sistema instalado. É válido salientar que no atestado de capacidade técnica apresentado na CAT em questão, é especificado a "execução da instalação/obra do sistema de geração de energia elétrica através de fonte solar fotovoltaica, conectado à rede de distribuição da concessionária de energia elétrica, conforme regulamentação da ANEEL para operação em geração distribuída, enquadrada como usina de minigeração distribuída".

Sendo assim, é notório que para a concessionária validar e liberar a operação em geração distribuída, o sistema deve estar em condições operacionais e dentro das especificações técnicas de projeto, com a Anotação



de Responsabilidade Técnica (ART) emitida com as atividades técnicas de elaboração de projeto e execução de instalação. Ainda assim, temos que levar em consideração que o atestado emitido foi fielmente assinado pelo contratante da obra, ou seja, se o sistema não tivesse sido fornecido, executado, testado, liberado e em condições operacionais, jamais teria sido emitido e assinado pelo mesmo, conforme comprova a CAT emitida pelo CREA. Para tanto, é válido levar em consideração que a empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA, ao apresentar este recurso administrativo, não se atentou em validar as suas próprias CAT's e seus respectivos atestados de capacidade técnica, na qual em nenhum momento constam os comissionamentos das obras e de forma a tentar se sobressair sobre o processo licitatório, anexou um documento de título "RELATÓRIO" (página 26 de 35) após as CAT's, em que apresenta as obras citadas nas CAT's e ao final utiliza o termo "comissionamento", utilizando-se deste documento como parte integrante da CAT. No entanto, como é visto, esse documento não faz parte do documento emitido pelo órgão competente.

Portanto, fica claro que o atestado de capacidade técnica documentado na CAT da empresa MASTER SOLAR ENERGY, expedida pelo CREA, valida a habilitação ao processo licitatório, tornando o recurso administrativo improcedente e, ainda assim, através do que foi exposto, a Certidão de Acervo Técnico apresentada pela ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA não contempla a comprovação do item de comissionamento exposto no recurso.

**PARTE DA CAT APRESENTADA E DO DOCUMENTO APRESENTADO COMO SE FIZESSE PARTE DA CAT**



**RELATÓRIO**

Eu, Sr. José Elvân Fialla, proprietário das empresas Auto Posto Fialla LTDA (CNPJ 18.551.779/0001-35), Auto Posto Fialla II LTDA (CNPJ 18.693.038/0001-08) e Auto Posto Fialla III LTDA (CNPJ 18.475.518/0001-41), além de a empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 14.315.975/0001-80, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Felipe Ladeira, engenheiro elétrico, Registro CREA SP 50695/01502/D e RNP 263433778, certifico serviços de instalação em vários ambientes, conforme especificações abaixo.

Auto Posto Fialla LTDA.



**2.2. DA AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DO CREA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Em resposta ao questionamento sobre a "AUSÊNCIA da Certidão do CREA do profissional mencionado", explicamos que o documento de registro do Profissional no CREA foi devidamente apresentado dentro do envelope de Habilitação, na página 000063, juntamente com o contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a Empresa Master Solar. Ressaltamos que todas as etapas do processo seguiram rigorosamente o que foi estabelecido no edital e as orientações da comissão de licitação.

A fim de verificar essa informação:

***"E-mail da comissão de licitação referente ao Responsável técnico pelo Laudo Estrutural"***



licitacao@tresbarras.pr.gov.br  
para mim ▾

4 de jul. de 2023, 11:04 ☆ ↶ ⓘ

Bom dia, em resposta ao solicitado, a estrutura solo deverá ser instalada preferencialmente em frente a prefeitura municipal, onde possui alguns toldos azuis, devendo possuir altura no lado mais baixo de 2,50 m., substituindo os toldos do estacionamento.

O responsável técnico pelo laudo estrutural deverá ser profissional da área de engenharia civil, podendo ser comprovado mediante contrato de prestação de serviços com a empresa licitante.

Com relação a corrente dos disjuntores, o município não dispõe de pessoal capacitado para realizar a avaliação, caso a empresa possua dúvidas, a mesma poderá ser sanada mediante visita técnica aos locais a serem instalados.

Att,

Departamento de Licitações





**"Certidão do CREA do Profissional Engº Maicon Douglas Gongora Bento, apresentado dentro do envelope de Habilitação."**

000063

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRICULTURA DO PARANÁ - CREA-PR**  
E REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS

**Certidão de Registro de Pessoa Física e  
Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se devidamente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 (possibilitando-lhe) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, e encontra-se(a) atualizado(a) em relação às suas obrigações.

**Certidão nº: 33386/2023** Data: 11/07/2023

**Nome Civil: MAICON DOUGLAS GONGORA BENTO**  
**Categoria: CREA-PR Nº 096.087615/0**  
**Nº de Registro: 13078844-0**  
**Residência: BRASÍLIA - DF**  
**Estado: DF - 50700000**  
**Endereço Profissional: RUA CARLOS DE FREITAS, 100 - BRASÍLIA - DF**  
**CPF: 093.307.349-60**  
**Assinatura: MAICON DOUGLAS GONGORA BENTO** CPF: 093.307.349-60

**Título: ENGENHEIRO CIVIL**  
**INSCRIÇÃO: F.0771 DO PARANÁ** Diplomação: 11/01/2023  
**Data de Conclusão de Curso: 20/03/2020**  
**Situação: Regular**

**Atividades profissionais:**  
 Decreto Federal nº 23.569/1933 - Art. 2ºº de 11/12/1933  
 Resolução do Conselho nº 218/1972 - Art. 7º de 29/09/1972 do CONFEA  
 Lei Federal nº 5.194/1966 - Art. 7º de 26/11/1966  
 Observação: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 da Decreto Federal nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Conselho nº 218/1972.

**Responsabilidade Técnica/Quadrô Técnico:**  
**71012 - AFARAI CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES SOCIEDADES LTDA**  
**CPF: 13028134/04-04**  
**Desde: 26/01/2021 Carga Horária: 2 Horas Únicas HORÁDIA**

**65214 - CONSTRUTORA LOPISA DO BRASIL LTDA**  
**CPF: 13015948/0017-3**  
**Desde: 14/12/2021 Carga Horária: 2 Horas Únicas HORÁDIA**

Excerte-se aqui com a anuidade relativa ao exercício de 2023.  
 Não possui (SITUAÇÃO) referente a processos de fiscalização em seu direito ativo até a presente data.

Para fins de LICITAÇÕES

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANE KALLYNE CANDIDO DE ALENCAR BENTO  
 Data: 27/07/2023 14:58:41-0300  
 Verifique em <https://validar.id.gov.br>

**Ane Kallyne Candido de Alencar Bento**  
**ANALISTA DE LICITAÇÕES**  
**CPF nº 093.307.349-60 / RG nº 13.078.844-0-SSP-PR**

**J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA – ME**

CNPJ: 15.691.367/0001-76, IE: 906.00165-90 e Inscrição Municipal: 10784  
Rua: Maria Anchieta de Moraes, N° 594, JD. Santos Dumont – CEP: 87.706-055  
Paranavaí – Paraná - Fone: (44) 99829-2798  
Email: [contatoengepar@hotmail.com](mailto:contatoengepar@hotmail.com)

001070

À,

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR**

**Ilmo(a) Sr.(a),**

**Pregoeiro(a) Municipal e Comissão de Licitações.**

A empresa J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.691.367/0001 – 76, Inscrição Estadual nº 90600165 – 90, com sede à Avenida Parigot de Souza, 3613, Jd. Ibirapuera, Paranavaí – PR, CEP 87.705 – 020, através de seu Representante Legal, o SR. José Henrique da Silva Pereira, inscrito no CPF nº 066.667.229 – 65 e RG nº 10.024.081 – 5 SESP/PR, vem através desta apresentar, mui respeitosamente, **CONTRARRAZÃO**, pelas questões de fato e de direito a seguir aduzidas:

**I – DA SÍNTESE:**

A CONTRARRAZOANTE, foi declarada HABILITADA depois da fase de análise de documentação de habilitação na Tomada de Preço nº05/2023 e Processo Administrativo 62/2023, realizado no dia 11 de julho de 2.023, e responde sua DEFESA perante esta Prefeitura Municipal, de acordo com o disposto do item 20.6, que regulamenta as fases recursais deste processo, conforme citado, das acusações infundadas e descabidas, carregadas em litigância de má fê, proferidas pela empresa RECORRENTE, ARAU SOLAR TECNOLOGIA LTDA.

**II - DA TEMPESTIVIDADE:**

Primeiramente, é necessário destacar que a presente CONTRARRAZÃO é tempestiva, tendo em vista que o edital em referência dispõe:

“20.6. Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo à forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.”

O certame ocorreu dia 11 de julho de 2.023, terça-feira, e conforme determina o art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, encontra-se TEMPESTIVA esta CONTRARRAZÃO.

**J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA – ME**

CNPJ: 15.691.367/0001-76, IE: 906.00165-90 e Inscrição Municipal: 10784  
Rua: Maria Anchieta de Moraes, Nº 594, JD. Santos Dumont – CEP: 87.706-055  
Paranavai – Paraná - Fone: (44) 99829-2798  
Email: [contatoengepar@hotmail.com](mailto:contatoengepar@hotmail.com)

001071

**III – DOS FATOS E FUNDAMENTOS:**

A RECORRENTE, faz contestações referente aos documentos de habilitação, a começar pelo BALANÇO PATRIMONIAL, conforme consta nos autos, o documento em referência apresentado pela CONTRARRAZOANTE se trata de **BALANÇO PATRIMONIAL EMITIDO PELO “SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped”**, sua assinatura é digital, portanto dispensa assinatura a “próprio punho”.

Contesta também a suposta **AUSÊNCIA DE COMISSIONAMENTO**. É importantíssimo destacar que o documento apresentado trata - se de um “Certidão de Acervo Técnico - CAT”, com REGISTRO DE ATESTADO, ou seja, não é preciso muito esforço para compreender que para este documento ser emitido pelo CREA - PR, é necessário que todas as fases, desde instalação de equipamentos, emissão de ART, comissionamento, devem estar concluídos para que esta “CAT” seja emitida.

Referente ao enquadramento da CONTRARRAZOANTE, foi apresentado CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, que indica expressamente que o enquadramento da mesma é de MICROEMPRESA, tal qual, também fora apresentado BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2.022, documento este de maior validade para comprovação de qual situação de enquadramento a empresa se encontra.

Referente ao questionamento sobre a autenticidade da assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com o Engenheiro Civil apresentado pela CONTRARRAZOANTE, para validade de tal contrato o artigo 104 do Código Civil é claro a respeito:

- “I – agente capaz;
- II – objeto lícito, possível, determinado ou determinável;
- III – forma prescrita ou não defesa em lei.”

Portanto não se faz obrigatório o reconhecimento de firma em tal assinatura, uma vez que para possível comprovação de tal ato, basta uma simples diligência por parte desta douta comissão de licitação para que este seja comprovado autenticidade.

**J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA – ME**

CNPJ: 15.691.367/0001-76, IE: 906.00165-90 e Inscrição Municipal: 10784  
Rua: Maria Anchieta de Moraes, N° 594, JD. Santos Dumont – CEP: 87.706-055  
Paranavai – Paraná - Fone: (44) 99829-2798  
Email: [contatoengepar@hotmail.com](mailto:contatoengepar@hotmail.com)

001072

Não se pode deixar de destacar que, durante a fase de análise da documentação de habilitação, conforme consta em Ata da Sessão desta licitação em referência, todas essas dúvidas e indagações foram sanadas no mesmo momento, e findando tal fase, todos os licitantes confirmaram desistência do direito de interposição de recurso pois em nada havia, dentre aqueles habilitados, motivos para indagações no que se refere aos documentos e condições de habilitação das empresas.

**IV – DO PEDIDO:**

Isto posto, a empresa J. H DA SILVA PEREIRA LTDA, reivindica à esta Douta Comissão:

I - Que, por razões óbvias já explanada, pela conduta de má fé, para tumultuar este processo, através de litigância de má fé, declare INIDÔNEA a empresa RECORRENTE ARAU SOLAR TECNOLOGIA LTDA;

II - Que seja DEFERIDO esta CONTRARRAZÃO, tendo em vista que, segundo as exigências da TOMADA DE PREÇOS 05/2023 e PROCESSO LICITATÓRIO 62/2023 como um todo, em nenhum momento houve infração daquilo que se exige para habilitação da J.H. DA SILVA PEREIRA LTDA.

III - E sejam expressamente prequestionados os dispositivos legais e constitucionais invocados, para fins de interposição de mandado de segurança no caso de não acolhimento da presente CONTRARRAZÃO.

J. H. DA SILVA  
PEREIRA & CIA  
LTDA:15691367  
000176

Assinado de forma  
digital por J. H. DA  
SILVA PEREIRA & CIA  
LTDA:15691367000176  
Dados: 2023.07.31  
23:22:04 -03'00'

Paranavai – PR, 31 de julho de 2023

J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA – ME

CNPJ: 15.691.367/0001-76

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 066.667.229 – 65

RG: 10.024.081 – 5 SESP/PR

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO BARRACÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS.

**CONTRARRAZÕES**

Prezado Senhores (as):

A empresa **ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA**, CNPJ nº 40.578.862/0001-10, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, 2668 Bairro imigrantes, na cidade de Palotina PR, por seu representante legal o Sr. **ALYSSON ROBERTO GUAYUME**, portador do CPF 006.843.429-44 RG 8.621.474-1 SSP/PR, VEM RESPEITOSAMENTE apresentar defesa quanto as alegações da empresa **ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.315.935/0001- 89,

DAS ALEGAÇÕES:

*“De acordo com o Contrato Social registrado em 11.05.23, o capital declarado foi de R\$310.000. Adicionalmente, a Recorrida apresentou a Certidão Simplificada, emitida em 09.06.2023, na qual o capital social integralizado indicado foi de R\$310.000. No entanto, em 11.06.2023, o contrato social revela que houve uma integralização adicional de R\$ 25.000, o que modificaria o capital para R\$335.000”*

Acreditamos que a empresa **ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**, não tenha lido integralmente a última alteração que ela mesmo cita datada de 11/05/2023, **em sua cláusula 1ª na página 1 da Quinta Alteração, onde a empresa ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA apresenta as modificações em seu capital social e deixa claro, como ela integraliza através de cotas parceladas o valor de R\$ 350.000,00.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social de R\$ 281.000,00** (Duzentos e oitenta e um mil reais), dividido em 281.000 (Duzentos e oitenta e um mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (Trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com um aumento de capital de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais) subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, como segue: \* R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais) divididos em 29.000 (Vinte nove mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) neste ato, em moeda corrente do País; \* R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) a ser integralizado em até 30 dias em moeda corrente do País a contar da data do presente instrumento; \* R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) a ser integralizado em até 60 dias em moeda corrente do País a contar da data do presente instrumento;

**ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 40.578.862/0001-10**  
**NIRE 41209711144**

*FL 01 de 04*

ALYSSON ROBERTO GUAYUME, brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, nascido em 14/06/1984, casado sob o Regime de comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG nº 8.621.474 SSP/PR, CPF nº 006.843.429-44, CNH nº 02823543494 DETRAN/MG, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, 2013 -Bairro Osvaldo Cruz, Palotina - PR, CEP 85.950-000, único sócio da empresa ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, 2668 -Bairro Imigrantes, Palotina - PR, Cep: 85950-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.578.862/0001-10 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209711144 em 27/01/2021 resolve, assim, alterar e consolidar o contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com a lei 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6404/76 de 15/12/1976 conforme cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social de R\$ 281.000,00 (Duzentos e oitenta e um mil reais), dividido em 281.000 (Duzentos e oitenta e um mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (Trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com um aumento de capital de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais) subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, como segue: \* R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais) divididos em 29.000 (Vinte nove mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) neste ato, em moeda corrente do País; \* R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) a ser integralizado em até 30 dias em moeda corrente do País a contar da data do presente instrumento; \* R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) a ser integralizado em até 60 dias em moeda corrente do País a contar da data do presente instrumento;

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão das modificações havidas o Capital Social de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 350.000 (Trezentos e cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma subscrito e integralizado em até 60 dias, em moeda corrente do País, pelo sócio fica assim distribuído:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR R\$
ALYSSON ROBERTO GUAYUME	<u>350.000</u>	<u>350.000,00</u>
TOTAL	350.000	350.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão das modificações havidas, consolida-se o contrato social e demais alterações com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**  
**CNPJ 40.578.862/0001-10**  
**NIRE 41209711144**

Quando a empresa alega:

“Essa discrepância nos valores, além de causar confusão, levanta questões legítimas sobre a capacidade financeira e estabilidade da empresa.”

Não entendemos a confusão nem discrepância, a somatória é simples:

**RS 281.000,00 (capital já existente) + 69.000,00 (valor acrescido) = 350.000,00**

Informamos ainda que a empresa **ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA, é optante pelo regime de Lucro Real. Embora seja considerado um regime tributário padrão, o Lucro Real possui maior complexidade em relação ao Simples Nacional e Lucro Presumido.** pois o processo de cálculo dos impostos é feito após a apuração do lucro contábil, envolvendo ainda a necessidade da empresa realizar ajustes neste lucro contábil (positivos e negativos) para adequação à legislação fiscal.

Outro detalhe importante sobre o Lucro Real, é que as empresas que seguem a tributação **estão obrigadas a apresentar à Secretaria da Receita Federal os registros especiais de seu sistema contábil e financeiro.**

Então ao contrário do que afirma a empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA, **a contabilidade da empresa ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA é fidedigna a verdade e informada diretamente a Receita Federal através de SPED CONTÁBIL.**

Outra alegação da empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA é de que:

*“A empresa ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA apresentou atestados que, infelizmente, não cumprem com o requisito do comissionamento, previsto nos subitens 29.2 e 30.1 do Termo de Referência.”*



Vamos para o que significa comissionamento:

“Comissionamento de um sistema fotovoltaico consiste na verificação para saber se a execução do SFV seguiu corretamente o projeto de implantação, assim como a constatação da existência de componentes danificados. Além disto, deve-se comprovar se este sistema está de acordo com normas e regulamentações técnicas vigentes.”

É de grande deslumbramento a alegação da empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA questionar a veracidade das informações dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA, sendo que tratam-se de Órgãos Públicos, mas este questionamento é grande valia para o Município de Três Barras do Paraná, sendo que nas ultimas licitações em que a empresa Ictus tem participado em órgãos sérios e comprometidos, estes estão realizando diligencias a todos atestados apresentados pelas empresas participantes.

Partindo dessa premissa, é certo que a empresa contratada deveria, nos termos previstos no Edital, comprovar a execução integral dos serviços, desde o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, até a efetiva instalação/manutenção, e não apenas a execução de parte das atividades, como ocorreu na maioria dos atestado colacionados e sabendo que:

*A qualificação técnica operacional, segundo consta do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) pode ser definida como a “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (...).”*

Logo tal exigência tem por finalidade aferir, no certame licitatório, a existência de capacidade/aptidão/competência da **empresa licitante** para o efetivo desempenho de atividades

compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, inclusive, no que concerne às instalações, o aparelhamento, as metodologias de trabalho e os processos internos de controle de qualidade, dentre outros aspectos. Oportuno, neste sentido, jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU assentada no Acórdão 2.208/2016 – Plenário:

Sumário

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATO DE REPASSE.

INABILITAÇÃO ANTE O NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E NÃO ACEITAÇÃO DE ATESTADO EMITIDO EM NOME DE OUTRA EMPRESA. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. EMISSÃO DE ATESTADO COM BASE EM NORMA DO CFA QUE PERMITE A JUNÇÃO DO ACERVO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO AO ACERVO DA EMPRESA. ILEGALIDADE DO DISPOSITIVO. OITIVA DO CFA. AFRONTA AO DISPOSTO NA LEI 8.666/1993. DISTINÇÃO ENTRE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL. DETERMINAÇÕES. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS. ARQUIVAMENTO.

Relatório ...23. Ainda de acordo com entendimento da Secex/BA, merece ressalva a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Administração da Bahia (peça 1, p. 26-27), apresentada pela representante, mediante a qual o mencionado colegiado registrou ter acrescido ao Acervo Técnico da empresa Gradux Brasil Eireli EPP o Acervo Técnico do responsável Técnico José Estevão dos Santos Barbosa, relativo à execução de contratos firmados pela empresa Compasso Consultoria Empresarial e Governamental, visto que a capacitação técnico-profissional e a capacitação técnico-operacional possuem conceitos distintos. 24. A primeira é comprovada pela **avaliação do corpo técnico da empresa e a segunda pelo exame de um conjunto muito mais extenso de qualidades empresariais da própria empresa**, tais como estrutura administrativa, métodos organizacionais, processos internos de controle de qualidade, etc., a certificação emitida pelo Conselho Regional envolvendo a conjunção de acervos técnicos de naturezas distintas, segundo a unidade técnica, introduz grande margem de incerteza acerca da sua validade. Dessa forma, a despeito do permissivo da citada resolução do CFA e considerando a ausência de suporte doutrinário e jurisprudencial que amparasse a tese esposada pelo representante no caso concreto, propôs a improcedência e o arquivamento dos autos (peça 3, p. 5). ... 29.

Relativamente à questão da qualificação técnica, a Lei 8.666/1993, assim dispõe: art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...) II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (...)

Relatório ...23. Ainda de acordo com entendimento da Secex/BA, merece ressalva a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Administração da Bahia (peça 1, p. 26-27), apresentada pela representante, mediante a qual o mencionado colegiado registrou ter acrescido ao Acervo Técnico da empresa Gradux Brasil Eireli EPP o Acervo Técnico do responsável Técnico José Estevão dos Santos Barbosa, relativo à execução de contratos firmados pela empresa Compasso Consultoria Empresarial e Governamental, visto que a capacitação técnico-profissional e a capacitação técnico-operacional possuem conceitos distintos. 24. A primeira é comprovada pela avaliação do corpo técnico da empresa e a segunda pelo exame de um conjunto muito mais extenso de qualidades empresariais da própria empresa, tais como estrutura administrativa, métodos organizacionais, processos internos de controle de qualidade, etc., a certificação emitida pelo Conselho Regional envolvendo a junção de acervos técnicos de naturezas distintas, segundo a unidade técnica, introduz grande margem de incerteza acerca da sua validade.

Dessa forma, a despeito do permissivo da citada resolução do CFA e considerando a ausência de suporte doutrinário e jurisprudencial que amparasse a tese esposada pelo representante no caso concreto, propôs a improcedência e o arquivamento dos autos (peça 3, p. 5). ... 29. Relativamente à questão da qualificação técnica, a Lei 8.666/1993, assim dispõe: art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...) II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (...)

#### CONCLUSÃO:

23. Enquanto a capacitação técnico-profissional está relacionada à qualificação do corpo técnico, a capacitação técnico-operacional, por sua vez, é bem mais ampla e alcança requisitos empresariais, tais como estrutura administrativa, métodos organizacionais, processos internos de controle de qualidade, etc. **Na prática, a qualificação comprovada de um profissional não é suficiente para garantir a experiência operacional da empresa à qual esse profissional esteja vinculado, seja na condição de prestador de serviço ou na condição de sócio, e, conseqüentemente, a qualidade da execução contratual poderá ser comprometida.**

Ou seja, para a comprovação dos testados apresentados em nome da empresa, havendo dúvidas em relação aos documentos apresentados pela licitante, **é facultado à comissão de licitação ou ao pregoeiro a realização de diligências para a verificação da fidedignidade de seu conteúdo.**

**CNPJ:40.578.862/0001-10**  
**IEL: 90877496-54**

Nesse sentido, a **jurisprudência do Tribunal de Contas da União** a respeito da matéria: “Não há previsão legal, para fins de qualificação técnica, da apresentação de notas fiscais para comprovação dos atestados de capacidade técnica. **Contudo, é faculdade da comissão de licitação ou do pregoeiro realizar diligências para verificar a fidedignidade dos documentos apresentados pela licitante.**” (Acórdão 1385/2016-TCU-Plenário / Relator: José Mucio Monteiro)”.

Para comprovar a veracidade dos ATESTADOS da empresa ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA, abaixo fizemos um resumo dos atestados anexados a esta licitação e apresentaremos todas as notas fiscais emitidas para realização total do serviço:

CLIENTES PJS	KWP	INÍCIO	TÉRMINO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª SEÇÃO	277,5	25/10/2022	24/05/2023
UTFPR APUCARANA	130	11/01/2023	25/05/2023
SANTA INÊS IPORÃ	113,3	25/04/2022	22/07/2022
CERPA USINA 01	112,27	25/11/2022	13/01/2023
CERPA USINA 02	112,27	10/11/2022	10/02/2023
MUNICÍPIO MERCEDES PR	95,01	02/03/2022	30/03/2022
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª SEÇÃO	83,25	25/10/2022	15/03/2023
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª SEÇÃO	66,6	25/10/2022	24/02/2023
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª SEÇÃO	66,6	25/10/2022	27/03/2023
MUNICÍPIO TERRA ROXA PR	65,65	14/12/2022	10/05/2023
MUNICÍPIO TERRA ROXA PR	43,93	15/12/2022	31/03/2023
MUNICÍPIO TERRA ROXA PR	43,83	08/12/2022	31/03/2023
MUNICÍPIO TERRA ROXA PR	25,2	15/12/2022	15/02/2023
MUNICÍPIO TERRA ROXA PR	20,2	16/12/2022	20/12/2022
MUNICÍPIO TERRA ROXA PR	20,2	02/12/2022	16/12/2022
MUNICÍPIO TERRA ROXA PR	11,11	21/12/2022	21/03/2023

Assim anexamos a esta contrarrazão um relatório de inabilitação emitido pelo PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, onde desabilita as empresas que não comprovam a execução total da obra pois não possuem notas fiscais emitidas para tal serviço.

Desta forma solicitamos ao Município de Três Barras do Paraná através de sua Comissão de Licitações juntamente com o setor Jurídico solicitar a todas as empresas as notas fiscais emitidas para comprovar a execução real dos serviços e ainda corroborar para verificar a questão legal das empresas quanto a sua qualificação econômico financeira (balanço) se estão de acordo, como mesmo alega a empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA:

“Essa discrepância nos valores, além de causar confusão, levanta questões legítimas sobre a capacidade financeira e estabilidade da empresa.”

Por fim, requeremos a Vossas Senhorias que, seja mantida a habilitação da empresa ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA, por entender através deste já comprovar através dos documentos anexos a veracidade econômica e qualificação técnica da empresa.

Palotina, 28 de julho de 2023.

ICTUS SOLUCOES EM  
ENERGIA  
LTDA:40578862000110

Assinado de forma digital por  
ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA  
LTDA:40578862000110  
Dados: 2023.07.28 14:48:01 -03'00'

ALYSSON ROBERTO GUAYUME  
CNPJ 40.578.862/0001-10  
PROPRIETÁRIO

CPF nº 006.843.429-44 RG nº 8.621.474-1 SSP/PR



**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Informação SLC nº 020/2023

Curitiba, 11 de julho de 2023.

**Assunto:** Análise da regularidade dos Atestados Técnicos Operacionais apresentados pela empresa **FORT ENGENHARIA SOLAR LTDA.**, no Pregão Eletrônico nº 013/2023 (PROAD 1388/2023), destinado à "aquisição de **SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA (ON-GRID), EM UNIDADES JUDICIÁRIAS DO TRT DA 9ª REGIÃO**, contemplando os serviços de elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, monitoramento remoto via web, treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Cuida-se, nesta oportunidade, da análise por esta Secretaria de Licitações e Contratos sobre a regularidade da classificação da empresa **FORT ENGENHARIA SOLAR LTDA.** (CNPJ 29.411.076/0001-91), no Pregão Eletrônico nº 013/2023 (PROAD 1388/2023).

A empresa supracitada, como mencionado, foi 'classificada' e, na sequência, 'adjudicada' no PO 013/2023.

A respeito do exame da qualificação técnica, no que pertine ao período e à potência total instalada de, no mínimo, 300kW, restou asseverado pela Coordenadoria de Projetos e Planejamento/Secretaria de Engenharia e Arquitetura – SEA, deste Tribunal, área demandante da contratação, que:

**"1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (...)**

*1.2 Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado/certidão/declaração fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa, realizado serviços com complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior, para fins comerciais ou de serviços, sem qualquer informação que a desabone, e com os seguintes parâmetros:*

*a) Sistema de geração de energia solar fotovoltaica ON-GRID com potência total instalada de, no mínimo, 300kW, utilizando-se inversor string, com instalação em coberturas, admitindo-se o somatório de atestados para tal comprovação, sendo que um dos atestados deve ser de minigeração, comprovando experiência na execução do sistema com características equivalentes ao objeto da presente contratação, sem nenhuma informação que a desabone.*

**Foram apresentados os seguintes Atestados de Capacidade Técnica:**

- **ASTBOR** – 63,72kW em painéis solares e 60kW em inversores – data serviços 11/03/2022 a 04/04/2022 (atestado desconsiderado - período anterior ao registro da empresa no CREA - 19/07/2022)

- **CAFÊ MINEIRO** – 81,84kW em painéis solares e 75kW em inversores – data serviços 01/08/2022 a 03/08/2022

- **JLG Yguaçu** – 21,36kW em painéis solares e 18kW em inversores – data serviços 14/01/2022 a 21/01/2022 (atestado desconsiderado - período anterior ao registro da empresa no CREA - 19/07/2022)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- LAVDENIM – 72kW em painéis solares e 75kW em inversores - data serviços 17/03/2022 a 04/04/2022 (atestado desconsiderado - período anterior ao registro da empresa no CREA - 19/07/2022)
  - ASSEMBLEIA DE DEUS - MARIA CECÍLIA – 13,95kW em painéis solares e 10kW em inversores – data serviços 13/12/2022 a 08/01/2023
  - ASSEMBLEIA DE DEUS – OLÍMPICO – 7,2kW em painéis solares e 6kW em inversores – data serviços 22/12/2022 a 20/01/2023
  - ASSEMBLEIA DE DEUS – OURO BRANCO – 9kW em painéis solares e 10kW em inversores – data serviços 06/12/2022 a 07/01/2023
  - ASSEMBLEIA DE DEUS – OURO VERDE – 9,45kW em painéis solares e 10kW em inversores – data serviços 08/10/2022 a 01/11/2022
  - ASSEMBLEIA DE DEUS – PARIGOT – 11,7kW em painéis solares e 10kW em inversores – data serviços 22/11/2022 a 01/01/2023
  - CAMARA IVAIPORÃ – 21,09kW em painéis solares e 20kW em inversores – 31/05/2023
  - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – LONDRINA – CAT 17220230002664 – 103,5kW em painéis solares e 90kW em inversores – data serviços 01/08/2022 a 31/08/2022
- Foi apresentada documentação complementar composta pelos seguintes Atestados de Capacidade Técnica:*
- LOGOS DECOR LTDA. – 6,5kW em painéis solares e 6kW em inversores – data serviços 20/09/2022 a 20/10/2022
  - MITRA ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA – 14,72kW em painéis solares e 12kW em inversores – data serviços 08/10/2022 a 01/11/2022
  - PÃO NOBRE – 23,5kW em painéis solares e 15kW em inversores – data dos serviços 30/05/2023 a 05/06/2023 (ART contratante pessoa física - proprietário; Atestado emitido por pessoa jurídica)
  - RRT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 40,92kW (em painéis solares) e 30kW (em inversores) – data serviços 28/12/2022 a 31/01/2023
  - YGUAÇU - J L G IND E COM DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA. – 27kW em painéis solares e 30kW em inversores – data serviços 14/01/2022 a 21/01/2022 (atestado desconsiderado - período anterior ao registro da empresa no CREA - 19/07/2022)

**TOTAL: 343,37kW**

***Dessa forma, a empresa atende ao item 1.2 alínea “a” da qualificação técnica.”***

Todavia, a despeito das considerações acima, após a realização de algumas diligências, bem como de uma análise minuciosa da documentação trazida pela empresa, concernente aos Atestados Técnicos Operacionais, foram verificadas algumas inconsistências que podem levar à desclassificação.

Vejamos.

Como já destacado, trata-se de Pregão Eletrônico (PO 013/2023) realizado no intuito de contratar a aquisição de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede da concessionária de energia (On-Grid), em unidades judiciais do TRT9.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

O item 8.8.3.2., alínea 'a', do Edital, estabelece no tópico de qualificação técnica a necessidade de:

*"Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado/certidão/declaração fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa, realizado serviços com complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior, para fins comerciais ou de serviços, sem qualquer informação que a desabone, e com os seguintes parâmetros: Sistema de geração de energia solar fotovoltaica ON-GRID de um parque com potência total instalada de, no mínimo, 300kW, utilizando-se inversor string, com instalação em coberturas, comprovando experiência na execução de sistema com características equivalentes ao objeto da presente contratação, sem nenhuma informação que a desabone. (sem destaque e grifo no original) (...)"*

Os itens '8.8.3.4 e 8.8.3.5', respectivamente, preveem:

*"8.8.3.4. Apresentação de no mínimo 1 (uma) certidão de acervo técnico, com atestado de capacidade técnica, emitido pelo CREN/CFT, que comprove ter o responsável técnico designado realizado instalação de usina solar fotovoltaica de minigeração, para fins comerciais ou de serviços.  
8.8.3.5. O vínculo dos profissionais acima poderá ser comprovado mediante um dos seguintes documentos:*

- a) Carteira de trabalho (CTPS), comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante na data da licitação;*
- b) Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante;*
- c) Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa licitante"*

A licitante FORT ENGENHARIA, no intuito de comprovar a qualificação técnica exigida, efetuou a juntada de atestados emitidos pelas contratantes, dentre os quais, alguns que apresentam inconsistências e não podem ser considerados, conforme os motivos expostos abaixo:

**1 – Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Maria Cecília:**

Não há como atribuir validade ao atestado apresentado por esta contratante, uma vez que a Nota Fiscal trazida sequer foi emitida pela licitante, mas sim por empresa diversa denominada Aldo Componentes Eletrônicos S/A (Valor de R\$ 67.203,44), o que deixa claro que a execução contratual não foi realizada integralmente pela licitante, conforme exigem os termos editalícios.

Destaco que o fato de haver previsão na cláusula 7, do Instrumento Particular de Compra e Venda, de que a emissão de nota fiscal poderia ser feita por CNPJs diferentes, ou seja, tanto pelo 'distribuidor' Aldo Componentes Eletrônicos S/A, quanto pela vendedora Fort Engenharia Solar, em nada altera a conclusão, pois não afasta a irregularidade no que se refere à necessidade de comprovar a integral execução das atividades a serem contratadas por este Tribunal, nos moldes editalícios exigidos.

**2- Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Jardim Olímpico**





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

001085

No que se refere a esta contratante, cumpre observar que não foi trazido o instrumento de contrato, mas mero orçamento denominado 'Proposta técnica e comercial para fornecimento de sistema solar fotovoltaico conectado à rede elétrica'.

Por sua vez, a Nota Fiscal juntada, embora tenha sido emitida pela licitante, indica apenas a venda um de 'kit de instalação energia fotovoltaica Fibrocimento' e aponta o valor de R\$ 10.719,00 que, por sua vez, é muito inferior àquele previsto no orçamento (R\$ 30.999,00).

Assim, não há como concluir que houve a execução completa dos serviços, dentre a qual, a instalação, motivo pelo qual não há como ser considerada para fins de comprovação de qualificação técnica.

### **3- Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Bairro Ouro Branco**

Em relação a esta contratante, também ficou constatada irregularidade, pois embora uma das Notas Fiscais trazidas, no valor de R\$ 15.059,98, tenha sido emitida pela licitante, tomando-se por base o valor total previsto no Instrumento de contrato, qual seja, R\$ 40.699,00, forçoso concluir que a Nota Fiscal de maior relevância/valor (R\$ 25.639,02) diz respeito a empresa diversa (Descarboniza Soluções S.A.), e não à licitante.

### **4- Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Bairro Ouro Verde**

Inferre-se do exame da documentação acostada que também não há como atribuir validade ao atestado apresentado por esta contratante, uma vez que a Nota Fiscal trazida sequer foi emitida pela licitante, mas sim por empresa diversa denominada Aldo Componentes Eletrônicos S/A (valor de R\$ 31.026,52), o que deixa dúvidas a respeito da efetiva execução dos serviços.

### **5- Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Conjunto Parigot de Souza**

No que se refere à esta contratante, cumpre observar que não foi trazido o instrumento de contrato, mas mero orçamento denominado 'Proposta técnica e comercial para fornecimento de sistema solar fotovoltaico conectado à rede elétrica'.

Por sua vez, a Nota Fiscal juntada (R\$ 15.972,48), embora tenha sido emitida pela licitante, indica valor bem inferior àquele previsto no orçamento (R\$ 46.999,00), donde se conclui que não houve a execução completa dos serviços, não servindo assim para atestar a qualificação técnica.

### **6- Possani & Almeida Ltda. – Café Mineiro**

No caso desta contratante, além de não ter sido trazido o Instrumento de contrato, há que ser observado que a Nota Fiscal de maior relevância, no valor de R\$ 210.000,00, foi emitida em favor da empresa Aldo Componentes Eletrônicos S/A, tendo sido pago à licitante apenas o valor de R\$ 75.000,00, pela instalação, não contemplando o fornecimento de materiais que ficou por conta da Aldo Componentes.

### **7. Câmara Municipal de Ivaiporã**

Os atestados apresentados referentes a esta contratada encontram-se regulares.

### **8. RRT Comércio de Combustíveis Ltda.**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

001086

Os atestados apresentados referentes a esta contratada encontram-se regulares.

**9. Logos Decor Ltda.**

No que se refere a esta contratante, cumpre assinalar que as Notas Fiscais juntadas revelam, no que concerne à aquisição de materiais para a execução do contrato (R\$ 27.408,00) - a emissão pela empresa Aldo Descarbonize Soluções S.A (no valor de R\$ 26.711,24), donde se conclui, pela Nota Fiscal (R\$ 696,76) trazida que a licitante executou apenas a 'instalação e montagem' de aparelhos e equipamentos. Assim, não restou comprovada a qualidade técnica operacional.

**10. Mitra Arquidiocesana de Londrina**

Observa-se que, não obstante o Instrumento de contrato tenha sido assinado na data de 11/11/2022, curiosamente, a Nota Fiscal juntada - emitida pela empresa Aldo Componentes Eletrônicos S/A (valor de R\$ 35.615,64), indica a data anterior, qual seja, 04/10/2022.

Por sua vez, foi trazida uma outra Nota Fiscal (R\$ 17.384,36) que, embora tenha sido emitida pela licitante, indica apenas a venda um de 'kit de instalação energia fotovoltaica metálica', e não propriamente da execução completa dos serviços, dentre a qual, a instalação, motivo pelo qual não há como ser considerada para fins de comprovação de qualificação técnica.

**11. Padaria Pão Nobre**

Por fim, em relação a esta contratante, há que ser observado que a Nota Fiscal de maior relevância, no valor de R\$ 34.299,00, foi emitida pela empresa Descarbonize Soluções S.A, tendo sido pago à licitante apenas o valor de R\$ 21.701,00, pela venda de um 'gerador fotovoltaico', o que deixa evidente a não execução integral do contrato.

Feitas essas considerações, prossigo na análise.

Segundo consta do PO 013/2023, a finalidade da contratação, sob exame, é a "aquisição de **SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA (ON-GRID), EM UNIDADES JUDICIÁRIAS DO TRT DA 9ª REGIÃO**, contemplando os serviços de elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, monitoramento remoto via web, treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".

Partindo dessa premissa, é certo que a empresa contratada deveria, nos termos previstos no Edital, comprovar a execução integral dos serviços, desde o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, até a efetiva instalação/manutenção, e não apenas a execução de parte das atividades, como ocorreu na maioria dos atestado colacionados.

A qualificação técnica operacional, segundo consta do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) pode ser definida como a "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (...)".



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Logo tal exigência tem por finalidade aferir, no certame licitatório, a existência de capacidade/aptidão/competência da empresa licitante para o efetivo desempenho de atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, inclusive, no que concerne às instalações, o aparelhamento, as metodologias de trabalho e os processos internos de controle de qualidade, dentre outros aspectos. Oportuno, neste sentido, jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU assentada no Acórdão 2.208/2016 – Plenário:

**Sumário**

*REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATO DE REPASSE. INABILITAÇÃO ANTE O NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E NÃO ACEITAÇÃO DE ATESTADO EMITIDO EM NOME DE OUTRA EMPRESA. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. EMISSÃO DE ATESTADO COM BASE EM NORMA DO CFA QUE PERMITE A JUNÇÃO DO ACERVO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO AO ACERVO DA EMPRESA. ILEGALIDADE DO DISPOSITIVO. OITIVA DO CFA. AFRONTA AO DISPOSTO NA LEI 8.666/1993. DISTINÇÃO ENTRE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL. DETERMINAÇÕES. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS. ARQUIVAMENTO.*

**Relatório**

*...23. Ainda de acordo com entendimento da Secex/BA, merece ressalva a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Administração da Bahia (peça 1, p. 26-27), apresentada pela representante, mediante a qual o mencionado colegiado registrou ter acrescido ao Acervo Técnico da empresa Gradux Brasil Eireli EPP o Acervo Técnico do responsável Técnico José Estevão dos Santos Barbosa, relativo à execução de contratos firmados pela empresa Compasso Consultoria Empresarial e Governamental, visto que a capacitação técnico-profissional e a capacitação técnico-operacional possuem conceitos distintos.*

*24. A primeira é comprovada pela avaliação do corpo técnico da empresa e a segunda pelo exame de um conjunto muito mais extenso de qualidades empresariais da própria empresa, tais como estrutura administrativa, métodos organizacionais, processos internos de controle de qualidade, etc., a certificação emitida pelo Conselho Regional envolvendo a conjunção de acervos técnicos de naturezas distintas, segundo a unidade técnica, introduz grande margem de incerteza acerca da sua validade. Dessa forma, a despeito do permissivo da citada resolução do CFA e considerando a ausência de suporte doutrinário e jurisprudencial que amparasse a tese esposada pelo representante no caso concreto, propôs a improcedência e o arquivamento dos autos (peça 3, p. 5).*

...

*29. Relativamente à questão da qualificação técnica, a Lei 8.666/1993, assim dispõe:*

*art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*(...)*

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

*(...)*



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do 'caput' deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei 8.883, de 1994)

30. Conforme ressaltado pela Secex/BA, a análise da capacidade técnico-operacional da empresa vai além da comprovação da capacitação do profissional, visto que abrange também as instalações, o aparelhamento, metodologias de trabalho e processos internos de controle de qualidade, dentre outros aspectos, ou seja, o fato de um responsável técnico de uma determinada empresa ter executado serviço semelhante não garante que a empresa a qual se acha atualmente vinculado a executará de forma satisfatória.

31. Ademais, a transferência de acervo técnico de pessoa física à pessoa jurídica pode ensejar o possível 'comércio' de acervo, permitindo assim que empresas aventureiras participem de licitação sem que possuam a real capacidade de executar o objeto, apenas pela simples formalização de contrato com responsável técnico detentor da qualificação requerida.

...

**CONCLUSÃO**

36. O documento apresentado à peça 1, deve ser conhecido como representação, por preencher os requisitos previstos nos artigos 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno/TCU c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993 (parágrafos 7 a 9 desta instrução).

37. No que tange ao requerimento de medida cautelar, entende-se que não há nos autos elementos que autorizam a adoção de cautelar nos termos pleiteados pela representante, uma vez que não se vislumbram irregularidades ou impropriedades na condução do certame, quanto aos questionamentos na peça inicial (parágrafos 13 a 35 desta instrução).

38. Entretanto, para embasar a análise de mérito do presente processo, torna-se necessária a realização de oitiva do CFA para que se manifeste acerca do disposto no art. 2º, § 3º, Resolução Normativa 464/2015 e das eventuais repercussões nos contratos da Administração Pública (parágrafo 35 desta instrução)."

**II - INSTRUÇÃO DA SELOG APÓS OITIVA DO CFA**

**"EXAME TÉCNICO**

*Alegações do Conselho Federal de Administração (peça 15, p. 1-2)*

...

**Análise**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

17. A questão relativa à qualificação técnica das licitantes é disposta na Lei de Licitações, da seguinte forma:

art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do 'caput' deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

23. Enquanto a capacitação técnico-profissional está relacionada à qualificação do corpo técnico, a capacitação técnico-operacional, por sua vez, é bem mais ampla e alcança requisitos empresariais, tais como estrutura administrativa, métodos organizacionais, processos internos de controle de qualidade, etc. Na prática, a qualificação comprovada de um profissional não é suficiente para garantir a experiência operacional da empresa à qual esse profissional esteja vinculado, seja na condição de prestador de serviço ou na condição de sócio, e, conseqüentemente, a qualidade da execução contratual poderá ser comprometida.

...

**Voto**

...

10. No que se refere ao segundo ponto, também foi confirmado o posicionamento da Secex/BA quanto à improcedência das alegações da representante. Segundo registrado na instrução, não há fundamento para se aceitar a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, como permitido pelo CFA. Foi defendido que a capacitação técnico-operacional da empresa não se confunde com a capacitação do profissional, uma vez que a primeira abrange também as instalações, o aparelhamento, as metodologias de trabalho e os processos internos de controle de qualidade, entre outros aspectos. A unidade instrutiva considerou que, nesse contexto, não há garantia de que o simples fato de a empresa contar com o profissional irá resultar na execução satisfatória do serviço, já que outros fatores são necessários para a adequada prestação.

...

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

25. Assim, verifica-se que são improcedentes as alegações da representante, motivo pelo qual acolho a proposta originalmente formulada pela Secex/BA para que o Tribunal conheça da representação e a considere improcedente. Também acolho as providências sugeridas pela Selog quanto à normalização expedida pelo CFA, com ajustes de redação.

Havendo dúvidas em relação aos documentos apresentados pela licitante, é facultado à comissão de licitação ou ao pregoeiro a realização de diligências para a verificação da fidedignidade de seu conteúdo.

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União a respeito da matéria: “Não há previsão legal, para fins de qualificação técnica, da apresentação de notas fiscais para comprovação dos atestados de capacidade técnica. Contudo, é faculdade da comissão de licitação ou do pregoeiro realizar diligências para verificar a fidedignidade dos documentos apresentados pela licitante.” (Acórdão 1385/2016-TCU-Plenário / Relator: José Mucio Monteiro)”

No caso, consoante os aspectos destacados acima, forçoso concluir que, com exceção de dois atestados colacionados, os demais não comprovam a execução integral dos serviços a serem contratados por este Tribunal.

Reitere-se, foram apuradas inconsistências na aludida documentação, tais como ausência de instrumento de contratos ou mesmo de emissão de Nota Fiscal pela licitante, dentre outras.

Conseqüentemente, considerando as situações narradas nos atestados de qualificação técnica, notadamente, não restou comprovada a execução de serviços na potência total de 300kW, pois a soma dos atestados válidos não alcança o montante previsto em Edital.

**CONCLUSÃO**

Face ao exposto, s.m.j., entendo que não restou comprovada a qualificação técnica operacional, nos moldes exigidos pela Lei (L 8.666/1993) e pelo Edital., motivo pelo qual devolvo o processo para análise do Pregoeiro, recomendando a desclassificação da empresa FORT ENGENHARIA SOLAR LTDA. e a consequente retomada do trâmite do PO 013/2023.

**Paulo Celso Gerva***Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos – TRT9*



**Ministério da Educação**  
**Universidade Tecnológica Federal do Paraná**  
**Campus Apucarana**



**Empenho**

**Nº de Empenho (SIAFI)/Ano:** 277/2022

**Data do Empenho:** 27/10/2022

**Tipo do Empenho:** Ordinário

**Gestão:** UTFPR

**UG:** 150149 - Câmpus Apucarana

**Elemento de Despesa:** 449052.00 - Equipamentos E Material Permanente

**Fonte:** 8342226101 TED 11291 - Ted  
11291 Campus Apucarana

**Fornecedor:** Ictus Solucoes Em Energia - 40.578.862/0001-10 - **Fone:** / - **Banco:** - **Agência:** - **C/C:**

**Prazo de Entrega:** Conforme proposta

**Condição de Pagamento:** 30 dias

**Local de Entrega:** DIACE - Almojarifado Central

**Vendedor:**

**Finalidade:**

AQUISIÇÃO DE USINA COM SISTEMA COM POTÊNCIA IGUAL A 100 KW, QUE PERMITIRÁ A GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SUFICIENTE PARA ALIMENTAR PARTE DO CONSUMO ENERGÉTICO DO LOCAL, UTILIZANDO RECURSOS DA ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA LIGADA À REDE PÚBLICA. ATRAVÉS DO EFEITO FOTOVOLTAICO, CÉLULAS SOLARES CONVERTEM DIRETAMENTE A ENERGIA DO SOL EM ENERGIA ELÉTRICA DE FORMA ESTÁTICA, SILENCIOSA, NÃO-POLUENTE E RENOVÁVEL. TED 11291.

**Estoque Almojarifado:** Não

**Nº do Processo:** 28/2022

**Modalidade:** Pregão

**Lei/Artigo/Inciso:** 10520/-/-

Itens do Empenho				
<b>UGR:</b>	150149.03.04 - DEPRO			
<b>Nº da Requisição:</b>	182/2022		<b>Requisitante:</b> 1042963-Viviane Bueno Dos Santos Massi - DEMAP	
Item	Descrição	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Debitado
1	Usina Solar Fotovoltaica Com Potência Pico De 100 Kwp, Ou Superior, A Ser Conectada [On Grid] Diretamente A Rede De Distribuição Local. Marca: ICTUS	1,00	455.999,000	455.999,00
<b>Elemento de Despesa (Contábil):</b> 449052.30 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS				
			<b>Total:</b>	455.999,00

Encaminhamos a V.Sa. cópia do empenho referente a aquisição de materiais conforme discriminado. Favor emitir **uma Nota Fiscal para cada número de empenho.**

Dados para emissão da Nota Fiscal:

**Logradouro:** RUA MARCÍLIO DIAS, 635

**CEP:** 86812-460 - JARDIM PARAÍSO - Apucarana - Paraná

**CNPJ:** 75.101.873/0010-80 / **Inscrição Estadual:** Isento

001092

Obs.:

---



Recebemos de ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA os produtos / serviços constantes da NFe indicada ao lado. 001093

**NFe**  
**Nº 000.000.156**  
**SÉRIE 001**  
**455.999,00**

DATA RECEBIMENTO	RG/CPF DO RECEBEDOR	ASSINATURA CARIMBO DO RECEBEDOR
------------------	---------------------	---------------------------------

 <b>ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA</b> RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, 2668 IMIGRANTES 85950-000 PALOTINA - PR comercial@ictus.solar FONE: (44) 99944-0094	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  0- ENTRADA 1- SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span>  <b>Nº 000.000.156</b> <b>SÉRIE 001</b> <b>PÁGINA 1</b>	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO <b>4123.0540.5788.6200.0110.5500.1000.0001.5610.0000.4294</b>  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz autorizadora  PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>141230133633161 25/05/2023 16:46:00</b>  CNPJ <b>40.578.862/0001-10</b>
NATUREZA OPERAÇÃO <b>VENDA MERCADORIAS</b>		
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>9087749654</b>	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL <b>UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA</b>		CNPJ <b>75.101.873/0010-80</b>	DATA EMISSÃO <b>25/05/2023</b>
ENDEREÇO <b>R MARCILIO DIAS, 635</b>		CPF <b>86812-460</b>	DATA SAÍDA ENTR. <b>25/05/2023</b>
MUNICÍPIO <b>APUCARANA</b>	UF <b>PR</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AEROPORTO</b>	FONE/FAX <b>(43) 3425-6460</b>
		INSC. ESTADUAL	HORA SAÍDA <b>16:45:04</b>

CÁLCULO IMPOSTO		CÁLCULO IMPOSTO		CÁLCULO IMPOSTO		CÁLCULO IMPOSTO		CÁLCULO IMPOSTO		CÁLCULO IMPOSTO	
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS ST	VALOR ICMS ST (+/-)	ICP ST (+/-)	DIFAL ST (+/-)	PIS	COFINS	VALOR TOTAL PRODUTOS		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.523,98	34.655,92	<b>455.999,00</b>		<b>455.999,00</b>	
OR FRETE (+)	VALOR SEGURO (+)	OUTRAS DESPESAS (+)	DESCONTO (-)	ICMS DESONERADO (+)	VALOR DO IPI (+)	Tributos (Lei de Transparência 12.741/2012)					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.231,78	(22,20%)				

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS NOME RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA <b>9 - Sem Frete</b>		CODIGO ANTI	PLACA VEICULO	UF	CPF/CNPJ
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSC. ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>0,000</b>	PESO LIQUIDO <b>0,000</b>		

DADOS PRODUTO/SERVICO										VALORES EM REAIS			ALÍQUOTAS (%)		
COD. PROD.	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	S.T.	ICMS	IPI	S.T.	ICMS	IPI
1312	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 224,54KWP	85013220	040	5.102	UND	1	455.999,00	0,00	455.999,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0
										CBENEF: PR810065					

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE EMPENHO (SIAF/PLANO: 273.2022, PREGAO ELETRONICO NO 28.2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 23064-046222-2022-43) PIS: R\$7.523,98 COFINS: R\$34.655,92 LEI 12.741.12, VALOR APROX. TRIB: R\$101.231,78 (22,20%) FONTE: IBPT ISENCAO DE ICMS DE ACORDO COM ITEM 65 ANEXO 5 RICMS PR. 2017.	RESERVA DO FISCO
--	------------------

Recebemos de ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA os produtos / serviços constantes da NFe indicada ao lado.

NFe  
Nº 000.000.126  
SÉRIE 001  
158.561,29

DATA DE EMISSÃO: \_\_\_\_\_ RGCP DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_ ASSINATURA/CARIMBO DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_



**ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA**  
R TEINEIRINHA, 3888  
DALLAS 85950-000 PALOTINA - PR  
comercial@ictus.solar  
FONE: (44) 99944-0094

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA 1

Nº 000.000.126  
SÉRIE 001  
PÁGINA 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4122.1240.5788.6200.0110.5500.1000.0001.2610.0000.3990

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PRODUTOS E/OU SERVIÇOS AUTENTICAÇÃO DE USO

141220302610753 14/12/2022 11:31:11

NATUREZA OPERAÇÃO:

VENDA MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9087749654

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

40.578.862/0001-10

DESTINATÁRIO/REMITENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO

CNPJ

03.141.166/0001-16

DATA EMISSÃO

14/12/2022

ENDEREÇO

AV VICENTE MACHADO, 147

CPF

80420-010

DATA SAÍDA FIM

14/12/2022

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

FONE/FAX

INSC. ESTADUAL

HORA SAÍDA

11:18:52

CALCULO IMPORTE

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR ICMS S.T. (-)	ICMS S.T. (-)	TOTAL S.T. (+)	PIS	COFINS	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.616,26	12.050,66	158.561,29
VALOR FRETE (+)	VALOR SIGILO (+)	OUTRAS DESPESAS (+)	DESCONTO (-)	ICMS DESONERADO (+)	VALOR DO IPI (+)	Tributos (Lei de Transportes (2.741/2012))		VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.200,61 (22,20%)		158.561,29

TRANSPORTADOR(V) E/OU TRANSPORTADOS

NOME RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTI	PLACA VEICULO	UF	UF/NFE
	0 - Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	VALORES EM REAIS			ALÍQUOTAS (%)		
										S.T.	ICMS	IPI	S.T.	ICMS	IPI
796	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 49,32KWP	85013220	040	5.102	UND	1	158.561,29	0,00	158.561,29	0,00	0,00	0,00	0	0	0
										CBENEF: PRB10065					

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO 56.2022, TERMO DE REFERÊNCIA E NO ANEXO XI DA IN SEGES MP N. 5.2017 PARTE CONSTANTE DO EDITAL DO PREGAÇÃO 43.2022. CONCLUSÃO DE PRIMEIRA ETAPA (PROJETO EXECUTIVO), 10% POR CENTO DO VALOR CONTRATADO. PIS: R\$2.616,26 COFINS: R\$12.050,66 LEI 12.741.12. VALOR APROX. TRIB: R\$35.200,61 (22,20%) FONTE: IBPT ISENTAÇÃO DE ICMS DE ACORDO COM ITEM 65 ANEXO 5 RICMS PR. 2017.

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA os produtos / serviços constantes da NFe indicada ao lado.

NFe  
Nº 000.000.141  
SÉRIE 001  
180.403,93

DATA RECEBIMENTO: RGCPF DO RECEBEDOR: ASSINATURA/CARIMBO DO RECEBEDOR:

004095



**ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA**  
R TEIXEIRINHA, 3888  
DALLAS 85950-000 PALOTINA - PR  
comercial@ictus.solar  
FONE: (44) 99944-0094

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0- ENTRADA  
1- SAÍDA **1**  
Nº 000.000.141  
SÉRIE 001  
PÁGINA 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4123.0340.5788.6200.0110.5500.1000.0001.4110.0000.4146

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA OPERAÇÃO  
VENDA MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9087749654

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230055277269 03/03/2023 15:30:05

CNPJ  
40.578.862/0001-10

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO**

CNPJ  
03.141.166/0001-16

DATA EMISSÃO  
03/03/2023

ENDEREÇO  
AV VICENTE MACHADO, 147

CEP  
80420-010

DATA SAÍDA/ENTR  
03/03/2023

MUNICÍPIO  
CURITIBA

UF  
PR

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

FONE/FAX

INSC. ESTADUAL

HORA SAÍDA  
15:30:04

CÁLCULO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR ICMS S.T. (+)	ICP S.T. (-)	DIFAL S.T. (+)	PIS	COFINS	VALOR TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.976,66	13.710,70	180.403,93	
OUTROS DESPESAS (-)	0,00	OUTRAS DESPESAS (-)	0,00	DESCONTO (-)	0,00	ICMS DESONERADO (-)	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tributos Ictus (transportes 12.741/2012)							40.049,67	(22,20%)	180.403,93

TRANSPORTADOR/VOL/UMS TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTI	PLACA VEICULO	UF	CPI/CNPJ
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
				0,000	0,000

DADOS PRODUTO/SERVICO

CDD. PROD.	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	VALORES EM REAIS			ALÍQUOTAS (%)		
										S.T.	ICMS	IPI	S.T.	ICMS	IPI
1022	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 56,12KWP	85013220	040	5.102	UND	1	180.403,93	0,00	180.403,93	0,00	0,00	0,00	0	0	0
										CBENEF: PR810065					

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO 56.2022, TERMO DE REFERENCIA E NO ANEXO XI DA IN SFG/S MP N. 5.2017 PARTE CONSTANTE DO EDITAL DO PREGA0 43.2022. CONCLUSÃO REFERENTE A SEGUNDA E TERCEIRA ETAPA DA OBRA DE TOLEDO  
PIS: R\$2.976,66 COFINS: R\$13.710,70 LEI 12.741.12. VALOR APROX. TRIB: R\$40.049,67 (22,20%)  
FONTE: JBPT ISENCAO DE ICMS DE ACORDO COM ITEM 65 ANEXO 5 RICMS PR. 2017.

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA os produtos / serviços constantes da NFe indicada ao lado.

NFe  
Nº 000.000.147  
SÉRIE 001  
317.014,80

DATA DE EMISSÃO: 28/03/2023  
RGC/P DO RECEBEDOR: 001095  
ASSINATURA/CAMBIO DO RECEBEDOR



**ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA**  
R TEIXEIRINHA, 3888  
DALLAS 85950-000 PALOTINA - PR  
comercial@ictus.solar  
FONE: (44) 99944-0094

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0- ENTRADA  
1- SAÍDA  
Nº 000.000.147  
SÉRIE 001  
PÁGINA 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4123.0340.5788.6200.0110.5500.1000.0001.4710.0000.4204

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROFECAL DE AUTENTICAÇÃO DE USO

141230079077818 28/03/2023 11:08:33

NATUREZA OPERAÇÃO

VENDA MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9087749654

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

40.578.862/0001-10

DESTINATÁRIO/FINTE

NOME RAZÃO SOCIAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO

CNPJ

03.141.166/0001-16

DATA EMISSÃO

28/03/2023

ENDEREÇO

AV VICENTE MACHADO, 147

CEP

80420-010

DATA SAÍDA NFE

28/03/2023

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

FONTE LIX

INSC. ESTADUAL

HORA SAÍDA

11:06:40

CALCULO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST (%)	ICP ST (%)	DEBITO ST (%)	PIS	COFINS	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.230,74	24.093,12	317.014,80
OUTROS DESPESAS (%)	DESCONTO (%)	ICMS DESONERADO (%)	VALOR DO IPI (%)	Tributos (Lei de Transp. 12.741/2012)	VALOR TOTAL DA NOTA			
0,00	0,00	0,00	0,00	70.377,29 (22,20%)	317.014,80			

TRANSPORTADOR/VOLUME S TRANSPORTADORS

NOME RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

FRETE POR CONTA

9 - Sem Frete

CODIGO ANTT

PLACA VEICULO

UF

UF/CNPJ

MUNICÍPIO

INSC. ESTADUAL

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

DADOS PRODUTO/SERVIÇO

CDO. PROD.	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR DISC.	VALOR TOTAL	VALORES EM REAIS			ALÍQUOTAS (%)		
										S.T.	ICMS	IPI	S.T.	ICMS	IPI
1157	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 98,61KWP	85013220	040	5.102	LIND	1	317.014,80	0,00	317.014,80	0,00	0,00	0,00	0	0	0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO CONFORME CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS NO 56.2022, TERMO DE REFERENCIA E NO ANEXO XI DA IN SEGES MP N. 5.2017 PARTE CONSTANTE DO EDITAL DO PREGAÇÃO 43.2022: REFERENTE AO RECEBIMENTO DA SEGUNDA ETAPA FORNECIMENTO E INSTALACAO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RELATIVA AOS IMOVEIS DO FORUM TRABALHISTA DE CASCAVEL PR E FORUM TRABALHISTA DE FOZ DO IGUAÇU PR  
PIS: R\$5.230,74 COFINS: R\$24.093,12 IPI: 12.741,12, VALOR APROX. TRIB: R\$70.377,29 (22,20%)  
FONTE: IBPT ISENCAO DE ICMS DE ACORDO COM ITEM 65 ANEXO 5 RICMS PR. 2017.

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA os produtos / serviços constantes da NFe indicada ao lado.			NFe Nº 000.000.152 SÉRIE 001 634.234.05
DATA RECEBIMENTO	RG/CPF DO RECEBEDOR	ASSINATURA/CARIMBO DO RECEBEDOR	007097

 <p><b>ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA</b> RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, 2668 IMIGRANTES 85950-000 PALOTINA - PR comercial@ictus.solar FONE: (44) 99944-0094</p>	<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0- ENTRADA 1 1- SAÍDA 1</p> <p>Nº 000.000.152 SÉRIE 001 PÁGINA 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p> 
		<p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>4123.0440.5788.6200.0110.5500.1000.0001.5210.0000.4259</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora</p>
<p>NATUREZA OPERAÇÃO</p> <p>VENDA MERCADORIAS</p>		<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</p> <p>141230108246423 28/04/2023 10:46:20</p>
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p> <p>9087749654</p>	<p>INSC. ESTADUAL DO S. ST. TRIBUTÁRIO</p>	<p>CNPJ</p> <p>40.578.862/0001-10</p>

DESTINATÁRIO/FERRENTANTE		CNPJ	DATA EMISSÃO
<p>NUMERAÇÃO SOCIAL</p> <p><b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO</b></p>		03.141.166/0001-16	28/04/2023
<p>ENDEREÇO</p> <p>AV VICENTE MACHADO, 147</p>		<p>CPF</p> <p>80420-010</p>	<p>DATA SAÍDA ENF</p> <p>28/04/2023</p>
<p>MUNICÍPIO</p> <p>CURITIBA</p>	<p>UF</p> <p>PR</p>	<p>BAIRRO/DISTRITO</p> <p>CENTRO</p>	<p>FONE/FAX</p>
		<p>INSC. ESTADUAL</p>	<p>HORA SAÍDA</p> <p>10:46:19</p>

CÁLCULO IMPOSTO		BASE CÁLC. ICMS S.T.		VALOR ICMS S.T. (-)		ICMS S.T. (-)		DIFAL S.T. (-)		PIS		COFINS		VALOR TOTAL PRODUTOR	
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.464,86	48.201,79			<b>634.234,05</b>	
OUTROS VALORES (+)	VALOR SEGURO (+)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Tributos (Lei de Transportes 12.741/2012)		140.799,96		(22,20%)	
														<b>634.234,05</b>	

TRANSPORTE AEREO/VALIMES/TRANSPORTAÇÃO		FRETE POR CONTA		CODIGO ANTI	PLACA VEICULO	UF	CPF/CNPJ
<p>NUMERAÇÃO SOCIAL</p>		9 - Sem Frete					
<p>ENDEREÇO</p>		MUNICÍPIO				UF	INSC. ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
				0,000	0,000		

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	VALORES EM REAIS			ALÍQUOTAS (%)		
										S.T.	ICMS	IPÍ	S.T.	ICMS	IPÍ
1157	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 197,28KWP	85013220	040	5.102	UND	1	634.234,05	0,00	634.234,05	0,00	0,00	0,00	0	0	0
										CBENEF: PR810065					

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>PAGAMENTO CONFORME CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS NO 56 2022, TERMO DE REFERENCIA E NO ANEXO XI DA IN SEGES.MP N. 5.2017 PARTE CONSTANTE DO EDITAL DO PREGAO 43.2022; REFERENTE AO RECEBIMENTO DA SEGUNDA ETAPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RELATIVA AOS IMOVEIS DO FORUM TRABALHISTA DE LONDRINA, TERCEIRA ETAPA DE CASCAVEL E FOZ DO IGUAÇU E QUARTA ETAPA DE FOZ DO IGUAÇU.</p> <p>PIS: R\$10.464,86 COFINS: R\$48.201,79 LEI 12.741.12. VALOR APROX TRIB: R\$140.799,96 (22,20%) FONTE: IBPT ISENCAO DE ICMS DE ACORDO COM ITEM 65 ANEXO 5 RICMS PR. 2017.</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Recebemos de ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA os produtos / serviços constantes da NFe indicada ao lado.		NFe Nº 000.000.154 SÉRIE 001 45.873,84	
DATA RECEBIMENTO	RG/CPF DO RECEBEDOR	ASSINATURA-CARIMBO DO RECEBEDOR	

001198

 <p><b>ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA</b> RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, 2668 IMIGRANTES 85950-000 PALOTINA - PR comercial@ictus.solar FONE: (44) 99944-0094</p>	<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0- ENTRADA 1- SAÍDA</p> <p>Nº 000.000.154 SÉRIE 001 PÁGINA 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p> 
	<p>CHAVE DE ACESSO</p> <p><b>4123.0540.5788.6200.0110.5500.1000.0001.5410.0000.4273</b></p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora.</p>	<p>PROFUCAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO</p> <p><b>141230128317033 19/05/2023 17:04:58</b></p>

NATUREZA OPERAÇÃO	VENDA MERCADORIAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	9087749654	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ	40.578.862/0001-10	

DESTINATÁRIO REMETENTE		CNPJ	03.141.166/0001-16	DATA EMISSÃO	19/05/2023
NOME RAZÃO SOCIAL		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO		DATA SAÍDA ENTR.	19/05/2023
ENDEREÇO		CEP	80420-010	HORA SAÍDA	
MUNICÍPIO		UF	PR	17:04:57	
		BAIRRO/DISTRITO	CENTRO		
		FONE/FAX			
		INSC. ESTADUAL			

CÁLCULO IMPORTE		BASE CÁLCULO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS S.T.		VALOR ICMS S.T. (+)		ICMS (+)		PIS		COFINS		VALOR TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756,92	3.486,41	10.183,99	(22,20%)	45.873,84			45.873,84
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.183,99	(22,20%)			45.873,84			45.873,84

TRANSPORTADOR/VOLUME(S) TRANSPORTADOS		NOME RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CODIGO ANTI	PLACA VEICULO	UF	CPF-CNPJ
				9 - Sem Frete					
		ENDEREÇO		MUNICÍPIO					INSC. ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LIQUIDO			
					0,000	0,000			

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	VALORES EM REAIS			ALÍQUOTAS (%)		
										S.T.	ICMS	IPI	S.T.	ICMS	IPI
1157	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 14,27KWP	85013220	040	5.102	UND	1	45.873,84	0,00	45.873,84	0,00	0,00	0,00	0	0	0
										CBENEF: PR810065					

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>PAGAMENTO CONFORME CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS NO 56.2022, TERMO DE REFERENCIA E NO ANEXO XI DA IN SEGES/MP N. 5 2017 PARTE CONSTANTE DO EDITAL DO PREGAO 43.2022; REFERENTES A CONCLUSAO DOS SERVICOS DA QUARTA ETAPA (COMISSONAMENTO) REFERENTE AOS IMOVEIS DOS FORUNS TRABALHISTAS DE TOLEDO PR E CASCAVEL PR. PIS: R\$756,92 COFINS: R\$3.486,41 LEI 12.741.12, VALOR APROX. TRIB: R\$10.183,99 (22,20%) FONTE: JBPT ISENCAO DE ICMS DE ACORDO COM ITEM 65 ANEXO 5 RICMS PR. 2017.</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
---	---------------------------

Recebemos de ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA os produtos / serviços constantes da NFe indicada ao lado.			NFe Nº 000.000.157 SÉRIE 001 249.525,00
DATA RECEBIMENTO	RG/CPF DO RECEBEDOR	ASSINATURA/CARIMBO DO RECEBEDOR	001099

 <p><b>ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA</b> RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, 2668 IMIGRANTES 85950-000 PALOTINA - PR comercial@ictus.solar FONE: (44) 99944-0094</p>	<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0- ENTRADA 1 1- SAÍDA 1</p> <p>Nº 000.000.157 SÉRIE 001 PÁGINA 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 4123.0640.5788.6200.0110.5500.1000.0001.5710.0000.4309</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora</p>
---	--	--

NATUREZA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIAS		PROTEÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 141230144357891 06/06/2023 14:13:42	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9087749654	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CPF 40.578.862/0001-10	

DESTINATÁRIO/FINANTE NOME RAZÃO SOCIAL <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO</b>		CPF 03.141.166/0001-16	DATA EMISSÃO 06/06/2023
ENDEREÇO AV VICENTE MACHADO, 147		CEP 80420-010	DATA SAÍDA NFE 06/06/2023
MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	BARRIO/DISTRITO CENTRO	FONE/FAX
		INSC. ESTADUAL	HORA SAÍDA 14:13:42

CÁLCULO IMPOSTO		BASE CÁLC. ICMS S.T.		VALOR ICMS S.T. (+) P.C.P.S.T. (-)		DIFAL S.T. (-)	PIS	COFINS	VALOR TOTAL PRODUTOS
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.117,16	18.963,90	249.525,00
VALOR FRETE (+)	VALOR SEGURO (+)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Trabalho de Importação (12.741.2012)		
OUTRAS DESPESAS (-)	DESCONTO (-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.394,55	(22,20%)	249.525,00

TRANSPORTADOR/VEICULO E TRANSPORTAÇÃO		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete		CODIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CPF-CNPJ
NOME RAZÃO SOCIAL		MUNICIPIO		UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
				0,000	0,000		

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	VALORES EM REAIS			ALÍQUOTAS (%)		
										S.T.	ICMS	IPÍ	S.T.	ICMS	IPÍ
1157	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 78,35KWP	85013220	040	5.102	UND	1	249.525,00	0,00	249.525,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0
										CBENEF: PR810065					

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>PAGAMENTO CONFORME CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS NO 56.2022, TERMO DE REFERENCIA E NO ANEXO XI DA IN SFGES MP N. 5.2017 PARTE CONSTANTE DO EDITAL DO PREGAO 43.2022- REFERENTES A CONCLUSAO DOS SERVICOS DA TERCEIRA E QUARTA ETAPA REFERENTE AO FORUM TRABALHISTA DE LONDRINA PR. PIS: R\$4.117,16 COFINS: R\$18.963,90 LEI 12.741.12, VALOR APROX. TRIB: R\$55.394,55 (22,20%) FONTE: IBPT ISENCAO DE ICMS DE ACORDO COM ITEM 65 ANEXO 5 RICMS PR. 2017.</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Recebemos de ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA os produtos / serviços constantes da NFe indicada ao lado.		NFe Nº 000.000.128 SÉRIE 001 444.318,80
DATA RECEBIMENTO	RG-CPY DO RECEBEDOR	ASSINATURA/CARIMBO DO RECEBEDOR

001100



**ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA**  
R TEIXEIRINHA, 3888  
DALLAS 85950-000 PALOTINA - PR  
comercial@ictus.solar  
FONE: (44) 99944-0094

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA  
1- SAÍDA

Nº 000.000.128  
SÉRIE 001  
PÁGINA 1

CONTROLE DO FISCAL



CHAVE DE ACESSO

4122.1240.5788.6200.0110.5500.1000.0001.2810.0000.4010

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220303164079 14/12/2022 17:35:24

NATUREZA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIAS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9087749654	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTADO	CNPJ 40.578.862/0001-10
--	----------------------------------	------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO REMETENTE		CNPJ	DATA EMISSÃO
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		75.587.204/0001-70	14/12/2022
ENDEREÇO AVENIDA PRES COSTA E SILVA, 95, PREDIO		CPF 85990-000	DATA SAÍDA ENTR
MUNICÍPIO TERRA ROXA		UF PR	HORA SAÍDA 16:47:06
		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
		FONE/FAX	
		INSC. ESTADUAL	

CÁLCULO IMPOSTO		BASE CÁLC. ICMS S.T.		VALOR ICMS S.T. (+) P.C.P.S.T. (-)		DEFA. S.T. (-)	PIS	COFINS	VALOR TOTAL PRODUTOS
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.331,26	33.768,23	444.318,80
VALOR FRETE (+)	VALOR SEGURO (+)	OUTRAS DESPESAS (+)	DESCONTO (-)	ICMS DESONERADO (+)	VALOR DO IPI (+)		Impostos (Lei da Temporários (2.741/2012))		VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		98.638,77 (22,20%)		444.318,80

TRANSPORTE AVULSO E/OU TRANSPORTADORES		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA VEICULO	UF	CPF/CNPJ
NOME RAZÃO SOCIAL		0 - Emitente				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSC. ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
				0,000		0,000

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR DESZ.	VALOR TOTAL	VALORES EM REAIS			ALÍQUOTAS (%)		
										S.T.	ICMS	IPI	S.T.	ICMS	IPI
797	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 43,94KWP PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	85013220	040	5.102	UND	1	135.159,92	0,00	135.159,92	0,00	0,00	0,00	0	0	0
798	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 43,94KWP UBS ANGELO LOPES	85013220	040	5.102	UND	1	135.159,92	0,00	135.159,92	0,00	0,00	0,00	0	0	0
799	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 25,25KWP PACO MUNICIPAL	85013220	040	5.102	UND	1	77.678,10	0,00	77.678,10	0,00	0,00	0,00	0	0	0
800	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 20,20KWP ESCOLA MARIA CAROLINA ENGEL	85013220	040	5.102	UND	1	62.142,49	0,00	62.142,49	0,00	0,00	0,00	0	0	0
801	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 11,11KWP UBS SANTA RITA	85013220	040	5.102	UND	1	34.178,37	0,00	34.178,37	0,00	0,00	0,00	0	0	0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVA DO APLICADO
NFE PARCIAL REFERENTE AO CONTRATO 444.2022, LICITAÇÃO 91.2022, ORDEM DE SERVIÇO 9315.2022 E 9316.2022. CONVENIO ITAIPU 2021.4500064161 GBH PIS: R\$7.331,26 COFINS: R\$33.768,23 LEI 12.741.12, VALOR APROX. TRIB: R\$98.638,77 (22,20%) FONTE: IBPT ISENCAO DE ICMS DE ACORDO COM ITEM 65 ANEXO 5 RICMS PR. 2017.	



Recebemos de ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA os produtos / serviços constantes da NFe indicada ao lado.

NFe

Nº 000.000.114  
SÉRIE 001  
300.681,20

DATA ATRIBUIMENTO

RG/CPF DO RECEBEDOR

ASSINATURA/CARIMBO DO RECEBEDOR

001101



**ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA**  
R TEIXEIRINHA, 3888  
DALLAS 85950-000 PALOTINA - PR  
comercial@ictus.solar  
FONE: (44) 99944-0094

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA  
1- SAÍDA **1**  
Nº 000.000.114  
SÉRIE 001  
PÁGINA 1

CONTROLE DO FISCAL



CHAVE DE ACESSO

4122.1040.5788.6200.0110.5500.1000.0001.1410.0000.3878

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA OPERAÇÃO  
VENDA MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9087749654

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
141220251483549 20/10/2022 16:34:39

CNPJ  
40.578.862/0001-10

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL  
**MUNICIPIO DE TERRA ROXA**

CNPJ  
75.587.204/0001-70

DATA EMISSÃO  
20/10/2022

ENDEREÇO  
AVENIDA PRES COSTA E SILVA, 95, PREDIO

CPF  
85990-000

DATA SAÍDA FISCAL  
20/10/2022

MUNICÍPIO  
TERRA ROXA

UF  
PR

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

FONL TAX  
(44) 3645-8300

INSC. ESTADUAL

HORA SAÍDA  
16:33:07

CÁLCULO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS ST	VALOR ICMS ST (+/-)	ICP ST (+/-)	DEFA. ST (+/-)	PIS	COFINS	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.961,24	22.851,77	300.681,20

VALOR FRETE (+)	VALOR SEGURO (+)	OUTRAS DESPESAS (+)	DESCONTO (-)	ICMS DESONERADO (-)	VALOR DO IPI (+)	Tributos (Lei de Transp. 12.741/2012)	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.751,23 (22,20%)	300.681,20

TRANSPORTADOR/VOLUNTÁRIO TRANSPORTADOR

NOME RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA  
0 - Emitente

CODIGO ANTT

PLACA VEICULO

UF

CNP/CNPJ

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSC. ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PISO BRUTO

0,000

PISO LIQUIDO

0,000

DADOS PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	VALORES EM REAIS			ALÍQUOTAS (%)		
										S.T.	ICMS	IPI	S.T.	ICMS	IPI
617	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 65,40KWP PATIO DE MAQUINAS	85013220	040	5.102	UND	1	229.820,00	0,00	229.820,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0
										CBENEF: PR810065					
618	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 20,165KWP URB PARQUE VERDE	85013220	040	5.102	UND	1	70.861,20	0,00	70.861,20	0,00	0,00	0,00	0	0	0
										CBENEF: PR810065					

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFE PARCIAL REFERENTE AO CONTRATO 444.2022, LICITACAO 91.2022, ORDEM DE SERVIÇO 9315.2022  
F 9316.2022.  
PIS: R\$4.961,24 COFINS: R\$22.851,77 LEI 12.741.12. VALOR APROX. TRIB: R\$66.751,23 (22,20%)  
FONTE: IBPT ISENCAO DE ICMS DE ACORDO COM ITEM 65 ANEXO 5 RICMS PR. 2017.

RE SERVIÇO AO FISCAL

Recebemos de **ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA** os produtos / serviços constantes da NFe indicada ao lado.

**NFe**  
**Nº 000.000.056**  
**SÉRIE 001**  
**323.000,00**

DATA RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_ RG/CPF DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_ ASSINATURA/CARIMBO DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

001102



**ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA**  
R MACHADO DE ASSIS, 2013  
OSVALDO CRUZ 85950-000 PALOTINA - PR  
comercial@ictus.solar  
FONE: (44) 99944-0094

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA  
1- SAÍDA 1  
Nº 000.000.056  
SÉRIE 001  
PÁGINA 1



CONTROLE DO FISCO  
CHAVE DE ACESSO  
**4122.0340.5788.6200.0110.5500.1000.0000.5610.0000.3293**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA OPERAÇÃO: **VENDA MERC. ENTREGUE AO DEST. PELO REMETENTE EM VENDA ORDEM**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9087749654 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: \_\_\_\_\_ CNPJ: 40.578.862/0001-10

DESTINATÁRIO/REMETENTE: **MUNICÍPIO DE MERCEDES** CNPJ: 95.719.373/0001-23 DATA EMISSÃO: 10/03/2022  
ENDEREÇO: R DR OSWALDO CRUZ, 555 CEP: 85998-000 DATA SAÍDA NFe: 10/03/2022  
MUNICÍPIO: MERCEDES UF: PR BAIRRO/DISTRITO: CENTRO FONE/FAX: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_ HORA SAÍDA: 09:40:56

CÁLCULO IMPOSTOS		BASE CÁLC. ICMS I		VALOR ICMS S.T. (-) FCF S.T. (-)		DIFAL S.T. (-)		PIS		COFINS		VALOR TOTAL PRODUTOS
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.329,50	24.548,00			<b>323.000,00</b>
OUTROS PRET. (-)	VALOR SUGRO (-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.706,00	(22,20%)			<b>323.000,00</b>

TRANSPORTADOR/VOLUME(S) TRANSPORTADOS: \_\_\_\_\_  
NOME RAZÃO SOCIAL: **O PROPRIO** PRET. POR CONTA: 9 - Sem Frete  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
QUANTIDADE: \_\_\_\_\_ ESPÉCIE: \_\_\_\_\_ MARCA: \_\_\_\_\_ NUMERAÇÃO: \_\_\_\_\_ PESO BRUTO: 0,000 PESO LÍQUIDO: 0,000

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	VALORES EM REAIS			ALÍQUOTAS (%)		
										S.T.	ICMS	PI	S.T.	ICMS	PI
338	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 75,21KWP MICROGERAÇÃO	85013220	040	5.120	LND	1	323.000,00	0,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0

138 MÓDULOS BEDIN 345W MONO, 01 INVERSOR BEDIN 75K G03, ESTRUTURA PARA TELHADO ALUZINCO CONFORME DC 412/2022

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: \_\_\_\_\_ RESERVAÇÃO AUTOMÁTICA: \_\_\_\_\_  
ORDEN DE COMPRA 412.2022, NOS TERMOS DO CONVENIO NO 4500063752, FIRMADO ENTRE ITAIPU E O MUNICÍPIO DE MERCEDES, REFERENTE LICITACAO.PREGAO 146.2021 PIS: R\$5.329,50 CONFINS: R\$24.548,00 LEI 12.741.12. VALOR APROX. TRIB: R\$71.706,00 (22,20%) FONTE: IBPT ISENCAO DE ICMS DE ACORDO COM ITEM 65 ANEXO 5 RICMS-PR. 2017.

Recebemos de ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA os produtos / serviços constantes da NFe indicada ao lado.		NFe Nº 000.000.057 SÉRIE 001 40.000,00
DATA RECEBIMENTO	RG/CPF DO RECEBEDOR	ASSINATURA/CARIMBO DO RECEBEDOR

001103

 <p><b>ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA</b> R MACHADO DE ASSIS, 2013 OSVALDO CRUZ 85950-000 PALOTINA - PR comercial@ictus.solar FONE: (44) 99944-0094</p>	<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0- ENTRADA 1- SAÍDA <b>1</b></p> <p>Nº 000.000.057 SÉRIE 001 PÁGINA 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p> 
		<p>CHAVE DE ACESSO <b>4122.0340.5788.6200.0110.5500.1000.0000.5710.0000.3304</b></p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz autorizadora</p>

NATUREZA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIAS	PROFECOL DE AUTORIZAÇÃO DE UENF <b>141220069498198 24/03/2022 15:59:07</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9087749654	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 40.578.862/0001-10

DESTINATÁRIO/REMIENTE	CNPJ	DATA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL <b>MUNICIPIO DE MERCEDES</b>	<b>95.719.373/0001-23</b>	<b>24/03/2022</b>
ENDEREÇO R DR OSWALDO CRUZ, 555	CEP 85998-000	DATA SAÍDA/ENTRADA <b>24/03/2022</b>
MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR	BARRIO/DISTRITO CENTRO
	FONE/FAX	INSC. ESTADUAL
		HORA SAÍDA <b>15:59:05</b>

CÁLCULO IMPOSTO									
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS ST	VALOR ICMS ST (-)	ICP ST (-)	DIFAL ST (+)	PIS	COFINS	VALOR TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	3.040,00	<b>40.000,00</b>	
OUTROS VALORES (+)	VALOR SIGURO (+)	OUTRAS DESPESAS (+)	DESCONTO (-)	ICMS DESONERADO (-)	VALOR DO IPT (+)	Tributos (Lei de Transp. 12741/2013)		VALOR TOTAL DA NOTA	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		<b>40.000,00</b>	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS									
NOME RAZÃO SOCIAL O PROPRIO					PRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CPF/CNPJ
ENDEREÇO					MUNICÍPIO			UF	INSC. ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LIQUIDO			
					0,000	0,000			

DADOS PRODUTO/SERVIÇO															
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	VALORES EM REAIS			ALÍQUOTAS (%)		
										S.T.	ICMS	PI	S.T.	ICMS	PI
383	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 9,90KWP 18 MÓDULOS 550W. COM ESTRUTURA E ACESSÓRIO S ELÉTRICOS	00000300	040	5.102	LND	1	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0
										CBENEF: PRB10065					

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES									
PAGAMENTO PARCIAL (IDE2) AO ADITIVO I AO CONTRATO 7.2022, NOS TERMOS DO CONVENIO NO 4590063752, FIRMAIDO ENTRE ITAIPU E O MUNICIPIO DE MERCEDES, REFERENTE LICITACAO/PREGAO 146.2021									
PIS: R\$660,00 CONFINS: R\$3.040,00 ISENCAO DE ICMS DE ACORDO COM ITEM 65 ANEXO 5 RICMS-PR. 2017.									
RESERVA DO FISCO									

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES									
PAGAMENTO PARCIAL (IDE2) AO ADITIVO I AO CONTRATO 7.2022, NOS TERMOS DO CONVENIO NO 4590063752, FIRMAIDO ENTRE ITAIPU E O MUNICIPIO DE MERCEDES, REFERENTE LICITACAO/PREGAO 146.2021									
PIS: R\$660,00 CONFINS: R\$3.040,00 ISENCAO DE ICMS DE ACORDO COM ITEM 65 ANEXO 5 RICMS-PR. 2017.									
RESERVA DO FISCO									

Recebemos de ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA os produtos / serviços constantes da NFe indicada ao lado.		NFe Nº 000.000.058 SÉRIE 001 40.000,00
DATA RECEBIMENTO	RG/CPF DO RECEBEDOR	ASSINATURA/CARIMBO DO RECEBEDOR <b>001104</b>

 <b>ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA</b> R MACHADO DE ASSIS, 2013 OSVALDO CRUZ 85950-000 PALOTINA - PR comercial@ictus.solar FONE: (44) 99944-0094	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0- ENTRADA 1- SAÍDA <b>1</b> Nº 000.000.058 SÉRIE 001 PÁGINA 1	<b>CONTROLE DO FISCO</b>  <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4122.0340.5788.6200.0110.5500.1000.0000.5810.0000.3310 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
--	---	--

NATUREZA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIAS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9087749654	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 40.578.862/0001-10
--	----------------------------------	-------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE RUAZÃO SOCIAL <b>MUNICIPIO DE MERCEDES</b>	CNPJ 95.719.373/0001-23	DATA EMISSÃO 28/03/2022
ENDEREÇO R DR OSWALDO CRUZ, 555	CEP 85998-000	DATA SAÍDA NFE 28/03/2022
MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
	FONTE IAX	INSC. ESTADUAL
		HORA SAÍDA 17:07:12

CÁLCULO IMPOSTO		BÁSIC. CÁLC. ICMS S.T.		VALOR ICMS S.T. (-)		FCP S.T. (-)		DIPAL S.T. (-)		PIS		COFINS		VALOR TOTAL PRODUTOS
BÁSIC. CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	3.040,00			40.000,00
VALOR FRETE (+)	VALOR SIGURO (+)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			40.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS NOME RAZÃO SOCIAL <b>O PROPRIO</b>	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CODIGO ANTI	PLACA VEICULO	UF	UF (CNPJ)
ENDEREÇO	MUNICÍPIO				UF
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LIQUIDO 0,000

COD. PROD.	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR DISC.	VALOR TOTAL	VALORES EM REAG			ALÍQUOTAS (%)		
										S.T.	ICMS	IPI	S.T.	ICMS	IPI
383	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 9,90KW 18 MÓDULOS 550W, COM ESTRUTURA E ACESSÓRIO S ELÉTRICOS	00000000	040	5.102	LND	1	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES											RESERVAÇÃO FISCAL				
PAGAMENTO PARCIAL FINAL (2DE2) AO ADITIVO 1 AO CONTRATO 7.2022, NOS TERMOS DO CONVENIO NO 4500063752, FIRMADO ENTRE ITAIPU E O MUNICIPIO DE MERCEDES, REFERENTE LICITACAO/PREGAO 146.2021 PIS: R\$660,00 CONFINS: R\$3.040,00 ISENCAO DE ICMS DE ACORDO COM ITEM 65 ANEXO 5 RICMS-PR. 2017.															



**HBM** solar

001105

## RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor DD, Presidente da Comissão de Licitação, do Município de Três Barras/PR.

Ref.: EDITAL DE Tomada de Preço 05/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

**HBM ENERGIA SOLAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.441.564/0001-56, com sede na Av. dos Tarumãs, 517, Jardim Botânico, Sinop/MT, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

### RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a solicitação de inabilitação interposta pela empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.315.935/0001-89, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

### DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que o prazo para apresentação do recurso é de 05 dias úteis após a análise da comissão de licitação e considerando que a análise foi feita no dia 27/07/2023, faz-se necessária a apresentação do recurso até o dia 02/08/2023, sendo assim, o presente recurso é tempestivo e passível de análise.

**CNPJ: 32.441.564/0001-56**

Unidade Alta Floresta

(66) 3521-1173

(66) 9 9642-4920

Av. Perimetral Dep. Rogerio Lúcio S. Silva, nº 311  
Parque dos Lagos - Anexo à GEMACO,  
Alta Floresta/MT

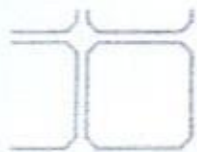
Unidade Sinop

(66) 3015-6292

(66) 9 9642-4920

Av. Tarumãs, nº 517-A  
Jardim Botânico  
Sinop/MT




**I – DOS FATOS SUBJACENTES**

001106


Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências legais, apresentando toda documentação como exige o edital. No entanto, a empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.315.935/0001-89 solicitou erroneamente por falta de capacidade técnica ou com a intenção de confundir a comissão de licitação e induzi-la ao erro, a inabilitação da empresa HBM Energia Solar LTDA por não apresentar a CNDT e apresentar atestado de capacidade técnica incompatível, porém, essa solicitação não é cabível como ficará demonstrado a seguir.

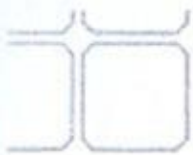
**CNPJ: 32.441.564/0001-56**

Unidade Alta Floresta

**(66) 3521-1173****(66) 9 9642-4920** Av. Perimetral Dep. Rogerio Lúcio S. Silva, n.º 311  
Parque dos Lagos - Anexo à GEMACO.  
Alta Floresta/MT

Unidade Sinop

**(66) 3015-6292****(66) 9 9642-4920** Av. Tarumás, n.º 517-A  
Jardim Botânico  
Sinop/MT

**II – AS RAZÕES DA REFORMA**

Primeiramente, necessita-se explicar o significado da palavra *comissionamento*.

*Comissionamento é o processo de assegurar que os sistemas e componentes de uma edificação ou unidade industrial estejam projetados, instalados, testados, operados e mantidos de acordo com as necessidades e requisitos operacionais do proprietário.*

Porém, a empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA já possuía esse conhecimento, tanto que apresentou em seu recurso o significado.

O comissionamento é um procedimento crítico que garante que o sistema esteja funcionando conforme projetado e conforme as especificações técnicas, garantindo assim a sua funcionalidade, eficiência e segurança.

Sendo assim, a **ausência de comissionamento** na CAT apresentada pela HBM ENERGIA SOLAR e a ausência do atestado de capacidade técnica vinculado à CAT apresentada representa uma **violação flagrante das exigências editalícias e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório**.

No entanto, como dito anteriormente, por falta de capacidade técnica ou com o intuito de confundir a comissão de licitação e induzi-la ao erro, disse que a empresa não apresentou na CAT tão menos no atestado o item comissionamento que ela mesmo definiu como "procedimento crítico que garante que o sistema esteja funcionando conforme projetado e conforme especificações técnicas", sendo assim, torna-se necessário apresentar a CAT e o Atestado com o grifo nesses itens:

Atividade Técnica: 1- <Projeto>< Eletrotécnica >< Sistemas de Energia Elétrica >< de minigeração distribuída >< >, 252.2800 quilowatt; 2- Instalação de equipamento >< Eletrotécnica >< Sistemas de Energia Elétrica >< de minigeração distribuída >< >, 252.2800 quilowatt; 3- Execução de obra >< Eletrotécnica >< Sistemas de Energia Elétrica >< de minigeração distribuída >< >, 252.2800 quilowatt; 4- Operação >< Eletrotécnica >< Sistemas de Energia Elétrica >< de minigeração distribuída >< >, 252.2800 quilowatt; 5- Vistoria >< Eletrotécnica >< Sistemas de Energia Elétrica >< de minigeração distribuída >< >, 252.2800 quilowatt.

**CNPJ: 32.441.564/0001-56**

Unidade Alta Floresta

**(66) 3521-1173****(66) 9 9642-4920** ☎Av. Perimetral Dep. Rogério Lúcio S. Silva, n°311  
Parque dos Lagos - Anexo à GEMACO,  
Alta Floresta/MT

Unidade Sinop

**(66) 3015-6292****(66) 9 9642-4920** ☎Av. Tarumãs, n° 517-A  
Jardim Botânico  
Sinop/MT

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

001108

A contratante FLORESTA HOTELARIA E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.309.509/0001-25, estabelecida na Avenida Perimetral Deputado Rogério Silva, nº 1850, Centro, Alta Floresta /MT, CEP 78580-000, atesta para os devidos fins que a profissional Engenheira Eletricista JESSICA DANIELE COSTA VIEIRA, CREA MT nº 44606, prestou serviços com as seguintes características:

**Objeto do contrato:** Serviço de engenharia referente a elaboração de projeto, instalação, execução, vistoria e operação de Sistema de minigeração distribuída contendo 252,28kwp.

**Responsável Técnico:** JESSICA DANIELE COSTA VIEIRA.  
ART nº: 1220220027057

**Endereço da obra:** Avenida Perimetral Deputado Rogério Silva, 1850, Centro, Alta Floresta - MT, CEP 78580-000.

**Período de execução:** 14/09/2021 a 30/11/2021.

Declaramos ainda, que a profissional executou todos os serviços dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.

Ou seja, apresentou o atestado muito superior à obra do edital em questão (Lote 01 de 70kwp e Lote 02 de 40kwp). ou seja, esse questionamento da empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA não tem fundamentação legal.

Em relação ao outro item questionado, que a empresa não apresentou a CND trabalhista, solicita-se novamente a averiguação pois a empresa HBM Solar LTDA apresentou todas os documentos solicitados no edital inclusive já vistoriado pela comissão de licitação e considerada habilitada.

**CNPJ: 32.441.564/0001-56**

Unidade Alta Floresta

(66) 3521-1173

(66) 9 9642-4920

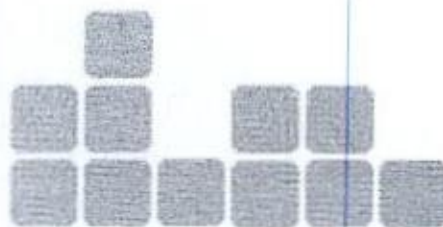
Av. Perimetral Dep. Rogério Lúcio S. Silva, nº 311  
Parque dos Lagos - Anexo à GEMACO  
Alta Floresta/MT

Unidade Sinop

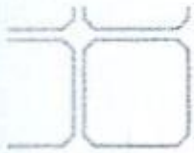
(66) 3015-6292

(66) 9 9642-4920

Av. Tanumás, nº 517-A  
Jardim Botânico  
Sinop/MT





**III – DO PEDIDO**

001109

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade de inabilitação da empresa HBM Solar LTDA, habilite-a para continuar no certame.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109 da Lei 8.666/93.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Sinop/MT, 31 de julho de 2023


HBM ENERGIA  
SOLAR  
LTDA:324415640001  
56

Assinado de forma digital  
por HBM ENERGIA SOLAR  
LTDA:32441564000156  
Dados: 2023.07.31  
17:29:41 -04'00'

HBM ENERGIA SOLAR EIRELI  
CNPJ: 32.441.564/0001-56  
André Luis Godinho Ferreira de Melo  
CPF: 044.117.911-88


**CNPJ: 32.441.564/0001-56**

Unidade Alta Floresta

**(66) 3521-1173****(66) 9 9642-4920** 

Av. Perimetral Dep. Rogério Lúcio S. Silva, nº311  
Parque dos Lagos - Anexo à GEMACO,  
Alta Floresta/MT

Unidade Sinop

**(66) 3015-6292****(66) 9 9642-4920** 

Av. Tarumãs, nº 517-A  
Jardim Botânico  
Sinop/MT



ILUSTRÍSSIMA SENHORA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

REF.: TOMADA DE PREÇO N° 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62/2023

**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, n° 933, Centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Sérgio Klinkoski, portador da Carteira de Identidade n° 7.130.466-3 e do CPF n° 023.396.789-35, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

ao inconsistente recurso apresentado que lhe move a empresa Concorrente/Licitante **ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**, respeitosamente, aqui denominada como Recorrente, na tentativa de inabilitar a Contrarrazoante que insurge contra o resultado do certame perante a Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitações e aos Dignos membros que dele fazem parte, os quais respeitaram todas as legalidades e atestaram plena competência sobre a análise dos documentos apresentados e julgamento declarando assim a Contrarrazoante HABILITADA, o que faz pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

---

**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, n° 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: [sergio@espectrosrv.com.br](mailto:sergio@espectrosrv.com.br) – site: [www.espectrosrv.com.br](http://www.espectrosrv.com.br)

## I – DO RESUMO DOS FATOS

De forma sucinta e objetiva, trata-se de lide administrativa referente ao processo licitatório realizado no município que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO BARRACÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS**, ao qual foi efetuado na modalidade Tomada de Preços nº 05/2023.

Como devidamente constado em Ata, a empresa Contrarrazoante, após a abertura e análise da documentação de Habilitação foi considerada HABILITADA para o referido processo licitatório, o que suscitou uma INJUSTA IRRESIGNAÇÃO DA RECORRENTE, que interpôs recurso administrativo fazendo apontamentos INFUNDADOS e INOPORTUNOS para tentar afastar a correta decisão da Comissão de Licitação.

Importante ressaltar, que nos procedimentos licitatórios é comum o inconformismo de ter que concorrer no curso do processo com várias empresas habilitadas. E, conforme se denota das razões recursais, trata-se de mera insatisfação da recorrente com o resultado do certame, visto que não apontam qualquer ilegalidade que venha comprometer a credibilidade do resultado de habilitação, deixando evidente a intenção de induzir esta Comissão de Licitações a violar frontalmente os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, deixando de buscar o principal objeto de uma licitação que é a proposta efetivamente mais vantajosa economicamente ao município caso venha agir com excessivo rigor formal como REQUER a recorrente.

Prestadas as considerações iniciais será demonstrado que o recurso administrativo não merece provimento em nenhum aspecto, justamente por trazer motivações protelatórias e desarrazoadas.

## **II – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO**

Considerando que o prazo para apresentação das contrarrazões de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, temos que tempestiva é a presente apresentação de CONTRARRAZÕES.

Dispõe a **LEI FEDERAL 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”:

*“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*(...)*

*§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (Grifos nosso).*

*(...).”*

Em relação à contagem dos prazos a LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, estabelece:

*"Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.*

*Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade."*

Por fim, vale ressaltar também que o subitem 20.6 do instrumento convocatório, concede o prazo previsto em Lei para apresentação de contrarrazões:

*"20.6. Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo à forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93."*

Devidamente comprovada a tempestividade e o cabimento da contrarrazão, requer o recebimento do presente para o seu devido processamento e apreciação legal.

### **III - DAS RAZÕES E DO DIREITO**

A empresa ora RECORRENTE, pautada em alegações distorcidas interpõe o seu Recurso Administrativo e requer a INABILITAÇÃO da Contrarrazoante nos apontamentos que seguem:

#### **III.I – DA ALEGAÇÃO DIVERGÊNCIA NO CAPITAL SOCIAL E INVALIDADE DA CERTIDÃO DO CREA PESSOA JURÍDICA**

A recorrente em seu recurso menciona que observou uma **incongruência** no valor do Capital Social entre os seguintes documentos apresentados:

- Na **Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitido pelo CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais: R\$ 250.000,00**
- Na **11ª Alteração Contratual Consolidada: R\$ 200.000,00**
- Na **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial: R\$ 200.000,00**

Alega ainda a recorrente que tal disparidade nos valores “invalida” a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.

Como observa-se, a **disparidade de valores não se trata da falta de atualização por parte da empresa junto ao CFT, trata-se de um mero erro de digitação ou até mesmo um erro formal por parte do Órgão (CFT) no momento do cadastramento**, o qual não acarreta prejuízo e muito menos segurança com a real capacidade técnica e financeira da empresa.

Senhores, a empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA possui registro de Pessoa Jurídica junto ao CFT - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS desde agosto de 2019, de forma ininterrupta, trabalhando sempre forma honesta, dentro da legislação, sem omissões ou procurando obter vantagens indevidas.

É oportuno destacar, que no dia posterior ao certame realizado, no dia 12 de julho de 2023, após ter conhecimento da divergência do valor do Capital Social, através do apontamento feito em sessão pelo representante da empresa recorrente, **a empresa Espectro Manutenção Preditiva Ltda já entrou com pedido de correção do valor do Capital Social junto ao Órgão do CFT, o que comprova que, mesmo havendo divergência temporária de dados, a própria entidade de classe em momento algum interrompeu o registro da empresa.** Segue protocolo abaixo:



Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais 04

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo  
Nº 5138726/2023



Interessado (1)

Nome / Razão Social:  Registro:   
Endereço:

Informações do Protocolo

Assunto:   
Emissão:  Cadastro:  Situação:   
Descrição:

Declarações

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações aqui declaradas.

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	12/07/2023	CONTRATO SOCIAL
ANEXO	12/07/2023	CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1		12/07/2023 00:00:00	Envio	SERVICOS - Ambiente do Profissional	SARFJ - SETOR DE ANÁLISE DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Relato do Conselheiro

Reunião	Data Do Relato	Conselheiro	Descrição
---------	----------------	-------------	-----------

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto
------------	---------

Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição
------------	-----------------	----------------------------	-----------

Considerando que um dos objetivos da licitação é a busca pela proposta mais vantajosa à Administração, a inabilitação da empresa ora Contrarrazante por uma divergência irrelevante na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitida pelo CFT, sem que tenha acarretado a exclusão da empresa do órgão de classe, seria excesso de formalismo.

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: [sergio@espectrosrv.com.br](mailto:sergio@espectrosrv.com.br) – site: [www.espectrosrv.com.br](http://www.espectrosrv.com.br)

Ao decidir sobre o tema, diante do apontamento realizado pela empresa Arausolar Tecnologia Ltda na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, a Comissão de Licitação considerou que a empresa Espectro Manutenção Preditiva Ltda cumpriu todas as exigências do Edital, onde corretamente observou tratar-se de um "erro" no valor do capital social na certidão no CFT, sendo que tal divergência em nada prejudica a capacidade técnica da empresa.

O correto julgamento da Comissão Permanente de Licitações pela HABILITAÇÃO da empresa Espectro Manutenção Preditiva Ltda, encontra-se em estrito sentido com a jurisprudência dos Tribunais, que em casos análogos, tem decidido ser ilegal a desclassificação por divergência de capital social na Certidão do CREA.

*MANDADO DE SEGURANÇA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - INABILITAÇÃO DA EMPRESA E CONCORRENTE - DESQUALIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DO CREA, POR DISCREPAR DA CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL, QUANTO AO VALOR DO CAPITAL SOCIAL - ATO ABUSIVO E ILEGAL - ORDEM CONCEDIDA - RECURSO DESPROVIDO. Se a empresa concorrente atendeu às exigências do Edital, comprovando a situação jurídica pela certidão da Junta Comercial e a qualificação técnica pela certidão do CREA, ilegal e abusiva foi a sua inabilitação, violando direito líquido e certo a ser reparado pela via do "mandamus". (TJPR - 2ª C.Cível - RN - 60221-7 - Curitiba - Rel.: Desembargador Munir Karam - Unânime - J. 28.04.1999)*

*AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR INDEFERIDA NO JUÍZO A QUO - LICITAÇÃO - APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA JUNTO AO CREA DESATUALIZADA - MERA*

---

**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 - Centro - Marmeleiro - Paraná

Telefone: (46)3525-2732 - e-mail: [sergio@espectrosrv.com.br](mailto:sergio@espectrosrv.com.br) - site: [www.espectrosrv.com.br](http://www.espectrosrv.com.br)



*Fundamento*

IRREGULARIDADE – PARTICIPAÇÃO NO CERTAME ASSEGURADA – PRESENÇA DOS REQUISITOS ESSENCIAIS QUE POSSIBILITARIAM A MODIFICAÇÃO DO DECISUM – RECURSO PROVIDO. A apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA desatualizada em relação a seu capital social, por tratar-se de irregularidade que não tem pertinência com a finalidade da exigência, é de ser assegurada a participação da licitante no certame. (AI 101540/2013, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 28/01/2014, Publicado no DJE 04/02/2014) (TJ-MT - AI: 01015406020138110000 101540/2013, Relator: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, Data de Julgamento: 28/01/2014, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 04/02/2014)

Assim como o Tribunal de Contas da União, que se manifestou no mesmo sentido no Acórdão 1273/2010:

*“6.2. Certidão de Registro e Quitação da consorciada SERVITRAM em divergência com seu contrato social, quanto ao capital social da empresa, o que tornaria inválida a referida certidão. “(...)*

*7.1 De fato, segundo documentos apresentados pela representante (fls. 100/105), há essa divergência no capital social da empresa. Houve alteração do capital social da empresa em 09/07/2009, ou seja, após a emissão da certidão, em 08/07/2009. Logo, a empresa deveria ter providenciado uma nova certidão atualizada.*

*7.2 Todavia, o fim pretendido pela certidão foi alcançado, qual seja: comprovar a inscrição e a quitação da empresa consorciada junto ao CREA. Considerando que a empresa é inscrita e estava quite junto ao CREA, não haveria óbice para emissão de nova certidão com o capital social atualizado. Não vislumbro má-fé, seja por parte da consorciada, seja por parte da Comissão de*

Licitação. (ACORDÃO 1273/2010 – TCU PLENÁRIO, TC 000.443/2010-7, REL. MIN. RAIMUNDO CARREIRO, 02/06/2010)

Portanto, a finalidade da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitida pelo CFT **NÃO É a comprovação do CAPITAL SOCIAL, mas sim que a empresa é inscrita e está quite com suas obrigações junto ao CFT.**

Assim, com relação ao recurso interposto em face da inabilitação da licitante ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, o mesmo não merece prosperar, eis que não tem fundamentos.

### III.II – DA ALEGAÇÃO DA AUSÊNCIA DE COMISSIONAMENTO NOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS PELA EMPRESA:

A recorrente em seu recurso menciona que **a empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA apresentou atestados que, infelizmente, não cumprem com o requisito do comissionamento.**

Tal alegação não merece prosperar, conforme será demonstrado a seguir.

Vamos inicialmente entender o que é o Comissionamento. O comissionamento nada mais é que o processo que consiste em aplicar de forma integrada **um conjunto de técnicas e procedimentos de engenharia** para verificar, inspecionar e testar cada elemento físico do empreendimento, desde peças, instrumentos e equipamentos, até módulos, subsistemas e sistemas. **Normalmente o comissionamento ocorre na fase de construção e montagem, mas ele pode ser realizado em todas as fases, desde o projeto até a entrega do empreendimento.**

Como podemos ver, o Comissionamento faz parte do conjunto de serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on grid. **O fato da palavra "comissionamento" não constar no atestado e/ou TRT não indica que os serviços não foram executados.**

Vale acrescentar que a Ilustre Comissão Permanente de Licitações ao analisar os documentos de qualificação técnica, agiu dentro da legalidade e das melhores práticas, pois observou que os Atestados e Acervos apresentados pela empresa Espectro Manutenção Preditiva Ltda atende aos requisitos de qualificação técnica exigido em edital, sendo que neles constam os itens de maior relevância, observando o que diz o art 30 da Lei 8666.

49/50 51152153

*"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

*III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

*IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso."*

Caso contrário, se a Comissão ficasse na dúvida quanto ao atendimento as exigências, a própria Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de realizar diligência complementar a fim de sanar dúvidas em qualquer fase da licitação, o que não foi necessário, tendo em vista que os documentos apresentados foram suficientes e comprovam que a empresa tem capacidade para cumprir e executar o objeto do edital, demonstra ainda através dos acervos apresentados um vasto conhecimento na área e comprova ainda que a empresa já executou inúmeras obras similares com o objeto exigido em edital.

A diligência complementar é um instrumento que ajuda o órgão a esclarecer dúvidas, verificar fatos e até mesmo complementar documentos que já foram apresentados pela empresa no certame. É o que estabelece o art. 43, § 3º da Lei de Licitações:

*"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."*

Acatar o recurso apresentado pela empresa Arausolar Tecnologia Ltda e desclassificar a empresa Espectro Manutenção Preditiva Ltda, e todas as demais empresas a qual a recorrente apresentou recurso, pela ausência do comissionamento nos atestados de capacidade técnica, sendo que em seus acervos constam claramente os itens de maior relevância, configurará no excesso de formalismo.

O Tribunal de Contas da União, em decisão TC/6.029/95-7(4), já manifestou que, verbis:

**"... a Comissão de Licitação não deve confundir o procedimento formal inerente ao processo licitatório com o**

***formalismo**, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias, e cujo desatendimento, por sua irrelevância, não venha a causar prejuízo à Administração".*

Válido trazer à colação a tese defendida pelo eminente Ministro do Superior Tribunal de Justiça José Delgado, quando da decisão concessiva de liminar em sede do Mandado de Segurança n.º 5.779/DF, que culminou na concessão da segurança à Impetrante. Os termos da decisão mencionada são os seguintes:

***"(...) Não há que se prestigiar o formalismo excessivo que comprometa a habilitação de concorrentes a certame licitatório.** Veja-se, a propósito, o que leciona o nobre Prof. Diogo de Figueiredo Moreira Neto, em sua obra "Licitações & Contratos Administrativos, Ed. Esplanada, ed. 1993, p. 48: "Por formalismo formal não se entenda formalismo excessivo. Só são inválidos os atos que, não observando rigorosamente a forma prevista, deixam de atingir os objetivos previstos na lei."*

Assim, com relação ao recurso interposto em face da inabilitação da licitante ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, o mesmo não merece prosperar, eis que não tem fundamentos.

### **III.III – DA ALEGAÇÃO IRREGULARIDADE NO ATESTADO: MITRA DIOCESANA DE TOLEDO:**

A recorrente em seu recurso menciona que o Atestado de Capacidade Técnica expedida pela Contratante Mitra Diocesana de Toledo, **foi assinada indevidamente pelo Sr. Manoel De Pierri Primo, e alegando ainda que o mesmo não possui poderes.**

Cumpra-se ressaltar que a recorrente provavelmente não tenha conhecimento que o Atestado por ela questionado é um documento que faz parte de um conjunto de documentos **entregues, aferidos e aceitos pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.**

Ademais, o Atestado de Capacidade Técnica expedida pela Contratante Mitra Diocesana de Toledo devidamente acervado junto ao CFT e juntada **É VÁLIDA**, se assim não fosse, caberia apenas o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT questionar, notificar e invalidá-la, e isso nunca ocorreu, uma vez que todas as certidões foram apresentadas, sem quaisquer objeções/restrições.

A Resolução CFT Nº 55 DE 18/01/2019 o qual dispõe sobre o Termo de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional traz a seguinte redação:

*“Art. 58. O CRT manifestar-se-á sobre o registro do atestado após efetuar a análise do requerimento e a verificação dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do CRT relativos aos TRTs registrados.*

*(...)*

*§ 2º Compete ao CRT, quando necessário e mediante justificativa, solicitar outros documentos ou efetuar diligências para averiguar as informações apresentadas.*

*(...)”*

De todos esses elementos trazidos, mais uma vez ressalto, dotados de fé pública, pergunta-se:

**SERÁ QUE ESSE ÓRGÃO ESTÁ EQUIVOCADO?**

Frisa-se que quem conhece o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, sabe muito bem que o mesmo não brinca em serviço, muitos menos podemos desprezar o seu conhecimento em não averiguar se os documentos e informações apresentadas são válidas.

A verdade dos fatos é que a Recorrente está utilizando o meio recursal somente para tumultuar o processo licitatório, visto que não há qualquer irregularidade no documento por ela questionado.

Contudo ainda para sanar possíveis dúvidas, a empresa Espectro Manutenção Preditiva Ltda, em data de 26/07/2023, enviou um e-mail a Paróquia São Vicente Pallotti, conforme segue:

**Solicitação de Comprovação assinatura**



Me <licitacao@espectrosrv.com.br>

Qua, 26 Jul 2023 9:51:34 AM -0300

Para: "paroquiasvp" <paroquiasvp@diocesetoleado.org>

Bom dia Sra. Aline

Em data de 22 de março de 2023, entrei em contato via WhatsApp solicitando um Atestado de Capacidade Técnica referente a instalação de 01 MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA o que foi prontamente atendido e encaminhado pela Paróquia

Em recente participação da empresa em uma licitação na cidade de Três Barras do Paraná uma das empresas participantes entrou com recurso contra o documento apresentando, alegando que o Sr. Manoel De Pierri Primo não tem poderes para assinar em nome do Contratante.

Tendo em vista tal questionamento, nossa empresa precisa responder dentro do prazo de 03 (três) dias o recurso apresentado.

Diante do ocorrido acima, encaminho em anexo o recurso pela empresa apresentado para conhecimento e solicitar a apresentação de algum documento para que possamos apresentar em nossa contrarrazão.

Estamos a disposição para qualquer dúvida.

Fico no aguardo

Atenciosamente

Sérgio Klinkoski  
Administrador  
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

1 Attachment(s) • Fazer download como zip



Recurso contra ESPECTRO ... .pdf

824,6 KB •

**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: [sergio@espectrosrv.com.br](mailto:sergio@espectrosrv.com.br) – site: [www.espectrosrv.com.br](http://www.espectrosrv.com.br)

Com presteza e agilidade, a Paróquia São Vicente Pallotti, logo deu retorno ao e-mail encaminhando, encaminhando documento comprobatório onde demonstra que o Sr. Manoel De Pierri Primo, tem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a MITRA DIOCESANA DE TOLEDO – PAROQUIA SÃO VICENTE PALOTTI, conforme demonstra a procuração a seguir:

Folha 01



## 2º SERVIÇO NOTARIAL

Laercio Borges dos Reis  
CPF - 118.908.439/20  
Rua Santos Dumont, 2870, Sala 2880, Fone/Fax: (045) 3252-1946  
Toledo, Paraná - 85900-010  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

livro nº 152 TRASLADO

Protocolo 872/2020

Folha nº 192/193

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MITRA DIOCESANA DE TOLEDO - PARÓQUIA SÃO VICENTE PALOTTI A FAVOR DE MANOEL DE PIERRI PRIMO, NA FORMA DECLARADA ABAIXO:**

SAIBAM, todos quanto este PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, bastante viram que aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, (21/12/2020), nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim Oficial Interino, compareceu como Outorgante, MITRA DIOCESANA DE TOLEDO - PARÓQUIA SÃO VICENTE PALOTTI, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 81.588.873/0031-84, com sede à Rua Aldir Pedron, nº. 785, Centro, na Cidade de Palotina-PR, com seu Ato Declaratório de Personalidade Jurídica, Existência e Consolidação dos Atos Constitutivos da Mitra Diocesana de Toledo, lavrado em 21/11/2017, e registrado sob nº. 1031, no livro APJ-159, protocolado sob nº. 9739, em data de 29/11/2017, registrado no Cartório de Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, desta Cidade e Comarca de Toledo-PR, e tendo como último Ata de Reunião Extraordinária, lavrada em 03/08/2020, e registrado sob nº. 1031, no livro APJ-188, e protocolado sob nº. 11.111, no mesmo Cartório, os quais, juntamente com a Certidão Simplificada do mesmo Cartório emitida em 09/12/2020, encontram-se digitalizados nesta serventia, neste ato representada por seu Bispo Diocesano JOÃO CARLOS SENEME, brasileiro, solteiro, maior e capaz, Bispo Diocesano, portador da Cédula de Identidade nº. 10.582.397-9-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº. 051.884.068-96, residente e domiciliado à Rua General Rondon, nº. 2006, Centro, nesta Cidade de Toledo-PR. A presente reconhecida como sendo a própria pelos documentos apresentados do que dou fé. E, pelo Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, MANOEL DE PIERRI PRIMO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, pároco, portador da Cédula de Identidade nº. 7018306931-SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob nº. 110.425.241-49, residente e domiciliado à Rua Aldir Pedron, nº. 785, Centro, na Cidade de Palotina-PR, ao qual confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de, receber em nome da MITRA DIOCESANA DE TOLEDO - PARÓQUIA SÃO VICENTE PALOTTI e das capelas e comunidades a ela pertencentes, escrituras de compra e venda atos de doação de imóveis destinados à mesma, podendo para tal fim assinar as respectivas escrituras e todo o mais que preciso for; firmar contratos de aluguel; abrir e movimentar contas correntes, de poupança e de aplicações financeiras junto ao Banco Bradesco S/A., Banco do Brasil S/A., ARN Amaro Real S/A., Banco Santander S/A., Banco Itaú S/A., Caixa Econômica Federal - CEF, Cooperativa de Crédito da Região Meridional do Brasil Sicoob Unicoob Meridional, Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Progresso - Sicredi Progresso PR/SP, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Costa Oeste - Sicredi Costa Oeste-PR, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicredi Nossa Terra - Sicredi Nossa Terra, Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste - Sicredi Oeste, Cooperativa de Crédito Rural - Cresol Integração, Cooperativa de Crédito Rural com Integração Solidária de Cascavel - Cresol Cascavel, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Marechal Cândido Rondon e Região - Sicoob Marechal, Cooperativa de Crédito Cresol Progresso, HSBC Bank

**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: [sergio@espectrosrv.com.br](mailto:sergio@espectrosrv.com.br) – site: [www.espectrosrv.com.br](http://www.espectrosrv.com.br)





## 2º SERVIÇO NOTARIAL

Laércio Borges dos Reis  
CPF - 118.908.439/20  
Rua Santos Dumont, 2870, Sala 2880, Fone/Fax: (045) 3252-1948  
Toledo, Paraná - 85900-010  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro Nº 152TRASLADO

Protocolo 872/2020

Folha Nº 192/193 CP

Brasil S/A. - Banco Múltiplo, Sicoob Médio Oeste - Assis Chateaubriand - PR, Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Alianças das Regiões Costa Oeste Paranaense e Norte Paulistana - Sicredi Aliança PR/SP, Sicredi, podendo efetuar depósitos e retiradas, requisitar e retirar talões de cheques, verificar saldos, retirar extratos, emitir, endossar, descontar, assinar e sacar cheques, receber valores, passar recibos e/ou dar quitação, autorizar débitos, requerer e retirar cartões, sustar pagamento de cheques, retirar cheques devolvidos, renovar cadastros, cadastrar acesso via Internet, cadastrar senha para cartão eletrônico, movimentação e transferências via Internet; prestar informações e firmar declarações; ficando vedada a utilização dos poderes contidos nesta procuração para obter empréstimos ou financiamentos a qualquer título, inclusive através de cheque especial ou empresarial; podendo ainda representar junto ao DETRAN, CIRETRAN, com poderes para solicitar emplacamento, e transferências de veículos; **não podendo substabelecer**, praticar enfim todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato, como se fosse(m) a(o)s própria(o) Outorgante. **A presente procuração é válida até 31/01/2025 e, findo este prazo o mandato ficará sem mais nenhum efeito ou valor.** Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita a presente procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse, do que dou fé. A presente Procuração Pública está Protocolada no Livro nº.12, sob o nº. **872/2020**, na data de 21/12/2020. A pedido lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina abaixo, dispensando a presença das testemunhas de acordo com o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, Laércio Borges dos Reis, Oficial Interino, que a lavrei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$74,23(VRC 384,62) Funrejus: R\$18,56, Selo: R\$1,60, FUNDEP: R\$3,71, ISSQN: R\$3,71. Total: R\$101,81. Selo Digital Nº 1812004PRAA000000009720L. Toledo-PR, 21 de dezembro de 2020. (aa.) MITRA DIOCESANA DE TOLEDO - PARÓQUIA SÃO VICENTE PALOTTI, JOÃO CARLOS SENEME, Bispo Diocesano da Outorgante. Em Testº (Sinal Público) da Verdade. **Laércio Borges dos Reis, Oficial Interino**. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Toledo-PR, 21 de dezembro de 2020.

Em Testº La da Verdade

Laércio Borges dos Reis  
Laércio Borges dos Reis  
Oficial Interino



Como demonstra a procuração acima, resta claro que o recurso apresentado pela empresa Arousolar Tecnologia Ltda não merece provimento.

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: [sergio@espectrosrv.com.br](mailto:sergio@espectrosrv.com.br) – site: [www.espectrosrv.com.br](http://www.espectrosrv.com.br)

**DO PEDIDO**

Diante de todo exposto, requer a CONTRARRAZOANTE que seja dado PROVIMENTO a sua defesa administrativa para:

- a) Aceitar a presente demanda, vez que foi protocolada tempestivamente;
- b) Acolha as CONTRARRAZÕES, afim de elucidar e esclarecer supostas irregularidades aventadas em frustrado Recurso;
- c) Julgue improcedentes o recurso da Recorrente;
- d) Dê seguimento ao processo licitatório.

Nestes termos, pede deferimento

Marmeleiro, 28 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**SERGIO KLINKOSKI**  
\* Para validar esta assinatura, clique em "verificar" em:  
<http://verificar.assinadodigital.com.br>



**SÉRGIO KLINKOSKI**  
RG sob nº 7130466-3 SSP/PR  
CPF nº 023.396.789-35  
Administrador



# Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

## INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo  
Nº 5138726/2023



001127

### Interessado (1)

Nome / Razão Social:	ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA	Registro:	11451824000102
Endereço:	AVENIDA AV DAMBROS E PIVA, 964 - CENTRO - MARMELEIRO		

### Informações do Protocolo

Assunto:	Alteração Contratual		
Emissão:	Cadastro:	Situação:	
12/07/2023	12/07/2023	Aberto	
Descrição:	ALTERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL PARA OS DADOS CONTRATUAIS DO REGISTRO NO SISTEMA CFT.		

### Declarações

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações aqui declaradas.

### Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	12/07/2023	CONTRATO SOCIAL
ANEXO	12/07/2023	CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1		12/07/2023 00:00:00	Envio	SERVICOS - Ambiente do Profissional	SARPJ - SETOR DE ANÁLISE DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

### Relato do Conselheiro

Reunião	Data Do Relato	Conselheiro	Descrição
---------	----------------	-------------	-----------

### Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto
------------	---------

### Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição
------------	-----------------	----------------------------	-----------

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**  
**CNPJ: 11.451.824/0001-02**  
**NIRE: 41206656207**

001128

**SERGIO KLINKOSKI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial e bens, nascido no dia 23/02/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7130466-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.396.789-35 – CNH: 00592569450 DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Rua Erminio Romani, 49, Marrecas – Cep: 85.601-477 – Francisco Beltrão – Pr, único sócio da empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.451.824/0001-02 e na Junta Comercial do Paraná sob Nire: 41206656207 em 17/12/2009, com sede e foro cidade MARMELEIRO - Paraná, na AV DAMBROS E PIVA, 933 – CENTRO – CEP: 85.615-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A partir deste instrumento fica alterado o objeto para: Serviços de instalação elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Serviços de manutenção elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Comércio varejista de peças para máquinas industriais; Comércio varejista de material elétrico; Atividades de intermediação e agenciamento de negócios, Promoção de vendas, atividades de publicidade; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviço de corte e dobra de metais; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (munck); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo o aumento de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, sendo os ajustes feitos o capital social fica assim distribuído:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SERGIO KLINKOSKI	100	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031da Lei nº 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento atualizar ALTERAR e CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**  
**CNPJ: 11.451.824/0001-02**  
**NIRE: 41206656207**

001129

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**  
**CNPJ: 11.451.824/0001-02**  
**NIRE: 41206656207**

**SERGIO KLINKOSKI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial e bens, nascido no dia 23/02/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7130466-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.396.789-35 – CNH: 00592569450 DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Rua Erminio Romani, 49, Marrecas – Cep: 85.601-477 – Francisco Beltrão – Pr, único sócio da empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.451.824/0001-02 e na Junta Comercial do Paraná sob Nire: 41206656207 em 17/12/2009, com sede e foro cidade MARMELEIRO - Paraná, na AV DAMBROS E PIVA, 933 – CENTRO – CEP: 85.615-000, proceder a consolidação ao do contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob a denominação social empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA** e sua sede e foro está situada na AV DAMBROS E PIVA, 933 – CENTRO – CEP: 85.615-000 cidade Marmeleiro/PR.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade e: Serviços de instalação elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Serviços de manutenção elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Comércio varejista de peças para máquinas industriais; Comércio varejista de material elétrico; Atividades de intermediação e agenciamento de negócios, Promoção de vendas, atividades de publicidade; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviço de corte e dobra de metais; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (munck); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLAUSULA QUARTA:** O capital social e de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelo sócio da seguinte forma:

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA  
CNPJ: 11.451.824/0001-02  
NIRE: 41206656207**

001130

Sócio	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
SERGIO KLINKOSKI	100	200.000	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento do outro Socio, ficando assegurado a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I- O Socio alienante deverá comunicar o outro por escrito, a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que este terá o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;

II - Exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;

III- findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro socio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

**CLAUSULA SEXTA:** Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, Exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios, e a alienação de suas quotas seja feita pelo outro, o Socio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

**CLAUSULA SETIMA:** A responsabilidade dos Sócios e restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA:** A administração da sociedade está a cargo do Socio **SERGIO KLINKOSKI**, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários a administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

**CLAUSULA NONA:** A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/2009 e o prazo de duração é **por tempo indeterminado**.

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA  
CNPJ: 11.451.824/0001-02  
NIRE: 41206656207**

001131

**CLAUSULA DECIMA:** De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Socio- Administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Nos 04 (quatro) meses seguintes ao termino do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA :** As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembleias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias a data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autentica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Tomar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Falecendo ou sendo interditado quaisquer dos Sócios, sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do Socio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotes estabelecida na Clausula Quinta.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** As hipóteses previstas nas clausulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Clausula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

Página

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**  
**CNPJ: 11.451.824/0001-02**  
**NIRE: 41206656207**

001132

**CLAUSULA DECIMA SETIMA:** As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA:** Os Sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLAUSULA DECIMA NONA:** O Socio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Clausula Quinta deste Contrato.

**CLAUSULA VIGESIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual.

**CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:** O Socio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA:** Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas as Sociedades Anônimas.

**CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA:** Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLAUSULA VIGESIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios, assinam o presente em via única.



**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA  
CNPJ: 11.451.824/0001-02  
NIRE: 41206656207**

001133

Marmeireiro – Paraná, 24 de Outubro de 2022.

---

**SERGIO KLINKOSKI**



001134

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02339678935	SERGIO KLINKOSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2022 14:26 SOB Nº 20227375513.  
PROTOCOLO: 227375513 DE 24/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213932241. CNPJ DA SEDE: 11451824000102.  
NIRE: 41206656207. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/10/2022.  
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## 2º SERVIÇO NOTARIAL

Laércio Borges dos Reis  
CPF - 118.908.439/20  
Rua Santos Dumont, 2870, Sala 2880, Fone/Fax: (045) 3252-1946  
Toledo, Paraná - 85900-010  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

001135

Livro Nº 152TRASLADO

Protocolo 872/2020

Folha Nº 192/193

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MITRA  
DIOCESANA DE TOLEDO - PARÓQUIA SÃO VICENTE  
PALOTTI A FAVOR DE MANOEL DE PIERRI PRIMO,  
NA FORMA DECLARADA ABAIXO:**

SAIBAM, todos quanto este PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, bastante virem que aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, (21/12/2020), nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim Oficial Interino, compareceu como Outorgante, MITRA DIOCESANA DE TOLEDO - PARÓQUIA SÃO VICENTE PALOTTI, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº.81.588.873/0031-84, com sede à Rua Aldir Pedron, nº.785, Centro, na Cidade de Palotina-PR, com seu Ato Declaratório de Personalidade Jurídica, Existência e Consolidação dos Atos Constitutivos da Mitra Diocesana de Toledo, lavrado em 21/11/2017, e registrado sob nº.1031, no livro APJ-159, protocolado sob nº.9739, em data de 29/11/2017, registrado no Cartório de Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, desta Cidade e Comarca de Toledo-PR, e tendo como último Ata de Reunião Extraordinária, lavrada em 03/08/2020, e registrado sob nº.1031, no livro APJ-188, e protocolado sob nº.11.111, no mesmo Cartório, os quais, juntamente com a Certidão Simplificada do mesmo Cartório emitida em 09/12/2020, encontram-se digitalizados nesta serventia, neste ato representada por seu Bispo Diocesano JOÃO CARLOS SENEME, brasileiro, solteiro, maior e capaz, Bispo Diocesano, portador da Cédula de Identidade nº.10.382.397-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº.051.884.068-96, residente e domiciliado à Rua General Rondon, nº.2006, Centro, nesta Cidade de Toledo-PR. A presente reconhecida como sendo a própria pelos documentos apresentados do que dou fé. E, pela Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, MANOEL DE PIERRI PRIMO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, pároco, portador da Cédula de Identidade nº.7018306931-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº.110.425.241-49, residente e domiciliado à Rua Aldir Pedron, nº.785, Centro, na Cidade de Palotina-PR, ao qual confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de, receber em nome da MITRA DIOCESANA DE TOLEDO - PARÓQUIA SÃO VICENTE PALOTTI e das capelas e comunidades a ela pertencentes, escrituras de compra e venda e/ou doação de imóveis destinados à mesma, podendo para tal fim assinar as respectivas escrituras e tudo o mais que preciso for; firmar contratos de aluguéis; abrir e movimentar contas correntes, de poupança e de aplicações financeiras junto ao Banco Bradesco S/A., Banco do Brasil S/A., ABN Amaro Real S/A., Banco Santander S/A., Banco Itaú S/A., Caixa Econômica Federal - CEF, Cooperativa de Crédito da Região Meridional do Brasil Sicoob Unicoob Meridional, Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Progresso - Sicredi Progresso PR/SP, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Costa Oeste - Sicredi Costa Oeste-PR, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicredi Nossa Terra - Sicredi Nossa Terra, Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste - Sicredi Oeste, Cooperativade Crédito Rural - Cressol Integração, Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Cascavel - Cresol Cascavel, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Marechal Candido Rondon e Região - Sicoob Marechal, Cooperativa de Crédito Cresol Progresso, HSBC Bank



## 2º SERVIÇO NOTARIAL

Laércio Borges dos Reis

CPF - 118.908.439/20

Rua Santos Dumont, 2870, Sala 2880, Fone/Fax: (045) 3252-1946

Toledo, Paraná - 85900-010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

001136

Livro Nº 152 TRASLADO \_\_\_\_\_

Protocolo 872/2020

Folha Nº 192/193 CP

Brasil S/A. - Banco Múltiplo, Sicoob Médio Oeste - Assis Chateaubriand - PR, Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Alianças das Regiões Costa Oeste Paranaense e Norte Paulistana - Sicredi Aliança PR/SP, Sicredi, podendo efetuar depósitos e retiradas, requisitar e retirar talões de cheques, verificar saldos, retirar extratos, emitir, endossar, descontar, assinar e sacar cheques, receber valores, passar recibos e/ou dar quitação, autorizar débitos, requerer e retirar cartões, sustar pagamento de cheques, retirar cheques devolvidos, renovar cadastros, cadastrar acesso via Internet, cadastrar senha para cartão eletrônico, movimentação e transferências via Internet; prestar informações e firmar declarações; ficando vedada a utilização dos poderes contidos nesta procuração para obter empréstimos ou financiamentos a qualquer título, inclusive através de cheque especial ou empresarial; podendo ainda representar junto ao DETRAN, CIRETRAN, com poderes para solicitar emplacamento, e transferências de veículos; **não podendo substabelecer**; praticar enfim todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato, como se fosse(m) a(o)(s) própria(o) Outorgante. **A presente procuração é válida até 31/01/2025 e, findo este prazo o mandato ficará sem mais nenhum efeito ou valor.** Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita a presente procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse, do que dou fé. A presente Procuração Pública está Protocolada no Livro nº.12, sob o nº. **872/2020**, na data de 21/12/2020. A pedido lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina abaixo, dispensando a presença das testemunhas de acordo com o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, Laércio Borges dos Reis, Laércio Borges dos Reis, Oficial Interino, que a lavrei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$74,23(VRC 384,62) Funrejus: R\$18,56, Selo: R\$1,60 , FUNDEP: R\$3,71, ISSQN: R\$3,71. Total: R\$101,81. Selo Digital Nº 1812004PRAA000000009720L. Toledo-PR, 21 de dezembro de 2020. (aa.) MITRA DIOCESANA DE TOLEDO - PARÓQUIA SÃO VICENTE PALOTTI, JOÃO CARLOS SENEME, Bispo Diocesano da Outorgante. Em Testº (Sinal Público) da Verdade. **Laércio Borges dos Reis, Oficial Interino.** Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Toledo-PR, 21 de dezembro de 2020.

Em Testº La da Verdade

Laércio Borges dos Reis  
Laércio Borges dos Reis  
Oficial Interino





001137

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1936259537

NOME: SERGIO KLINSOSKI

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 71304663 SEZF PR

CPF: 023.396.789-35 DATA NASCIMENTO: 23/02/1977

FILIAÇÃO: LUIZ KLINSOSKI  
 EUGENIA KLINSOSKI

PERMISSÃO:  ACC:  CAT HAB:

Nº REGISTRO: 00192569450 VALIDADE: 21/09/2026 1ª HABILITAÇÃO: 19/02/1999

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

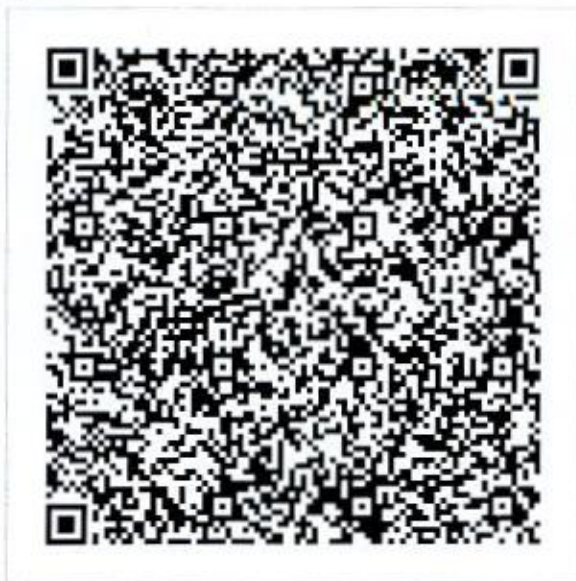
LOCAL: FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSÃO: 25/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO 50080486054 PR917015225

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

001133

Três Barras do Paraná, 04 de agosto de 2023.

Tomada de Preços N° 05/2023  
Processo Administrativo 62/2023

**ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO - INABILITAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023**

RECORRENTE: Luiz C. Patias EPP - CNPJ N° 16.982.190/0001-20

### I - RELATÓRIO

Em resumo, a empresa Luiz C. Patias EPP foi inabilitada pela CPL tendo em vista a não comprovação de Engenheiro Civil como responsável técnico, a ser indicado no Anexo X.

A Recorrente esclarece que a responsabilidade técnica pelo sistema de geração de energia solar é de competência do Engenheiro Elétrico, conforme dispõe os Artigos 8º e 9º da Resolução do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia.

Nas palavras da Recorrente:

"Por fim, deixamos claro que nosso recurso se baseia na obrigatoriedade legal do responsável técnico de uma empresa que presta serviços na área de geração de energia solar fotovoltaica, seja um engenheiro elétrico, conforme a legislação trazida nesse documento, fato esse que faz com que a parte do anexo X do edital, a qual menciona sobre o responsável técnico pelo Laudo Estrutural (Engenheiro Civil) perca o sentido".

É o relato da Recorrente.

### II - DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso interposto pela empresa LUIZ C. PATIAS EPP é tempestivo, visto que foi apresentado dentro dos prazos previstos.

### III - DA DECISÃO

A Comissão Permanente de Licitações inabilitou a empresa LUIZ C. PATIAS EPP pela não apresentação de responsável técnico pelo Laudo Estrutural. Em sede de recurso, a referida empresa alega que a responsabilidade legal pelo sistema fotovoltaico é do Engenheiro Elétrico devidamente informado nos documentos de habilitação.

Contudo, devido ao fato do presente processo licitatório se dar mediante convenio com a Itaipu Binacional, e a convenente informa como requisito do convênio, requer



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

001139

obrigatoriamente a apresentação de laudo estrutural e, sendo que o mesmo é emitido por um engenheiro civil, sendo que o profissional habilitado elabora o documento com as diretrizes para atender às necessidades e emite a respectiva ART.

Visto que a empresa não possui em quadro de pessoal Engenheiro Civil, tampouco apresentou contrato de prestação de serviços ou, declaração de contratação futura do profissional e, em últimos casos, sequer apresentou um responsável para o laudo estrutural, conforme ANEXO X do Edital.

Diante de todo o exposto, acolho a peça interposta como RECURSO e CONHEÇO o mesmo, não obstante **JULGANDO-O IMPROCEDENTE**, ante a ausência de apresentação de responsável técnico pelo Laudo Estrutural, conforme dispõe o ANEXO X do Edital.

Assim, encaminhem-se os autos à autoridade superior para decisão final, conforme preceitua o artigo 109, §4, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

001140

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL

DE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**DECISÃO DE RECURSOS**

Tomada de Preços N° 05/2023  
Processo Administrativo 62/2023

**ASSUNTO**

Recurso interposto pela empresa LUIZ C. PATIAS EPP em face a inabilitação no certame licitatório da Tomada de Preços N° 05/2023.

**RECORRENTE:** LUIZ C. PATIAS EPP – CNPJ N° 16.982.190/0001-20

Considerando os termos da decisão proferida em 03/08/2023, **RATIFICO** nos termos do artigo 109, §4°, da Lei 8.666/93 a decisão a esta autoridade superior, mantendo-a irreformável pelos fundamentos apresentados.

Publique-se

Junte-se aos autos.

Três Barras do Paraná, 08 de agosto de 2023.

**Gerso Francisco  
Gusso**

Digitally signed by Gerso  
Francisco Gusso  
Date: 2023.08.08 15:54:07  
-03'00'

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

001141

Três Barras do Paraná, 04 de agosto de 2023.

Tomada de Preços Nº 05/2023  
Processo Administrativo 62/2023

**ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO**

RECORRENTE: Arausolar Tecnologia LTDA – CNPJ Nº 34.315.935/0001-89

RECORRIDO: Hbm Energia Solar LTDA – CNPJ Nº 32.441.564/0001-56

**I - RELATÓRIO**

Em recurso interposto pela empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA na qual alega que, ao avaliar com rigor os documentos apresentados pela empresa HBM ENERGIA SOLAR, foi verificado a ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, sendo que a ausência da respectiva certidão constitui uma violação clara das normas estabelecidas no Edital, infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Em seu segundo questionamento, a Recorrente alega que a empresa HBM ENERGIA SOLAR apresentou apenas 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT), não sendo apresentado o Atestado de Capacidade Técnica Vinculado à CAT, circunstância esta, que não satisfaz a exigência do comissionamento, conforme previsto nos subitens 29.2 e 30.1 do Termo de Referência. Ademais, a ausência do atestado de capacidade técnica configura infração ao estipulado nos subitens 6.1.3 do Edital e itens 29.2 e 30.1 do Termo de Referência.

Devendo a Comissão de Licitações, conforme as situações expostas, inabilitar a empresa HBM ENERGIA SOLAR.

É o relato da Recorrente.

**II - DA TEMPESTIVIDADE**

O presente recurso interposto pela empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA é tempestivo, visto que foi apresentado dentro dos prazos previstos.

**III - DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS**

Em sede de Contrarrazões, a empresa HBM ENERGIA SOLAR LTDA informa que a recorrente, por falta de capacidade técnica, ou com intenção de confundir a comissão de licitações requer a inabilitação da mesma por não apresentar CNDT e apresentar atestado de capacidade técnica incompatível, contudo, a Recorrida apresentou atestado superior a obra do

29



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

001142

edital em questão e, que a CND trabalhista encontra-se junto aos documentos de habilitação apresentado, requerendo que a parte Recorrente avalie novamente a documentação de habilitação.

É o relato das contrarrazões.

#### IV - DA DECISÃO

O direito de recorrer é constitucionalmente garantido. Contudo, o Recurso Interposto pela Recorrente é infundado, sob argumentos da ausência de comissionamento nos Atestados de Capacidade Técnica, visto que, a Recorrida apresentou CAT discriminando os itens de Projeto/Instalação de Equipamento, execução de obra, operação e vistoria, desconstituindo as alegações arguidas pela Recorrente.

Com relação a ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, informo que houve erro ao digitalizar a documentação da empresa HBM ENERGIA SOLAR LTDA, pois o referido documento está disposto na pág. 37 do arquivo "DOCUMENTOS COMPLEMENTAR HBM SOLAR", no portal da transparência. Em tempos informo que, independentemente da apresentação da CNDT negativa, a apresentação de Certificado de Registro Cadastral (pág. 25), supre a necessidade de apresentação das respectivas certidões.

Diante de todo o exposto, acolho a peça interposta como RECURSO e CONHEÇO o mesmo, não obstante **JULGANDO-O IMPROCEDENTE**, ante a inconsistência dos argumentos sustentados.

Assim, encaminhem-se os autos à autoridade superior para decisão final, conforme preceitua o artigo 109, §4, da Lei Federal nº 8.666/93.

  
VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

001143

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL

DE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**DECISÃO DE RECURSOS**

Tomada de Preços Nº 05/2023  
Processo Administrativo 62/2023

**ASSUNTO**

Recurso interposto pela empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA em face aos documentos de habilitação da empresa HBM ENERGIA SOLAR LTDA – CNPJ Nº 32.441.564/0001-56.

**RECORRENTE:** ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 34.315.935/0001-89

**RECORRIDA:** HBM ENERGIA SOLAR LTDA – CNPJ Nº 32.441.564/0001-56

Considerando os termos da decisão proferida em 03/08/2023, **RATIFICO** nos termos do artigo 109, §4º, da Lei 8.666/93 a decisão a esta autoridade superior, mantendo-a irreformável pelos fundamentos apresentados.

Publique-se

Junte-se aos autos.

Três Barras do Paraná, 08 de agosto de 2023.

Gerso Francisco Gusso

Digitally signed by Gerso  
Francisco Gusso  
Date: 2023.08.08 15:52:38  
-03'00'

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

001144

Três Barras do Paraná, 04 de agosto de 2023.

Tomada de Preços Nº 05/2023  
Processo Administrativo 62/2023

**ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO**

RECORRENTE: Arausolar Tecnologia LTDA – CNPJ Nº 34.315.935/0001-89

RECORRIDO: Virtual Smart Home Automações LTDA – CNPJ Nº 29.943.468/0001-00

**I - RELATÓRIO**

Em recurso interposto, a empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA alega que a empresa VIRTUAL SMART HOME, não apresentou todas as alterações realizadas em seu Contrato Social, visto que é perceptível uma discrepância entre a última alteração do Contrato Social apresentada e a última alteração indicada na Certidão Simplificada. Sendo que, a última alteração apresentada no Contrato Social refere-se à 4ª alteração contratual consolidada, registrada em 26/07/2021. Contudo, a Certidão Simplificada apresentada, emitida em 10/07/2023, indica que o último arquivamento do Contrato Social foi registrado em 09/12/2022, correspondendo ao ato de transformação. Essa última alteração não foi apresentada pela empresa.

A ausência de todas as alterações ou da última alteração contratual consolidado evidencia uma flagrante inobservância das exigências editalícias e infringe o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Não bastando, a empresa VIRTUAL SMART HOME apresentou apenas 01 (um) atestado, que não satisfaz o requisito do comissionamento, conforme previsto nos subitens 29.2 e 30.1 do Termo de Referência. Adicionalmente, o único atestado fornecido pela empresa atesta a execução de micro geração distribuída de apenas 27,50 KWp e, não de 45 KWp, como consta no atestado de capacidade técnica apresentado.

Informa também que a empresa VIRTUAL SMART HOME e a Comissão Permanente de Licitações utilizaram a potência do inversor instalado como referência para demonstrar a potência pico do sistema, prática que é irregular, visto que a potência do inversor não reflete a real capacidade do sistema.

Sendo assim, a ausência de comissionamento nos atestados de capacidade técnica submetidos pela VIRTUAL SMART HOME representa uma violação flagrante do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

1



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

001145

É o relato da Recorrente.

## II - DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso interposto pela empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA é tempestivo, visto que foi apresentado dentro dos prazos previstos.

## III - DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS

Em sede de Contrarrazões, a empresa VIRTUAL SMART HOME alega o seguinte:

*"Segundo extrai-se da Ata de sessão de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, bem como julgamento da licitação na modalidade Tomada de Preços N° 05/2023, a Recorrente ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA não manifestou intenção de recurso quando à habilitação da empresa recorrida".*

*Isto posto, diante de sua inércia, flagrante a renúncia de eu direito de interpor o presente recurso, razão pela qual pugna-se pela inadmissibilidade do recurso interposto. "*

[...]

*DA AUSÊNCIA DE TODAS AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL*

[...]

*"Com efeito, a recorrida promoveu sua última alteração contratual no ano de 2021.*

*Ocorre que por conta do Ofício Circular N° 3510/2021/ME, houve a transformação automática das Eireli's em sociedade LTDA, que ocorreu de forma integrada entre a Jucepar e a RFC".*

*DAS EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*

[...]

*"não há qualquer inconsistência no atestado apresentado pela Recorrida. Pelo contrário, o atestado fornecido alcança a capacidade mínima estipulada em Edital.*

*É certo que a CAT apresentada evidencia, sem qualquer sombra de dúvidas, a capacidade técnica da empresa recorrida para executar os serviços ou fornecer os produtos segundo prevê o edital do certame em questão".*

[...]

*"Com efeito, o CAT e atestado apresentado pela recorrida comprovam sua capacitação técnico-profissional, bem como transmite confiança e integridade técnica da empresa, em respeito à*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

001146

*integridade do processo de licitação objeto do presente recurso, cujas razões recursais impugnem-se."*

*"Isto posto, possível constatar que a Licitante, ora recorrida, detém capacidade/possibilidade de suportar os encargos econômicos do contrato, razão pela qual sua aptidão é de fácil constatação".*

É o relato das contrarrazões.

#### IV - DA TEMPESTIVIDADE

As contrarrazões apresentadas pela empresa VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES LTDA são intempestivas, visto que foi apresentado no dia 01/08/2023, fora do prazo legal.

#### DA DECISÃO

Em que pese as Contrarrazões apresentadas pela empresa VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES LTDA ser intempestivo, nada impede o julgamento do Recurso apresentado pela empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA.

Sendo garantido o direito de recurso. Contudo, o Recurso Interposto pela Recorrente é infundado, sob argumento da discrepância entre a última alteração do Contrato Social e a Certidão Simplificada. Ocorre que as alterações se deram de forma automática, entre as principais mudanças estão as alterações referentes ao nome empresarial, as condições e a natureza jurídica, de forma automática no cadastro da Jucepar e da RFB, não sendo necessário formalização da transformação, uma vez que decorre de Lei. Sendo que somente haverá informação referente ao EVENTO 046 de Transformação, não sendo necessário que a empresa archive os documentos de formalização dos atos de transformação a Junta Comercial.

Não obstante, o argumento de ausência de comissionamento nos Atestados de Capacidade Técnica não merece prosperar, visto que, conforme decidido em todos os recursos apresentados por esta Recorrente, destaca-se *"É importantíssimo destacar que o documento apresentado se trata de uma "Certidão de Acervo Técnico - CAT"... "é necessário que todas as fases, desde instalação de equipamentos, emissão de ART, comissionamento, devem estar concluídos para que esta CAT seja emitida"*, para tanto, não será uma simples falta da disposição "comissionado" que irá invalidar os presentes atestados. No que tange a potência disposta nos atestados e CAT, a mesma apresenta "potência de 45 KWp", acima do requerido em Edital, portanto, estando de acordo com as normativas estabelecidas no edital do certame licitatório.

Em suma, fica evidente a conduta protelatória da empresa Recorrente, seja por falta de técnica e conhecimento, seja inexperiência em certames licitatórios, visto que esta



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

001147

Municipalidade busca pela proposta mais vantajosa, sendo dispensado mera irregularidades formais, as quais podem ser sanadas neste momento.

Diante de todo o exposto, acolho a peça interposta como RECURSO e CONHEÇO o mesmo, não obstante **JULGANDO-O IMPROCEDENTE**, ante a inconsistência dos argumentos sustentados e a conduta protelatória da Recorrente.

Assim, encaminhem-se os autos à autoridade superior para decisão final, conforme preceitua o artigo 109, §4, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

001148

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL

DE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**DECISÃO DE RECURSOS**

Tomada de Preços N° 05/2023  
Processo Administrativo 62/2023

**ASSUNTO**

Recurso interposto pela empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA em face aos documentos de habilitação da empresa VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES LTDA.

**RECORRENTE:** ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ N° 34.315.935/0001-89

**RECORRIDA:** VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES LTDA – CNPJ N° 29.943.468/0001-00

Considerando os termos da decisão proferida em 03/08/2023, **RATIFICO** nos termos do artigo 109, §4º, da Lei 8.666/93 a decisão a esta autoridade superior, mantendo-a irreformável pelos fundamentos apresentados.

Publique-se

Junte-se aos autos.

Três Barras do Paraná, 08 de agosto de 2023.

**Gerso Francisco  
Gusso**

Digitally signed by Gerso  
Francisco Gusso  
Date: 2023.08.08 15:55:11  
-03'00'

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

001149

Três Barras do Paraná, 04 de agosto de 2023.

Tomada de Preços N° 05/2023  
Processo Administrativo 62/2023

**ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO**

RECORRENTE: Arausolar Tecnologia LTDA – CNPJ N° 34.315.935/0001-89

RECORRIDO: Master Solar Energy LTDA – ME – CNPJ N° 02.247.649/0001-37

**I - RELATÓRIO**

Em recurso interposto, a empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA alega que a empresa MASTER SOLAR ENERGY, apresentou apenas 01 (um) atestado de capacidade técnica, não satisfazendo a exigência de comissionamento, violando as exigências editalícias. Como também, informou que a referida empresa não apresentou Certidão do CREA do Responsável Técnico.

**II - DA TEMPESTIVIDADE**

O presente recurso interposto pela empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA é tempestivo, visto que foi apresentado dentro dos prazos previstos.

**III - DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS**

Em sede de Contrarrazões, a empresa MASTER SOLAR ENERGY LTDA - ME alega no que tange ao Atestado de Capacidade Técnica o seguinte:

*"É notório que para a concessionária validar e liberar a operação em geração distribuída, o sistema deve estar em condições operacionais e dentro das especificações técnica de projeto, com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida com as atividades técnicas de elaboração de projeto e execução de instalação"...*

E que a ausência de certidão do CREA do profissional responsável técnico é suprida pelo Contrato de Prestação de Serviços firmado entre ambas as partes, conforme esclarecimento respondido pela Comissão de Licitações.

É o relato das contrarrazões.

**IV - DA DECISÃO**

O direito de recorrer é constitucionalmente garantido. Contudo, o Recurso Interposto



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

001150

pela Recorrente é infundado, sob argumentos da ausência de comissionamento nos Atestados de Capacidade Técnica, visto que, conforme sustentado em sede de Contrarrazões, o sistema deve estar em perfeitas condições operacionais para a validação perante a Concessionária de energia.

Não obstante, com relação a ausência de Certidão do CREA do Responsável Técnico, a mesma é suprida pelo Contrato de Prestação de Serviços relacionado ao Engenheiro Civil tratando-se obrigação acessória, visto se tratar de responsável técnico apenas do Laudo Estrutural. Seguindo as orientações do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

*"A exigência editalícia de apresentação de certidão de acervo técnico — capacidade técnico-profissional — de todos os membros integrantes das equipes técnicas indicadas pelos proponentes, cláusula flagrantemente restritiva à competitividade. O art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/935, determina que seja indicado pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, de modo que a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos refere-se, exclusivamente, à apresentação de níveis de escolaridade, histórico e atribuições profissionais exercidas (currículo), estando a apresentação de certidão de acervo técnico — apto a comprovar a capacidade técnico-profissional — restrita apenas ao responsável técnico pelo projeto, nos termos da limitação normatizada pelo § 1º, inciso I, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/935. ACÓRDÃO Nº 1276/22 - Tribunal Pleno do TCE/PR". Grifo nosso.*

Em tempos, informo que a recorrente sequer informou o Responsável técnico pelo Laudo Estrutural, informações estas que deveriam estar contidas no ANEXO X apresentado nos documentos e habilitação da Recorrente, na qual consta apenas como responsável técnico o Engenheiro Eletricista.

Diante de todo o exposto, acolho a peça interposta como RECURSO e CONHEÇO o mesmo, não obstante **JULGANDO-O IMPROCEDENTE**, ante a inconsistência dos argumentos sustentados.

Assim, encaminhem-se os autos à autoridade superior para decisão final, conforme preceitua o artigo 109, §4, da Lei Federal nº 8.666/93.

  
VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL

DE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**DECISÃO DE RECURSOS**

Tomada de Preços N° 05/2023  
Processo Administrativo 62/2023

**ASSUNTO**

Recurso interposto pela empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA em face aos documentos de habilitação da empresa MASTER SOLAR ENERGY LTDA - ME.

**RECORRENTE:** ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ N° 34.315.935/0001-89

**RECORRIDA:** MASTER SOLAR ENERGY LTDA – ME – CNPJ N° 02.247.649/0001-37

Considerando os termos da decisão proferida em 03/08/2023, **RATIFICO** nos termos do artigo 109, §4º, da Lei 8.666/93 a decisão a esta autoridade superior, mantendo-a irreformável pelos fundamentos apresentados.

Publique-se

Junte-se aos autos.

Três Barras do Paraná, 08 de agosto de 2023.

Gerso Francisco  
Gusso

Digitally signed by Gerso  
Francisco Gusso  
Date: 2023.08.08 15:54:48  
-03'00'

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

001152

Três Barras do Paraná, 04 de agosto de 2023.

Tomada de Preços N° 05/2023  
Processo Administrativo 62/2023

**ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO**

RECORRENTE: Arausolar Tecnologia LTDA - CNPJ N° 34.315.935/0001-89

RECORRIDO: J. H. da Silva Pereira LTDA - CNPJ N° 15.691.367/0001-76

**I - RELATÓRIO**

Em recurso interposto, a empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA faz as seguintes alegações:

*A empresa J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA, "apresentou atestados que infelizmente, não cumprem com o requisito do comissionamento", sendo que "a ausência de comissionamento nos atestados de capacidade técnica submetidos pela J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA - ME representa uma violação flagrante do princípio da vinculação ao instrumento convocatório".*

*"Falta de assinatura do administrado na demonstração de lucros ou prejuízos acumulados (DLPA) e notas explicativas, sendo que esta omissão pode afetar a validade dos documentos apresentados e, por consequência, comprometer a habilitação da empresa".*

*"A empresa declarou-se como Microempresa (ME), enquanto o seu faturamento, conforme consta em sua Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) de 2022, é equivalente ao de uma Empresa de Pequeno Porte (EPP)".*

*"A assinatura do Engenheiro Bruno não é verificável online, pois foi realizada fisicamente após a impressão do documento. Isso impossibilita a confirmação de sua autenticidade, o que pode comprometer a validade do documento".*

*Requerendo a "inabilitação da empresa J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA - ME, tendo em vista as inconsistências e irregularidades aqui detalhadas e evidenciadas".*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

001153

É o relato do Recurso interposto.

## II - DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso interposto pela empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA é tempestivo, visto que foi apresentado dentro dos prazos previstos.

## III - DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS

Em sede de Contrarrazões, a empresa J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA - ME possui as seguintes fundamentações:

*"O BALANÇO PATRIMONIAL EMITIDO PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - sped, sua assinatura é digital, portanto, dispensa assinatura a próprio punho".*

*"Contesta também a suposta AUSÊNCIA DE COMISSIONAMENTO. É importantíssimo destacar que o documento apresentado se trata de uma "Certidão de Acervo Técnico - CAT, com Registro de Atestado, ou seja, não é preciso muito esforço para compreender que para este documento ser emitido pelo CREA - Pr, é necessário que todas as fases, desde instalação de equipamentos, emissão de ART, comissionamento, devem estar concluídos para que esta CAT seja emitida".*

No que tange a assinatura realizada fisicamente a Recorrida alega que *"não se faz obrigatório o reconhecimento de firma em tal assinatura, uma vez que para possível comprovação de tal, basta uma simples diligência por parte desta douta comissão de licitação para que seja comprovado autenticidade.*

Requerendo os seguintes:

*"I - Que, por razões óbvias já explanada, pela conduta de má fé, PARA TUMULTUAR ESTE PROCESSO, ATRAVÉS DE LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ, declare INIDÔNEA a empresa RECORRENTE ARAU SOLAR TECNOLOGIA LTDA";*

*"II - Que seja DEFERIDO esta CONTRARRAZÃO, tendo em vista que, segundo as exigências da Tomada de Preços N° 05/2023, Processo Licitatório N° 62/2023 como um todo, em nenhum momento houve infração daquilo que se exige para habilitação da J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA".*

2



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

001154

É o relato das contrarrazões.

#### IV - DA DECISÃO

O direito de recorrer é constitucionalmente garantido. Contudo, o Recurso Interposto pela Recorrente é infundado, sob argumentos da ausência de comissionamento nos Atestados de Capacidade Técnica, visto que, conforme sustentado em sede de Contrarrazões, *"É importantíssimo destacar que o documento apresentado se trata de uma "Certidão de Acervo Técnico - CAT"... "é necessário que todas as fases, desde instalação de equipamentos, emissão de ART, comissionamento, devem estar concluídos para que esta CAT seja emitida", para tanto, não será uma simples falta da disposição "comissionado" que irá invalidar os presentes atestados.*

No que tange ao Balanço Patrimonial emitido pelo Sped sem assinatura dos sócios, fica evidente que a Recorrida desconhece as regras editalícias, sendo que o questionamento levantado não merece prosperar, visto que o respectivo Balanço Patrimonial não se enquadra no rol de documentos solicitados em sede de Habilitação do certame, disposto no Item "6." do respectivo Edital, para tanto, não deverá ser analisado para fins de habilitação.

Ultimo questionamento levantado pela Recorrida trata-se da ausência de firma reconhecida no ANEXO X da Recorrente, conclui-se, pois, que o reconhecimento de firma questionado se constitui num excesso de formalismo e em mera irregularidade, a qual pode ser sanada no decorrer do procedimento, cabendo na hipótese a aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Não deve ser obstaculizada a participação da empresa recorrida na Tomada de Preços, fomentando-se, assim, a competitividade e a concorrência que devem nortear o certame, visto que a Recorrente questiona os documentos apresentados pelo seu concorrente, contudo, sequer apresentou responsável técnico pelo Laudo Estrutural disposto no ANEXO X, falha esta, passível de inabilitação do certame, ficando evidente a conduta protelatória do Recorrido.

Diante de todo o exposto, acolho a peça interposta como RECURSO e CONHEÇO o mesmo, não obstante **JULGANDO-O IMPROCEDENTE**, ante a inconsistência dos argumentos sustentados.

Assim, encaminhem-se os autos à autoridade superior para decisão final, conforme preceitua o artigo 109, §4, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

001155

VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

00.1156

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL

DE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**DECISÃO DE RECURSOS**

Tomada de Preços Nº 05/2023  
Processo Administrativo 62/2023

**ASSUNTO**

Recurso interposto pela empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA em face aos documentos de habilitação da empresa J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA – CNPJ Nº 15.691.367/0001-76.

**RECORRENTE:** ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 34.315.935/0001-89

**RECORRIDA:** J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA – CNPJ Nº 15.691.367/0001-76

Considerando os termos da decisão proferida em 03/08/2023, **RATIFICO** nos termos do artigo 109, §4º, da Lei 8.666/93 a decisão a esta autoridade superior, mantendo-a irreformável pelos fundamentos apresentados.

Publique-se

Junte-se aos autos.

Três Barras do Paraná, 08 de agosto de 2023.

Gerso Francisco  
Gusso

Digitally signed by Gerso  
Francisco Gusso  
Date: 2023.08.08 15:53:40 -03'00'

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

001157

Três Barras do Paraná, 04 de agosto de 2023.

Tomada de Preços Nº 05/2023  
Processo Administrativo 62/2023

**ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO**

RECORRENTE: Arausolar Tecnologia LTDA – CNPJ Nº 34.315.935/0001-89

RECORRIDO: Ictus Soluções em Energia LTDA – CNPJ Nº 40.578.862/0001-10

**I - RELATÓRIO**

Em recurso interposto, a empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA alega inconsistências com relação ao capital social da empresa ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA, sendo que de acordo com o Contrato Social registrado em 11/05/2023, o capital declarado foi de R\$ 310.000,00. Adicionalmente, a Recorrida apresentou a Certidão Simplificada, emitida em 09/06/2023, o contrato social revela que houve uma integralização adicional de R\$ 25.000,00, o que modificaria o capital para R\$ 335.000,00, devendo, portanto, ser desclassificada devido as inconsistências no Contrato Social.

Não obstante, a empresa ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA, apresentou atestados que, infelizmente, não cumprem com o requisito do comissionamento. Sendo essa ausência, uma violação flagrante do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, devendo a mesma ser inabilitada.

É o relato.

**II - DA TEMPESTIVIDADE**

O presente recurso interposto pela empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA é tempestivo, visto que foi apresentado dentro dos prazos previstos.

**III - DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS**

Em sede de Contrarrazões, a empresa ICTUS SOLUÇÃO EM ENERGIA LTDA informa que em sua cláusula 1ª da Quinta Alteração, onde a empresa apresenta modificações em seu capital social e deixa claro, que integraliza o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil), através de cotas parceladas. Em tempos informa que a empresa é optante pelo regime Lucro Real, possuindo maior complexidade em relação ao Simples Nacional e Lucro Presumido, sendo que estão obrigadas a apresentar a Secretaria da Receita Federal os registros especiais de sus sistema contábil e financeiro.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

001158

No que tange a comprovação de aptidão e veracidade das informações contidas nos Atestados de Capacidade Técnica apresentado pela empresa, a mesma informa que é facultado a comissão de licitações a realização de diligências para a verificação fidedignidade de seu conteúdo, sendo que para comprovar a veracidade a empresa apresenta um rol de Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços, como também, solicita que a comissão de licitações promova diligência a fim de verificar a questão legal das empresas quanto a qualificação econômico financeira da empresa, requerendo, por fim, a manutenção da habilitação da empresa ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA.

É o relato das contrarrazões.

#### IV - DA DECISÃO

O direito de recorrer é constitucionalmente garantido. Contudo, o Recurso Interposto pela Recorrente é infundado, sob argumentos da ausência de comissionamento nos Atestados de Capacidade Técnica, visto que, conforme sustentado em sede de Contrarrazões, a empresa ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA, apresenta rol de notas fiscais que comprovam a aptidão na execução dos serviços requeridos nesta Tomada de Preços.

Não obstante, no que tange ao Capital Social apresentado pela empresa ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA, não foi verificado irregularidades por esta Comissão de Licitações, visto a integralização de R\$ 69.000,00 ao capital inicial de R\$ 281.000,00 (281.000,00 + 29.000,00 + 25.000,00 + 15.000,00 = R\$ 350.000,00), conforme a empresa recorrida informa:

*[...] "a somatória é simples".*

Suposta irregularidade apontada pela empresa recorrente não possui o condão de afetar a sua habilitação, sendo que esse formalismo exagerado não se coaduna com o intento do certame de escolher a proposta mais vantajosa à Administração, ficando evidente a conduta protelatória da recorrente.

Diante de todo o exposto, acolho a peça interposta como RECURSO e CONHEÇO o mesmo, não obstante **JULGANDO-O IMPROCEDENTE**, ante a inconsistência dos argumentos sustentados.

Assim, encaminhem-se os autos à autoridade superior para decisão final, conforme preceitua o artigo 109, §4, da Lei Federal nº 8.666/93.

  
VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

001159

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL

DE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

### DECISÃO DE RECURSOS

Tomada de Preços Nº 05/2023  
Processo Administrativo 62/2023

### ASSUNTO

Recurso interposto pela empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA em face aos documentos de habilitação da empresa ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA.

**RECORRENTE:** ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 34.315.935/0001-89

**RECORRIDA:** ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – CNPJ Nº 40.578.862/0001-10

Considerando os termos da decisão proferida em 03/08/2023, **RATIFICO** nos termos do artigo 109, §4º, da Lei 8.666/93 a decisão a esta autoridade superior, mantendo-a irreformável pelos fundamentos apresentados.

Publique-se

Junte-se aos autos.

Três Barras do Paraná, 08 de agosto de 2023.

Gerso Francisco  
Gusso

Digitally signed by Gerso  
Francisco Gusso  
Date: 2023.08.08 15:53:11  
-03'00'

**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

001160

Três Barras do Paraná, 04 de agosto de 2023.

Tomada de Preços Nº 05/2023  
Processo Administrativo 62/2023

**ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO**

RECORRENTE: Arausolar Tecnologia LTDA – CNPJ Nº ° 34.315.935/0001-89

RECORRIDO: Espectro Manutenção Preditiva LTDA – CNPJ Nº 11.451.824/0001-02

**I - RELATÓRIO**

Em recurso interposto, a empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA alega incongruências entre o capital social declarado no Contrato Social (R\$ 200.000,00), capital social registrado no CREA (R\$ 250.000,00) e, capital social disposto na Certidão Simplificada (R\$ 200.000,00), informa também que esta disparidade configura uma grave inconsistência nos valores informados.

Outro ponto questionado é a apresentação de atestados de capacidade técnica que não cumprem o requisito do comissionamento previsto nos itens 29.2 e 30.1 do Termo de Referência e, a irregularidade disposta na CAT com o atestado Nº 1636129/2023, expedida pela Contratante Mitra Diocesana de Toledo, na qual o documento foi indevidamente assinado pelo Sr. Manoel De Pierri Primo, sendo que o referido não possui poderes para assinar em nome da Contratante, motivos pelos quais requer sua inabilitação do certame.

É o relato.

**II - DA TEMPESTIVIDADE**

O presente recurso interposto pela empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA é tempestivo, visto que foi apresentado dentro dos prazos previstos.

**III - DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS**

Em sede de Contrarrazões, a empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA informa que a Recorrente age com insatisfação ao resultado do certame, visto que não apontam qualquer ilegalidade que venha comprometer a credibilidade do resultado de habilitação, deixando evidente a intenção de induzir a Comissão de Licitações a violar frontalmente os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, deixando de buscar o principal objeto de uma licitação que é a proposta efetivamente mais vantajosa economicamente ao município caso venha agir com excessivo rigor formal.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

001761

Apresenta também que, a disparidade de valores não se trata da falta de atualização por parte da empresa junto ao CFT, trata-se de um mero erro de digitação ou, até mesmo um erro formal por parte do Órgão (CFT) no momento do cadastramento e, que em tempos, a Recorrida já entrou com pedido de correção do valor do Capital Social junto ao órgão do CFT (protocolo em anexo as Contrarrrazões), o que comprova que, mesmo havendo divergência temporária de dados, a própria entidade de classe em momento algum interrompeu o registro da empresa.

Por fim argumenta que, a finalidade da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CFT não é a comprovação do Capital Social, mas sim que a empresa é inscrita e está quite com suas obrigações junto ao CFT.

No que tange aos atestados de capacidade técnica sem o comissionamento, a recorrida alega que "o fato da palavra comissionamento não constar no atestado e/ou TRT não indica que os serviços não foram executados e que, acatar o recurso apresentado pela Recorrente pela ausência do comissionamento dos atestados de capacidade técnica, configurará excesso de formalismo.

Sobre a alegação de irregularidade no atestado emitido pela Mitra Diocesana de Toledo/Pr, que foi assinada indevidamente pelo Sr. Manoel De Pierri Primo, que não possui poderes para assinar qualquer documento em nome da Mitra Diocesana, a Recorrida informa que o Atestado de Capacidade Técnica expedido pela Contratante e devidamente acervado junto ao CFT é válida e, que se assim não fosse, caberia apenas o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT questionar, notificar e invalidá-la, e isso nunca ocorreu, uma vez que todas as certidões foram apresentadas, sem quaisquer objeções e restrições.

Em tempos, a recorrida promoveu diligências a fim de esclarecer os fundamentos apresentados pela Recorrente enviando e-mail a Paróquia de São Vicente Pallotti na data de 26/07/2023 e que, com presteza e agilidade, a mesma deu retorno, encaminhando documento comprobatório onde demonstra que o Sr. Manoel De Pierri Primo, tem os mais amplo, gerais e ilimitados poderes para representar a Mitra Diocesana de Toledo, conforme procuração juntada nas Contrarrrazões.

Ademais, alega que a Recorrente está utilizando o meio recursal somente para tumultuar o processo licitatório, visto que não há qualquer irregularidade no documento por ela questionado.

É o relato das contrarrrazões.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

001162

IV - DA DECISÃO

O direito de recorrer é constitucionalmente garantido. Contudo, o Recurso Interposto pela Recorrente é infundado, sob argumentos da ausência de comissionamento nos Atestados de Capacidade Técnica, visto que, conforme sustentado em sede de Contrarrazões, o sistema deve estar em perfeitas condições operacionais para a validação perante a Concessionária de energia e, que o fato da palavra comissionamento não constar no atestado e/ou TRT não indica que os serviços não foram executados.

No mais, o fato da empresa apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CFT desatualizada em relação a seu capital social, se trata de mera irregularidade que não tendo pertinência com a finalidade da exigência, sendo assegurada a participação da licitante no certame.

No que tange a assinatura do Sr. Manoel De Pierri Primo, após diligência promovida pela própria recorrida, fica evidente, os poderes possuídos pelo Pároco, conforme procuração juntada aos autos, no mais, em que pese o fato apresentado, a Recorrida apresentou outros Atestados de Capacidade Técnica, dispostos nas páginas 49 a 53 dos documentos de habilitação, suprimindo uma suposta irregularidade levantada pela Recorrente.

Diante de todo o exposto, acolho a peça interposta como RECURSO e CONHEÇO o mesmo, não obstante **JULGANDO-O IMPROCEDENTE**, ante a inconsistência dos argumentos sustentados.

Assim, encaminhem-se os autos à autoridade superior para decisão final, conforme preceitua o artigo 109, §4, da Lei Federal nº 8.666/93.

  
VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

001163

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL

DE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**DECISÃO DE RECURSOS**

Tomada de Preços Nº 05/2023  
Processo Administrativo 62/2023

**ASSUNTO**

Recurso interposto pela empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA em face aos documentos de habilitação da empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA.

**RECORRENTE:** ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 34.315.935/0001-89

**RECORRIDA:** ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA – CNPJ Nº 11.451.824/0001-02

Considerando os termos da decisão proferida em 03/08/2023, **RATIFICO** nos termos do artigo 109, §4º, da Lei 8.666/93 a decisão a esta autoridade superior, mantendo-a irreformável pelos fundamentos apresentados.

Publique-se

Junte-se aos autos.

Gerso Francisco  
Gusso

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 08 de agosto de 2023.  
Digitally signed by Gerso  
Francisco Gusso  
Date: 2023.08.08 15:51:59  
-03'00'



**AVISO DE ABERTURA DES ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023**

**CONSIDERANDO** os julgamentos dos Recursos em sede de Habilitação, o MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de AGOSTO de 2023 na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, a abertura dos envelopes nº 02 da Proposta de Preços referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**.

Os documentos de habilitação das empresas participantes com o inteiro teor poderão ser examinadas através do Portal da Transparência do Município de Três Barras do Paraná, ou solicitadas através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). Informações adicionais ou dúvidas deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de agosto de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

001165

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE ABERTURA DES ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023**

**CONSIDERANDO** os julgamentos dos Recursos em sede de Habilitação, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de **AGOSTO** de 2023 na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, a abertura dos envelopes nº 02 da Proposta de Preços referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**.

Os documentos de habilitação das empresas participantes com o inteiro teor poderão ser examinadas através do Portal da Transparência do Município de Três Barras do Paraná, ou solicitadas através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). Informações adicionais ou dúvidas deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de agosto de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:810874C6**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/08/2023, Edição 2834  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>